

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR

**A CIDADE DE CAMILO: ESCRAVIDÃO URBANA EM BELÉM DO GRÃO-
PARÁ (1871-1888)**

Belém

2012

LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR

A CIDADE DE CAMILO: ESCRAVIDÃO URBANA EM BELÉM DO GRÃO-PARÁ
(1871-1888)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social. Orientador: Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto (PPGHIST/FAHIS/UFPA).

Belém

2012

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca de Pós-Graduação do IFCH/UFPA, Belém-PA)

Laurindo Junior, Luiz Carlos

A cidade de Camilo: escravidão urbana em Belém do Grão-Pará (1871-1888) / Luiz Carlos Laurindo Junior; orientador, José Maia Bezerra Neto. - 2012.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2012.

1. Escravidão - Belém (PA) - História, 1871-1888. 2. Negros - Belém (PA) - Condições sociais. 3. Escravos - Tráfico - Belém (PA). 4. Negros - Direitos civis - Belém (PA). 5. Sociabilidade. I. Título.

CDD - 22. ed. 326.098115

LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR

A CIDADE DE CAMILO: ESCRAVIDÃO URBANA EM BELÉM DO GRÃO-PARÁ
(1871-1888)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social. Orientador: Prf. Dr. José Maia Bezerra Neto (PPGHIST/FAHIS/UFGPA).

Data de defesa: 26/06/2012.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto – Orientador (UFGPA)

Prof.^a Dr.^a Cristina Donza Cancela – Examinadora Interna (UFGPA)

Prof.^a Dr.^a Maria Helena Pereira Toledo Machado – Examinadora Externa (USP)

Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves – Examinador Suplente (UFGPA)

“(...) forjada na impermanência, presa aos fluxos da vida social, virada e revirada, inventada e reinventada pelos remoinhos do tempo, a História pode iluminar, como um clarão emancipador, o Brasil do presente – que é onde toda vocação do historiador começa e para onde toda história deve retornar.”

Elias Thomé Saliba (2002).

In memoriam de Aparecida Camarani Laurindo,
minha avó.

AGRADECIMENTOS

Começo agradecendo a todos os meus familiares que me apoiaram durante o mestrado, sobretudo àqueles que me acompanharam mais de perto e por mais tempo, meus amados pais, Luiz Carlos Laurindo e Zuleide Gomes de Oliveira. Ambos, mesmo sem entender direito o que era “qualificação”, “dissertação”, entre tantos outros jargões acadêmicos, sempre me incentivaram, aconselharam e respeitaram as minhas escolhas.

Agradeço também à flor que tem embelezado os meus dias, minha namorada, Anna Antunes. Seu amor, carinho e tolerância frente aos meus peculiares e constantes momentos de chatice e estresse foram fundamentais em incontáveis ocasiões.

Aos meus amigos-irmãos e às minhas amigas-irmãs: Cauê Morgado, Allan Jorge, Fernando Taveira, David Durval, André Badé, Léslie Batista, Letícia Luzia e Bruna Maria. Perdi as contas de quantas vezes tive que abdicar da companhia destas pessoas maravilhosas em prol das atividades acadêmicas. Portanto, a eles(as), além de agradecer, aproveito para pedir desculpas pelas muitas ausências.

Aos amigos que marcaram presença nestes dos dois anos e alguns meses que se passaram do meu ingresso no mestrado até o presente, e, direta ou indiretamente, contribuíram para a feitura desta dissertação, principalmente ao/à: Raimundo Nonato (Raí), Bernard Arthur, Yure Lee, Paulo Carvalho, Frederik Luizi, Iara Freitas, Ronilson Ataíde, Marielle Creão, Arthur Loureiro, Juan Pablo, Catarina Moreira e Juliana Brandão.

A todos os meus companheiros de turma do mestrado, em especial àqueles com quem mais compartilhei ideias, projetos, dúvidas, angústias e congratulações: Helder Ângelo, Mábria Aline, Marley Silva, Walter Pinto, Marcelo Carvalho, Sheila Evangelista, Raimundo Neto, Raimundo Nonato, Daniel Barroso e Bárbara Palha.

Devo enorme gratidão ao meu orientador, Prof. José Maia Bezerra Neto. Parceiro e mentor intelectual, desde a graduação tem sido extremamente atencioso com a pesquisa que desenvolvo; sempre apresentando novas leituras, fontes, ideias e críticas frutíferas para os meus trabalhos; desatando os nós da minha escrita; tolerando os prazos atrasados (os quais, diga-se de passagem, não foram poucos); questionando minhas certezas e assinalando as implicações das minhas conclusões.

Agradeço ainda aos professores que ministraram as disciplinas que cursei no mestrado e acompanharam os primeiros passos da minha pesquisa, Prof.^a Magda Ricci, Prof. Didier Lahon, Prof. Maurício Costa e Prof. William Gaia Farias.

À Prof.^a Cristina Cancela e ao Prof. Fernando Arthur, que, no exame de qualificação, teceram considerações imprescindíveis para a continuidade da pesquisa, e, posteriormente, aceitaram participar da banca de defesa desta dissertação, juntamente com a Prof.^a Maria Helena Machado, a quem também sou grato.

Ao Prof. Paulo Roberto Staudt Moreira agradeço a desmedida gentileza de ter me enviado por correio o livro que foi fruto de sua tese de doutorado, tipo de gesto um tanto incomum, atualmente, no meio acadêmico.

Àquelas pessoas que, no exercício de suas profissões, também colaboraram para a realização/finalização desta dissertação: Rosana e Rosa, funcionárias do Arquivo Público do Estado do Pará; Vítor e Luíza, da Biblioteca Pública Arthur Vianna; e Lílian, secretária do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão que financiou meu mestrado através da concessão de bolsas de estudo. Sem este apoio financeiro teria sido muito difícil levar a cabo a pesquisa e construir a presente dissertação.

SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas.....	XI
Lista de Tabelas.....	XII
Lista de Gráficos e Quadros.....	XIII
Lista de Figuras.....	XIV
Resumo.....	XV
Abstract.....	XVI

Introdução.....	17
Capítulo 1: Camilo João Amancio: um escravo nas fímbrias da modernidade.....	32
1.1. Um contexto de mudanças e continuidades: da <i>Belle-Époque</i> à Belém de Camilo.....	33
1.2. População escrava em Belém.....	38
1.3. Enxergando os escravos com os olhos da polícia e da justiça.....	48
1.4. Escravidão e modernidade.....	63
Capítulo 2: “... trabalhava no armazém de seus senhores”: a inserção de Camilo no mundo do trabalho e no mercado de escravos.....	74
2.1. A <i>Belém da Belle-Époque</i> demandando trabalhadores escravos.....	74
2.2. As ocupações profissionais dos escravos na cidade.....	93
2.3. Os lugares de trabalho do escravo urbano.....	113
Capítulo 3: Vivendo o tempo de não trabalho e construindo territorialidades.....	121
3.1. Nação, modernidade e trabalho: a formação do cidadão brasileiro moderno.....	122
3.2. A embriaguez como inimiga do labor.....	127
3.3. Diferentes formas de lazer dos escravos na cidade.....	139
3.4. Territorialização e construção da cidade negra: espaços sociais conquistados e ocupados pelos escravos no meio urbano.....	148

Capítulo 4: “O acusado não gostava que o andassem espiando”: tecendo relações no espaço urbano.....	155
4.1. A cidade como um veio de sociabilidades.....	156
4.2. Sociabilidade, fuga e sobrevivência.....	158
4.3. Amasiando-se e arranjando família: casos de amor, ódio e liberdade.....	167
4.4. Amizades entre pares.....	179
4.5. Facetas das relações entre senhores e escravos no espaço urbano.....	184
Considerações Finais.....	192
Fontes.....	195
Referências Bibliográficas.....	198

LISTA DE ABREVIATURAS

APEP – Arquivo Público do Estado do Pará

BPAV – Biblioteca Pública Arthur Vianna/CENTUR

CMA – Centro de Memória da Amazônia/UFPA

DB – Diário de Belém

LISTA DE TABELAS

Tabela I: População geral e população escrava da Província do Pará (1848-1888).....	39
Tabela II: População escrava da Província do Pará e da Capital (1872-1887).....	39
Tabela III: População geral e população escrava de Belém (1868-1884).....	41
Tabela IV: População escrava de outras capitais do Império do Brasil (1876).....	47
Tabela V: Prisões de escravos publicadas em jornais de Belém (1871-1886).....	49
Tabela VI: Entrada de presos na Cadeia Pública da Capital (1872-1882).....	49
Tabela VII: Escravos presos em estabelecimentos prisionais diversos (1873-1885).....	50
Tabela VIII: Entrada/saída de presos escravos na Cadeia Pública (1871-1886).....	53
Tabela IX: Processos criminais com réus escravos, Província do Pará (1873-1888).....	60
Tabela X: Prisões de escravos relacionadas à manutenção da ordem (1871-1886).....	66
Tabela XI: Oferta e procura de escravos no Diário de Belém (1876 e 1882).....	81
Tabela XII: Escravos anunciados, divididos por faixa etária (DB, 1871-1882).....	82
Tabela XIII: Escravos anunciados com uma ou mais qualificações não relacionadas aos serviços domésticos (DB, 1871-1882).....	84
Tabela XIV: Anunciantes de três ou mais escravos (DB, 1871-1882).....	88
Tabela XV: Logradouros/referências para a efetivação da negociação dos escravos anunciados (DB, 1871-1882).....	90
Tabela XVI: Escravos anunciados com uma ou mais qualificações relacionadas aos serviços domésticos (DB, 1871-1882).....	114

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

Gráfico I: Anúncios de compra, venda e aluguel de escravos publicados no Diário de Belém (1871-1882).....	77
Gráfico II: Oferta e procura de escravos no Diário de Belém (1871-1882).....	80
Quadro I: Bens furtados por Basílio e seus companheiros.....	110
Quadro II: Escravas presas por embriaguez (1871-1888).....	137

LISTA DE FIGURAS

Figura I: A cidade de Belém e seus distritos (década de 1880).....	92
Figura II: Largo das Mercês (terceiro quartel do século XIX).....	104
Figura III: Largo do Quartel (terceiro quartel do século XIX).....	106
Figura IV: Estrada de São José (terceiro quartel do século XIX).....	107
Figura V: Estrada do Arsenal de Marinha (terceiro quartel do século XIX).....	108
Figura VI: Áreas atuais de concentração das rocinhas oitocentistas em Belém.....	119

RESUMO

O objetivo desta dissertação consiste em analisar determinados aspectos da escravidão negra na cidade de Belém, entre 1871 (ano de promulgação da Lei do Ventre Livre) e maio de 1888 (quando a escravidão foi abolida). O foco da pesquisa está voltado para a “experiência humana” e o “cotidiano” de um contingente populacional, que, apesar de expressivo (pelo menos até meados da década de 1880), não costuma aparecer na historiografia sobre a Belém de fins do século XIX, comumente chamada de *Belém da Belle-Époque*. Elementos componentes deste contexto, como o boom da economia da borracha, a propagação das ideias de “civilização”, “modernidade” e “progresso”, e o crescimento da população livre, acabam não deixando espaço para os escravos que residiam e/ou circulavam pelos quatro cantos da cidade e matizavam sua paisagem. O processo criminal em que foi réu um destes escravos urbanos, Camilo João Amancio, será o fio condutor dos quatro capítulos deste trabalho, que abordam as seguintes problemáticas: a relação dos escravos com a polícia e a justiça; sua inserção no mundo do trabalho e no mercado urbano de escravos; os usos e significados do tempo de não trabalho de que dispunham; e as redes de sociabilidades que teciam com os mais variados indivíduos.

Palavras-Chaves: Belém. Cidade. Cotidiano. Escravidão negra. Experiência humana. Século XIX.

ABSTRACT

The objective of this dissertation consists in the analysis of some aspects of black slavery in the city of Belem, between 1871 (year of the promulgation of the Law of the Free Womb) and may 1888 (when slavery was abolished). The focus of the research is directed to the “human experience” and the “everyday life” of a population that, despite being significant (at least until the middle of the 1880 decade), does not usually appear in the historiography about Belem in the late 19th century, commonly called *Belem of the Belle-Époque*. Component elements of this context, as the boom of the rubber economy, the propagation of the ideas of “civilization”, “modernity” and “progress”, and the growth of the free population, end up leaving no space to the slaves that resided and/or roaming around the city and nuanced its landscape. The criminal process in which was the defendant one of this urban slaves, Camilo João Amancio, will be the conducting wire of the four chapters of this dissertation, that address the following problems: the relation of slaves with the police and justice; their insertion in the world of labor and in the urban market of slaves; the uses and meanings of non-work time that they disposed; and the networks of sociability that they wove with the most diverse individuals.

Key-Words: Belem. City. Everyday life. Black slavery. Human experience. Nineteenth century.

INTRODUÇÃO

“Ao abrir o correio do passado, nós somos como que *voyeurs*, (...) nós dobramos, triplicamos a nossa vida”.

Jean-Didier Wolffromm.¹

Poderia ser um simples conjunto de papéis velhos. Papéis sem serventia alguma para o “homo faber”.² Papéis para os quais o único destino cabível seria a incineração, quando não o simples descarte num saco de lixo qualquer. Mas não. Orientado pela cultura historiográfica novecentista,³ não foi por este viés que enxerguei aquele aglomerado de páginas empoeiradas e parcialmente deterioradas. Páginas que formavam um conjunto, um processo criminal construído pelo Poder Judiciário da Província do Pará entre os anos de 1882 e 1883,⁴ processo criminal por mim tratado como documento.⁵

Para Aaron Guriêvitch, “a história não é uma ciência sobre abstrações político-econômicas e nem uma ‘física social’, é a ciência sobre os homens vivos e os grupos nos quais eles estão organizados”. Este historiador defende que o meio para se “descobrir os segredos do passado” consiste em interrogar os “homens que outrora viveram”, tentando-se “entabular um diálogo com eles, ou seja, fazer às fontes que se conservaram e foram

¹ WOLFFROMM, Jean-Didier. “Quarenta anos de vida cotidiana”, in LE GOFF, Jacques; LADURIE, Emmanuel Le Roy; DUBY, Georges; et al. *A nova história*. Lisboa: Edições 70, 1977, p. 68

² Expressão cunhada por Marc Bloch para se referir àqueles que valorizam o utilitarismo, os que estimam o conhecimento passível de aplicabilidade, com suposto valor prático. Cf. BLOCH, Marc. *Apologia da história, ou, o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, pp. 44-45.

³ Composta, mormente, pelos frutos que brotaram da chamada Escola dos Annales, da História Social Inglesa e da Micro-História Italiana.

⁴ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883. O caminho que me conduziu a esta fonte começou a ser trilhado nos anos finais da graduação em História, quando ingressei no Centro de Memória da Amazônia como bolsista. O trabalho nesta instituição me permitiu entrar em contato com a documentação produzida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mais especificamente com os processos judiciais pertencentes ao Fórum Criminal. A incessante leitura destes documentos me colocou frente a frente com escravos que ora apareciam como vítimas, ora como réus, ora como testemunhas informantes nestas peças jurídicas. Foi daí que surgiu a temática para a minha monografia de conclusão de curso, intitulada *Entre o xadrez e o tribunal: escravos criminosos na cidade de Belém (1871-1888)*, dividida em dois capítulos: o primeiro destinado à análise da criminalidade escrava; o segundo a algumas facetas da escravidão urbana. Cf. LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. *Entre o xadrez e o tribunal: escravos criminosos na cidade de Belém (1871-1888)*. Monografia de Conclusão de Curso – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

⁵ Os documentos são aqui pensados a partir da relação documento/monumento, concepção forjada por Jacques Le Goff, segundo a qual “o documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa”. Cf. LE GOFF, Jacques. *História e memória*. 5.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, pp. 535-536.

criadas por aqueles homens as perguntas que interessam a ele, historiador, e procurar escutar suas respostas, decodificar suas mensagens”.⁶ Deixando de lado a polêmica sobre a História ser ou não ser ciência,⁷ ao abrir e folhear as páginas do referido processo criminal, deparei-me com um destes “homens que outrora viveram”, Camilo João Amancio. Homem que, naquele momento histórico, era força de trabalho transformada em bem material. Homem que, apesar de bem material, afirmava cotidianamente sua humanidade e, ao fazê-lo, preocupava seu proprietário e as autoridades públicas. Homem que, apesar de força de trabalho, não vivia apenas para o trabalho, possuindo costumes até mesmo opostos à ideologia do trabalho da época. Homem inserido numa complexa rede de sociabilidades, constituída por relações sociais tecidas com uma gama variada de indivíduos. Homem, contudo, que não costuma aparecer na historiografia que trata da Belém do final do século XIX.⁸ Estou falando de um escravo que viveu numa cidade costumeiramente conhecida por *Belém da Belle-Époque*. E, como veremos, não era o único.

Edward Thompson, partindo dos “silêncios de Marx” e da crítica ao marxismo estruturalista (sobretudo à “prática teórica” de Althusser), formulou o conceito de “experiência humana”. Para Thompson, os homens e mulheres devem retornar para a prática historiográfica como sujeitos; não como sujeitos autônomos, mas como pessoas que experimentam suas situações determinadas e, em seguida, “tratam” essa experiência em sua consciência e sua cultura das mais complexas maneiras”, agindo, por fim, sobre tais situações.⁹ Eis o fulcro teórico desta dissertação: os escravos aparecerão ao longo do texto como sujeitos que vivenciavam a cidade a partir de suas experiências individuais e coletivas.

Cabe aqui uma ressalva: a “experiência humana” não é um elemento congelado, mas flexível e mutável. Uma das inquietações que marcou a feitura deste trabalho dizia

⁶ GURIÊVITCH, Aaron. *A síntese histórica e a escola dos Annales*. São Paulo: Perspectiva, 2003, p. 284.

⁷ Sobre esta discussão, cf., entre outros: BLOCH, op. cit.; HOBBSBAWN, Eric J. *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; VEYNE, Paul. *Como se escreve a história; Foucault revoluciona a história*. 4.ed. Brasília: Editora Unb, 2008; REIS, José Carlos. *A história, entre a filosofia e a ciência*. São Paulo: Editora Ática, 1996.

⁸ Cf., por exemplo, SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980, WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. 2.ed. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993 e SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.

⁹ THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1981, p. 183.

respeito aos limites de influência entre o indivíduo e sua cultura,¹⁰ entre o “livre-arbítrio” e as estruturas que matizam as sociedades. Sobre esta questão, Michel de Certeau defende que, no espaço onde circulam, os indivíduos traçam trajetórias responsáveis por formar “frases imprevisíveis, ‘trilhas’ em parte ilegíveis”.¹¹ Essas trajetórias, “embora sejam compostas com o vocabulário de línguas recebidas e continuem submetidas a sintaxes prescritas, elas desenham as astúcias de interesses outros e de desejos que não são nem determinados nem captados pelos sistemas onde se desenvolvem”.¹² Ainda que admita certa maleabilidade das estruturas, Certeau postula que a “relação (sempre social)” determina os termos do indivíduo, e defende que a individualidade, as “astúcias de interesses outros” e os “desejos que não são nem determinados nem captados pelo sistema” como “o lugar onde atua uma pluralidade incoerente (e muitas vezes contraditória) de suas determinações relacionais”.¹³

Destoando de Certeau, o antropólogo Marshall Sahlins, abordando “o caráter temporal das estruturas”, apresenta uma interpretação de grande valia para o estudo da escravidão na Belém de outrora. De acordo com Sahlins, “por um lado, as pessoas organizam seus projetos e dão sentido aos objetos partindo das compreensões preexistentes da ordem cultural”; por outro, “como as circunstâncias contingentes da ação não se conformam necessariamente aos significados que lhes são atribuídos por grupos específicos, sabe-se que os homens criativamente repensam seus esquemas convencionais”, alterando a cultura na ação.¹⁴ Em concordância com Sahlins, trago para a presente dissertação a idéia de que “a estrutura possui uma diacronia interna, consistindo das relações mutantes entre as categorias gerais ou (...) uma ‘vida cultural das formas elementares’”.¹⁵

¹⁰ Refiro-me ao conceito de cultura “essencialmente semiótico” esboçado por Clifford Geertz. Pensando o homem como “um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu”, cultura seriam essas teias e sua análise. O objetivo central da abordagem semiótica seria “auxiliar-nos a ganhar acesso ao mundo conceitual no qual vivem os nossos sujeitos, de forma a podermos, num sentido um tanto mais amplo, conversar com eles”. Cf. GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989, p. 15 e 35. Devo ressaltar, porém, que não intento escrever uma “história cultural” da escravidão negra.

¹¹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. 17.ed. Petrópolis: Vozes, 2011, pp. 44-45.

¹² Idem, *Ibidem*.

¹³ Idem, *Ibidem*, p. 37.

¹⁴ SAHLINS, Marshall David. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003, p. 7.

¹⁵ Idem, *Ibidem*, p. 16.

O conceito de “cotidiano” também é um dos fundamentos deste trabalho. Segundo Agnes Heller, “a vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade”. No cotidiano, são colocados em funcionamento todos os sentidos do indivíduo, “todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias”.¹⁶ É a partir desta perspectiva que enxergarei o escravo urbano, perspectiva capaz de colocar o historiador em contato com “experiências históricas de homens e mulheres cuja identidade foi tão frequentemente ignorada ou mencionada apenas de passagem”.¹⁷

Baseado nestes pilares teóricos, considero que os centros urbanos, enquanto espaços de historicidade, devem ser estudados a partir e em função dos indivíduos que os vivenciam. Logo, o objetivo desta dissertação consiste em enxergar e problematizar a Capital do Pará, entre 1871 e 1888, a partir da “experiência humana” e do “cotidiano” dos escravos que compunham sua paisagem, lembrando que a experiência do indivíduo, ao mesmo tempo em que sofre influência dos elementos estruturais da sociedade, é capaz de influenciá-los, numa lógica dialógica configurada como uma via de mão-dupla. Como diz Marshall Sahlins, se a cultura é reproduzida na ação, ela é alterada historicamente nela.¹⁸

A temática da escravidão urbana não é de agora. No caso do Brasil, ela remete à década de 1970,¹⁹ quando a tese de doutorado da norte-americana Mary Karasch, *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1860*, foi apresentada à Universidade de Wisconsin, em 1972,

¹⁶ HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. 8.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 31 e 35.

¹⁷ MATOS, Maria Izilda Santos de. *Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho*. Bauru: Edusc, 2002, p. 24. Parafraseando Maria Izilda, “o historiador do cotidiano tem como preocupação restaurar as tramas de vidas que estavam encobertas, procurar no fundo da história figuras ocultas, recobrar o pulsar no cotidiano, recuperar sua ambiguidade e a pluralidade de possíveis vivências e interpretações, desfiar a teia de relações cotidianas e suas diferentes dimensões de experiência, fugindo dos dualismos e polaridades e questionando dicotomias”. Cf. Idem, *Ibidem*, p. 26. Sobre a relação entre cotidiano e história, cf., ainda: DUBY, Georges; ARIÈS, Philippe; LE GOFF, Jacques; et al. “A história do cotidiano”, in *História e Nova História*. 2.ed. Lisboa: Teorema, 1989; PRIORE, Mary Del. “História do cotidiano e da vida privada”, in CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História*. 5.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997; e DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2.ed.rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

¹⁸ SAHLINS, op. cit., p. 7.

¹⁹ Nos Estados Unidos, os primeiros trabalhos sobre escravidão urbana foram produzidos um pouco antes, entre a década de 1960 e a seguinte, com destaque para: WADE, Richard C. *Slavery in the cities. The South: 1820-1860*. Londres: Oxford University Press, 1967; e GOLDIN, Cláudia Dale. *Urban slavery in the American South: 1820-1860. A quantitative history*. Chicago: The University of Chicago Press, 1976.

trabalho considerado como pioneiro pelos historiadores da escravidão negra.²⁰ Antes desta tese (e até pouco tempo depois), a escravidão nas cidades do Império geralmente era abordada como complemento de trabalhos mais amplos, caracterizados por abordagens gerais sobre a escravidão, as quais estavam diretamente relacionadas ao contexto historiográfico da época.²¹

Entre as décadas de 1970 e 1980, houve uma virada historiográfica determinante para os estudos sobre a escravidão negra no Brasil. Apontando para os trabalhos de Thompson, Cornelius Castoriadis, Michel Foucault, Claude Lefort, Georges Duby, Jacques Le Goff, Pierre Nora, Jacques Revel e Michel Vovelle, entre outros, Luiz Carlos Soares ressalta que, nesta época, “o mecanicismo, o reducionismo economicista e a dialética teleológica foram intensamente criticados” e a sociedade passou a ser entendida não mais como um objeto determinado aprioristicamente, “mas como um objeto resultante da articulação de múltiplas práticas e relações sociais, todas elas importantes e fundamentais para a formação social”.²² O que não significa que os estudos anteriores perderam validade. Muito pelo contrário. A produção historiográfica e sociológica da chamada Escola Paulista de Sociologia, por exemplo, que percorreu as décadas de 1960 e 1970, foi de fundamental importância para colocar o escravo na pauta do dia dos historiadores (sobretudo dos que produziram seus trabalhos na década de 1880), suscitando o surgimento de novas problemáticas e abordagens, e salientando discussões acerca da natureza capitalista da economia escravista e das relações entre o escravo e o meio do qual fazia parte.²³ Portanto, foi justamente a partir destes e de outros trabalhos, ou melhor, de críticas

²⁰ Cf. KARASH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro: 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

²¹ Como os livros: FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. 15.ed.rev. São Paulo: Global, 2004; COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4.ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1998; e GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 6.ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.

²² SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj, 7Letras, 2007, pp. 15-16. Como aponta Maria Cristina Cortez Wissenbach, “ao se orientar por um novo instrumental teórico, explorando fontes até então pouco consideradas e conduzindo-se por uma leitura diferenciada delas, produções históricas, demográficas e trabalhos interdisciplinares puderam rever as imagens adstritas à escravidão urbana, relativizando-as ou aprofundando-as, destacando aspectos mais relevantes”. Cf. WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 2009, p. 69.

²³ Cf. CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 5.ed.rev. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1988; FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”, volume 1*. 5.ed. São Paulo: Globo, 2008; entre outros.

a eles e de lacunas por eles deixadas, que a escravidão urbana, juntamente com outras temáticas, apareceu no horizonte do historiador.

Enquanto Karasch analisou de múltiplos aspectos relativos à vida dos escravos na cidade do Rio de Janeiro durante a primeira metade do século XIX (como a comercialização, a doença, o trabalho e a morte dos cativos), alguns trabalhos, defendidos/publicados no início da década de 1980, voltaram-se para assuntos mais específicos relacionados à escravidão urbana, como: o levante dos escravos malês na Bahia de 1835;²⁴ a relação entre o papel das mulheres das classes oprimidas (livres, forras e escravas) e o incipiente processo de urbanização da São Paulo, com recorte que vai do final do século XVIII aos últimos anos da escravidão;²⁵ e o “escravo ao ganho” no Rio de Janeiro oitocentista.²⁶ Foi também neste período que Leila Mezan Algranti defendeu sua dissertação de mestrado – publicada apenas em 1988, sob o título *O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)* –, na qual aborda a importância da escravidão urbana numa economia em expansão, as relações de conflito e cooperação entre os escravos e os demais grupos urbanos, e defende que nas cidades, embora o feitor estivesse ausente, o Estado assumia suas atribuições.²⁷ Trabalhos como este e os anteriormente citados, de cunho mais específico, multiplicaram-se com avançar dos anos 80.

No contexto do centenário da abolição da escravatura, foram defendidos outros dois trabalhos de monta sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro.²⁸ O primeiro deles, a tese de doutorado do historiador Luiz Carlos Soares (*Urban slavery in nineteenth-century Rio de Janeiro*, defendida em janeiro de 1988, mas publicada em português apenas em 2007), propôs-se a preencher as lacunas deixadas por Karasch e Algranti. Tendo como

²⁴ Cf. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. rev.ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

²⁵ Cf. DIAS, op. cit.

²⁶ Cf. SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: CNPq, 1988.

²⁷ Cf. ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1888.

²⁸ Stuart Schwatz salienta que “em reconhecimento do centenário, (...) foram criadas inúmeras comissões nacionais para planejar uma série de eventos públicos e acadêmicos. Foram publicados mais de 100 livros, alguns clássicos e outros novos, com o apoio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), e surgiram outras obras sem tal apoio. Realizaram-se grandes congressos e simpósios acadêmicos por todo o Brasil, e muitas publicações acadêmicas dedicaram edições inteiras à questão da escravidão na vida do Brasil. Durante pelo menos um ano, escravidão e raça chamaram a atenção dos brasileiros e dos brasilianistas de maneira inédita”. Cf. SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001, pp. 21-22.

foco todo o século XIX, atentou-se para a dinâmica e o desenvolvimento da escravidão no Rio de Janeiro, antes e depois da Lei Eusébio de Queirós – lei aprovada em 1850, que proibiu o tráfico africano de escravos, causando grande impacto sobre a instituição escravista. Semelhante a Karasch, Soares aborda várias questões referentes à escravidão urbana, como, por exemplo, a distribuição da propriedade escrava na cidade, o emprego dos escravos nos serviços urbanos, as tentativas de controle sobre a população escrava e a rebeldia escrava.²⁹

O segundo trabalho, um dos mais inovadores do período, foi a tese de doutorado de Sidney Chalhoub, defendida em 1989 e publicada no ano seguinte com o título *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*.³⁰ Contestando a “teoria do escravo-coisa” (presente em muitos trabalhos das décadas de 1970 e 1980) e problematizando a idéia de transição da escravidão ao trabalho livre (que “passa a noção de linearidade e de previsibilidade de sentido no movimento da história”)³¹, Chalhoub objetivou recuperar as experiências históricas dos negros da Corte. O autor defendeu que as visões escravas da escravidão influenciavam as transações de compra e venda de escravos; que as principais disposições da Lei do Ventre Livre foram conquistas escravas; e postulou o conceito de “cidade negra”, segundo o qual “os escravos, libertos e negros livres pobres do Rio instituíram uma cidade própria, arredia e alternativa, possuidora de suas próprias racionalidades e movimentos”.³²

Para São Paulo, destaco a dissertação de mestrado defendida por Maria Cristina Cortez Wissenbach em 1989, na qual a autora buscou, trabalhando sobretudo com processos criminais, reconstituir elementos da vivência social de escravos, libertos e negros livres na cidade de São Paulo, entre 1850 e 1888. Publicado nove anos depois, em 1998, este trabalho discute a criminalidade escrava, a organização da vida escrava numa cidade caracterizada pela imprecisão dos limites entre o mundo rural e o universo citadino, a mobilidade dos cativos, seus espaços de sociabilidade, etc.³³

Na Bahia, para além da obra de João José Reis sobre o levante dos malês, a publicação, em 1988, do livro *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860* – também

²⁹ Cf. SOARES, op. cit.

³⁰ Cf. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

³¹ Idem, Ibidem, p. 19.

³² Idem, Ibidem, p. 28.

³³ Cf. WISSENBACH, op. cit.

originado de uma dissertação de mestrado – voltou a levar ao debate acadêmico regional a temática da escravidão urbana.³⁴ Nele, a autora, Maria José de Souza Andrade, trabalhando essencialmente com inventários e testamentos, buscou entender o escravo na cidade de Salvador a partir de sua dupla condição socioeconômica: mão-de-obra e mercadoria.³⁵

Saindo do eixo Rio de Janeiro-São Paulo-Salvador, encontramos um trabalho de fôlego sobre a escravidão na cidade de Recife, com recorte situado entre a Independência do Brasil e 1850: a dissertação de mestrado de Marcus J. M. de Carvalho, defendida em 1986 e publicado doze anos depois. Nesta publicação, intitulada *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*, Marcus de Carvalho aborda a questão do tráfico de escravos – denominado por ele de “comercio negreiro” – e da resistência escrava (que englobava tanto os “momentos de convulsão” quanto as resistências silenciosas),³⁶ percorrendo os caminhos dos escravos em direção à liberdade e ponderando os limites desta liberdade, caracterizada pela possibilidade da “reescravização pura e simples”. Segundo ele, “no dia-a-dia, (...) caberia ao não branco o ônus de provar que era legalmente livre ou liberto. A cor da pele era por si um sério limite a efetivação da liberdade, independentemente do status jurídico do indivíduo”.³⁷

Já na década de 1990, mas ainda com um pé na de 80, foram produzidos dois trabalhos relevantes sobre a escravidão urbana no sul do Brasil, especificamente no Rio Grande do Sul, um voltado para Porto Alegre e outro para Pelotas. O primeiro – dissertação de mestrado defendida em 1993 por Valéria Zanetti – reitera a tese defendida por Algranti, colocando que “nas cidades, o Estado era o feitor coletivo”.³⁸ Zanetti preocupa-se em compreender de que maneira as transformações do sistema escravista, na conjuntura de aprovação da lei de 1850, foram vividas pelos negros urbanos. Para tanto, a autora mergulha no cotidiano de escravos e forros que viveram em Porto Alegre entre as

³⁴ A dissertação de mestrado foi defendida em 1975, mas seu texto foi em grande parte reescrito e ampliado quando de sua publicação, em 1988. Cf. ANDRADE, Maria José Souza de. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988.

³⁵ Cf. Idem, *Ibidem*.

³⁶ Para Marcus de Carvalho, “o escravo típico – se é que podemos falar assim – não era um líder de um quilombo, mas por mais frágil que fosse, não era um ente passivo, uma coisa, e sim um ser humano. Como tal, tinha seus desejos, sonhos e incoerências”. Cf. CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdades: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. da UFPE, 1998, p. 16.

³⁷ CARVALHO, op. cit., p. 248.

³⁸ ZANETTI, Valéria. *Calabouço urbano: escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002, p. 214.

décadas de 1840 e 1860.³⁹ Quanto ao segundo trabalho, foi também uma dissertação de mestrado, defendida um ano depois, em 1994, por Ana Regina Falkembach Simão. Ao analisar vários aspectos da escravidão urbana (dentre os quais as alforrias, a resistência, a sexualidade e as relações familiares dos cativos), a autora desenha o papel do cativo no cenário urbano de Pelotas durante a primeira metade do século XIX, contexto considerado como “marcado pela contínua oposição entre opressão e liberdade, aproximação e afastamento, resistência e acomodação entre o cativo, o senhor e a sociedade urbana como um todo”.⁴⁰

Mantendo pleno diálogo com a historiografia anterior, foram produzidos, recentemente, entre o final dos anos 1990 e a primeira década dos anos 2000, novos trabalhos sobre a escravidão nas cidades; trabalhos que enfocam novas problemáticas e fontes, mas que também revisitam as antigas, geralmente lançando novos olhares sobre os aspectos da escravidão urbana de várias das antigas cidades do Império brasileiro, como a tese de doutorado de Paulo Staudt Moreira (publicada com o título *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*),⁴¹ e uma série de dissertações de mestrado defendidas Brasil afora.⁴² Foi justamente nesta época que surgiram os primeiros trabalhos dedicados a uma análise mais circunscrita da escravidão na cidade de Belém. Chegamos, enfim, ao cenário local.

Destaco, primeiramente, dois artigos escritos pelo historiador José Maia Bezerra Neto, ambos publicados em 2002. No primeiro deles, Bezerra Neto buscou reconstituir, a partir de uma única fonte documental – um auto de perguntas produzido pelas autoridades policiais de Belém –, traços da história de vida do escravo Zacarias, captando seu cotidiano e o de outros escravos urbanos, suas estratégias individuais e coletivas de luta e as relações

³⁹ Cf. Idem, *Ibidem*.

⁴⁰ SIMÃO, Ana Regina Falkembach. *Resistência e acomodação: a escravidão urbana em Pelotas, RS (1812-1850)*. Passo Fundo: UPF, 2002, p. 24.

⁴¹ Cf. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003, tese de doutorado defendida em 2001.

⁴² Cf., por exemplo: DANIELI NETO, Mário. *A escravidão urbana em Campinas: a dinâmica histórica e econômica do trabalho escravo no município em crescimento (1850-1888)*. Dissertação de mestrado – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2001; ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O duplo cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790-1821*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004; COSTA, Robson Pedrosa. *Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, Recife, 2007; e SANTANA, Lígia Conceição. *Itinerários negros, negros itinerantes: trabalho, lazer e sociabilidade em Salvador, 1870-1887*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

que tecia com outros indivíduos e grupos sociais.⁴³ O segundo artigo abordou, em linhas gerais, os múltiplos significados e os diferentes destinos das fugas escravas em Belém durante as últimas décadas da escravidão.⁴⁴ Mesmo que não tenham sido textos específicos sobre a escravidão urbana, trataram de algumas de suas facetas e deram um passo elementar para os trabalhos vindouros. Até então, somente Vicente Salles, num dos mais importantes estudos sobre a escravidão na Amazônia, *O negro no Pará sob o regime da escravidão* (que remete à década de 1970),⁴⁵ havia dedicado algumas páginas aos escravos urbanos. Nesta obra, o autor já chamava atenção, por exemplo, para a maior liberdade desfrutada pelos escravos na cidade de Belém, sem, contudo, aprofundar a discussão.⁴⁶

Ainda que Belém tenha ganhado maior atenção dos historiadores da escravidão, outras cidades do Pará também contavam com cativos em seus contingentes populacionais. Em 2002, Kelly Batista da Silva defendeu uma monografia de conclusão de curso voltada para a escravidão urbana na cidade de Bragança (situada no nordeste do Pará). Relacionando o crescimento econômico e urbano vivenciado por esta cidade com a presença escrava local, Kelly Batista salienta que, embora a maioria dos escravos de Bragança, no fim do século XIX, estivesse empregada em atividades agrícolas, muitos cativos acabaram se estabelecendo no meio urbano, ocupando os empregos surgidos com o aumento da demanda por trabalhadores e a ampliação dos serviços urbanos. A autora ainda analisa as relações escravo-senhor e escravo-sociedade. Detendo-se mais nas primeiras, percebeu a existência da negociação, do paternalismo, mas também do conflito e da constante tensão entre senhores e escravos.⁴⁷

⁴³ Cf. BEZERRA NETO, José Maia. “O que aconteceu com Zacarias? Uma micro-análise da escravidão em seus últimos anos em Belém”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, n.25/26, pp.307-331, 2001/2002.

⁴⁴ Cf. BEZERRA NETO, José Maia. “Histórias Urbanas de Liberdade: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 28, pp. 221-250, 2008.

⁴⁵ Cf. SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. 3.ed.rev.ampl. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005. Outros trabalhos considerados como marcos na historiografia sobre a escravidão negra no Pará são: PEREIRA, Manoel Nunes. “A introdução do negro na Amazônia”, in *Boletim Geográfico*. Rio de Janeiro, pp.509-15, 1949; VERGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Napoleão. *A presença africana na Amazônia Colonial: uma notícia histórica*. Belém: Arquivo Público do Pará, 1990; e BEZERRA NETO, José maia. *Escravidão negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.

⁴⁶ Cf. SALLES, op. cit. Em 2004, Salles reuniu vários textos, escritos entre 1976 e 2002, para a confecção de um novo livro, no qual, novamente, não detém o foco de pesquisa num único assunto, o que, no entanto, não diminui a importância da publicação para a historiografia do negro livre e escravo, principalmente no tocante às influências da presença negra na sociedade/cultura amazônica. Cf. SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense. Textos reunidos*. Belém: Paka-Tatu, 2004.

⁴⁷ Cf. SILVA, Kelly Batista da. *Escravidão urbana em Bragança (1870-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2002.

Voltando à capital, entre o final da década de 1990 e os dias atuais, outras monografias passaram tangencialmente pelo tema.⁴⁸ Novos trabalhos específicos somente vieram a ser produzidos recentemente, em torno do ano de 2010, outra vez sob a forma de artigos. Um deles, publicado em 2009, foi novamente de autoria de José Maia Bezerra Neto. Analisando partes de jornais locais e documentos de natureza administrativa, Bezerra Neto se debruçou sobre determinados aspectos da constituição e dinâmica da escravidão em Belém entre 1860 e 1888, atentando para a expressividade do contingente escravo da cidade nos anos finais da escravidão, para as características desta população escrava urbana e para o controle do espaço urbano exercido pelo poder público. Ao tratar do mercado de escravos no período, relativiza a historiografia sobre o tráfico de escravos, revelando “o papel de Belém como polo comercial de mão-de-obra na província, não apenas fornecendo trabalhadores cativos como importando eles das regiões interioranas”.⁴⁹ Um segundo artigo, fruto de uma parceria entre Bezerra Neto e quem aqui escreve, publicado em 2011, teve como objetivo entender a Belém de fins do século XIX a partir de vários prismas, fundados sob experiências, valores e sentimentos distintos, ressaltando o olhar do poder público, os olhares senhoriais e os olhares cativos sobre o mesmo espaço.⁵⁰

Faltava ainda um trabalho mais amplo sobre o tema. Quando Bárbara da Fonseca Palha defendeu, em 2011, sua dissertação de mestrado, intitulada *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*, a falta foi sanada. Com o foco voltado para uma Belém que vivenciava um período agitado de sua história, marcado pelo movimento cabano (isso sem falar nos processos de independência e de aprovação das leis anti-tráfico), a historiadora discute várias questões relacionadas à presença dos trabalhadores escravos na cidade: a demografia; o mercado urbano de escravos; as

⁴⁸ Cf., por exemplo: PANTOJA, Marta Inaura Costa. *Aluga-se ou troca-se: mulher negra escrava na cidade de Belém do Pará (1870-1875)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998; RODRIGUES, Crislene do Socorro Serrão. *A emancipação escrava através da lei: uma análise do fundo de emancipação municipal de Belém (1871-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2003; LAURINDO JUNIOR, op. cit.; LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: ações de liberdade em Belém na segunda metade do século XIX*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010; e SILVA, Iara Walena Freitas da. *De ventre livre nascidos: o batismo de ingênuos na Freguesia da Sé na Província do Grão-Pará (1871-1883)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

⁴⁹ Cf. BEZERRA NETO, José Maia. “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009b.

⁵⁰ Cf. BEZERRA NETO, José Maia & LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. “Uma cidade sob múltiplos olhares: autoridades públicas, senhores e escravos em Belém do Grão-Pará (1871-1888)”. Uma cidade sob múltiplos olhares, in *Caminhos da História*. Montes Claros, v.16, n.2, pp. 119-135, 2011.

atividades profissionais e a mobilidade cativa; as formas de controle voltadas à população escrava; e os significados da liberdade na relação entre senhores e escravos.⁵¹

A presente dissertação foi pensada na mesma linha dos trabalhos nascidos da virada historiográfica supramencionada. O fio condutor da narrativa será aquele processo criminal mencionado no início desta Introdução, no qual foi réu o escravo Camilo João Amancio e vítima a parda livre Florinda Maria da Conceição. Antes de orientar o leitor acerca do que será tratado em cada capítulo, são necessárias algumas considerações a respeito da metodologia de pesquisa e das fontes consultadas.

Desenvolvi os quatro capítulos que compõem esta dissertação a partir do diálogo com vários tipos de documentos, os quais foram tratados sob uma perspectiva quantitativa e/ou qualitativa. Os *processos criminais* formam o principal corpo documental da pesquisa. Em Belém, estes documentos – como todo o restante da documentação (produzida antes de 1970) atinente aos fóruns cível e criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – encontram-se salvaguardados no Centro de Memória da Amazônia/UFPA. Consultei e digitalizei todos aqueles em cujas páginas os escravos apareciam como réus, vítimas e/ou testemunhas, entre 1871 e 1888.⁵² Ainda do acervo deste Centro de Memória, utilizo as litografias de autoria de Joseph Léon Righini (fruto de sua vivência na cidade de Belém, em meados do século XIX). Estas imagens, situadas fora (porém não tão distantes) do recorte cronológico desta pesquisa, compõem a obra *Panorama do Pará em doze vistas*, publicada por Conrad Wiegandt, em 1867.⁵³

Os *jornais* que circularam por Belém durante o período pesquisado, preservados em formato de microfimes na Biblioteca Pública Arthur Viana, também foram usados como fonte. A pesquisa neles se dividiu em dois momentos. No primeiro, coletei todas as notícias de prisões de escravos publicadas em alguns dos grandes jornais da capital

⁵¹ Cf. PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

⁵² Compreendo o processo-crime como “uma invenção, uma obra de ficção social”, onde se entrelaçam dezenas de visões de mundo. Cf. FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2.ed. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 32. Além disso, apesar de serem documentos matizados pela pena do escravidão, os processos “corporificam em suas linhas, e muitas vezes nas suas entrelinhas, todo o desenrolar da montagem, negociação e expressão final dos conflitos. Revelam os dramas individuais e coletivos de sujeitos anônimos que se tornam atores no cerimonial da justiça”. Cf. VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX*. Bauru: EDUSC, 2004, p. 68.

⁵³ A reprodução das litografias pode ser encontrada na internet, no site do Centro de Memória da Amazônia (ufpa.br/cma), sendo que a obra pertence à Biblioteca Guita e José Mindlin.

paraense (Diário de Belém, Diário de Notícias, Jornal do Pará e A Província do Pará) nos anos de 1871, 1876, 1880, 82, 84 e 86.⁵⁴ Além de empregadas pontualmente, sistematizei estas prisões num banco de dados, utilizado no primeiro capítulo. Num segundo momento, voltei aos jornais, desta vez com um norte ao mesmo tempo mais delimitado e ampliado. Delimitado, porque direcionei o foco para um único jornal, o Diário de Belém.⁵⁵ Ampliado, pois pesquisei todos os seus exemplares dentro do recorte temporal da pesquisa e busquei uma quantidade maior de informações: notícias diversas relacionadas à escravidão negra na cidade (exceto as que dissessem respeito ao movimento emancipacionista/abolicionista); prisões de escravos; despachos de pessoas; notícias informando a saída de escravos da cidade e da província; e, principalmente, anúncios de compra, venda, aluguel e fuga de escravos. Assim como fiz com as notícias de prisões, os anúncios de compra, venda e aluguel também foram sistematizados num banco de dados, trabalhado no Capítulo 2.⁵⁶

Trabalhei também com documentos do Arquivo Público do Estado do Pará, onde pesquisei em três fundos documentais: o do Poder Executivo; o do Poder Judiciário; e o fundo denominado Escravos. Do primeiro, consultei os documentos da Secretaria de Segurança Pública (ofícios, notificações, requerimentos, petições, etc.). A pesquisa no fundo do Poder Judiciário se resumiu a apenas três grupos documentais da Comarca da Capital: Juízo da Provedoria, Resíduos e Capelas; Juízo de Direito da 1ª Vara; e Juízo de

⁵⁴ Estes jornais/anos não foram escolhidos aleatoriamente. Todos eles formam séries documentais completas (janeiro a dezembro) para alguns anos, com as quais montei o banco de dados. As séries são as seguintes: 1871 (Diário de Belém e Jornal do Pará); 1876 (Diário de Belém); 1880 (Diário de Belém e A Província do Pará); 1882 (Diário de Belém); 1884 (Diário de Notícias); 1886 (Diário de Notícias).

⁵⁵ A opção por trabalhar com um único jornal se deu, por um lado, pelo curto prazo de pesquisa inerente ao curso de mestrado, por outro, pelo fato de que, para os objetivos e problemas que demandaram a utilização destas informações, a pesquisa em apenas um jornal seria relativamente satisfatória, contanto que fosse um jornal bem representativo durante o recorte cronológico da pesquisa – com exemplares para todos ou pelo menos a maior parte dos anos e um volume significativo de anúncios de escravos.

⁵⁶ De acordo com Lilia Moritz Schwarcz, os “anúncios constituíam a maior fonte de renda dos periódicos; além de abundantes, apareciam misturados com os demais tipos de informações”. Além disso, “o que mais se destaca neste tipo de material não é tanto seu aspecto visual, mas antes o contraste entre a linguagem utilizada no jornal como um todo e a dos anúncios”, caracterizados por um “discurso menos rígido”. Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 133. Para Gilberto Freyre, nos anúncios, procurava-se “atrair, prender, absorver’ a atenção do leitor, de modo todo especial: com objetivos práticos e imediatos, através de palavras capazes de conquistar o leitor para o anunciante ou para o objeto anunciado, à revelia da compreensão do assunto ou de reflexão sobre o mesmo objeto da parte do leitor sugestionado”. Cf. FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX: tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidades e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado*. 4.ed. São Paulo: Global, 2010, p. 65.

Direito da 2ª Vara.⁵⁷ O fundo Escravos, conquanto tenha sido criado com o objetivo de conglomerar todos os documentos relacionados à escravidão negra no Pará, consistia num desdobramento do Fundo do Poder Judiciário. Hoje extinto, abrangia, fundamentalmente, autos cíveis de liberdade e outros poucos documentos de natureza judiciária.⁵⁸

O último conjunto documental corresponde às fontes disponíveis na internet: os Relatórios e Falas de Presidentes de Província produzidos entre 1871 e 1888 (crl.edu/pt-br/brazil); a Constituição Política do Império do Brasil, promulgada em 1824 (planalto.gov.br); o Código Criminal do Império de 1830 (books.google.com); o Código do Processo Criminal do Império (estudandoodireito.blogspot.com.br); a Lei de 28 de setembro de 1871, conhecida por Lei do Ventre Livre (direitoshumanos.usp.br); o banco de dados “Voyages”, responsável por abrir novos horizontes às pesquisas sobre o tráfico transatlântico de escravos, aqui usado apenas pontualmente (slavevoyages.org); e o Recenseamento de 1872 (baixado de um site de downloads, 4shared.com).

Tomando o caso de Camilo como o norte desta dissertação, desenvolvo o primeiro capítulo a partir de sua prisão. Considerando que ele não foi o único escravo preso na *Belém da Belle-Époque*, analiso o contato cotidiano de vários destes sujeitos com a polícia e a justiça, buscando entender a relação entre a escravidão negra e o ideal de modernidade que, nas décadas finais do século XIX, tomava conta da sociedade belenense.

No Capítulo 2, discorro sobre uma questão primordial referente à vida de Camilo. Enquanto escravo, ele era, ao mesmo tempo, força de trabalho e mercadoria numa cidade que, em pleno desabrochar do movimento emancipacionista e abolicionista, continuava demandando trabalhadores cativos. Nesta parte, também discuto algumas questões referentes às qualificações profissionais e aos locais de trabalho dos escravos urbanos; assim como analiso o mercado de escravos que se desvelava (através de anúncios de

⁵⁷ Não foi dada continuidade à pesquisa neste fundo documental por falta de tempo.

⁵⁸ Conforme diz Keila Grinberg, as ações cíveis de liberdade representavam “a expressão da luta por direitos realizada por escravos e seus descendentes, que, através da justiça, tornavam públicas suas demandas e explicitavam a necessidade de regulamentação jurídica das relações privadas civis”. Cf. GRINBERG, Keila. “Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX”, in *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, p. 124. Em outro texto, a autora explica que “uma ação de liberdade é iniciada quando, depois de receber um requerimento – assinado por qualquer pessoa livre, geralmente ‘a rogo’ do escravo –, o juiz nomeia um curador ao escravo e ordena o seu depósito. Assim feito, o curador envia um requerimento (libelo cível) no qual expõe as razões pelas quais o pretendente requer a liberdade”. Cf. GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, pp. 22-23 apud JESUS, Alysson Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade, 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007, p. 49.

compra, venda e aluguel) nas páginas de um dos maiores jornais da cidade, o Diário de Belém.

O terceiro capítulo adentra no “tempo de não trabalho” dos escravos urbanos, elemento capaz de forjar territorialidades e modos de vida contrários ao ideal do “cidadão brasileiro moderno”. O hábito da embriaguez e as diferentes formas de lazer dos escravos dão o tom ao capítulo, aparecendo como práticas capazes de conglomerar indivíduos, mas também como vetores de desentendimentos e brigas entre pares ou entre indivíduos de diferentes grupos sociais. Neste capítulo, enfim, privilegio o cotidiano das ruas e tabernas pelas quais circulava Camilo e outros escravos.

Encerrando a dissertação, o Capítulo 4, desdobramento do terceiro, trata das redes de sociabilidades construídas por Camilo e seus pares, constituídas por relações sociais complexas e tecidas com uma imensa variedade de indivíduos. Duradouras ou passageiras, estas relações possuíam variados significados e também serviram como ingrediente no processo de corrosão das engrenagens da escravidão.

CAPÍTULO 1

Camilo João Amancio: um escravo nas fímbrias da modernidade

Na manhã do dia 17 de setembro de 1882, um domingo, Camilo João Amancio se desentendeu com sua amásia, Florinda Maria da Conceição. Depois de um bate-boca, agrediu-a com um chapéu de sol. O fato aconteceu em frente à porta da casa onde ela morava, na Travessa da Piedade,¹ Segundo Distrito da Capital. Preso em flagrante delito, Camilo foi conduzido à Subdelegacia de Polícia do mesmo distrito. Os responsáveis pela prisão foram um cabo e um soldado do Corpo de Polícia, Acendino Evangelista da Cunha e Honório Gonçalves da Silva, respectivamente.²

Ao ser interrogado pelo subdelegado José Alves Conençano Menezes, Camilo informou que era escravo da firma Carlos Macedo & Cia. Disse, ainda, que ignorava sua idade, que era natural do Pará, solteiro, que residia à Rua da Praia (atual Rua 15 de Novembro),³ era filho de Leonor e João de Tal, e que trabalhava como “agencia”, não sabendo ler nem escrever. Depois de responder às perguntas direcionadas, “recebeu a palavra” do subdelegado para declarar se eram verdadeiras as acusações feitas contra ele pelos representantes do Corpo de Polícia, e se tinha alguma coisa a dizer em sua defesa. Confirmando as acusações, disse que, “se espancou e feriu a paciente Florinda Maria da Conceição, foi porque se achava embriagado e fora de seu juízo, sem que tivesse [in]tenções de ferir a paciente”. Avançando na leitura do processo, chega-se ao Auto de Qualificação do réu, onde o mesmo acrescenta que nascera em Curralinho, tinha 22 anos e trabalhava no armazém de seus senhores. Ao mesmo tempo, contradiz algumas das informações pessoais que havia fornecido no primeiro interrogatório, afirmando que era casado e residia na casa de seus senhores, na Travessa do Pelourinho (atual 7 de Setembro).⁴

Na elaboração da denúncia, o Promotor Público procurou sintetizar o ocorrido, dizendo que, naquele domingo de 1882, “Camilo e sua amásia entraram em desacordo e o

¹ Este nome foi uma homenagem feita pela Câmara Municipal de Belém aos religiosos capuchos da Ordem de Nossa Senhora da Piedade, perdurando até os dias atuais. Cf. CRUZ, Ernesto. *Ruas de Belém: significado histórico de suas denominações*. 2.ed. Belém: CEJUP, 1992.

² CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

³ Esta rua também já foi chamada de Rua da Boa Vista e Rua da Imperatriz. Cf. CRUZ, op. cit.

⁴ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883. Cabe destacar que era nesta travessa que ficava o pelourinho da cidade, local onde os escravos recebiam castigos públicos. Cf. CRUZ, op. cit.

resultado foi receber Florinda a ordem de tirar seus trastes do quarto em que vivia”. Obedecendo, tratou Florinda de fazer a mudança. Neste entremeio, Camilo disse que entre os trastes de Florinda havia um par de chinelos e um anel que lhe pertenciam, exigindo a devolução dos objetos. Florinda se opôs a entregá-los, momento em que Camilo, “servindo-se de um chapéu de sol que tinha nas mãos, atirou uma bordoadada na região frontal de Florinda, lado direito”, provocando os ferimentos descritos nos autos de corpo de delito, danos avaliados em duzentos mil réis.⁵

Esta briga com Florinda levou Camilo a adentrar para as estatísticas prisionais e criminais daquele fim de século. É justamente neste contato do escravo com a polícia e a justiça que reside o eixo que guiará este primeiro capítulo, tendo em conta que Belém era uma cidade que, na década de 1870 e nos anos iniciais de 1880, ainda contava, em termos absolutos, com expressiva população escrava. Buscar-se-á entender de que maneira as mudanças experimentadas na segunda metade do século XIX influenciaram a vida dos escravos nesta capital de província.

1.1. Um contexto de mudanças e continuidades: da *Belle-Époque* à Belém de Camilo

A historiografia costuma apresentar a Belém de Camilo como uma cidade que experimentava um vigoroso processo de urbanização. Maria de Nazaré Sarges, em trabalho que se tornou um clássico da historiografia amazônica, ressalta que aquele era um momento de reorganização do espaço urbano nos moldes da “modernidade”,⁶ da “civilização”, do “progresso”.⁷ Este ideário, vindo do além-mar, fincava raízes nos filões da elite belenense e se delineava através do aumento da industrialização, da construção de

⁵ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

⁶ Quando falo em “modernidade” e “modernização”, refiro-me à “tomada de consciência das rupturas com o passado e da vontade coletiva de as assumir”, conforme salienta Jacques Le Goff, considerando ainda que “a afirmação da modernidade, mesmo que ultrapasse o domínio da cultura, refere-se antes de mais nada, a um meio restrito, de intelectuais e tecnocratas”. Cf. LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, pp. 201-202. Cabe lembrar, ainda, segundo Marshall Berman, que o que dá origem à sensibilidade moderna é a atmosfera “de agitação e turbulências, aturdimiento psíquico e embriaguez, expansão das possibilidades de experiência e destruição das barreiras morais e dos compromissos pessoais, autoexpansão e autodesordem, fantasmas na rua e na alma”; sensibilidade cuja essência estaria no século XIX. Cf. BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pp. 27-28.

⁷ SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.

ferrovias, da reestruturação da cidade, da propagação de uma nova moral e uma nova estética na sociedade; transformando a cidade na *Belém da Belle-Époque*.⁸

Esta transformação esteve associada ao florescimento da economia gomífera. Objeto à priori de curiosidade, a borracha, após o descobrimento do processo de vulcanização,⁹ em 1839, passaria a constituir “um produto de largas perspectivas no comércio internacional, cuja demanda cresceria incessantemente no século XIX e com ímpeto ainda maior nas primeiras décadas do século XX”.¹⁰ Configurava-se um novo quadro econômico na região. Segundo Bárbara Weinstein, “Belém prosperou com o crescimento do comércio da borracha tanto quanto Recife, com a economia açucareira ao tempo da colônia, e São Paulo, com a disseminação da produção cafeeira”. Tratar-se-ia de um fenômeno comum ao Brasil, visto que cada um dos grandes surtos de exportação deu nascimento a um centro urbano importante, comumente um porto, para prover os serviços comerciais essenciais.¹¹ Para Karol Gillet, “a *Belém moderna* nada mais foi do que um período específico de transformações urbanas exercidas pelo Poder Público, seguindo um projeto urbanístico de aformoseamento e embelezamento da paisagem urbana financiada pela Belém da borracha (1870-1910)”.¹²

Sarges destaca, ainda, que, diferentemente do que aconteceu nas cidades americanas e européias, o processo de urbanização de Belém, na segunda metade do século XIX, não se originou apenas do incremento da indústria, pois esteve atrelado, primordialmente, à função comercial, financeira, política e cultural que a cidade desempenhara durante a fase áurea da borracha.¹³ Neste ponto, a autora se aproxima das considerações de Guido Zucconi. Em livro que busca entender a cidade do século XIX a partir da perspectiva do urbanismo, Zucconi questiona a associação que geralmente se faz

⁸ Idem, *Ibidem*.

⁹ Segundo Roberto Santos, “a vulcanização (...) iria crescer enormemente os usos confiáveis e duráveis da borracha, impelindo a indústria do setor a uma posição destacada na economia mundial”. Cf. SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980, pp. 47-49.

¹⁰ Idem, *Ibidem*, p. 42.

¹¹ WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993, p. 73.

¹² SOARES, Karol Gillet. *As formas de morar na Belém da Belle-Époque (1870-1910)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2008, p. 47.

¹³ SARGES, op. cit., p. 135.

entre a “cidade do XIX” e a “revolução industrial”, dizendo que a indústria é um dos fatores do desenvolvimento urbano, não o único.¹⁴

Para os agentes sociais que capitaneavam a produção e comercialização da borracha (organizada através do “sistema de aviamento”)¹⁵ e, mormente, para o Estado, aquela economia gerou ampla acumulação de capitais. Ambos os setores, público e privado, passaram a investir na construção da *Belém da Belle-Époque*. Enquanto os excedentes do capital privado eram direcionados para a construção de habitações, de estaleiros, de um parque industrial incipiente, para o lançamento de novas linhas de navegação fluvial, etc.; o poder público passou a investir com mais vigor no saneamento da cidade, em rodovias e pontes, na iluminação pública, em escolas e institutos de pesquisas e, fundamentalmente, no sistema viário urbano. Roberto Santos informa que os investimentos em construções, entre 1851 e 1920, representaram 89,8% dos “gastos de investimento fixo do governo do Pará e intendência municipal de Belém”.¹⁶

Supondo que a mudança de Camilo de Currelino para a capital tivesse ocorrido quando ainda era criança, o crescimento econômico e a urbanização da cidade não eram novidade para este escravo. Como aponta Bárbara Weinstein, embora a cidade de Belém – em compasso com o sistema de aviamento – tenha atingido o apogeu somente nas décadas de 1880 e 1890, ela já havia amadurecido e se ampliado nas décadas anteriores.¹⁷ De qualquer forma, como se verá mais adiante, a escravidão só deixou de compor o cenário urbano Belenense quando abolida, em maio de 1888.

Se o final do século XIX foi um período de mudanças, foi também marcado por continuidades. Escravidão e modernidade coexistiam, ora afastando-se, ora complementando-se. A historiografia sobre o período atinente à “economia da borracha”, contudo, oscila entre diminuir e ignorar a presença do escravo na região. O trabalho de

¹⁴ Para o autor, a influência da revolução industrial “varia de lugar a lugar, combinando-se com um entrelaçamento de causas simultâneas, elas também variáveis de contexto a contexto: como já foi demonstrado, principalmente pela historiografia francesa, em tempos recentes, tanto o desenvolvimento industrial como o crescimento demográfico se ‘apoiam’ a uma rede de centros preexistentes (praças de mercado, cruzamentos viários, portos e centros administrativos), ulteriormente reforçados, após 1850, por um sistema integrado de conexões ferroviárias”. Cf. ZUCCONI, Guido. *A cidade do século XIX*. São Paulo: Perspectiva, 2009, pp. 20-21.

¹⁵ Sobre o sistema de aviamento, cf. SANTOS, op. cit. e WEINSTEIN, op. cit.

¹⁶ SANTOS, op. cit., pp. 142-149.

¹⁷ WEINSTEIN, op. cit., p. 74. Cf. ainda COELHO, Geraldo Mártires. “Anteato da Belle Époque: imagens e imaginação de Paris na Amazônia de 1850”, in *Revista de Cultura do Pará*. Belém, v.16, n.2, pp.199-215, 2005.

Sarges é um exemplo.¹⁸ Roberto Santos chega a abordar a questão da redução da população escrava na região, elencando, de forma bem sumária, possíveis explicações para o fato. Todavia, escreve que os escravos negros não participaram da produção da borracha, pois eram empregados apenas em “trabalhos mais ‘nobres’, domésticos, etc”. Santos compartilha da noção (esboçada, em 1882, por Pimenta Bueno) de que a borracha seria “fruto exclusivo do trabalho livre”.¹⁹ Bárbara Weinstein, por sua vez, coloca que, “ao contrário dos donos de engenhos de açúcar do Nordeste, os colonizadores da Amazônia absolutamente não tinham acesso a um grande número de escravos africanos”, em razão, fundamentalmente, de viverem numa região que “não ostentava nem recursos agrícolas excepcionais, nem metais precisos”, afastada das rotas principais do tráfico. Somado a isso, a autora aponta que “a maioria dos colonos da Amazônia era pobre demais para comprar escravos, a não ser a crédito”.²⁰

Trabalhos mais recentes também deixaram de lado a população escrava. Karol Gillet, ao estudar as diferentes formas de moradia na *Belém da Belle-Époque*, utiliza uma dicotomização para apresentar as mudanças no espaço urbano da cidade durante o século XIX. Antes de 1870, *Belém das bananeiras*. Depois, ora *Belém das mangueiras*, ora *Belém moderna*, ora *Belém da borracha*.²¹ É intrigante que, em nenhum momento do trabalho, a autora faz referência às formas de moradia dos escravos, deixando ao leitor, quando aborda “as formas populares de morar”, uma boa margem especulativa.

Caminho semelhante seguiu Cristina Cancela, em sua tese de doutorado. Delimitando como “recorte historiográfico” a cidade de Belém, entre 1870 e 1920, e almejando entender de que forma as mudanças econômicas impulsionadas pela economia da borracha influenciaram os relacionamentos conjugais e familiares, a autora não inclui a população escrava em sua análise, nem na parte do trabalho em que trata da “família em meio aos populares”. Mais uma vez, o termo “popular” deixa de englobar os escravos da capital. Neste trabalho, eles aparecem em dois momentos distintos: primeiramente, como mão-de-obra, que, a partir da segunda metade do século XIX, torna-se cada vez mais escassa; num segundo momento, aparecem como “bens semoventes”, ocupando lugar de

¹⁸ A autora, inclusive, menciona o vínculo indireto existente entre a economia da borracha e a abolição da escravidão na Amazônia. Cf. SARGES, op. cit.

¹⁹ SANTOS, op. cit., pp. 60-63.

²⁰ WEINSTEIN, op. cit., p. 24.

²¹ SOARES, Karol Gillet, op. cit., p. 47.

destaque nos inventários da década de 1870 (em 54% dos inventários relativos a esta década havia o arrolamento de escravos), saindo da cena patrimonial na década seguinte, quando marcaram presença em apenas 34% dos inventários consultados. Baseando-se em Zélia Cardoso de Mello, Cancela explica esta diminuição dos “bens semoventes” nos inventários como parte das alterações estruturais na organização econômica da sociedade, as quais seriam responsáveis por alterar os signos de riqueza familiar, valorizando-se alguns bens e formas de investimento em detrimento de outros. Parafraseando a própria autora, “o fim da mão-de-obra escrava, o crescimento do número de firmas comerciais com o fortalecimento de uma elite de comerciantes, a diversificação dos bens, serviços e oportunidades de trabalho, o incremento da instituição bancária e das sociedades por ações, refletem-se nos bens que agregam riqueza”.²²

Bárbara da Fonseca Palha, em dissertação sobre a escravidão urbana em Belém na primeira metade do século XIX (defendida recentemente), também acaba anulando a importância da população negra escrava na capital paraense das duas últimas décadas da escravidão. Segundo Palha, “quando se adentra a segunda metade do século XIX, percebe-se que a população escrava sofreu gradativo decréscimo, em meio ao aumento dos habitantes livres”. Até aqui tudo bem. Como se verá posteriormente, comparada à população livre, a população escrava realmente sofreu grande diminuição. Mas, a autora exagera ao dizer que esta população cativa, a partir de 1850, não voltou “a se configurar novamente como significativa, em termos demográficos”.²³

Contrapondo-se às assertivas explicitadas nos parágrafos anteriores, Bezerra Neto defende que o fim do tráfico de escravos e o aumento do tráfico interprovincial em favor das áreas açucareiras e cafeeiras do Brasil, a partir de meados do século XIX, não afetaram significativamente a população escrava do Pará. Como se verá mais adiante, em números absolutos, a população escrava só sofrerá uma diminuição acentuada em meados da década de 1880. Foi justamente neste período, mais especificamente a partir de 1883, que houve, na província paraense, “uma verdadeira florada de associações abolicionistas, demonstrando que, se a escravidão ainda tinha forças e fôlego para se manter, o

²² CANCELA, Cristina Donza. *Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém, 1870-1920)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, pp. 51-53 e 246-255.

²³ PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, pp.66-67.

abolicionismo também ganhava uma força e dimensão ainda maior”, principalmente em razão do “não quero dos escravos”.²⁴ Também concordo com Bezerra Neto quando afirma que devemos tomar cuidado com a noção de mudança dos “signos de riqueza” apresentada por Cancela, pois muitos senhores de engenho, comerciantes e, inclusive, seringalistas insistiam em manter seu plantel de escravos e até adquirir novos, através do tráfico interprovincial. De acordo com o autor, se, diante do avanço do abolicionismo, “muitos já reconheciam que o fim da escravidão era questão de tempo, tempo cada vez mais abreviado, outros tantos preferiam barrar ou conter ao máximo tal avanço em defesa da perspectiva gradualista de emancipação do elemento servil”.²⁵

O objetivo, aqui, não é apenas demonstrar a importância da escravidão negra e o quão significativa foi a presença do negro, escravizado ou livre, na sociedade local, até porque vários trabalhos já se dedicaram a esta tarefa e a realizaram com grande esmero e acuidade.²⁶ O que se quer é adentrar numa seara pouco explorada pelos pesquisadores que se debruçaram e se debruçam sobre a cidade de Belém nas décadas finais do século XIX: a escravidão negra no espaço urbano.

1.2. População escrava em Belém

Já foi dito anteriormente que, em termos absolutos, a diminuição populacional dos escravos pode ser relativizada, acentuando-se apenas em meados da década de 1880. Contudo, já na década de 1870, a população escrava da província do Pará, comparada à livre, diminuía progressivamente, muito em razão do grande contingente de imigrantes “nordestinos” que chegavam à província.²⁷ A Tabela I deixa em evidência esta relação inversamente proporcional que caracteriza a dinâmica populacional da província, durante as décadas finais da escravidão. Enquanto a população livre crescia continuamente (à

²⁴ BEZERRA NETO, José Maia. *Por Todos os Meios Legítimos e Legais: As Lutas contra a Escravidão e os Limites da Abolição (Brasil, Grão-Pará: 1850-1888)*. Tese de Doutorado – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009a, p. 93, 361, 366.

²⁵ Idem, *Ibidem*, pp. 412-413.

²⁶ Cf. SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005; VERGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Napoleão. *A presença africana na Amazônia Colonial: uma notícia histórica*. Belém: Arquivo Público do Pará, 1990; e BEZERRA NETO, José maia. *Escravidão negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.

²⁷ BEZERRA NETO, 2001, op. cit., pp. 66-67.

exceção do intervalo de 1872 e 1882), a população escrava decrescia, o que tornava a percentagem de escravos cada vez menor.

Tabela I
População geral e população escrava da Província do Pará (1848-1888)

ANO	POPULAÇÃO GERAL	POPULAÇÃO ESCRAVA	PERCENTAGEM DE ESCRAVOS
1848	164.949	33.542	20,28%
1850	179.415	33.323	18,57%
1854	198.756	30.847	15,52%
1862	215.923	30.623	14,18%
1872	275.237	27.458	9,98%
1882	274.883	24.763	9,00%
1888	280.676	10.535	3,75%

Fonte: BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

Na capital, o processo era o mesmo. Porém, neste lócus urbano, a redução da população escrava, em termos absolutos, foi mais “lenta”. Depois de uma oscilação, entre os anos de 1872 e 1883, somente entre 1885 e 1887 iria acontecer uma diminuição brusca, de mais de 50%, da população cativa cidadina (Tabela II).

Tabela II
População escrava da Província do Pará e da Capital (1872-1887)

ANO	POPULAÇÃO ESCRAVA DA PROVÍNCIA	POPULAÇÃO ESCRAVA DE BELÉM
1872	27.458	8.847
1876	22.924	4.046
1878	29.781	10.086
1881	28.633	10.928
1883	23.136	6.907
1884	20.849	6.163
1885	20.218	6.231
1887	10.535	2.541

Fonte: Relatórios da Presidência Provincial²⁸ / Recenseamento de 1872²⁹

Suponho que os 4.046 escravos relacionados para o ano de 1876 correspondem aos que habitavam apenas nas freguesias urbanas de Belém,³⁰ visto estas mesmas

²⁸ Cf. na internet o site crl.edu/pt-br/brazil

²⁹ DIRETORIA GERAL de Estatística. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro, Tip. Leuzinger/Tip. Commercial, 1876, 12 volumes.

freguesias possuírem, em 1872 (como aponta o censo referente a este ano) uma população de 5.343 escravos,³¹ ou seja, valor próximo ao que foi computado para 1876. À exceção deste, acredito que, para todos os demais anos incluídos na Tabela II, a população escrava corresponda aos escravos que habitavam em ambos os tipos de freguesias, urbanas e rurais. Logo, em 1876, o contingente de escravos deveria girar em torno dos 8.000 indivíduos. Nos anos de 1878 e 1881, há um aumento populacional, para o qual desconheço uma explicação. Em 1883, a população escrava sofre uma expressiva redução de, aproximadamente, 4.000 indivíduos, estabilizando-se, de 1883 a 1885, na faixa dos 6.000 indivíduos. Por fim, em 1887, às vésperas da abolição, registra-se outra expressiva diminuição, momento em que Belém contava com módicos, porém não insignificantes, 2.541 escravos.

Comparando a população escrava com a livre (Tabela III), em 1868, dos 30.000 habitantes de Belém,³² 5.087 eram escravos.³³ Quatro anos depois, em 1872, o município de Belém somava 8.847 escravos, 14,27% da população total. Recortando apenas os valores referentes às freguesias urbanas, dum total de 34.464 habitantes, 5.343 (15,50%) eram cativos. Contudo, neste mesmo ano, considerando o elemento “cor”, dos 29.121 habitantes livres das freguesias urbanas da Capital (Sé, Santana, Trindade e Nazaré), os brancos não chegavam a 50% do total, somando apenas 13.887 indivíduos (11.055 eram pardos, 2.804 negros e 1.375 caboclos).³⁴ Redução significativa da população escrava só veio a ocorrer em 1884, quando os escravos correspondiam a apenas 8,80% dos habitantes da capital.³⁵ Nota-se, portanto, que a escravidão, entre 1872 e 1884, apesar de ter perdido importância quantitativa, era uma permanência no contexto de modernização da cidade.

³⁰ Segundo Cristina Cancela, no final do século XIX, Belém possuía quatro distritos principais: Cidade, Campina, Trindade e Nazaré, sendo que “o conjunto desses distritos foi sendo formado em momentos diferenciados e apresentou características diversas ao longo da História da cidade”. Cf. CANCELA, op. cit., p. 106.

³¹ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

³² CANCELA, op. cit., p. 81.

³³ Este número, na realidade, diz respeito ao ano de 1869. Porém, como ponderado por Bezerra Neto, entre 1848 e 1872 a população cativa pouco se alterou, girando em torno de 5.000 indivíduos. Cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., p. 173.

³⁴ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

³⁵ O número referente à população livre foi retirado de CANCELA, op. cit., p.81. O referente à população cativa do Relatório da Presidência Provincial de 1884.

Tabela III
População geral e população escrava de Belém (1868-1884)

ANO	POPULAÇÃO GERAL	POPULAÇÃO ESCRAVA	PERCENTAGEM DE ESCRAVOS
1868	30.000	5.087	16,96%
1872	61.997	8.847	14,27%
1884	70.000	6.163	8,80%

Fonte: CANCELA, op. cit. / BEZERRA NETO, 2009a, op. cit. / Recenseamento de 1872 / Relatórios da Presidência Provincial.

Esta diminuição da população cativa na Província do Grão-Pará e em sua capital se insere no contexto de “crise da instituição escravista”, que acometeu o Império a partir de meados do século XIX. Vislumbrando este contexto, talvez compreendamos melhor os números mencionados nas tabelas acima.

Justificada por todo um aparato ideológico,³⁶ a escravidão negra praticada no Brasil sofreu, em 1831, seu primeiro baque. Naquele ano, o parlamento brasileiro, pressionado pelos acordos assinados com o governo britânico, aprovou um projeto de lei que visava abolir o tráfico de africanos para o Brasil e libertar todos os escravos que desembarcassem em solo nacional depois daquela data, submetendo a processo criminal todas as pessoas que continuassem se envolvendo com o tráfico negreiro. Contudo, segundo Luiz Carlos Soares, devido ao “alto grau de corruptibilidade das autoridades brasileiras” e às artimanhas forjadas para ludibriar os navios da marinha britânica, que policiavam o Atlântico na tentativa de reprimir o tráfico, esta lei acabou assumindo um caráter alegórico.³⁷

³⁶ Segundo Anderson Oliva, desde o medievo, “as imagens dos africanos passaram a ser associadas, a partir dos elementos teológicos que embaçavam os olhares europeus, a duas idéias centrais: a da passagem bíblica sobre os descendentes de Cam e a da transposição da cosmologia celestial católica para a cartografia terrestre, localizando na África o inferno na terra”, imagens construídas sob a influência de sacerdotes (católicos e protestantes) e viajantes europeus, que também contribuíram para a difusão de relatos associando a antropofagia aos povos africanos; a estas imagens vieram se somar, no século XIX, as crenças científicas derivadas do Darwinismo Social e do Determinismo Racial, que, em oposição aos povos europeus, considerados civilizados, tecnologicamente e biologicamente superiores, alocaram os africanos nos últimos degraus da evolução das “raças” humanas. Cf. OLIVA, Anderson. “As faces de Exu: representações europeias acerca da cosmologia dos orixás na África Ocidental (séculos XIX e XX)”. In: *Revista Múltipla*. Brasília, v.10(18), pp. 9-37, 2005, pp. 13-17. Sobre as justificativas morais, jurídicas ou religiosas da escravidão, escritas a partir do século XVII, cf. VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986. Sobre as teorias raciais do século XIX, cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

³⁷ SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj, 7Letras, 2007, p. 42. Deve-se ponderar que este “caráter alegórico” da lei de 1831 é passível de relativização, sobretudo se considerarmos o uso que os escravos fizeram deste

Foi somente a partir de 1850, com a Lei Euzébio de Queiroz (sem que a lei de 1831 fosse suprimida), que o tráfico foi combatido com mais esmero e intensidade, tornando-se parte efetiva da agenda política do governo brasileiro. A partir daí, o combate ao tráfico internacional de escravos se fazia imperioso em face tanto das ações de busca e apreensão de navios brasileiros pelos cruzeiros ingleses (em virtude do *Bill Aberdeen* de 1845) – ações que exigiam demonstração de força do governo imperial no intuito de extinguir o contrabando de africanos –, quanto da mudança da opinião pública brasileira sobre o assunto, pois o tráfico se tornava universalmente condenado. O combate ao tráfico passava a ser uma questão de segurança pública e, ao mesmo tempo, um “ato de vontade própria de uma nação soberana e civilizada”.³⁸

Pesquisas recentes indicam que o último carregamento de escravos vindo direto da África para o Pará ocorreu no ano de 1841.³⁹ Contudo, o poder público não iria abandonar tão cedo a preocupação com o tráfico, acreditando que os traficantes poderiam agir desembarcando os africanos boçais no litoral paraense, de onde, já como escravos, seriam despachados legalmente, através da navegação de cabotagem, para as províncias brasileiras, negociados por meio do tráfico interprovincial.⁴⁰ Os africanos recém-chegados, munidos de passaportes falsos, também poderiam ser travestidos de escravos (ou mesmo africanos livres),⁴¹ como se pertencessem às tripulações dos navios. Assim sendo, a atitude

dispositivo legal no intuito de lutarem pela liberdade através da justiça. Cf. GRINBERG, Keila. “Reescravidão, direitos e justiças no Brasil do século XIX”, in *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006, pp.101-128, e MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. “O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da Lei de 1831”, in *Idem, Ibidem*, pp. 129-160.

³⁸ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

³⁹ Cf. banco de dados “Voyages Database”, disponível na internet, no site *slavevoyages.org*. Cabe destacar que esta informação reorientou a historiografia local, que trabalhava com a hipótese de que um último carregamento teria acontecido em 1834. Cf. SALLES, 2005, op. cit.

⁴⁰ Sobre o tráfico interprovincial, cf. GRAHAM, Richard. “Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 27, pp. 121-160, 2002.

⁴¹ Segundo Luiz Carlos Soares, “na primeira metade do século XIX, o Estado Imperial, sob pressão dos grandes fazendeiros escravistas, chegou a demonstrar muito pouco interesse em questões relativas à liberdade de escravos. Isso ficou mais evidente na pouca disposição das autoridades governamentais em fazer cumprir a lei de 7 de novembro de 1831, permitindo a continuidade do tráfico negreiro e a escravidão de cerca de 500.000 africanos importados ilegalmente, que, de acordo com esta lei, deveriam ser considerados livres. Todavia, um pequeno número de africanos, recolhidos em navios negreiros apreendidos (pelas marinhas britânica e brasileira), foi considerada livre pelas autoridades do país. (...) De acordo com os tratados firmados com a Grã-Bretanha, os africanos livres deveriam ser reexportados para o seu continente de origem. Mas como isso era muito difícil de se realizar, devido às grandes despesas que seriam feitas, o Governo Imperial decidiu, através dos decretos de 29 de outubro de 1834 e 11 de novembro de 1835, que estes seriam distribuídos pelos estabelecimentos públicos e a particulares, mediante a arrematação dos seus serviços, ficando ainda a cargo destes a alimentação, o vestuário e a educação moral e religiosa dos africanos”. Cf. SOARES, op. cit., pp. 292-293.

vigilante das autoridades foi fundamental na prevenção de possíveis desembarques de africanos na costa paraense.⁴²

Extinguidas as fontes de fornecimento de escravos africanos, restando apenas o tráfico inter e intraprovincial como recurso para aqueles que almejassem adquirir “novas peças”, a crise de mão-de-obra logo se instalaria, visto que o braço escravo negro era o alicerce da economia nacional. No início da década de 1870, a aprovação da Lei do Ventre Livre (de 28 de setembro de 1871) colocou lenha na fogueira que, aos poucos, destruía a estrutura escravista. Segundo Célia Maria Marinho de Azevedo, embora a lei não implicasse em mudanças substanciais, pois os ingênuos continuariam a serviço dos senhores até a idade de vinte e um anos, “ela decretara o fim do caráter absoluto da instituição escravista, e os escravos, assim como os senhores, se apercebiam da sua temporalidade”.⁴³

Esta lei teve ligação direta com o movimento emancipacionista. Originado de uma perspectiva gradualista sobre o fim da escravidão, o emancipacionismo expandiu-se e consolidou-se nesta mesma década. A discussão sobre a escravidão negra tomava conta das Assembléias Legislativas Provinciais e do Parlamento brasileiro, de outras entidades, como o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros (IAB),⁴⁴ e dos mais diversos jornais do Império, ganhando importância junto à opinião pública brasileira. Multiplicavam-se as sociedades que se intitulavam emancipacionistas. Em Belém, em 1869, a *Associação Philantrópica de Emancipação de Escravos* passou a ocupar as colunas dos principais periódicos paraenses e abrigar os nomes de importantes políticos locais.⁴⁵

Considerando que a “lei”, de modo geral, “deve ser percebida como expressão da dinâmica social, ou seja, como resultado de acordos e confrontos cotidianos travados entre sujeitos históricos”,⁴⁶ acredito, em concordância com Chalhoub, que “o texto final da lei de

⁴² BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., pp. 60-61. Sobre o tráfico de escravos africanos para o Brasil, cf. os trabalhos de Manolo Florentino e Jaime Rodrigues, respectivamente: FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997; e RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

⁴³ AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda Negra, medo branco: o negro no imaginário das elites - século XIX*. São Paulo: Annablume, 2004, p. 156.

⁴⁴ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

⁴⁵ Sobre o movimento emancipacionista e abolicionista no Pará, cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

⁴⁶ REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008, p.124. Cf. ainda THOMPSON, Edward P. *Senhores e caçadores: a*

28 de setembro foi o reconhecimento legal de uma série de direitos que os escravos haviam adquirido pelo costume e a aceitação de alguns objetivos das lutas dos negros”.⁴⁷ Assim sendo, muito mais do que uma decisão parlamentar, esta lei nasceu no cotidiano da escravidão, nas lutas silenciosas e ruidosas levadas a cabo por homens e mulheres submetidos ao julgo senhorial.⁴⁸

Já na década de 1880, quando “abolicionismo” tinha se tornado a “palavra da vez” dos que eram contrários à escravidão,⁴⁹ a aprovação da Lei dos Sexagenários, que objetivava apaziguar a opinião pública e prolongar o máximo possível a vida do regime escravista, ao invés disso, foi seu “golpe de misericórdia”. Segundo Joseli Maria Nunes Mendonça, esta lei, aprovada em 1885,

“ao mesmo tempo em que procurava atrelar libertos a ex-senhores – pela indenização por prestação de serviços para os sexagenários, das restrições de locomoção aos libertos pelo fundo de emancipação –, ao mesmo tempo em que buscava preservar os laços de escravidão – por meio da própria tabela de fixação

origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Ao estudar o impacto de uma lei sobre os habitantes de determinadas florestas da Inglaterra no século XVIII, Thompson enfatiza que “é verdade que, na história, pode-se ver a lei a mediar e legitimar as relações de classe existentes. Suas formas e seus procedimentos podem cristalizar essas relações e mascarar injustiças inconfessadas. Mas essa mediação, através das formas da lei, é totalmente diferente do exercício da força sem mediações. As formas e a retórica da lei adquirem uma identidade distinta que, às vezes, inibem o poder e oferecem alguma proteção aos despossuídos de poder. Somente quando assim são vistas é que a lei pode ser útil em seu outro aspecto, a ideologia. Além disso, a lei em ambos os aspectos, isto é, enquanto regras e procedimentos formais e como ideologia, não pode ser proveitosamente analisada nos termos metafóricos de uma superestrutura distinta de uma infraestrutura. Embora isso abarque uma grande parcela evidente da verdade, as regras e categorias jurídicas penetram em todos os níveis da sociedade, efetuam definições verticais e horizontais dos direitos e *status* dos homens e contribuem para a autodefinição ou senso de identidade dos homens. Como tal, a lei não foi apenas imposta de cima *sobre* os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais têm se travado”. Cf. Idem, *Ibidem*, p. 358.

⁴⁷ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.159. Sobre esta lei, cf., também, NEQUETE, Lenine. *Escravos & Magistrados no Segundo Reinado: aplicação da Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871*. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.

⁴⁸ Rebecca Scott, estudando a escravidão em Cuba, ao analisar a lei promulgada em 13 de fevereiro de 1880, que instituiu o *patronato*, defendeu que, se a lei não alterou as relações jurídicas elementares da escravidão, “no contexto específico de Cuba, na década, (...) teve (...) um impacto considerável”, que “se revela na rápida evolução da interpretação e do cumprimento da lei pelo governo, nas relações modificadas entre senhores e escravos e na conclusão prematura do *patronato* em 1886”. Cf. SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. Rio de Janeiro/Campinas: Paz e Terra/Ed. da Unicamp, 1991, pp. 141-142.

⁴⁹ Segundo Bezerra Neto, “a opção imediatista de abolição para todos os cativos de uma só vez sem indenização, desconhecendo a propriedade escrava como um direito, opondo-se à perspectiva do gradualismo emancipacionista, foi posição construída ao longo da década de 1880, não sendo todos os abolicionistas partidários dela, da mesma forma que nem todos os emancipacionistas defendiam o imobilismo em torno da Lei do Ventre Livre. Até porque a defesa da abolição imediata e sem condições, denunciando a propriedade escrava como roubo, indicava uma nova forma de ser abolicionista que, não tolerando a escravidão, não admitia ser ou continuar sendo dono de escravos, distintamente dos emancipadores”. Cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., p. 291.

dos preços das alforrias –, ao mesmo tempo em que contemplava os interesses senhoriais com todas estas medidas, introduzia a possibilidade de intervenção direta de terceiros, que (...) causava enormes constrangimentos aos planos senhoriais, ao gradualismo tal como o concebiam”.⁵⁰

Destarte, o fim da escravidão parecia iminente: as fontes de fornecimento haviam sido extintas, os ventres e a velhice libertados. A partir da segunda metade da década de 1880, o fim era esperado, mas não da maneira como se deu, com abolição imediata, total e sem indenizações; muito menos no momento em que se deu, visto que, pouco tempo antes, em 3 de junho de 1887, Dantas e outros 12 senadores Liberais elaboraram um projeto propondo que o fim da escravidão se concretizasse em 31 de dezembro de 1889, o qual, no entanto, acabou não indo adiante. Em suma, os setores da sociedade que continuavam ligados à mão-de-obra escrava estranharam mais a falta de perspectiva gradualista do que a abolição em si.⁵¹

Bezerra Neto, em consonância com o viés interpretativo segundo o qual “a escravidão não foi derrubada por motivos econômicos, mas sim quando se tornou politicamente insustentável”,⁵² defende que não é possível pensar num vínculo causal entre advento do capitalismo industrial e abolicionismo. Para o autor, não havia incompatibilidade entre capitalismo e escravidão, visto que no caso do Pará a expansão econômica em torno da borracha não implicou no deslocamento interprovinciano e intraprovinciano da força de trabalho escrava para esta atividade exploratória, de tal forma que as áreas tradicionais de lavoura revelaram capacidade de reter seus trabalhadores escravos. Se houve alguma relação entre o apogeu da economia da borracha e o abolicionismo, foi, primeiramente, no sentido de que as receitas geradas pelo negócio em torno da goma elástica contribuíram para a ampliação de um fundo de emancipação do governo provincial, o qual, considerando a envergadura da escravidão no Pará, não foi de tão grande valia; segundo, quando, sob a pressão abolicionista da década de 1880, o investimento em terras com estradas de seringa se tornou mais atrativo para as elites locais do que a riqueza representada pela posse de escravos, ocasionando uma queda nos valores da propriedade escrava. Parafraseando o autor, foi “a pressão abolicionista, de um lado conformada pelo sentimento de um número cada vez maior de homens e mulheres de que a

⁵⁰ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008, p. 319.

⁵¹ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., p. 432, 435.

⁵² BLACKBURN, Robin. *A queda do Escravismo Colonial, 1776-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002 apud BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

escravidão não cabia mais na civilização do século XIX, e, por outro, pela luta escrava, a razão de ser da insustentabilidade da escravidão”.⁵³

Não querendo desconsiderar a pressão abolicionista, muito menos superdimensionar outro ponto qualquer, acredito que os fatores econômicos também contribuíram enormemente pra tornar a escravidão insustentável. Richard Graham, por exemplo, analisando a região cafeeira de São Paulo durante a segunda metade do século XIX, ao dialogar com a historiografia das décadas de 1850, 60 e 70, demonstra o quanto a ascensão de novos grupos urbanos (com atitudes “modernas”, “divorciadas da terra e céticas com relação aos valores aristocráticos”),⁵⁴ o crescimento comercial geral do Brasil (estimulado pela expansão do comércio exterior) e, regionalmente, a crescente necessidade de mão-de-obra numa economia cafeeira em expansão contribuíram para o processo de abolição.⁵⁵ Na Província do Pará, no mesmo período, se não existiam condições idênticas às encontradas em São Paulo, havia muitas semelhanças no que diz respeito aos três elementos apontados por Graham: a ascensão de novos grupos urbanos, que não necessariamente eram os mesmos de São Paulo; o boom da comercialização da goma elástica; e a demanda cada vez maior de mão-de-obra.⁵⁶

Graham também destaca o importante papel desempenhado pela Inglaterra na abolição da escravidão no Brasil (“apesar do desacordo entre ingleses e brasileiros quanto ao problema do tráfico de escravos, os dois países estavam efetivamente de acordo quanto à abolição do tráfico, secando as fontes de suprimento de novos escravos, significando assim o fim definitivo da instituição”), o que se concretizou através de constante pressão do governo inglês.⁵⁷ Está longe do objetivo deste capítulo discutir com profundidade esta questão; meu intuito consiste apenas em destacar a importância dos “motivos econômicos” no processo de abolição da escravidão negra no Brasil.

⁵³ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., pp. 01-09.

⁵⁴ Com destaque para os oficiais militares, os engenheiros, empresários industriais e “filhos da velha aristocracia”, que partilhavam “o interesse pela mudança e pelo ‘progresso’, a crença numa sociedade caracterizada pela mobilidade social e pelo individualismo e numa economia dominada pela mola do lucro”. Cf. GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, pp. 63-67.

⁵⁵ Cf. Idem, *Ibidem*.

⁵⁶ Cf. SANTOS, op. cit.; WEINSTEIN, op. cit.; SARGES, op. cit.; e CANCELA, op. cit.

⁵⁷ GRAHAM, 1979, op. cit., p. 159.

Concluindo esta parte do capítulo, a idéia de enfraquecimento da “instituição escravista” na Belém das últimas décadas da escravidão é passível de relativização. A historiadora Maria Odila Dias, versando sobre escravidão na São Paulo do século XIX, destaca que os escravos, em 1836, apesar de representarem porcentagem relativamente pequena da população (aproximadamente 30%), configuravam uma “presença acintosa” na cidade, ocupando seus pontos mais movimentados.⁵⁸ Em Belém, como veremos, a situação era parecida. Comparada à população livre, a escrava dá sinais de declínio já na década e 1870, mas, tomada em valores absolutos, o declínio só se manifesta em meados da década de 1880, o que, porém, não anulou a marcante presença negra na cidade (patente no censo de 1872).⁵⁹ Não obstante este declínio, no cenário nacional, a despeito de possuir apenas 2,26% do número de cativos matriculados no país, no final da década de 1870 o município de Belém abrigava uma população escrava maior do que a de muitas outras capitais do Império (Tabela IV).⁶⁰

Tabela IV
População escrava de outras capitais do Império do Brasil (1876)

MUNICÍPIO	Nº DE ESCRAVOS	MUNICÍPIO	Nº DE ESCRAVOS
Salvador	15.440	Teresina	2.788
Recife	10.290	Ouro Preto	2.756
Niterói	9.894	Desterro	2.682
Porto Alegre	8.088	Aracajú	1.398
São Luís	7.110	Curitiba	1.221
Belém	6.523	Goiás	1.183
Cuiabá	5.089	Alagoas	844
São Paulo	3.371	Manaus	797
Vitória	3.370	Natal	791

Fonte: BEZERRA NETO, 2009b, op. cit. p. 272.

O número de escravos de Belém apresentado nesta tabela destoa daquele apresentado na Tabela II, com uma diferença de aproximadamente 2.500 indivíduos, o que remete, mais uma vez, à distinção entre freguesias urbanas e rurais e, sobretudo, aos “riscos” inerentes ao manuseio dos números populacionais do Império. Porém,

⁵⁸ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 121.

⁵⁹ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

⁶⁰ BEZERRA NETO, José Maia. “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009b.

prontamente, o que importa é o fato de Belém, mesmo no contexto de crise do “elemento servil”, situar-se entre as maiores cidades escravistas do Brasil oitocentista.

1.3. Enxergando os escravos com os olhos da polícia e da justiça

Depois deste interlúdio, retornemos ao conflito entre Camilo e Florinda. Três dias depois do ocorrido, mais exatamente em 20 de setembro de 1882, o jornal *Diário de Belém* informou aos seus leitores a prisão de Camilo.⁶¹ Como outros que circulavam pela capital, este jornal possuía um espaço específico destinado às prisões efetuadas diariamente pelas rondas policiais, onde eram listados os nomes dos presos e as razões das prisões, às vezes complementadas com outras informações, como a cor do preso, o local da prisão e os responsáveis pela mesma. Quando os presos eram estrangeiros, a nacionalidade ficava à mostra. Quando escravos, o mesmo acontecia com os nomes dos senhores.

Compilando as prisões de escravos publicadas em diversos jornais de grande circulação da capital, referentes a alguns anos do corte cronológico desta pesquisa (1871-1888), atingi um total 1096 registros (Tabela V).⁶²

⁶¹ BPAV, DB, 20/09/1882, p. 3. O *Diário de Belém* foi fundado pelo bacharel Antônio Francisco Pinheiro, em 1868, quando tinha como redator Mathias Leite da Silva, e extinto em 1892. Era um jornal “político, noticioso e comercial” (que depois se tornou órgão especial do comércio), de circulação diária, com quatro páginas em cada edição. Apesar de ser um jornal vinculado aos conservadores (ao Partido Conservador), ligou-se, entre 1872 e 1873, à dissidência conservadora na província, representada por Antônio Gonçalves Nunes e Antônio Pimenta de Magalhães, opositores do Cônego Siqueira Mendes, Chefe do Partido Conservador na província ao longo do Segundo Reinado. Visto que o jornal estava nas mãos da dissidência, Siqueira Mendes fundou outro órgão de imprensa para o Partido, *A constituição*, que circulou entre 1874 e 1886. Mais informações sobre este jornal podem ser encontradas em BEZERRA NETO, 2009a, op. cit. e CASTRO, Márcia Regina Gonçalves. *Escravidão, criminalidade escrava e imprensa no Grão-Pará: “a Carnificina de Carnapijó” (1871-1872)*. Monografia de conclusão de curso – Curso de História, CFCH, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998.

⁶² Estas prisões de escravos foram sistematizadas num amplo banco de dados, que serviu de mote para a escrita de um dos capítulos da minha monografia de conclusão de curso. Cf. LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. *Entre o xadrez e o tribunal: escravos criminosos na cidade de Belém (1871-1888)*. Monografia de Conclusão de Curso – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009. A despeito de ter recortado apenas informações pontuais destes jornais, visto que meu objetivo em nenhum momento esteve direcionado para a análise do discurso da imprensa paraense, acho importante tecer alguns comentários sobre cada um deles. O *Jornal do Pará*, por exemplo, existiu entre os anos de 1862 e 1878, sob direção e redação de Cypriano José dos Santos (ligado ao partido conservador) e propriedade de Santos & Irmãos, propondo-se a ser um periódico noticioso, literário e comercial, de circulação diária. De 1866 a 1878, foi órgão oficial do governo provincial, publicando seus documentos, período que coincide quase em sua totalidade com o domínio dos conservadores no governo provincial. Também jornal de circulação diária, o *Diário de Notícias* (1880-1898) caracterizou-se como um jornal apatidário, adotando postura abolicionista e, posteriormente, republicana, embora tenha sido um jornal não muito simpático pelas formas e maneiras de viver dos negros, propugnando a guerra aos cortiços e a repressão aos libertos e escravos acusados de crime ou vadiagem. Cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.; BEZERRA NETO, 2009b, op. cit.; e LIMA, Helder Lameira de. “Malditos de Raça, Malditos de Cor: a imprensa abolicionista belenense e seu atropelos raciais”, in: LIMA,

Tabela V
Prisões de escravos publicadas em jornais de Belém (1871-1886)

ANO	Nº DE PRISÕES
1871	271
1876	260
1880	335
1882	165
1884	33
1886	29
TOTAL	1096

Fonte: BPAV, Diário de Belém (1871, 1876, 1880 e 1882), Diário de Notícias (1884 e 1886), Jornal do Pará (1871), A Província do Pará (1880).

Associando as cifras da Tabela V com as informações referentes à movimentação da Cadeia Pública da Capital – encontradas em alguns relatórios da presidência provincial (sistematizadas na Tabela VI) –, tem-se uma idéia da forte presença escrava nos estabelecimentos prisionais da cidade. Observa-se, também, o quanto a escravidão ainda se fazia presente em Belém, durante as duas décadas que antecederam a abolição, e o forte controle exercido pelas autoridades sobre os escravos. Na maioria dos anos listados na Tabela VI, a percentagem de escravos presos ultrapassou a de indivíduos livres. Em 1877 e 1880, a proporção atingiu os maiores valores.

Tabela VI
Entrada de presos na Cadeia Pública da Capital (1872-1882)

ANO	TOTAL DE PRISÕES ⁶³	PRISÕES DE ESCRAVOS	PERCENTAGEM DE ESCRAVOS
1873	845	434	51,36%
1874	965	489	50,67%
1877	554	324	58,48%
1880	380	224	58,94%
1882	227	99	43,61%
TOTAL	3439	1783	

Fonte: Relatórios de Presidentes de Província.

Maria Roseane Pinto & NEVES, Fernando Arthur de Freitas (orgs.). *Faces da história da Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, pp. 383-418, 2006. Sobre *A Província do Pará*, cf. ROCQUE, Carlos. *História de A Província do Pará*. Belém: Mitograph Editora LTDA, 1976. Várias séries anuais destes e de outros jornais podem ser encontradas na Biblioteca Pública do Estado do Pará “Arthur Vianna” – Seção de Microfilmes.

⁶³ Esta coluna compreende a somatória das prisões de indivíduos livres e escravos.

Pareando as duas tabelas, observam-se várias diferenças – desde os anos que compõem cada uma, até as quantidades de prisões referentes aos anos que se repetem em ambas. Antes de seguirmos adiante, cabe uma explicação sobre uma diferença básica entre as tabelas V e VI. A Cadeia Pública não era o único destino dos presos de Belém, muito menos dos escravos. Os escravos que eram presos diariamente e cujas prisões eram noticiadas nos vários jornais da cidade (Tabela V) eram encaminhados a diferentes estabelecimentos prisionais. O destino dos presos, ao que tudo indica, era definido por quem efetuava as prisões, a partir de critérios que desconheço. Portanto, a Tabela VI compreende apenas os presos que eram encaminhados para a Cadeia Pública da Capital.

Outros estabelecimentos prisionais da cidade também serviram para receber os cativos presos pelas rondas policíacas e/ou pelo poder judiciário, como mostra a tabela seguinte:

Tabela VII
Escravos presos em estabelecimentos prisionais diversos (1873-1885)

ANO	TOTAL DE PRISÕES ⁶⁴	ESCRAVOS PRESOS	PERCENTAGEM DE ESCRAVOS	LOCAL DE RECOLHIMENTO
1873	973	264	27,13%	Xadrez do Quartel do Corpo de Polícia
1879	1145	318	27,77%	Estação Central da Guarda Urbana
1883	1634	219	13,40%	Estação Central da Guarda Urbana
1884	1826	218	11,93%	Estações Policiais
1885	2122	179	8,43%	Estação Central da Guarda Urbana
TOTAL	7700	1198	15,59%	

Fonte: Relatórios da Presidência Provincial.

A Tabela VII provoca um questionamento de grande relevância. Comparando-a com as tabelas V e VI, percebe-se que a quantidade de escravos presos não sofre grande variação, ao contrário dos presos livres, cuja percentagem cresce sobremaneira. O que explicaria esta percentagem tão alta de presos livres? Infelizmente, não existem estudos que busquem entender o sistema prisional em Belém durante o século XIX. Não sendo este o objetivo central da presente dissertação, fico sem condições de compreender melhor as diferenças entre estes estabelecimentos prisionais e de elucidar os tipos de delitos e crimes que levaram tantos indivíduos livres à prisão. Todavia, avento a possibilidade de que esta

⁶⁴ Novamente, como na Tabela VI, esta coluna corresponde à soma das prisões de livres e escravos.

alta percentagem de presos livres esteja associada à ampla extensão do ímpeto pela manutenção da ordem na cidade, que alcançava não apenas escravos, como também outros segmentos da população, lembrando que, na década de 1870, como mostra o censo de 1872, grande parte da população livre era de cor.⁶⁵ Além do que, por mais que não haja pesquisas específicas sobre o tema, percebe-se que se na Belém de fins do XIX já existia um “sistema prisional” (entendendo o termo “sistema” como sinônimo de conexão, coesão, acoplamento), o qual, mesmo não sendo tão estruturado quanto em algumas cidades europeias,⁶⁶ foi de fundamental importância para a manutenção da ordem na sociedade escravista belenense e para os projetos de transformação de Belém numa cidade “moderna” e “civilizada”.

Muitos dos escravos que estão por trás dos números destas tabelas (V, VI e VII) tinham um largo histórico de passagens pelas instituições prisionais da cidade. A quantidade de prisões destas tabelas, conseqüentemente, diminuiria, caso fosse feita a opção por distribuí-las em função dos presos. Em fevereiro daquele mesmo ano (1882), Camilo já havia sido preso por requerimento de seus senhores.⁶⁷ Esta primeira prisão registrada pode ter servido como uma medida punitiva levada a cabo por seus senhores, como pode ter sido reflexo do “medo” diante de alguma ameaça vinda do escravo. Em todo caso, para os senhores de Camilo, era interessante que ele passasse algumas horas ou dias na prisão, mesmo que abrir mão de um bem deste tipo por determinado tempo tivesse como contrapartida trabalho perdido. Perda que foi ampliada, quando outro escravo de propriedade da Carlos Macedo & Cia foi preso, em maio de 1882, por desordem e posse de um terçado.⁶⁸ Pelo visto, 1882 foi um ano de muita dor de cabeça para os sócios desta empresa, a qual, pra completar, estava entrando em processo de falência.

Os presos, de modo geral, tinham um custo para o Estado. No caso dos escravos, este custo era transferido para os senhores ou representantes legais deles. Em janeiro de 1873, o carcereiro da Cadeia Pública, João Gomes da Rocha, enviou um ofício ao Chefe de Polícia da Província com uma conta de setenta e quatro mil e quatrocentos (74\$400) réis, “proveniente de alimentos e carceragem do escravo Custodio, pertencente aos herdeiros do

⁶⁵ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

⁶⁶ ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O duplo cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790-1821*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004, p. 95.

⁶⁷ BPAV, DB, 14/02/1882, p. 2.

⁶⁸ BPAV, DB, 03/05/1882, p. 3.

finado Doutor Ângelo Custodio Corrêa”, que ali esteve preso. O ofício pedia que o Chefe de Polícia providenciasse este pagamento por quem de direito fosse.⁶⁹ Em junho do mesmo ano, o carcereiro repassava nova conta ao Chefe de Polícia, desta vez referente às despesas feitas na enfermaria da Cadeia pelo escravo Anselmo, de propriedade do Tenente Coronel Custodio Pedro de Mello Freire Barata, “na importância de cento e vinte e oito mil (128\$000) réis, cujo escravo faleceu na mesma enfermaria de varíola”. Solicitava-se que fosse dado o devido destino ao corpo do escravo e que o Tesouro Provincial arcasse com a referida despesa.⁷⁰

Os senhores, entretanto, nem sempre cumpriam com as suas obrigações, atrasando ou até deixando de efetuar o pagamento referente à manutenção de seus escravos na Cadeia, obrigando o carcereiro a gastar tinta e papel em reclamações feitas ao Chefe de Polícia. Ainda em 1873, o Tenente Coronel Custodio Pedro de Mello Freire Barata aparece, novamente, citado num ofício da Cadeia Pública, onde o carcereiro reclama de uma dívida de cento e dezenove mil e seiscentos (119\$600) réis, oriunda da alimentação fornecida durante 299 dias a um escravo de sua propriedade. Para sustentar seu direito de ressarcimento, o carcereiro anexou ao ofício uma portaria, baixada em 1865, que delegava aos senhores a obrigação de custear os gastos com seus escravos presos.⁷¹ Portanto, além de perderem temporariamente a força de trabalho de seus dois escravos, os sócios da Carlos Macedo & Cia provavelmente foram obrigados a despender dinheiro com suas prisões.

Do ponto de vista dos escravos, dispor da estrutura mínima oferecida pela Cadeia Pública (alimentação diária, lavagem de roupa, enfermaria, iluminação durante a noite, etc) e estar distante do senhor talvez fossem condições bastante atraentes. Isto talvez ajude a explicar a reincidência de Camilo e de tantos outros escravos. Estar preso poderia se transformar numa boa estratégia para sobreviver em momentos de carestia e/ou escapar dos interesses senhoriais. Um caso desse tipo aconteceu na noite de 8 de agosto de 1872, quando o escravo Heleodoro, do Major Domingos Pereira Lima, entregou-se na Cadeia para fugir “de um senhor que o comprara, por não querer seguir para fora da cidade”. O

⁶⁹ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1873.

⁷⁰ Idem, Ibidem.

⁷¹ Idem, Ibidem. Em 1887, as reclamações continuavam. Cf. APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1887.

carcereiro, “por segurança”, recolheu o escravo na prisão. Porém, logo no dia seguinte, para frustração de seus anseios, Heleodoro foi entregue ao seu senhor.⁷²

Os ofícios que eram enviados diariamente da Cadeia Pública para a Secretaria de Polícia da Província, informando sobre a entrada e saída de presos (entre outras informações), reforçam o que venho argumentando até aqui (ver Tabela VIII).⁷³

Tabela VIII
Entrada/saída de presos escravos na Cadeia Pública (1871-1886)

ANO	PERÍODO	ENTRADA DE PRESOS	SAÍDA DE PRESOS ⁷⁴	DIFERENÇA (ENTRADA/SAÍDA)	MÉDIA DE PRISÕES POR MÊS
1871	6 meses (jan-jun)	134	116	18	22,3
1872	6 meses (jul-dez)	212	183	29	35,3
1873	9 meses (jan-set)	299	271	28	33,2
1880	12 meses (jan-dez)	250	223	27	20,8
1884	4 meses (jul-out)	19	23	- 4	4,7
TOTAL	-	914	816	98	-

Fonte: APEP, SP, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1871-1884.

Entre os anos que se repetem nesta e na Tabela VI, observa-se pouca variação. Considerando a média mensal de prisões relativas ao ano de 1873 da Tabela VIII, por exemplo, chegaríamos ao valor aproximado de 399 escravos presos em todo o ano, pouco menos do que os 434 da Tabela VI. O mesmo pode ser dito para o ano de 1880, neste caso com uma diferença de apenas 26 prisões (na Tabela VI, foram elencadas 224 prisões; já na Tabela VIII, o número sobe para 250). Estas diferenças resultam dos diferentes tipos de fontes utilizadas. Para a constituição da Tabela VI, foram usados os Relatórios da Presidência Provincial. Para a Tabela VIII, os ofícios da Cadeia Pública, série documental incompleta, como bem mostram os períodos que compõem a tabela.

⁷² APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1872.

⁷³ De maneira semelhante ao que fiz com os jornais, reuni num banco de dados todas as prisões de escravos encontradas nos ofícios relativos à movimentação da Cadeia Pública, nos quais o carcereiro informava ao Chefe de Polícia da Província sobre a entrada e saída de presos daquele estabelecimento prisional, assim como os demais atos administrativos. Em virtude de sua significativa presença nestes documentos, também incluí no banco as prisões e solturas dos “negros livres” (pardos, mulatos, carafuzos e pretos). Infelizmente, grande parte desta documentação foi perdida, incinerada ou se deteriorou com o passar dos anos. Os ofícios referentes ao ano de 1882, quando da prisão de Camilo, por exemplo, tomaram algum destes rumos.

⁷⁴ Considero neste quesito os escravos que foram simplesmente soltos e os que foram entregues aos seus senhores ou a terceiros.

A rotatividade de presos na Cadeia Pública era muito grande. Ao mesmo tempo em que muitos escravos eram presos, outros tantos eram soltos, entregues aos seus senhores, aos representantes destes (geralmente amigos ou procuradores) ou a terceiros. A estes últimos (que poderiam ser praças de polícia, oficiais de justiça, entre outros) eram entregues a fim de serem transferidos para algum outro local (outro estabelecimento prisional ou até mesmo município) ou conduzidos à presença de alguma autoridade (para prestarem depoimentos, serem entregues para “depósito”,⁷⁵ etc). A diferença entre as entradas e saídas de presos teve um saldo positivo até meados da década de 1880, em consonância com o que expus anteriormente.

Em geral, os escravos passavam pouco tempo neste estabelecimento prisional. Em 13 de julho de 1872, o moleque Tomé, escravo de dona Joana Meireles, foi preso sem declaração de culpa, sendo solto três dias depois. No dia 20 de agosto daquele mesmo ano, os escravos Amancio e José Luis, pertencentes a Severino Falcão e Quirino Magno da Silva, respectivamente, foram presos por “assuada no Sétimo Vagão”; ao passo que o primeiro foi solto no dia seguinte, José Luis foi entregue ao seu senhor onze dias depois.⁷⁶ Mais um exemplo, em 24 de março de 1880, Joaquim Manoel, escravo de Francisco Evaristo da Silva Pena, foi preso por ser encontrado fora de horas no quintal de uma casa e ser suspeito de andar em fuga, e solto quatro dias depois.⁷⁷ Existiam muitos casos em que o escravo era solto no mesmo dia em que havia sido preso, como aconteceu, em janeiro de 1873, com a carafuza Julia, escrava do Major Picanço, presa por ofensas à moral pública e logo depois entregue ao seu senhor.⁷⁸ É óbvio que o tempo de permanência na prisão variava de acordo com o tipo de delito e com os diferentes trâmites burocráticos levados a cabo. Contudo, a rotatividade foi preponderante, trazendo à tona o caráter rotineiro e contravencional das prisões de escravos, derivado, sobretudo, do “regime de suspeição” vivido por eles nos centros urbanos, assunto que será abordado mais adiante. Por hora, atentemos para outras informações destas fontes.

⁷⁵ Os depósitos determinados judicialmente objetivavam proteger os escravos que acessavam a justiça em busca de sua liberdade, retirando-os do poder senhorial e os repassando a um terceiro, o “depositário”. Parafrazeando Joseli Mendonça, “o procedimento jurídico do depósito, ao contrário de alocar no senhor a proteção, visava exatamente proteger o ‘libertando’ do senhor. É clara a subversão do sentido de proteção que o procedimento do depósito provocava na relação entre senhores e escravos”. Cf. MENDONÇA, op. cit., p. 13.

⁷⁶ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, *Ofícios/Cadeia Pública*, 1872.

⁷⁷ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, *Ofícios/Cadeia Pública*, 1880.

⁷⁸ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, *Ofícios/Cadeia Pública*, 1873.

As leis que visavam extinguir a escravidão de maneira gradual, aprovadas durante a segunda metade do século XIX, colaboraram para intensificar a intromissão do Estado nas relações entre senhores e escravos.⁷⁹ A seara que já havia sido de domínio exclusivo do poder privado, abria-se, cada vez mais, às investidas do poder público. As interações entre escravos, senhores e autoridades públicas viraram sinônimo de negociação, mas, sobretudo, de conflito, especialmente no âmbito judicial. Ao se debruçar sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro do início do século XIX, Leila Mezan Algranti tratou esta questão como sendo um atributo que a escravidão assumiu no espaço urbano. Parafraseando a autora,

“as cidades provocavam certo desequilíbrio na relação senhor-escravo. Além de afrouxar os laços de dominação devido às próprias condições de trabalho dos negros, ela criava divergências entre o Estado e os proprietários de escravos, na medida em que nem sempre os seus interesses eram os mesmos. Ao primeiro interessava manter a ordem pública e o total controle sobre a população negra; para os senhores o mais importante era usufruírem ao máximo do trabalho de seus servidores, não importando como ou onde desempenhavam suas funções”.⁸⁰

Ainda segundo Algranti, a interferência do Estado nas relações entre senhores e escravos também se voltou para a questão dos castigos.⁸¹ Neste ponto, a questão remonta aos setecentos. Silvia Hunold Lara, ao analisar a questão do controle social na ordem escravista, tendo como recorte espaço-temporal a região dos Campos dos Goitacases entre 1750 e 1808, ponderou que, em diversos momentos, a Coroa portuguesa já havia esboçado preocupação com o castigo dos escravos pelos senhores, sem, contudo, contestar a autoridade senhorial:

“sem questionar o castigo dos escravos em si, mas problematizando os abusos e excessos, a Coroa insistia na tecla da moderação: com isto, visava a mais adequar a prática senhorial aos preceitos humanitários – era preciso controlar o excesso do poder senhorial, advindo da própria prática da escravidão. Ao mesmo tempo, porém, não se podia restringir este poder sem perturbar a relação senhor-escravo: abria-se aí uma brecha legal para as reivindicações dos cativos, que incidiam diretamente no controle e dominação senhoriais”.⁸²

⁷⁹ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 31.

⁸⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1888, p. 196.

⁸¹ Idem, *Ibidem*.

⁸² LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 66.

Concordo, todavia, com Paulo Staudt Moreira, quando diz que esta situação foi intensificada na segunda metade do século XIX, sobretudo depois da aprovação da Lei do Ventre Livre. Para ele, ao instituir a matrícula geral dos escravos e determinar que, se possuísse um pecúlio suficiente para a sua alforria, o escravo poderia exigi-la através de acordo com o senhor ou arbitramento judicial, esta lei “provocou mudanças nas relações de força entre escravos e senhores, reforçando a atuação do Poder Judicial ao qual, constantemente, recorriam os cativos em busca de seus *direitos*”.⁸³

No contexto de surgimento desta lei, a sociedade vivia uma mudança de sensibilidade: o hábito de castigar cativos ia ganhando, aos poucos, novos significados, transformando-se em costume “bárbaro” – incompatível com os padrões europeus de civilização – e passando a ser enfaticamente condenado pela imprensa e pela sociedade em geral. A imprensa, inclusive, foi a grande porta-voz das denúncias de “sevícias”.⁸⁴ Denúncias como esta a seguir circulavam repetidamente pela imprensa belenense:

“Chama-se a atenção do sr. dr. chefe de polícia para o lastimável estado em que se acha a escrava de um tal Viegas, morador na rua das Flores. Espera-se que o sr. dr. chefe de polícia, zeloso como é, não deixe de dar as providências necessárias para que se não reproduzam os bárbaros castigos que se tem feito nessa criança indefesa”.⁸⁵

A possibilidade de delegar este “comportamento cruel e desumano” a um terceiro seria a escapatória da “selvageria”. O Estado, neste sentido, aparecia para “unir o útil (punição) ao agradável (civilização)”, configurando-se como braço estendido do senhor. Destrinchando os números da Tabela VIII, encontrei informações referentes a 31 escravos que foram castigados na Cadeia Pública, entre 1871 e 1873, castigos que variavam de duas a seis dúzias de “palmatoadas”, de vinte a cinquenta açoites (das três penas de açoite encontradas, uma era de vinte e duas de cinquenta).⁸⁶ Peguemos como exemplo o escravo Heleodoro, de Domingos Pereira Lima, apresentado ao leitor algumas páginas atrás. Ele foi preso em 22 de junho de 1873 e solto no início do mês seguinte, depois de ter sido

⁸³ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003, p. 287. Cf., sobre esta questão, CHALHOUB, op. cit.

⁸⁴ MOREIRA, op. cit., p. 38.

⁸⁵ BPAV, DB, 25/01/1876.

⁸⁶ Não sei se outros escravos foram castigados na Cadeia durante este período, nem se, depois de 1873, os escravos presos (ou pelo menos alguns deles) continuaram sendo castigados. Meu olhar fica limitado pelos documentos encontrados nas poucas caixas de arquivo referentes à Cadeia Pública.

castigado com vinte açoites por ordem do Chefe de Polícia. O banco de dados indica que era um escravo conhecido do carcereiro, possuindo cinco passagens pela Cadeia Pública: três delas antes de ter recebido o castigo (a primeira, anterior a agosto de 1872; a segunda, anterior a fevereiro de 1873;⁸⁷ e a outra, em março de 1873, quando preso sem declaração de culpa) e uma pouco depois, em 18 de julho, a requerimento de seu próprio senhor. O rumo tomado por Heleodoro é um mistério, pois não disponho dos ofícios da Cadeia referentes aos anos posteriores a 1873. De qualquer modo, parece ter sido um escravo insubordinado, cuja insatisfação com o cativoiro (ou, quem sabe, apenas com seu senhor) nem os açoites puderam resolver.⁸⁸

Delegar o poder de punição ao Estado, contudo, poderia atingir diretamente a “autoridade moral” dos senhores. Um dos predicados do domínio senhorial era demonstrar ao escravo quem detinha o poder, quem estava no comando, inculcando nele a hierarquia social existente na sociedade. Existiam, sim, outras formas de demonstração de poder por parte dos senhores, já que “muitos senhores sabiam dos riscos que corriam na aplicação de castigos excessivos e de uma relação baseada apenas pela violência”. Tornava-se necessário dosar as relações com os escravos com uma “‘pedagogia’ do medo”, dando a eles “expectativas de ‘prêmios’”, como, por exemplo, “mais autonomia, melhores colocações ou mesmo a liberdade”.⁸⁹ Em todo caso, o castigo persistia como ferramenta eficaz de demonstração de poder e manutenção de autoridade, de modo que muitos senhores insistiram em manter o poder de punição em suas mãos, aplicando os mais variados castigos em seus escravos. Afinal, como salienta Emília Viotti da Costa, na relação senhor-escravo, “os castigos incluíam-se entre as medidas obrigatórias. Mesmo os mais bafejados pelo idealismo, os mais moderados, reconheciam a sua necessidade. Limitavam-se, quando muito, a recomendar moderação e justiça”.⁹⁰ Quando se excediam,

⁸⁷ Sobre estas duas primeiras prisões de Heleodoro, possuo o registro apenas de quando ele, já liberado da prisão, foi entregue ao seu senhor.

⁸⁸ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1871-73.

⁸⁹ COSTA, Robson Pedrosa. *Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, Recife, 2007, p. 136. Uma das formas de manutenção da autoridade senhorial era através do controle sobre as alforrias. Cf. CHALOUB, op. cit.

⁹⁰ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4.ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1998, p. 338. Segundo Luiz Carlos Soares, embora os senhores também tentassem utilizar métodos não-violentos de controle dos escravos, à exemplo do ensino doméstico das regras morais e religiosas dominantes, “o chicote e a palmatória eram considerados imprescindíveis não só para obrigar os escravos a trabalharem, como também para fazê-los aceitar a autoridade e a disciplina da sociedade escravista”. Cf. SOARES, op. cit., p. 196.

contudo, os senhores poderiam se deparar com a intervenção do poder público e os clamores da sociedade, alardeadora do castigo moderado.

Em abril de 1881, o Subdelegado de Polícia do Segundo Distrito decidiu instaurar inquérito para averiguar a denúncia, feita pelo jornal Diário do Grão-Pará, de que a escrava Benedita estava sendo excessivamente castigada por seu senhor, Francisco Xavier da Costa Teixeira.⁹¹ Interrogada, a escrava disse que tinha vinte e quatro anos, que era natural desta província (Pará) e que morava com seu senhor, no Reduto. Sobre a denúncia de que seu senhor (e sua senhora) “espancaram barbaramente a ela respondente, depois do que lhe botaram nas feridas limão e sal”, deixando-a presa num quarto, respondeu que era verdade, que seu senhor tinha dado nela duas dúzias de “bolos” e sua senhora, dias antes deste castigo, algumas chicotadas. O motivo: “porque ela respondente, quando pesava sabão, quebrou um”; como seu senhor não queria sabão quebrado, “ela, de medo, escondeu no quintal do dito sabão quebrado”; encontrando o sabão, seu senhor “supôs que ela respondente o tivesse furtado para dar para fora”. A escrava, contudo, nega que seus senhores tivessem passado limão e sal em suas feridas ou que tivessem fechado ela num quarto. Para ela, “o castigo que sofrera não foi violento”. Por outro lado, alegou “que não deseja mais servir seus senhores, que quer ser vendida, como também quer que sua filha a acompanhe, cuja se acha em poder de seus senhores e já é nascida depois da liberdade”. Depois de analisar o caso, o Promotor Público alegou “terem sido moderados os castigos aplicados”, não sendo caso para denúncia.⁹²

O presente inquérito apresenta alguns elementos que serão abordados posteriormente, como a interferência dos escravos em seus próprios destinos, a escolha entre servir ou não a determinado senhor e a importância da família para o escravo. Por ora, atentemos para a questão do castigo. Vê-se que Francisco Xavier (e sua esposa), a autoridade do judiciário (na figura do Promotor Público) e a própria Benedita tinham consciência de quais eram os limites do castigo, ou seja, do que era o castigo justo e moderado. Da feita que a denúncia foi publicada no Diário do Grão-Pará, iniciou-se um processo de investigação – através de um Exame de Corpo de Delito feito em Benedita, do interrogatório de testemunhas e da própria vítima – para saber se aqueles castigos estavam

⁹¹ Muitas das denúncias e muitos dos pedidos publicados nos jornais, geralmente direcionados a alguém (com frequência a alguma autoridade pública), possuíam um uso político, ou seja, serviam, entre outros, pra alardear ideias e criticar adversários políticos, desafetos ou algo do gênero.

⁹² CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes exame de corpo de delito, 1881.

dentro da “normalidade”.⁹³ A “crueldade”, portanto, não estava no castigo em si, mas no castigo excessivo, descontrolado, este sim condenado e denunciado.⁹⁴

Silvia Hunold Lara, em pesquisa já mencionada, criou a expressão “governo econômico dos senhores”, defendendo que existia um “equilíbrio entre produção lucrativa, sobrevivência do escravo e continuidade da dominação senhorial”. Segundo ela, “muito trabalho, alimento suficiente para a sobrevivência e castigo medido: eis os elementos que compunham a economia senhorial no governo dos escravos”. O castigo, neste sentido, “garantia a continuidade da relação de produção”.⁹⁵ Benedita, além de estar submetida ao “governo econômico” de seu senhor, compreendia perfeitamente sua lógica.

Algumas das prisões de escravos grafadas nos ofícios da Cadeia Pública trazem uma informação adicional, a cor da pele. Segundo Robson Pedrosa Costa, conquanto fosse uma informação pouco mencionada, “aos olhos das redes de vigilância e policiamento, a condição social, a criminalidade ou qualquer outro ‘pré-requisito’ para a desconfiança, tinha fortes ligações com a pigmentação da pele”.⁹⁶ Enxerga-se a cor dos cativos em 73 das 914 prisões (Tabela VIII) – 44 pretos, 15 carafuzos e 14 mulatos –, as quais apresentam um pouco da heterogeneidade inerente à população cativa.

Outro elemento para análise – desta vez com os dois bancos de dados utilizados neste trabalho, cujos dados compõem as tabelas V e VIII – diz respeito ao quesito sexual, ou melhor, às prisões de escravos a partir do sexo dos presos. O primeiro banco de dados, que abrange as prisões de escravos noticiadas nos jornais (Tabela V), possui um total de 300 prisões de escravas, representando 27,37% do total (1096). No segundo banco, que abarca os escravos presos apenas na Cadeia Pública (Tabela VIII), as escravas representam uma percentagem de 23,52% do total (215 de 914). Vê-se que são valores muito próximos e, ao mesmo tempo, muito baixos. As mulheres eram, portanto, minoria entre os escravos presos em Belém. Paulo Moreira encontrou uma cifra parecida em sua pesquisa sobre a escravidão urbana em Porto Alegre, apontando como resposta para esta baixa percentagem de mulheres nas prisões noticiadas nos jornais daquela cidade o fato de que boa parte das escravas se ocupava de serviços domésticos no interior da casa de seus senhores, portanto,

⁹³ Idem, *Ibidem*.

⁹⁴ ALGRANTI, *op. cit.*, pp. 113-114.

⁹⁵ LARA, *op. cit.*, p. 56. Apesar de ser muito criticado por relativizar a violência no regime escravista, este estudo continua sendo uma das análises mais densas sobre a questão do castigo nas relações entre senhores e escravos.

⁹⁶ COSTA, *op. cit.*, p. 67.

viviam mais próximas do jugo senhorial e, como consequência, mais expostas aos castigos no âmbito do privado. O autor também acrescenta que “talvez as mulheres tivessem menos mobilidade do que os homens e isso restringisse suas possibilidades de resistência aberta, optando por negociações que pudessem culminar com a alforria”.⁹⁷ Utilizando estes argumentos, Paulo Moreira contraria uma historiografia que demonstra a ampla mobilidade das escravas urbanas, inclusive das domésticas. Seja vendendo mercadorias pelas ruas, seja oferecendo seus serviços de porta em porta, ou mesmo aproveitando os períodos de não trabalho, entre uma tarefa e outra, as mulheres escravas integravam os cenários urbanos oitocentistas (assunto que será melhor tratado no próximo capítulo).⁹⁸

Em contraposição à intensa movimentação de escravos nos estabelecimento prisionais da cidade, o número dos que foram processados criminalmente pelo Poder Judiciário, na segunda metade do século XIX, é ínfimo em termos quantitativos (Tabela IX).

Tabela IX
Processos criminais com réus escravos, Província do Pará (1873-1888)

ANO	RÉUS ESCRAVOS
1873	1
1875	1
1876	1
1877	1
1878	2
1881	1
1882	1
1883	2
1884	2
1885	1
1886	1
1888	1
TOTAL	15

Fonte: CMA, Processos criminais (1871-1888), Livro do Rol dos Culpados (1882-1904), Livro de Registro de Autos Crimes (1876-1899).

Esta “quase ausência” de processos criminais com réus escravos é sintomática da diferença entre as atividades de caráter policial e judiciária executadas pelo Estado, ou

⁹⁷ MOREIRA, op. cit., p. 37.

⁹⁸ DIAS, op. cit.; SOARES, op. cit.; COSTA, op. cit.; BEZERRA NETO, 2009b, op. cit.; entre outros.

seja, entre as instituições relacionadas ao policiamento urbano e o Poder Judiciário, no que tange às suas estruturas, funções e objetivos. Segundo Ivan de Andrade Vellasco, esta diferença tem origem na montagem, durante o período Imperial, do aparato de controle do Estado. Por não se concretizar em curto prazo, houve uma atividade policial intensa direcionada para as populações menos abastadas, principalmente para escravos e negros libertos, visto que a polícia estava mais próxima do cotidiano da rua e, por conseqüência, dos conflitos da população, além de ser uma instituição incapaz de combater a criminalidade violenta.⁹⁹ Logo, “os policiais exerciam seus poderes limitados sobre os escravos e negros libertos enquanto à Justiça cabia a intermediação dos conflitos entre homens livres, ainda que não exclusivamente”.¹⁰⁰ O que não era de todo ruim para os senhores de escravos, pois, como destaca Machado, ao estudar a escravidão em São Paulo, “não contando com senzalas, feitores, troncos e nem se utilizando do trabalho em grupo, vigiado e feitorizado (...), os senhores cidadãos tinham que se valer, sobretudo da municipalidade para conter a escravaria”.¹⁰¹ Esse foi outro motivo que levou muitos senhores a delegarem suas “funções privadas de punição e disciplinarização da escravaria” ao Estado. Segundo Machado, “embora muitos reclamassem de uma ‘excessiva’ fiscalização da polícia sobre seus cativos, o que atrapalhava o desempenho dos mesmos nas ruas e restringia os ganhos, os senhores de São Paulo valiam-se dos serviços desta mesma polícia para corrigir as faltas dos escravos”.¹⁰²

Ao estudar a relação entre crime e escravidão em Espírito Santo no século XIX, Adriana Pereira Campos também salientou a necessidade de se diferenciar os trabalhos da polícia e da Justiça (principalmente em relação à população escrava), pois, apesar da ação de ambas as instâncias se integrarem num mesmo processo de controle social, “raramente

⁹⁹ VELLASCO, Ivan de Andrade. “Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-1850)”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 258.

¹⁰⁰ Idem, *Ibidem*, p. 260.

¹⁰¹ MACHADO, Maria Helena P. T. “Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo”, in PORTA, Paula (org.) *História da cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 41.

¹⁰² Idem *Ibidem*, p. 42. Porém, continua a autora, “eram os senhores que demandavam e, até certo ponto, controlavam e retribuíam monetariamente o serviço executado pela esfera pública, que, desta maneira, agia segundo as exigências do mundo da casa, isto é, da esfera privada, espaço no qual se enraizava a base das prerrogativas senhoriais”. Idem, *Ibidem*.

os presos eram processados formalmente” e “só os crimes com vítimas chegavam a motivar processos formais”.¹⁰³

As diferenças entre a atuação da polícia e da justiça estão estampadas nos próprios documentos do Poder Judiciário. Enquanto a polícia (através do Chefe de Polícia, dos Delegados e Subdelegados, dos soldados/policiais, escrivães e outros funcionários) efetuava as prisões e realizava os procedimentos investigativos – ouvindo o ofendido e o indiciado, efetuando perícias, o exame de corpo de delito (quando preciso), colhendo provas, interrogando testemunhas, etc. –, constituindo o inquérito policial; cabia ao judiciário, na figura do Promotor Público, analisar o inquérito e apreciar se o caso deveria ser levado adiante, ou seja, se instauraria um processo criminal. O processo era iniciado quando o Promotor optava por denunciar o “delinquente” à justiça. A denúncia – exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias – dava início a uma nova série de etapas investigativas, composta pela qualificação e interrogatório do réu, por novas inquirições de testemunhas (que poderiam ou não ser as mesmas já inquiridas no inquérito), pela anexação de mais documentos (favoráveis ou contrários ao réu) ao processo. Chegando ao Juiz, o processo entraria na etapa final, o julgamento. Se visse como necessário, o Juiz devolvia o processo para revisão de algum ponto.¹⁰⁴ Foram os documentos do judiciário (inquéritos, processos criminais ou simples pedaços de documentos), enfim, que, envolvendo escravos nas condições de réus, vítimas ou testemunhas, permitiram-me trazer para o palco da História os fragmentos de muitas das vidas escravas estudadas nesta dissertação, comumente silenciadas pela historiografia sobre a *Belém da Belle-Époque*.

¹⁰³ CAMPOS, Adriana Pereira. “Crime e escravidão: uma interpretação alternativa”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 214, 226.

¹⁰⁴ JOHANN, Karyne. *Escravidão, criminalidade e justiça no sul do Brasil: Tribunal de Relação de Porto Alegre (1874-1889)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006; e Araújo Figueiras Junior, *Código do Processo do Império do Brasil e todas as mais leis que posteriormente foram promulgadas, e bem assim todos os decretos expedidos pelo poder executivo, relativamente às mesmas leis, tendo em notas todos os avisos que entendem com a matéria do texto e também os acórdãos do Supremo Tribunal e das Relações do Império, que explicam a doutrina das diversas leis e regulamentos e ensinam a melhor prática*. Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1874, disponível na internet. Sobre a estrutura do Poder Judiciário, cf. ainda VELLASCO, Ivan de Andrade, *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX*. Bauru: EDUSC, 2004.

1.4. Escravidão e modernidade

O ideal de modernidade, compartilhado por grande parte da sociedade belenense daquele final de século,¹⁰⁵ conviveu, como já foi dito, com a continuidade da exploração da mão-de-obra escrava, que, em Belém, só veio a sucumbir em meados da década de 1880. O significativo número de escravos presos nos mais diversos estabelecimentos prisionais da *Belém da Belle-Époque* retrata esta continuidade. Para finalizar este capítulo, precisamos entender por que esta época considerada *belle* foi marcada por tantas prisões de escravos.

Mário Danieli Neto, pesquisando a escravidão urbana numa cidade que também vivenciava um processo de intensa urbanização (Campinas, no recorte 1850-1888), enfatizou o contraste que existia entre “a presença do novo e ‘moderno’” e “uma instituição moribunda social, econômica e moralmente”:

“a presença do trabalho escravo nas cidades, ao lado de elementos transformadores da sociedade, como indústrias, comércio e ferrovias, conheceria, aos poucos, obstáculos, não sendo mais possível uma coexistência entre essas duas vertentes da história do século XIX, sem que se sentisse o espectro mais atrasado representado pela longevidade de uma instituição dos primórdios da colonização e que impedia em grande parte o avanço econômico do país”.¹⁰⁶

Diferentemente deste autor, acredito que, se existiu alguma dissonância entre a instituição escravista e o ideal de modernidade de fins do XIX, ela se deu apenas no plano teórico, pois na sociedade belenense oitocentista e no “Novo Mundo” de modo geral, escravidão e modernidade se aproximavam. Segundo Bezerra Neto, em determinados momentos de sua história, a escravidão “fora (...), por parte de seus defensores, associada à própria garantia da civilização e progresso material e moral das nações (...), ainda que s defensores do *status quo* escravista reconhecessem o seu não-lugar no futuro”.¹⁰⁷ Consequência direta desta convivência entre escravidão e modernidade foi a intensificação do desejo de controlar a população citadina, sobretudo a população de cor. Eis a lógica da quantidade significativa de prisões de escravos.

O despontar da modernidade em Belém, como destaca Sarges, trouxe consigo a ampliação do controle sobre as “classes pobres”, sobre quem recaía a imposição dos novos

¹⁰⁵ Entendido aqui a partir de LE GOFF, op. cit. e BERMAN, op. cit.

¹⁰⁶ DANIELI NETO, Mário. *A escravidão urbana em Campinas: a dinâmica histórica e econômica do trabalho escravo no município em crescimento (1850-1888)*. Dissertação de mestrado – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2001, pp. 142-145.

¹⁰⁷ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit. p. 11.

hábitos e comportamentos considerados modernos pelas elites.¹⁰⁸ A historiadora só não esclarece quem compunha estas “classes pobres”, não informando que, em 1872 (e provavelmente até o final desta década), aproximadamente 60% da população das freguesias urbanas de Belém era de cor (entre negros, pardos e caboclos) e, mais especificamente, 15,5% cativa.¹⁰⁹ Na visão das autoridades públicas, a cidade deveria ser o espaço da ordem. Aqueles que, de uma forma ou de outra, atentassem contra esta ordem e ameaçassem a “tranquilidade pública” poderiam entrar para as estatísticas da Secretaria de Polícia da Província ou do Tribunal de Justiça do Estado.¹¹⁰ Este foi o caso do nosso conhecido Camilo e de muitos outros escravos, como vimos anteriormente.

Num ensaio publicado recentemente, ao analisar a relação entre a formação do Estado e a construção da nação no Brasil e na América Espanhola, Richard Graham defende que em ambos os casos a nação surgiu a partir de um estado centralizado. Segundo o autor, no Brasil, a organização de uma estrutura social hierárquica, assentada em relações clientelistas, e o fato dos “donos do poder” terem abraçado uma “ideologia da ordem” foram elementos fundamentais neste processo. Parafraseando o próprio,

“quando as elites de cada região do país procuraram estabelecer sua autonomia em relação ao governo central, eles se confrontaram com o espectro de uma anarquia social. Em uma sociedade escravocrata, a possibilidade de tal desordem ameaçava tudo. Líderes locais apoderaram-se da legitimidade que a monarquia oferecia como uma tábua de salvação, e o estado monárquico central que eles construíram os trouxe à terra firme. Transformou o seu poder em autoridade e aumentou o domínio dos proprietários de terra sobre os demais. Como a indicação para cargos públicos tivesse os ajudado a estender sua clientela, eles vieram a considerar o governo central como apropriado a útil para fins pessoais. Os vínculos que se seguiram entre as várias regiões levaram a um sentimento de solidariedade. O estado, portanto, fomentou a emergência de uma nação única: o Brasil. Este sentimento comunitário também fortalecia o Estado, de modo que essa trajetória não é linear, mas circular ou espiralada”.¹¹¹

Cabe salientar que a Província do Pará, a partir do fim da década de 1830, foi matizada pelo espectro da Cabanagem, derivado de um imaginário que enxergava o movimento cabano como o tempo da “anarquia”, da “desordem” e da “malvadeza”, bem como da identificação dos cabanos como “assassinos” e “malvados”. Segundo José Maia

¹⁰⁸ SARGES, op. cit.

¹⁰⁹ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

¹¹⁰ BEZERRA NETO, 2009b, op. cit.

¹¹¹ GRAHAM, Richard. “Construindo uma nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e estado”. In: *Diálogos*. Maringá, DHI/Universidade Estadual de Maringá. v.5, n.1, 2001.

Bezerra Neto, “o medo de novas cabanagens continuaria rondando as mentes e corações dos partidários da ordem e da legalidade, assombrando-os”.¹¹²

As cidades, como desdobramento, transformaram-se em “lugares onde nada deveria escapar à ação e ao controle do Estado”.¹¹³ Este ímpeto pelo controle social e pela manutenção da ordem também se vinculava ao medo e à suspeita da sociedade diante do indivíduo escravizado, sensações que matizaram as últimas décadas da escravidão em várias cidades brasileiras,¹¹⁴ mas que pareciam ser comuns em tempos de crescimento econômico e urbanização. Leila Algranti, por exemplo, pesquisando um período de grandes transformações urbanas, quando, em razão da chegada da Família Real no Rio de Janeiro, a “pequena cidade dos vice-reis se tornou capital do império português na América”, ressaltou que o perigo, real ou imaginário, representado pelo escravo para a sociedade urbana fez com que a repressão governamental aumentasse significativamente e o Estado, através do aparato policial, assumisse o papel desempenhado pelos feitores no campo.¹¹⁵

Os códigos de postura municipais de vários centros urbanos do XIX trazem à tona esta realidade. Em seu estudo da escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX, o historiador Luiz Carlos Soares coloca que “as posturas, como as leis em geral, existiam (e ainda existem) como um projeto, uma tentativa, das classes dominantes para moldar a realidade, o conjunto das classes sociais, os indivíduos, os padrões e normas definidos por elas como corretos, condenando e punindo os atos contrários às regras sociais”.¹¹⁶

Em Belém, segundo o código de posturas de outubro de 1880, aos boticários e droguistas ficava proibido vender substâncias venenosas aos escravos; aqueles que se intitulassem pajés, curandeiros ou que fizessem feitiços seriam multados em 20 mil réis; as pessoas que fossem encontradas vagando pela cidade embriagadas seriam detidas nas

¹¹² BEZERRA NETO, 2009b, p. 76.

¹¹³ ARAÚJO et al, op. cit., p. 65.

¹¹⁴ Como enfatiza Maria Helena P. T. Machado, “a escravidão teve seu preço. Parte dele foi cobrado através do medo com o qual os senhores e senhoras de escravos tiveram que aprender a conviver e que cresceu à medida que nos aproximamos do período final de vigência da escravidão”. Cf. MACHADO, 2004, op. cit., p. 37. Cf., também, PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003 e AZEVEDO, 2004, op. cit.

¹¹⁵ ALGRANTI, op. cit.

¹¹⁶ SOARES, op. cit. As posturas municipais, segundo a historiadora Maria de Fátima Novaes Pires, “durante o século XIX, circulavam em todo o Império e foram moldadas a partir de Lisboa. Por esse fato, são muito genéricas e repetitivas, mas certamente sintomáticas das transgressões cotidianas, além de iluminarem aspectos relacionados à tentativa de controle da circulação e ações levadas a efeito por negros, sejam escravos ou forros”. Cf. PIRES, op. cit., p.29.

estações policiais até que passassem os efeitos da embriaguez, devendo, ainda, pagar multa de 5 mil réis; numa parte intitulada “Dos costumes públicos”, proibia-se “proferir nas ruas e lugares público palavras obscenas”, “tomar banho nos poços e praças públicas, ou despido no litoral”; noutra parte, intitulada “Das bulhas e vozerias”, proibia-se “fazer bulhas, vozerias e dar gritos sem necessidade”, “fazer batuques ou sambas”, “tocar tambor, carimbó ou qualquer instrumento que perturbe o sossego durante a noite”; ficavam proibidos os ajuntamentos de escravos, filhos de família, fâmulos ou criados em vários ambientes públicos: lojas, tabernas açougues e praças.¹¹⁷

Do universo de 1096 prisões de cativos elencadas na Tabela I, pelo menos 245 (22,35%) elucidam a tentativa de manutenção da ordem, ou seja, foram motivadas por crimes contra a ordem pública (ver Tabela X). Caso a este total de 245 prisões fossem acrescentadas as prisões a pedido dos senhores ou de terceiros (19,16%) e as prisões “para segurança” (14,51%), o percentual de escravos presos pelas “garras da ordem” aumentaria para 56,02%.¹¹⁸

Tabela X
Prisões de escravos relacionadas à manutenção da ordem (1871-1886)

MOTIVOS	Nº DE PRISÕES	MOTIVOS	Nº DE PRISÕES
Assuada	5	Embriaguez / Outros motivos	15
Assuada / Ofensas à moral pública	7	Insultos	9
Desobediência	19	Insultos / Outros motivos	3
Desobediência às ordens policiais	5	Jogo proibido	5
Desordem	26	Ofensas à moral pública	30
Desordem / Outros motives	3	Porte de arma	5

¹¹⁷ Este código de posturas foi publicado no Diário de Belém, em 14/10/1880, p.2-3. Alguns trechos do documento salientam a tentativa de reforma dos usos e costumes populares, a qual, segundo José Maia Bezerra Neto, “fazia parte das práticas de controle social dos poderes públicos e dos senhores sobre as classes trabalhadoras, procurando delimitar as esferas de ação das mesmas nos espaços públicos e privados”. Cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., p.288.

¹¹⁸ Considerando que, legalmente, a fuga escrava não era um crime, se excluíssemos as 299 prisões relacionadas apenas às fugas escravas (27,28%) do total de 1096 prisões publicadas nos jornais (Tabela V), os 56,02% de prisões motivadas por crimes contra a ordem pública aumentariam para 77,04%. Sobre as fugas escravas e fugitivos no Grão-Pará (1840-1888). Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000. Quanto às prisões a pedido dos senhores, de terceiros e/ou “para segurança”, acredito, como disse anteriormente, que elas representassem o medo vivido pelos senhores diante dos escravos insubmissos e rebeldes, a insatisfação senhorial com alguma(s) de suas atitudes e práticas cotidianas, entre outros motivos.

Embriaguez	22	Vagando fora de hora	52
Embriaguez / Desordem	18	Outros ¹¹⁹	15
Embriaguez / Ofensas à moral pública	6	TOTAL	245

Fonte: BPAV: Diário de Belém, 1871, 1876, 1880 e 1882; Diário de Notícias, 1884 e 1886; Jornal do Pará, 1871; A Província do Pará, 1880

Para entendermos este alto percentual de prisões motivadas por crimes contra a ordem pública, é fundamental considerarmos, ainda, que “a criminalidade expressa ao mesmo tempo uma relação individual e uma relação social indicativa de padrões de comportamento, de representações e valores sociais”,¹²⁰ e que a própria documentação produzida pelos “donos do poder” tende a criminalizar demais o cotidiano. Logo, o historiador, diante destas fontes, deve tomar o devido cuidado para não reproduzir o discurso difundido pelas autoridades, ou seja, o percentual acima referido deve ser observado com cautela, pois até costumes corriqueiros, associados ao cotidiano de amplo segmento da população citadina (como tomar banho nu no litoral da cidade), poderiam acarretar em prisão, visto que entravam em choque com o padrão de comportamento imposto pelo poder público.¹²¹

Quanto às prisões não diretamente relacionadas à manutenção da ordem pública, mas relacionadas a crimes de violência ou contra a propriedade,¹²² localizei, nos jornais, 40 furtos, 10 roubos, 13 ferimentos, 12 espancamentos e apenas um crime de homicídio. Estas cifras, comparadas ao total de 1096 prisões (Tabela V), são muito baixas, o que reitera a importância de diferenciarmos as atividades da polícia e da justiça. Os homicídios e demais “crimes de maior monta” provavelmente recebiam um encaminhamento burocrático diferente dos demais, não aparecendo em peso nas estatísticas policiais. Além disso, muitos senhores insistiam em manter o poder de punir seus cativos, principalmente quando distantes das autoridades, algo muito frequente no meio rural.¹²³ O efeito direto desta

¹¹⁹ Neste grupo, enquadrei alguns motivos de prisões de pouca expressividade: “desrespeito a uma patrulha” (2), “distúrbio” (3), “dormir na Ponte de Pedras” (1), “insubordinação” (2), “ofensas a uma patrulha” (1), “tomar banho nu na Ponte de Pedras” (1), “tomar banho nu no litoral da cidade” (1) e “vagabundagem” (4).

¹²⁰ FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 27.

¹²¹ Sobre a criminalização de determinadas atitudes do cotidiano das populações menos abastadas, cf. CAMPOS, op. cit. e PIRES, op. cit.

¹²² Utilizei, aqui, a tipificação dos “motivos das prisões de escravos” adotada por Leila Algranti: “crimes de violência”, “crimes contra a propriedade”, “crimes contra a ordem pública” e “fugas”. Cf. ALGRANTI, op. cit., p. 166.

postura senhorial foi, como mostrou a Tabela IX, a redução do número de escravos processados por “crimes de maior monta”.

Embora em boa parte do período pesquisado a população escrava tenha sido o alvo privilegiado do aparato policial, pretos e pardos livres, libertos, estrangeiros, brancos pobres, entre outros, também eram visados pelas autoridades responsáveis por manter a ordem pública. Na Tabela VI, por exemplo, observa-se a entrada de número significativo de presos livres na Cadeia Pública. O português aguadeiro de nome Guilherme, por exemplo, em 1871, foi preso por desobediência.¹²⁴ Em janeiro do mesmo ano, o pardo livre Manoel Joaquim da Conceição foi parar na Cadeia Pública por embriaguez e desordem.¹²⁵ Em 1880, foram presos os pardos livres Antonio Bernardo de Oliveira, Miguel Paulino da Silva, Antonio Pereira de Menezes, Basilio Antonio, Rufino Antonio e Francisco Pereira por prática de jogos proibidos.¹²⁶ Em 1882, o inglês Willian Moray foi preso pelo Delegado de Polícia do Termo da Capital por “andar vagando fora de horas pelas ruas desta cidade” e, depois de alguns dias, enviado “ao seu respectivo Consul”.¹²⁷ Num momento posterior da dissertação, veremos que ao ímpeto pela ordem se somava à ideologia do trabalho, voltada para escravos, brancos e negros pobres em geral, integrantes das “classes perigosas”.¹²⁸

Antes de findar o capítulo, faz-se indispensável um olhar mais atento para o papel desempenhado pelas autoridades públicas na sociedade. Ainda que inseridos num determinado grupo social, os sujeitos que integravam a estrutura do Estado não abandonavam suas individualidades, seus sentimentos e atitudes, moldadas por interesses e experiências de vida particulares. O Promotor Público Arminio Adolpho Pontes de Souza, um dos encarregados de analisar a queixa-crime apresentada por Felipe Dias Guerreiro

¹²³ Maria Helena Machado, ao analisar os processos criminais referentes a duas regiões escravistas de São Paulo, entre 1830 e 1888, coloca que: “ciosos de seu poderio, os senhores procuraram resolver parte dos conflitos que envolviam escravos nos limites das próprias unidades rurais”. Cf. MACHADO, 1987, op. cit., p.28.

¹²⁴ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1871.

¹²⁵ Idem, Ibidem.

¹²⁶ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1880.

¹²⁷ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública, 1882.

¹²⁸ Sobre a expressão “classes perigosas”, cf. GUIMARÃES, Alberto Passos. *As classes perigosas: banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981, MOREIRA, op. cit., p. 75 e CHALHOUB, op. cit.

contra o mulato Emidio, é um exemplo das fragilidades desta generalização, encontrada com frequência na historiografia.

Felipe Guerreiro acusou Emidio, escravo de José Augusto Dias Guerreiro, de ter proferido palavras injuriosas contra sua pessoa – crime previsto no Código Criminal¹²⁹ – e de ter resistido à prisão, ofendendo fisicamente o policial que iria efetuar-lá. Na queixa, Felipe, que no dia do incidente (12 de maio de 1873) se achava hospedado na casa de seu cunhado, Manoel Hypolito da Cunha e Lima,¹³⁰ disse que, pelas sete horas da noite, quando não estava em casa, o acusado tinha ido procurá-lo na casa de Manoel, o qual,

“vindo saber o que queria o dito Emidio sofreu os maiores insultos e ameaças por ter mandado buscar a menor Mathildes, escrava de seu irmão e pupilo que o tal Emidio tinha levado para um casebre onde mora uma negra escrava de seu cunhado João Augusto Dias Guerreiro; logo que chegou o seu cunhado Cunha e Lima narrou-lhe o sucedido e de acordo saíram às oito e meia horas da mesma noite para prender o mulato Emidio”.¹³¹

Junto de seu cunhado e com a ajuda de um policial que circulava pelo Porto do Sal, Felipe Guerreiro conseguiu prender Emidio, pouco depois das nove horas, na Rua do Norte, perto da casa onde morava o senhor do escravo. Mas, Emidio, que não era sujeito de fácil entrega, resistiu bravamente aos seus perseguidores, travando luta com Felipe Guerreiro e com o policial e, logo em seguida, fugindo para a casa de seu senhor, momento em que, conforme diz o queixoso, proferiu novas palavras insultuosas, desta vez para a vizinhança toda ouvir. José Honorato de Matos Guerreiro, genro de José Augusto (senhor de Emidio), ao se deparar com a perseguição, disse a Felipe, num tom grosseiro, “que tinha ido incomodar fora de horas a família e que era o culpado de todo aquele barulho por dar confiança ao negro”. José Augusto, por sua vez, não entregou o escravo para a polícia, tornando fracassados os esforços despendidos na tentativa de prender Emidio.¹³²

Nas últimas páginas do documento, o Juiz Municipal toma para si a responsabilidade de julgar a acusação por injúria (julgamento que não consta nos autos) e

¹²⁹ Segundo o art. 236, parágrafo quinto, “julgar-se-há crime de injúria: (...) em discursos, gestos ou signaes reputados insultantes na opinião publica”. Cf. Dr. Carlos Antonio Cordeiro, *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, Typ. De Quirino e Irmão, 1861. Disponível na internet.

¹³⁰ Felipe Dias Guerreiro era dono do engenho Carmello, no rio Acará, conforme se observa num anúncio de fuga publicado por ele próprio em 29 de julho de 1874, no Diário de Belém. Provavelmente, estava de passagem pela capital e foi recebido como hóspede por seu cunhado, Manoel Hypolito. Cf. BPAV, DB, 29/07/1874.

¹³¹ CMA, Fórum Criminal, Juízo Municipal, Diversos/Injúrias, 1873.

¹³² Idem, Ibidem.

encarrega o promotor público acima referido (Arminio de Souza) de analisar a acusação de resistência à prisão e tomar as devidas providências, que poderiam desembocar numa denúncia contra Emidio. O Promotor, entretanto, deu o seguinte parecer:

“Não consta destes autos o crime de resistência de que somente o queixoso alega (...), pois o fato de ter o queixoso ido chamar muito tempo depois e em lugar distante um soldado para prender o escravo Emidio, que se achava em casa de seu senhor, como confessa o queixoso, não constitui o crime de resistência de que trata o código criminal, e sim que muito irregular foi o procedimento do queixoso, que nenhuma autoridade tinha para efetuar uma tal prisão e a tais horas. Portanto, julgo esta promotoria nada ter a requerer”.¹³³

A leitura deste processo levanta uma série de questões. Que tipo de relação tinha Emidio com seu senhor? Seria uma relação pautada pelo conflito ou pela negociação? E a relação de Emidio com Mathildes, tratava-se de um namoro ou de uma simples relação entre companheiros de cativeiro? Qual papel desempenhava a “negra escrava” de João Augusto Dias Guerreiro nesta história? Quais circunstâncias permitiam a ela morar num casebre, provavelmente longe de seu senhor? Considerando a repetição de sobrenomes, qual era a relação entre os senhores dos escravos envolvidos? A reclamação de Emídio ao senhor de Mathildes derivava apenas de uma insatisfação particular com a atitude do mesmo, impedindo uma possível convivência entre os dois escravos, ou se tratava de um conflito de maior escala? Por que Felipe Dias Guerreiro desistiu do processo? Buscarei, com base em outros documentos (inclusive outros processos criminais), em diferentes momentos da dissertação, elucidar questões parecidas com estas, relativas à escravidão urbana em Belém. Quanto a este processo, além da questão referente ao papel desempenhado pelo promotor público, reitero a ideia de que a intromissão do Estado nas relações entre escravos e senhores poderia não aprazer a estes últimos. O senhor de Emídio, José Augusto Dias Guerreiro, recusou-se com certa veemência a acatar a ordem de entregar seu escravo à força policial, a qual, juntamente com um possível desafeto familiar, ousava se infiltrar nas bases de sua autoridade moral.

Não posso prescindir de destacar, também, que muitos daqueles que deveriam se esforçar pra manter a ordem e efetivar o controle social, como os policiais, ocasionalmente titubeavam no exercício de suas funções e acabavam priorizando seus interesses imediatos. Volta e meia os agentes da ordem participavam de “desordens” pela cidade. Assim se lia, em outubro de 1874, no Diário de Belém, uma notícia que havia sido publicada num jornal de Manaus no dia 21 de setembro daquele ano:

¹³³ Idem, *Ibidem*.

“Desordem: no domingo último (20 de setembro) houve na praça da Imperatriz desordem entre alguns catraieiros e umas praças do 3º batalhão de artilharia a pé. O ferimento feito em um soldado que estava em completo estado de embriaguez, promoveu o motim que podia ter tomado proporções assustadoras, se não fôra (fosse) a intervenção de alguns cidadãos nacionais e estrangeiros.

As praças ofendidas por verem o seu camarada ferido prenderam, segundo afirmam algumas pessoas, sem motivo legal o catraieiro José de Freitas Marques, súbdito português, e não contentes com isto deram prova de sua *valentia* em relação a um cidadão inerte, animados por um sr. Oficial, que se achava de serviço, segundo nos consta (...)”.¹³⁴

Situações como esta, com policiais se embriagando, abusando de sua autoridade, efetuando prisões arbitrárias, usando a farda para resolverem pendengas pessoais, também aconteciam nas bandas daqui e em muitos outros cantos do Império, sobretudo porque a polícia era mal instrumentalizada, composta por indivíduos com pouco preparo para exercer sua função e recrutados das camadas menos abastadas da população.¹³⁵

Em meados de maio de 1877, agora em Belém, pela parte da noite, um grupo de soldados do 4º Batalhão de Artilharia, em mangas de camisa e chapéus desabados, “agrediu a falsa fé os urbanos de serviço na ponte de Pedra, espancando-os com achas de lenha, ferindo-os com os próprios sabres e depois atirando-os ao rio. Os moradores daquele lugar acudiram aos infelizes, livrando-os da morte por asfixia”.¹³⁶ Parece que os soldados deste batalhão não se entendiam muito bem com os guardas urbanos. Pouco mais de um mês depois da briga na ponte de Pedra, em 26 de junho, “em uma das ruas da cidade brigaram um soldado do 4º e um urbano, saindo aquele ferido levemente no rosto”.¹³⁷ No dia 17 de junho de 1879, o Diário de Belém publicou a seguinte notícia: “ontem, pouco depois do meio dia, foi espancado por dois urbanos, na Estrada de São João, além do igarapé das Almas, o cidadão Manoel Antônio do Nascimento”. Continuando a notícia num tom irônico, “um dos ilustres *mantenedores da ordem* descarregou uma cacetada na cabeça do infeliz, fazendo-lhe uma grande brecha, da qual jorrou sangue em abundância. O outro, que estava armado de sabre, fez-lhe duas contusões, uma em cada braço (...)”.¹³⁸ Numa noite de janeiro de 1882, mais exatamente às nove e meia, na taberna de Miguel de tal, situada na Travessa da Piedade, “travaram-se de razões Antonio Barbosa do Nascimento, ex-praça do Corpo de Polícia, e o soldado do mesmo corpo, Antonio Joaquim

¹³⁴ BPAV, DB, 03/10/1874. Grifos apenas reproduzidos.

¹³⁵ Sobre a situação da polícia no Império, cf. VELLASCO, 2007, op. cit.

¹³⁶ BPAV, DB, 15/05/1877.

¹³⁷ BPAV, DB, 26/06/1877.

¹³⁸ BPAV, DB, 17/06/1879, grifos do próprio redator.

Ramos, achando-se este armado de um canivete, com que feriu aquele sobre o peito direito próximo ao pescoço”.¹³⁹ Com enredos diferentes, os casos se repetem. Sem perder de vista o uso político que se costumava fazer destas notícias (como foi dito anteriormente), o redator do Diário de Belém expressou da seguinte maneira sua insatisfação a respeito da polícia: “quando não é ela própria que espanca, fere e mais, consente ou não impede que outros cometam estes crimes”.¹⁴⁰

Se nem todos que trabalhavam para a “máquina estatal” seguiam os preceitos ditados, nem sempre os sujeitos dos grupos sociais menos abastados viam a ordem e o controle como prejudiciais. Ivan de Andrade Vellasco salienta que o Poder Judiciário e a polícia precisavam da legitimação do restante da população, pois “as situações de domínio necessitavam manter uma base de legitimidade e seus *ratios* de poder articulados a alguma forma de reciprocidade e negociação com a massa de excluídos das arenas decisórias do Estado (...)”.¹⁴¹ O historiador José Maia Bezerra Neto também argumenta neste sentido, ressaltando que “o papel vigilante da autoridade policial, visto como necessário ao ordenamento do espaço e das relações sociais na cidade, conforme exigência da ordem pública, não atendia unicamente as demandas senhoriais”, mencionando o exemplo da preta Maria Catharina, escrava de José Macedo Amorim, que, em 2 de julho de 1881, procurou a polícia “para queixar-se de castigo que sofrera, tendo no rosto um ferimento”.¹⁴²

Em 1872, o escravo Francisco, propriedade de Joaquim Rodrigues dos Santos, preso da Cadeia Pública de São José, foi submetido a um Auto de Perguntas. Questionado acerca do motivo que o levou a se retirar da casa de seu senhor, respondeu que

“pedindo por vezes seu escrito de venda a seu senhor, este nunca lhe quis dar, e estando sempre desgostoso (...) na casa de seu dito senhor, que é na cidade de Santarém, resolveu retirar-se e foi ao comandante do vapor Madeira (...), que tinha de partir para esta Capital, e pediu-lhe uma passagem, o que de fato ele respondente embarcou no mesmo vapor no dia (...) vinte e dois de setembro e chegou nesta Capital no dia vinte e cinco de setembro do corrente ano (1872) e no dia vinte e seis do mesmo mês e ano se apresentou ao Doutor Chefe de Polícia, e narrando o fato acima o mesmo Doutor o mandou para a Cadeia Pública. Disse mais ele respondente que também veio à bordo do mesmo vapor o escravo de nome Tomé, da propriedade da menor Mariquinha (...)”.

¹³⁹ BPAV, DB, 26/01/1882.

¹⁴⁰ BPAV, DB, 02/04/1879.

¹⁴¹ VELLASCO, 2004, op. cit., pp. 21-22.

¹⁴² BEZERRA NETO, 2009b, op. cit., p. 295.

Conforme diz Francisco, o escravo Tomé, propriedade de Dona Maria (Mariquinha para os conhecidos, a filha/tutelada do senhor do escravo Francisco), teve um destino parecido com o dele. A mesma pergunta feita a Francisco, sobre os motivos que o levaram a abandonar a casa de seu senhor, foi repetida a Tomé. A resposta foi transpassada pelos mesmos argumentos. Perguntado se o senhor de Francisco, em cuja casa estava residindo com sua senhora, lhe “dava maus tratos”, respondeu que não e que “sempre o tratou muito bem”. Por fim, foi perguntado a Tomé “que escravo mais veio fugido e aonde ficou”, o qual respondeu que, “em viagem, encontrou à bordo do dito vapor o preto Ângelo, escravo do Major José Tomas, da cidade de Santarém, e que esse escravo quando ele desembarcou no dia vinte e seis (de setembro de 1872) ficou à bordo do vapor”.¹⁴³

A intromissão do poder público nas relações que teciam com seus senhores, portanto, poderia ter um lado positivo para os cativos. Em contraponto aos estudos que defendem que a justiça e a polícia conspiravam unicamente a favor dos senhores, penso que muitos escravos também se beneficiaram com a atuação de alguns agentes destes “aparatos repressores” do Estado. Sou adepto da ideia de que a justiça era um espaço ambíguo, um “campo de luta” devidamente legitimado pela população em geral, no qual os sujeitos adentravam para enfrentar seus adversários com todas as “armas” de que dispunham.¹⁴⁴ Assim sendo, ao mesmo tempo em que eram enxergados como suspeitos e castigados nos cárceres urbanos, os escravos poderiam recorrer às autoridades policiais e judiciárias quando entravam em conflito com seus senhores, pois sabiam que “a polícia era um palco de resolução de contendas com seus senhores, e não apenas meios de domínio e vigilância dos cativos”.¹⁴⁵ Foi o que aconteceu com a preta Maria Catharina, com Francisco e Tomé e com vários outros cativos.

¹⁴³ APEP, Segurança Pública; Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Delegacias e Subdelegacias de Polícia, 1872.

¹⁴⁴ THOMPSON, op. cit.

¹⁴⁵ FERREIRA, Roberto Guedes. “Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX”, in FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 270. Sobre esta questão, em âmbito local, cf. DIAS, Margareth do Nascimento. *A liberdade escrava dentro e fora da lei: a atuação escrava em busca da liberdade nos anos de 1880-1888*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2006, e LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: ações de liberdade em Belém na segunda metade do século XIX*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

CAPÍTULO 2

“... trabalhava no armazém de seus senhores”: a inserção de Camilo no mundo do trabalho e no mercado de escravos

No primeiro capítulo, vimos que Camilo João Amancio era um escravo, ou seja, numa sociedade juridicamente dividida entre indivíduos pertencentes a duas condições, livres e escravos, Camilo se localizava entre os últimos. Enquanto escravo, Camilo era uma mercadoria, um “bem semovente” pertencente à firma Carlos de Macedo & Cia, não obstante negar cotidianamente esta pecha.¹ Não se tratava de qualquer mercadoria, mas de uma mercadoria que possuía um valor atrelado às suas características enquanto força de trabalho. Este capítulo, portanto, trata da faceta mercadológica e utilitária dos escravos urbanos. Camilo e outros cativos aparecerão para o leitor como mercadorias imbuídas de valor comercial, como força de trabalho passível de ser utilizada em uma gama variada de tarefas.

2.1. A Belém da Belle-Époque demandando trabalhadores escravos

Seria exagero dizer que a *Belém da Belle-Époque*, tão reverenciada pelos saudosistas habitantes da Belém contemporânea, nasceu de braços escravos, já que, a partir da segunda metade do século XIX, o emprego de mão-de-obra livre ganhou força no cenário regional.² No entanto, a mesma cidade que almejava, durante este período, atingir os patamares europeus de civilização e modernidade, que abria as portas de sua economia para o trabalhador livre de origem internacional, nacional ou mesmo regional, continuava a depender da força de trabalho dos escravos de origem africana.³

¹ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

² Sobre a migração de estrangeiros e “nordestinos” para Belém, na segunda metade do século XIX, cf., entre outros: LACERDA, Franciane Gama. *Migrantes cearenses no Pará: faces da sobrevivência (1889-1916)*. Belém: Ed. Açaí/Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010; SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002; SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980; WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993.

³ Os jornais que circularam por Belém entre 1871 e 1888, principalmente os de grande porte, com maior número de assinantes e leitores em geral – como O Liberal do Pará, A Província do Pará, A Constituição, o Diário de Notícias, o Diário do Grão-Pará e o Diário de Belém –, publicavam diariamente, pelo menos até os dez anos iniciais deste período, anúncios de compra, venda e aluguel de escravos, revelando intensa oferta e procura pela força de trabalho escrava na capital do Pará.

Nas décadas finais da escravidão, a forma de comercialização deste tipo de mercadoria havia mudado. Primeiro, porque a Lei Eusébio de Queirós, aprovada em 1850, responsável por interromper a importação de escravos da África, causou grande impacto em sua comercialização, diminuindo significativamente sua oferta. Posteriormente, com a Lei de 15 de Setembro de 1869, ficou proibida a venda de escravos “debaixo de pregão e em exposição pública”.⁴ Pra completar, a comercialização de escravos era cada vez mais taxada pelo poder público. Nestas circunstâncias, por garantir certa impessoalidade para o anunciante e possibilitar que os interessados na negociação não fossem identificados, os anúncios dos jornais se tornaram espaços privilegiados de comercialização da mão-de-obra escrava.⁵ Ora anunciados como mercadoria a ser vendida, comprada ou alugada, ora como mão-de-obra fugida, os escravos, pelo menos até o início da década de 1880, eram anunciados diariamente nas páginas dos jornais paraenses. Atentemos para os anúncios de compra, venda e aluguel.

No dia 6 de agosto de 1874, o Diário de Belém publicou o seguinte anúncio: “Quem tiver e quiser vender escravos (cor preta, idade 15 a 25 anos) dirija-se ao estabelecimento dos srs. Manoel Pereira Pinto & C^a, à praça das Mercês, que lá encontrará com quem tratar”.⁶ Da mesma forma, em março de 1876, anunciava-se: “Atenção. Vende-se uma carafuza de 26 anos de idade, bonita figura, sabendo perfeitamente costurar, engomar, cozinhar e lavar; é muito própria para o serviço doméstico”.⁷ Em 23 de abril de 1879: “Ama de leite. Aluga-se uma ama de leite sem filho e com bons predicados, a tratar com José da Silva Castro”.⁸ O Diário de Belém de 10 de maio de 1881 conglomera os três tipos de anúncio de comercialização de escravos (compra, venda e aluguel): “Chapeleria 29. Precisa-se comprar um moleque de 16 a 18 anos de idade; a tratar com Joaquim Cintra

⁴ GOUVEIA, Maurílio de. *História da escravidão*. Rio de Janeiro: Gráfica Tupy LTDA Editora, 1955, p.159 apud BEZERRA NETO, José Maia. *Por Todos os Meios Legítimos e Legais: As Lutas contra a Escravidão e os Limites da Abolição (Brasil, Grão-Pará: 1850-1888)*. Tese de Doutorado – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009a, p.157.

⁵ Em muitos casos, eram indicadas apenas informações vagas a respeito dos endereços dos anunciantes; em outros, não se encontrava sequer uma referência. Além disso, como veremos mais a frente, existia a possibilidade de se delegar o poder da negociação aos agentes espalhados pela cidade, transferindo para estes intermediários os olhares condenatórios dos “cidadãos de bem”. Sobre as diferentes formas de comercialização de escravos na Colônia e no Império, cf. SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005, KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000 e LAPA, José Roberto do Amaral. *Os excluídos: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

⁶ BPAV, DB, 06/08/1874.

⁷ BPAV, DB, 02/03/1876.

⁸ BPAV, DB, 23/04/1879.

& C^a, travessa do Passinho”; “Escravos à venda. Vende-se dois escravos sadios e de boas figuras, próprios para todo serviço; sendo um com 30 e outro com 45 anos mais ou menos; a tratar com o corretor Guedes da Costa”; “Moleque ou moleca. Nesta tipografia se diz quem precisa alugar um moleque para serviço de uma casa de família”.⁹

Objetivando entender este modo de comercialização que se desvelava nas páginas dos jornais, coletei e sistematizei os anúncios de compra, venda e aluguel de escravos publicados, entre 1871 e 1888, no Diário de Belém.¹⁰ Coletei um total de 550 anúncios, entre os quais não há repetições.¹¹ Antes de começar a analisar os dados, três advertências se fazem importantes: primeiramente, a maior parte das quantificações realizadas com estes anúncios não possui validade em termos absolutos, apenas relativos, pois tão-somente de dois anos, 1876 e 1882, foram preservadas séries completas (de janeiro a dezembro) do Diário de Belém;¹² em segundo lugar, não foi encontrado nenhum jornal referente aos anos de 1875, 1878, 1883, 1884, 1885 e 1887; por último, não obstante a pesquisa ter compreendido o recorte de 1871 a 1888, não foram encontrados anúncios de compra, venda, aluguel e fuga de escravos após 1882, portanto, a maioria das tabelas terá este ano como baliza. Foi com base nesta sistematização que construí o Gráfico I, onde comparo, anualmente, a quantidade de cada tipo de anúncio publicado (lembrando que as comparações entre os anos são inviáveis, em função das séries incompletas).

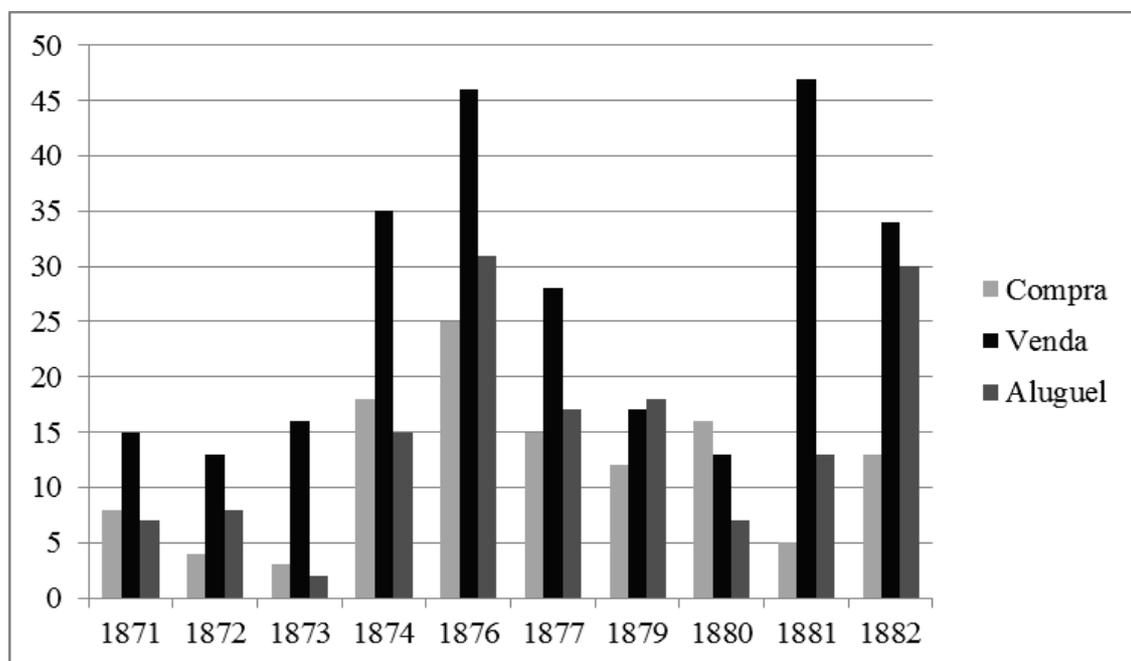
⁹ BPAV, DB, 10/05/1881.

¹⁰ Com estes anúncios, construí um banco de dados a partir dos seguintes critérios: data da publicação do anúncio (dia, mês e ano); tipo de anúncio; quantidade de escravos anunciados; sexo, cor, idade, qualificação profissional (até quatro qualificações) e características do escravo; exigências colocadas pelo anunciante (no caso de comprador ou locatário); responsável pelo anúncio (indicando se vendedor, comprador, locador ou locatário); local de referência para a realização do negócio (até três locais); e observações (até três). A opção pelo Diário de Belém foi justificada na Introdução da dissertação.

¹¹ Fiz o devido esforço para averiguar se um anúncio publicado era ou não repetido. Contudo, alguns anúncios foram publicados em diferentes momentos com textos e estruturas diferentes. Nestes casos, não consegui eliminar a repetição.

¹² As séries do Diário de Belém encontradas na Biblioteca Pública Arthur Vianna foram as seguintes: janeiro a março de 1871; outubro a dezembro de 1872; outubro a dezembro de 1873; julho a dezembro de 1874; janeiro a dezembro de 1876; janeiro a junho de 1877; janeiro a junho de 1879; janeiro a junho de 1880; janeiro a junho de 1881; e janeiro a dezembro de 1882. Além da ausência de muitos meses completos, é comum nesta documentação a ausência de exemplares referentes às séries encontradas.

Gráfico I
Anúncios de compra, venda e aluguel de escravos publicados no Diário de Belém (1871-1882)



Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1888.

No Gráfico I, fica evidente, em primeiro lugar, que o comércio de escravos realizado através das páginas do Diário de Belém atravessou com fôlego toda a década de 1870, chegando, pelo menos, até o ano de 1882, seis anos antes da abolição. Infelizmente, não é possível saber até quando o Diário de Belém publicou anúncios de escravos, pois, como dito anteriormente, os exemplares referentes ao intervalo de 1883 e 1885 não constam nos catálogos de microfilmes da Biblioteca Pública Arthur Viana. Em 1886, neste jornal e na imprensa periódica em geral, a onda abolicionista já havia se sobreposto aos interesses escravistas. A maioria dos jornais (senão todos) não mais publicava anúncios de compra, venda e aluguel de escravos. Com o Diário de Belém não foi diferente.¹³

Na maioria dos anos elencados no gráfico, os anúncios de venda são significativamente mais numerosos que os de compra e aluguel. As exceções se dão nos anos de 1879 e 1880, quando a quantidade de anúncios de venda é menor do que a de anúncios de aluguel (1879) ou de compra (1880). O que explicaria esta situação? Uma possível resposta perpassaria pela valorização dos “bens semoventes” no mercado, associada a uma conjuntura de estabilidade econômica na região. Roberto Santos,

¹³ O Diário de Notícias, o Diário do Grão-Pará e A Província do Pará, por exemplo, pararam de publicar anúncios de escravos em 1881.

analisando o principal produto da pauta de exportações da província neste período, considera que “a série de cotações da borracha em Belém comporta três fases distintas”, na primeira, que compreende o período de 1866 a 1888, corresponde a uma “fase de ascensão moderada dos preços, em meio a flutuações não muito pronunciadas”; o período de 1889 a 1910 corresponderia à fase de crescimento rápido dos preços, porém sujeita a fortes flutuações; e o intervalo de 1911 a 1920 à fase de declínio.¹⁴ Segundo Bárbara Weinstein, “se na década de 1870 Pará ainda não entrara em sua ‘idade do ouro’, desfrutava no entanto um grau de prosperidade relativamente alto”, mantendo-se elevada a taxa de exportação de outros produtos de natureza extrativa importantes, como o cacau e a castanha-do-Pará, assim como a do algodão. Conforme Weinstein, estes produtos secundários na economia local “iriam desaparecer das estatísticas comerciais na década de 1890”.¹⁵

Contudo, em se tratando de anúncios de jornais, continuar no percurso da análise conjuntural significaria incorrer numa série de equívocos. Primeiro e fundamentalmente, pra uma empreitada do tipo, seria necessário um estudo do perfil dos senhores dos escravos oferecidos/demandados nos anúncios; segundo, geralmente quem publicava anúncios nos jornais eram seus assinantes e, quando muito, seus leitores, ou seja, o gráfico corresponde à situação de apenas uma parcela dos proprietários locais, já que compreende os anúncios publicados em um único jornal da capital, o Diário de Belém; terceiro, quando se fala em compra, venda e aluguel de escravos, deve-se ponderar uma série de outros fatores (talvez até mais relevantes) que interferiam no processo de negociação através dos jornais, como a relação senhor-escravo, as características morais e profissionais do cativo, as demais relações que ele tecia com a sociedade ao seu redor, o próprio contexto da escravidão, a cotação de preços desta mercadoria, etc.

De qualquer forma, mesmo nos anos de 1879 e 80, a venda de escravos não deixa de ser expressiva, se comparada à compra e ao aluguel. No ano de 1881, torna-se mais do que expressiva, alcançando um total aproximadamente nove vezes maior do que a compra e três vezes maior que o aluguel. Vê-se, pois, vários senhores tentando se desfazer de seus escravos. Talvez, aproveitando a carência de mão-de-obra no mercado (a nível local,

¹⁴ SANTOS, op. cit., p. 212.

¹⁵ WEINSTEIN, op. cit., p. 73.

regional e nacional), estivessem atrás de um bom preço para suas “peças”.¹⁶ Ou então, por medo das leis que apontavam para o fim da escravidão, estivessem atrás de recuperar o capital investido num bem fadado à desvalorização.¹⁷ O fato é que vender escravos era um negócio vantajoso, nesta década de 1870, momento em que a renovação da população escrava tinha sofrido limitações e se tornado onerosa, pois o tráfico intra e interprovincial tinha se tornado a única forma de reposição da mão-de-obra escrava na capital (os ventres haviam sido libertados pela lei de 1871 e o tráfico africano há um bom tempo abolido pelas leis de 1831 e 1850).¹⁸ Lembremos que foi justamente através do tráfico intraprovincial que Camilo, nascido em Currealinho, chegou a Belém.

Apesar de menos relevante que a venda, a compra de escravos ainda era muito comum nestes tempos (no Gráfico I, os anúncios de compra só ultrapassam os de venda e aluguel em 1880). Se, de um lado, a população livre aumentava e, conseqüentemente, elevava a oferta de mão-de-obra livre, de outro, a sociedade continuava marcadamente escravista. Entre contratar um trabalhador livre e comprar ou locar um escravo, preponderou esta segunda opção – apesar de, com o passar do tempo, muitos anúncios não fazerem diferença entre um e outro tipo de mão-de-obra.¹⁹ Não obstante a continuidade do interesse por escravos, os trabalhadores livres ganham relevância nos anúncios, a partir de 1882, ano em que foram publicados 79 anúncios procurando/ofertando mão-de-obra livre, valor muito próximo dos 96 escravos anunciados. Em 1886, quando não mais se viam anúncios de escravos no Diário de Belém, eles tomam conta da parte comercial do jornal.

A prática de alugar escravos, tanto para o locador quanto para o locatário, era muito vantajosa e, por isso, foi muito comum ao longo dos anos pesquisados. Atendia a quem precisava de força de trabalho e proporcionava rendimentos constantes ao

¹⁶ Sobre a carência de mão-de-obra na província, cf. SALLES, op. cit., 2005, SANTOS, op. cit., LACERDA, op. cit., entre outros.

¹⁷ Cristina Cancela destaca o crescente investimento em imóveis urbanos a partir da segunda metade do XIX. Cf. CANCELA, Cristina Donza. *Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém, 1870-1920)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. No Diário de Belém, os anúncios que antes eram destinados à oferta/procura de escravos, a partir de 1886 dão lugar às dezenas de anúncios de compra, venda e aluguel de imóveis.

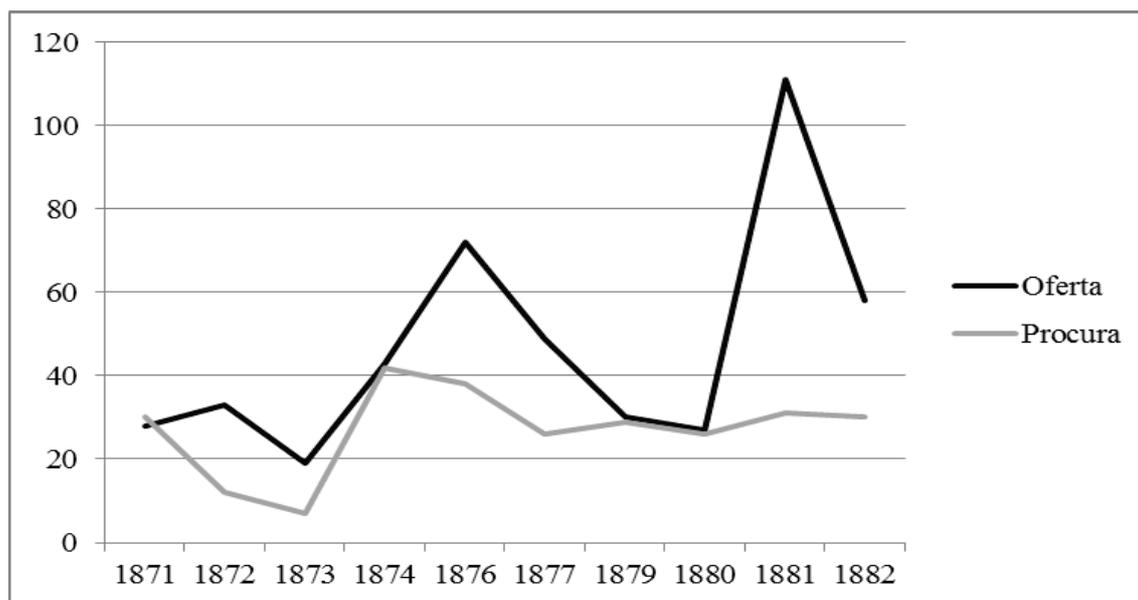
¹⁸ Sobre o tráfico intra e interprovincial no Pará, cf. BEZERRA NETO, José Maia. “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009b.

¹⁹ Em setembro de 1874, por exemplo, foi publicado o seguinte anúncio: “Cozinheira. Precisa-se alugar uma cozinheira livre ou escrava, dá-se bom ordenado agradando os seus serviços, em casa de Fernandes da Silva & Cia, rua dos Mercadores n.8”. Cf. BPAV, DB, 12/09/1874.

proprietário do cativo, sem que implicasse na alienação da mercadoria (abordarei melhor a questão do aluguel de escravos mais adiante).

O Gráfico II apresenta a relação entre a oferta e a procura de cativos nas páginas do Diário de Belém, entre 1871 e 1882.

Gráfico II
Oferta e procura de escravos no Diário de Belém (1871-1882)²⁰



Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1888.

Um primeiro e rápido olhar é suficiente para a percepção de que, ao longo do período analisado, a oferta de escravos, à exceção de 1871, é sempre maior do que a procura. Contudo, até 1880, as linhas não se distanciam muito, chegando a se tocar em 1874, 1879 e 1880. Em 1881, porém, as linhas se afastam significativamente – com a oferta chegando a um valor aproximadamente três vezes maior do que a procura –, para, no ano seguinte, voltarem a se aproximar. O que teria ocasionado um desnível neste tom, entre oferta e procura? Ponderando que nos anos com séries completas de anúncios (de janeiro a dezembro) a relação entre oferta e procura é muito semelhante (ver Tabela XI), com a primeira girando na faixa de 65% e a segunda na de 34%, depreende-se que o incomum, em 1881, diz respeito à procura, que cai para um percentual de 21,83% dos anúncios. Este desnível, novamente, pode estar relacionado a uma entrada maciça de mão-de-obra livre no mercado de trabalho, ou seja, 1881 pode ter sido um ano no qual entraram muitos migrantes nacionais e estrangeiros na capital do Pará, gerando uma reserva de força

²⁰ Considerei como oferta a totalidade dos anúncios cujos responsáveis eram locadores e vendedores, e como procura a totalidade dos anúncios cujos responsáveis eram locatários e compradores.

de trabalho capaz de tornar mais vantajosa a contratação de trabalhadores livres do que a locação e compra de escravos.²¹

Tabela XI
Oferta e procura de escravos no Diário de Belém (1876 e 1882)

	1876		1882	
OFERTA	72	65,45%	58	65,91%
PROCURA	38	34,55%	30	34,09%
TOTAL	110	100%	88	100%

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1876 e 1882.

Em todo caso, a procura por escravos não se extinguiu – lembrando que os períodos de baixa procura por esta mercadoria nos jornais não necessariamente correspondiam à existência de poucos compradores no mercado de escravos. A cidade ainda precisava desta “força de trabalho/mercadoria”. Arrisco-me a dizer que os escravos continuaram sendo comercializados até às vésperas da abolição. Sem mergulhar fundo no campo do verossímil, voltemos às “fontes”.

Desviando o foco de atenção dos anúncios para os próprios escravos anunciados, a pesquisa junto ao Diário de Belém resultou na coleta de um total de 550 anúncios, os quais compreendem aproximadamente 787 escravos.²² Analisando as características dos escravos negociados neste jornal, começando pelo item “sexo”, do total de 787 escravos, 442 eram do sexo feminino e 303 do masculino. Os anúncios não fizeram referência ou não especificaram o sexo de apenas 42 mercadorias.

Quanto à cor, a situação é bem diferente: 559 escravos não tiveram suas cores mencionadas (além de outros quatro sem especificação). Os anúncios que mencionam esta informação expõem uma variedade de tons. São 132 pretos; 19 pretos retintos; 1 preto bem retinto; 10 retintos; 4 negros; 34 mulatos; 1 mulato claro; 1 pardo; 18 carafuzes; 3 crioulos;

²¹ Roberto Santos, Bárbara Weinstein e Maria de Nazaré Sarges não apresentam dados de imigração referentes a este ano específico, mas, em geral, salientam que a migração nacional para o Pará foi bastante intensa no final da década de 1870. Já a estrangeira ganharia força apenas no início do século XX. Cf. SARGES, op. cit.; SANTOS, op. cit.; e WEINSTEIN, op. cit.

²² Vários anúncios compreendiam mães escravas juntamente com seus filhos ou “crias”, os quais nem sempre eram escravos (nascidos depois da Lei do Ventre Livre). Contudo, como eram negociados junto com suas mães, optei por incluí-los no banco de dados.

1 cabra.²³ Não se sabe quais critérios perpassavam a definição da cor de um indivíduo, principalmente em se tratando de cativos. As variações encontradas, portanto, não obedecem a um padrão de identificação, tendo sido adotadas, provavelmente, por um critério bastante subjetivo: a observação do fenótipo de cada peça.²⁴

No quesito idade, mais inexatidão.²⁵ A historiografia está recheada de modelos de divisão etária para os cativos.²⁶ Entre escolher um destes modelos e criar um baseado nas próprias fontes, optei pelo segundo caminho. Assim, a Tabela XII apresenta o resultado da divisão por faixa etária dos cativos anunciados no Diário de Belém.

Tabela XII
Escravos anunciados, divididos por faixa etária (DB, 1871-1882)

FAIXA ETÁRIA	Nº DE ESCRAVOS
Até 12 ²⁷	86
13 a 20 ²⁸	196
21 a 30 ²⁹	126
31 a 40 ³⁰	32
41 em diante ³¹	8

²³ Optei por manter separadas as denominações referentes à cor encontradas no jornal, a fim de dar uma idéia das sutilezas e flexibilidades desta classificação. Sobre esta questão, cf. SALLES, 2005, op. cit.

²⁴ Mary Karasch, pesquisando a escravidão no Rio de Janeiro entre 1808 e 1850, coloca que os escravos brasileiros geralmente eram divididos por cor, ignorando-se suas origens regionais. Cf. KARASCH, op. cit., pp. 36-37.

²⁵ Os anúncios comumente informam uma idade aproximada, acompanhada de termos como “mais ou menos”, “pouco mais ou menos” e “maior de”; do uso de intervalos etários; e de determinadas nomenclaturas, como “ingênuo”, “rapaz”, “pequeno”, “idoso”, entre outras.

²⁶ Luiz Carlos Soares divide os escravos em seis faixas etárias, “até 10 anos”, “11-20”, “21-40”, “41-50”, “51-60” e “mais de 61 anos”. Maria José de Souza Andrade os divide em cinco faixas etárias, “até 12 anos”, “13-25”, “26-35”, “36-45” e “46 em diante”. Cf., respectivamente, SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007 e ANDRADE, Maria José de Souza. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811/1860*. São Paulo/Brasília: Corrupio/CNPQ, 1988.

²⁷ Esta faixa engloba os anúncios com escravos no intervalo etário de “10 a 14”, assim como as especificações “cria”, “menor”, “pequeno”, “pretinho” e “ingênuo”.

²⁸ Esta faixa engloba os anúncios com escravos no intervalo etário de “12 a 13”, “12 a 25”, “15 a 25” e “16 a 24”, e as especificações “rapariga”, “rapariga moça”, “rapaz”, “moço”.

²⁹ Esta faixa engloba aqueles com escravos no intervalo etário de “13 a 30”, “14 a 30”, “15 a 30”, “16 a 25”, “16 a 30” e “18 a 24”.

³⁰ Um dos anúncios faz referência a um escravo de 40 anos como idoso.

³¹ Esta faixa engloba as especificações “idoso” e “senhor”.

Outra especificação ³²	21
Não informado	293
TOTAL	787

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871 a 1888.

Dos escravos cujos anúncios mencionam o fator idade, a maioria (322, num total de 494) se situava entre as faixas etárias de maior produtividade: 13 a 20 e 21 a 30 anos. O total de 86 crianças escravas (“até 12 anos”) que aparece nos anúncios, no entanto, não deve ser ignorado. Ele revela a grande extensão da comercialização e do emprego da mão-de-obra escrava na cidade – ponderando que muitas delas eram negociadas junto e em função de suas mães. Conforme aponta Bezerra Neto, “os negócios envolvendo escravos não conheciam limites de idade, considerando que desde os 8 anos, mais comumente a partir dos 10, as crianças escravas podiam e eram muitas vezes incorporadas ao mercado de trabalho”.³³

Resta um último quesito pertinente aos cativos anunciados no Diário de Belém: a caracterização profissional. Dividindo-os em função deste quesito, deparamo-nos com uma força de trabalho qualificada e diversificada, empregada nos mais diversos misteres e lugares. Os escravos eram ofertados e procurados para vários fins, desde cuidar de crianças até trabalhar como calafates. Do total de 787 cativos, 501 tiveram uma ou mais qualificações indicadas: 311 com uma qualificação; 92 com duas; 71 com três; e 27 com quatro qualificações. Em todos estes grupos, predominam os escravos próprios para os variados serviços domésticos: cozinhar, engomar, lavar, entre outros (grupo que será analisado mais adiante). Dos escravos com apenas uma qualificação mencionada, apenas 96 (30,87%) não guardavam alguma relação aparente com os serviços domésticos; daqueles com duas qualificações, 14 (15,22%); dos que possuíam três ou quatro qualificações, apenas 2 (2,04%) não possuíam nenhuma das qualificações relacionadas âmbito doméstico. Juntos, totalizam 112 escravos (ver Tabela XIII).

³² Neste grupo estão reunidas as seguintes especificações/quantidades: “meia idade”/13; “novo”/7; e “todas idades”/1.

³³ BEZERRA NETO, 2009b, op. cit., p. 280. Sobre a utilização de crianças escravas como força de trabalho, cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., LAPA, op. cit. e PINHEIRO, Maria Cristina Luz. “O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador, 1850-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 32, pp. 159-183, 2005.

Tabela XIII
Escravos anunciados com uma ou mais qualificações não relacionadas aos serviços domésticos (DB, 1871-1882)

QUALIFICAÇÃO	Nº DE ESCRAVOS
ESCRAVOS COM UMA QUALIFICAÇÃO	
Calafate	1
Calceteiro	1
Carpina	9
Carpinteiro	1
Ferreiro	3
Lavrador	39
Oleiro	4
Para as pedreiras	1
Pedreiro	13
Para refinação de açúcar	1
Para serviço de açougue	2
Para serviço de armazém	4
Para serviço de companhia ou engenho	1
Para serviço de caieira	15
Vaqueiro	1
SUBTOTAL	96
ESCRAVOS COM DUAS QUALIFICAÇÕES	
Lavrador/Para diversos serviços	1
Lavrador/Condutor de carros	1
Lavrador/Para serviços na cidade	1
Pedreiro/Para todo serviço	2
Pedreiro/Padeiro	1
Pedreiro/Carpina	1
Servente/Para puxar carro de fazenda	1
Para serviço de armazém/Para qualquer serviço	2
Para serviço de padaria/Para refinação de açúcar	1
Para serviço de sítio/Para cortar e embarcar madeiras	2
Para todo serviço/Carpina	1
SUBTOTAL	14
ESCRAVOS COM TRÊS E QUATRO QUALIFICAÇÕES	
Trabalhador/Roça/Carreiro	1
Carpina/Pintor/Lavoura/Para todo serviço	1
SUBTOTAL	2
TOTAL	112

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1888.

A especialização em um ou mais ofícios trazia benefícios tanto para os senhores – pois aumentava o valor de mercado do cativo – quanto para o próprio cativo – o qual, por exemplo, poderia conseguir uma maior margem de negociação com seu senhor. Como aponta Amaral Lapa, ao estudar o mercado urbano de escravos na Campinas da segunda metade do século XIX,

“(...) as aptidões múltiplas, o interesse em aprender e praticar tarefas de vária natureza, podiam representar quebra da monotonia de trabalhos sempre repetidos, como possibilidade de escolha de incumbências menos desgastantes, mais gratificantes à sua personalidade e até mesmo, pode-se admitir, escolhas que permitissem melhora de vida, qualificação promissora para futuras ambições, embora na condição de escravo, ou de remota possibilidade de liberdade”³⁴

Quando empregado ao ganho, o escravo especializado geralmente auferia maiores rendimentos, ficando mais próximo de conseguir comprar sua liberdade.³⁵ Deve-se ponderar, contudo, que existiam diferentes níveis de especialização. Em muitos anúncios, a qualificação profissional é acompanhada por epítetos como “bom”, “excelente”, “regular”, “perfeito oficial”, “entende alguma coisa”, “perito”, entre outros. Claro que os senhores buscavam valorizar suas peças, dificilmente indicando o nível elementar de aprendizado de um ofício, quando fosse o caso. Como coloca Amaral Lapa, “desde uma preocupação de *marketing* até a de esconder ou diminuir defeitos e aumentar qualidades, os anúncios redigidos pelo próprio interessado ou pelo redator podem simplesmente camuflar o que é oferecido ou procurado”.³⁶

Ao ser colocado para aprender um ofício, o cativo se tornava um “aprendiz” e, geralmente, ficava sob a tutela de um “mestre de ofício”.³⁷ Nesta etapa de aprendizado, os escravos viviam “a duras penas”, tal qual o escravo Domicio. Em 18 de junho de 1879, seu senhor, Bernardo de Miranda Fontoura escreveu as seguintes recomendações ao mestre de obras José Alves d’Oliveira Franco (vulgo José Victorino), português, casado, 35 anos, a quem o entregava com o intuito de que lhe fosse ensinado o ofício de pedreiro:

³⁴ LAPA, op. cit., p. 172.

³⁵ Sobre a questão da especialização profissional dos escravos, cf: SOARES, op. cit.; KARASCH, op. cit.; WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998; entre tantos outros.

³⁶ LAPA, op. cit., p. 170. Segundo Gilberto Freyre, “os anúncios e venda de escravos quase sempre gritam: ‘Vende-se o escravo tal, bonita figura, sem vício ou achaque algum’. Mas pelos anúncios de escravos fugidos ficamos sabendo que eles não eram assim tão sãos, embora fossem, talvez, a parte mais sadia da população brasileira”. Cf. FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX: tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidades e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado*. 4.ed. São Paulo: Global, 2010, p. 119. Lilia Schwarcz aponta no mesmo sentido, dizendo que “nos classificados, os anunciantes possuíam (...) uma difícil tarefa: a de exaltar as características positivas dos cativos oferecidos, garantir o caráter excepcional das ‘mercadorias’ e afastar deles todo o ‘estigma’ da escravidão”. Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, pp. 136-137.

³⁷ Cf., entre outros, SOARES, op. cit.

“Remeto o Domicio, não o castigue, mande por-lhe o ferro com a corrente no pé direito e mande cortar-lhe, a triunfo, o cabelo. Eu deixei o ferro na mão do mestre carpinteiro Sr. Antonio. Mande rebater bem o cravo do ferro e que tenham todo cuidado nele. Ele leva o almoço para não vir à casa senão às 6 horas, quando largar o serviço, e mande-o sempre acompanhado por Venâncio”.³⁸

Parece que as recomendações de Bernardo Miranda não foram levadas muito a sério. Pouco mais de dois meses depois de ter recebido a carta acima, José Victorino foi denunciado pelo Promotor Público. Conforme a denúncia, no dia 3 de julho daquele ano, mais ou menos ao meio dia, numa casa em construção situada no canto da Rua Formosa com a 7 de Setembro, quando Victorino mandava aplicar um “moderado castigo de palmatoadas” em seu “discípulo” (o menor Domicio), “aconteceu serem atraídos ali, pelos gritos do menor castigado, muitos curiosos, entre os quais achava-se o capitão Pedro Antonio Paes, que, levado pelos primeiros e naturais impulsos de seu nobre coração, deu voz de prisão ao denunciado”.³⁹

O responsável por aplicar aquele castigo foi o preto Cypriano, também escravo. Interrogado, Cypriano respondeu que, munido com um pedaço de tábua de marupaúba, não deu palmatoadas em outra parte do corpo de Domicio “a não ser nas mãos”. Segundo Victorino, o aprendiz fora castigado “por não ter cumprido fielmente o serviço que lhe mandou fazer”. O Juiz de Direito do Terceiro Distrito, provavelmente por ter considerado como leve e justificável o castigo aplicado, julgou improcedente a denúncia e encerrou o processo.⁴⁰

O escravo obediente era muito valorizado no mercado de escravos. Além da obediência, uma dezena de outras qualidades físicas e morais eram requisitadas ou propagandeadas nos anúncios do Diário de Belém, sintetizadas em aforismos como: “boa conduta”, “bonita figura”, “sadio”, “sem vícios”, “bons costumes”, “robusto”, “fiel”, “asseado”, “morigerado”, etc. Observemos alguns anúncios: “Cozinheiro. O agente Almeida informa quem vende um excelente escravo cozinheiro, garante ser perfeito e morigerado”;⁴¹ “Precisa-se alugar. Dois escravos sadios, de boa conduta e sem vícios, hábeis para o serviço de um sítio, corte e embarque de madeiras, (...) quem os tiver e quiser

³⁸ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1879.

³⁹ Idem, Ibidem.

⁴⁰ Idem, Ibidem.

⁴¹ BPAV, DB, 29/11/1872.

aluga-los, dirija-se aos srs. Moraes Rocha & C^a, no Reduto”;⁴² “Nesta tipografia indica-se uma pessoa que deseja comprar um escravo de 16 a 20 anos, de idade, de boa saúde e bons costumes”;⁴³ “José Velloso Barreto, na travessa do Passinho, tem para vender uma boa preta, com 20 anos de idade, bonita figura, saudável, sabe lavar e coser com perfeição e engoma sofrivelmente, e não tem vícios”.⁴⁴

Poucos, a exemplo de José Velloso, revelavam os defeitos e problemas de suas mercadorias. O escrivão Oliveira Mello, em 13 de março de 1881, publicou um anúncio no qual, ao mesmo tempo em que ressaltava os atributos de uma “peça”, elencava os defeitos de outra:

“Escravas. O Escrivão Oliveira Mello, tem para vender duas escravas, sendo uma moça, robusta, sem vícios nem moléstia e que sabe perfeitamente lavar roupa, cozinhar e um pouco de engomar, servindo também para ama-seca, por ser muito pacata e obediente, preço 1:300\$; outra um tanto idosa, sofrendo de reumatismo somente nas pernas, bastante humilde, tendo apenas o vício de gostar de aguardente, e muito própria para trabalhos de lavoura, preço 600\$000”.⁴⁵

Em síntese, os anúncios do Diário de Belém procuravam/ofertavam, predominantemente, escravos do sexo feminino, pretos, com idade entre 13 e 30 anos, com alguma qualificação profissional e bons atributos físicos e morais. Passemos agora aos responsáveis pelos anúncios, os anunciantes, em muitos casos eles próprios donos dos cativos anunciados.

Poder-se-ia argumentar que os anúncios se repetem, referindo-se muitas vezes ao mesmo escravo. Contudo, organizando os dados de acordo com os responsáveis pelos anúncios (os anunciantes), verifica-se que, em geral, a quantidade de escravos que cada um deles anunciava era muito pequena. Apesar de ser uma circunstância de difícil verificação (visto que pouquíssimos anúncios informam o nome e outras informações pessoais dos cativos), a relação anunciantes/quantidade de escravos anunciados sugere que os escravos que apareciam em mais de um dos 787 anúncios eram exceção. Para termos uma idéia, dos 299 anunciantes que informaram suas identidades, apenas 45 publicaram mais de um anúncio. Recortando os que publicaram três ou mais, chega-se a um total de apenas 23 anunciantes (listados na Tabela XIV).

⁴² BPAV, DB, 15/10/1872.

⁴³ BPAV, DB, 08/04/1880.

⁴⁴ BPAV, DB, 21/03/1871.

⁴⁵ BPAV, DB, 13/03/1881.

Tabela XIV
Anunciantes de três ou mais escravos (DB, 1871-1882)

ANUNCIANTES	Nº DE ESCRAVOS ANUNCIADOS
Tipografia do Diário de Belém ⁴⁶	61
Agente Almeida	17
Agente Evaristo	3
Agente Guedes da Costa ⁴⁷	50
Agente Guilhon	6
Agente Oliveira ⁴⁸	35
Andrade & Cia	4
B. R. Andrade & Cia	3
Cerqueira Ribeiro & Cia (armazém)	3
Constantino Gonçalves Coelho	5
Costas Tavares & Dias (armazém)	5
Fábrica de Licores	7
Ferreira Santiago & Cia (armazém de móveis)	3
Indalescio Pepes de Paula Lemos	5
J. Marques Viegas & Cia (armazém)	7
Joaquim Henriques Klautau & Cia (armazém)	5
José da Silva Castro	4
José Velloso Barreto	3
Loja Nazaré	7
Manoel Batista de Miranda & Filho	3
Mesquita & Irmão	6
Silva Coimbra & Cia	3
Dias Cardoso (tabelião)	3
TOTAL	248

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1888.

Nota-se que a maioria dos escravos quantificados na Tabela XIV foi anunciada por agentes: o agente Guedes da Costa, sozinho, anunciou 50 cativos; seguido pelo agente Oliveira, responsável pela negociação de 35; pelo agente Almeida, 17; e pelos agentes Guilhon e Evaristo, que anunciaram 6 e 3 escravos, respectivamente. Geralmente realizando as negociações em seus respectivos escritórios, os agentes eram indivíduos especializados no comércio em geral, não apenas de escravos, e sim de uma diversidade de

⁴⁶ Este grupo compreende tanto os anúncios de responsabilidade da própria tipografia do Diário de Belém quanto os anúncios em que esta tipografia apenas indica os interessados em vender, comprar ou alugar cativos.

⁴⁷ Neste grupo, foram incluídos os anúncios referentes às nomenclaturas “Agente Guedes”, “Corretor Guedes”, “Corretor Guedes da Costa” e “Guedes da Costa”.

⁴⁸ Neste grupo foram incluídos os anúncios referentes às nomenclaturas “Corretor Agente Oliveira” e “Corretor Oliveira”.

mercadorias. Por conseguinte, o fim da escravidão pode até ter afetado suas finanças, porém, não significou o fim das atividades profissionais destes indivíduos.⁴⁹

Na ampla maioria dos anúncios, os indivíduos e firmas que negociavam escravos nas páginas dos jornais revelaram sua identidade, expondo sua imagem à opinião pública. Contudo, os anunciantes de 99 escravos (do total de 787) não o fizeram. Além destes, os responsáveis por outros 34 escravos anunciados ofereceram informações vagas sobre suas identidades, o que recai no que foi dito no início do capítulo, a respeito da possibilidade, aberta aos interessados em comercializar escravos, de vender, comprar ou alugar este tipo de mercadoria sem serem identificados. Cabe lembrar que o início da década de 1880 trouxe consigo a disseminação da “filantropia” pelos jornais de Belém – tanto liberais quanto conservadores. Segundo José Maia Bezerra Neto, um “sentimento de filantropia” tomou conta da sociedade paraense e, por extensão, da imprensa, nos derradeiros anos da escravidão. Filantropia pensada não como ato caritativo ou assistencialista, mas “como sentimento de reforma da sociedade visando seu progresso material e moral”, baseado num “humanitarismo cristão” e em dissonância com o que destoasse deste ideal de progresso, o que não implicava, necessariamente, em nivelamento social e abdicção das hierarquias existentes na sociedade. Muitos proprietários e editores de jornais, compartilhando desde “sentimento”, deixaram de publicar anúncios e matérias que representassem a manutenção do *status quo* escravista.⁵⁰ Aqueles anunciantes anônimos, portanto, somados aos que

⁴⁹ Sobre os agentes, cf. LAPA, op. cit. e CANCELA, op. cit.

⁵⁰ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit., pp.166-67. O autor concorda com Célia Maria Marinho de Azevedo, quando esta expressa que, em meados da década de 1860, começou a gestação de uma “comunidade de sentimento abolicionista no Brasil”, momento em que “as elites brasileiras estavam se tornando cada vez mais sensíveis aos pedidos de emancipação e à opinião internacionalmente difundida de que a escravidão contradizia a civilização”, apegadas, contudo, à idéia – com a qual os emancipadores e abolicionistas moderados também estavam de acordo – de que o fim da escravidão não ocasionaria, obrigatoriamente, o fim da autoridade senhorial, da ordem e das hierarquias sociais construídas ao longo do regime escravista. Segundo Bezerra Neto, é justamente a aceitação desta continuidade que explica porque a reforma do *Elemento Servil* poderia ter sido obra dos próprios senhores de escravos, “ainda que obviamente não de todos, pois havia aqueles que até o último instante resistiram à mesma”. Cf. AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Abolicionismo. Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003, p. 36 e 66 apud BEZERRA NETO, 2009a, op. cit. Comentando sobre esta questão, Gilberto Freyre coloca que “os jornais que aderiram ao movimento emancipador e por escrúpulos, até então desconhecidos, de dignidade jornalística, recusavam-se a publicar anúncios de compra e venda de gente e sobretudo de fuga ou desaparecimento de escravos”. Cf. FREYRE, op. cit., p. 95. Sobre o emancipacionismo/abolicionismo na imprensa paraense, cf. ainda LIMA, Helder Lameira de. “Malditos de Raça, Malditos de Cor: a imprensa abolicionista belenense e seu atropelos raciais”, in: LIMA, Maria Roseane Pinto & NEVES, Fernando Arthur de Freitas (orgs.). *Faces da história da Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, 2006, pp. 383-418; e SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense. Textos reunidos*. Belém: Paka-Tatu, 2004.

ofereciam ao leitor do Diário de Belém apenas os endereços e outras informações vagas, provavelmente o fizeram a fim de preservarem a imagem de “cidadãos de bem”.

As páginas dos jornais reservadas aos anúncios serviam, na verdade, como meio de divulgação de um comércio que se espalhava por várias ruas de Belém. Por todos os cantos da capital, em casas, armazéns, lojas, fábricas e outros locais, o comércio de peças negras, contrariando a maré emancipacionista da década de 1870,⁵¹ mantinha-se vigoroso. Os anúncios, ao revelarem os endereços ou a referência para a realização da negociação, fornecem um mapeamento deste comércio (ver Tabela XV).

Tabela XV
Logradouros/referências para a efetivação da negociação dos escravos anunciados (DB, 1871-1882)

LOGRADOURO/REFERÊNCIA	Nº DE ESCRAVOS	LOGRADOURO/REFERÊNCIA	Nº DE ESCRAVOS
Alfama (rua)	11	Misericórdia (largo)	3
Bailique (rua)	6	Mundurucus (estrada)	1
Belém (rua)	1	Nazaré (arraial/estrada/largo)	26
Boa Vista (rua)	11	Norte (rua)	1
Cadeia (rua)	11	Nova de Santana (rua)	2
Cavalheiros (rua) ⁵²	9	Ocidental do Mercado (travessa)	14
Cesário Alvim (rua)	2	Paixão (rua)	11
Chafariz ⁵³	1	Palácio (largo)	2
Colares (porto)	2	Passinho (travessa)	15
Colégio (calçada)	1	Pedreira (rua)	2
Companhia (travessa) ⁵⁴	5	Pelourinho (travessa)	11
Cruz das Almas (rua)	6	Praia (rua)	4
Espírito Santo (rua)	5	Princesa (travessa)	6
Cia Fluvial Paraense (trapiche)	1	Quartel (largo)	1
Ferreiros (travessa)	1	Reduto (doca)	15
Flores (rua)	5	Rosário (rua/largo)	5
Formosa (rua)	26	Santa Maria (engenho)	1
Gaivotas (travessa)	3	Santana (largo)	1
General Gurjão (rua)	1	Santo Antonio (rua/travessa) ⁵⁵	31
Glória (travessa)	3	São Boaventura (rua)	1
Igreja de São João (largo)	2	São Jerônimo (estrada)	4
Ilha de Tatuoca	1	São João (rua)	1
Imperador (rua)	3	São José (estrada)	8
Imperatriz (rua/doca) ⁵⁶	32	São Mateus (travessa)	13
Anajás	1	São Vicente (rua)	1
Independência (estrada)	1	Sé (largo)	1
Indústria (rua) ⁵⁷	23	Seminário (travessa)	1

⁵¹ Sobre o emancipacionismo na década de 1870, cf. BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

⁵² Também indicado como “vulgo Rua do Doutor Malcher”.

⁵³ Localizado no “canto da Rua do Rosário”.

⁵⁴ Provavelmente ficava no Largo do Palácio, como indicado nos anúncios.

⁵⁵ Também indicado como “vulgo Calçada do Teatro” ou “vulgo Calçada das Mercês”.

⁵⁶ Também indicado como “vulgo Rua da Praia”.

Inocência (rua)	1	Sete de Setembro (travessa)	3
Mártires (rua)	6	Trindade (rua)	12
Mercadores (rua)	18	Ver-o-Peso	1
Mercês (praça/largo/travessa)	24	TOTAL	421

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1888.

Como se vê, a comercialização de cativos não se concentrava em um ou mais locais da cidade. Pelo contrário, era esparsa, distribuída por várias vias de circulação e pontos referenciais, como ruas, travessas, estradas, largos, trapiches e docas, já que os próprios donos de cativos também costumavam negociá-los, abdicando da interferência de intermediários (como os agentes). A Rua/Doca da Imperatriz (32), a Rua/Travessa de Santo Antonio (31), Rua Formosa (26), Estrada/Largo Arraial de Nazaré (26), Praça/Largo/Travessa das Mercês (24) e a Rua da Indústria (23), foram locais indicados para a comercialização de um total de 162 escravos, aproximadamente 20,6% do total de escravos anunciados (787) e 38,5% do total de escravos anunciados com indicação de endereço ou referência para negociação (421). Portanto, se o comércio desta mercadoria era espalhado, por outro lado, quem quisesse comprar escravos sabia bem aonde ir.

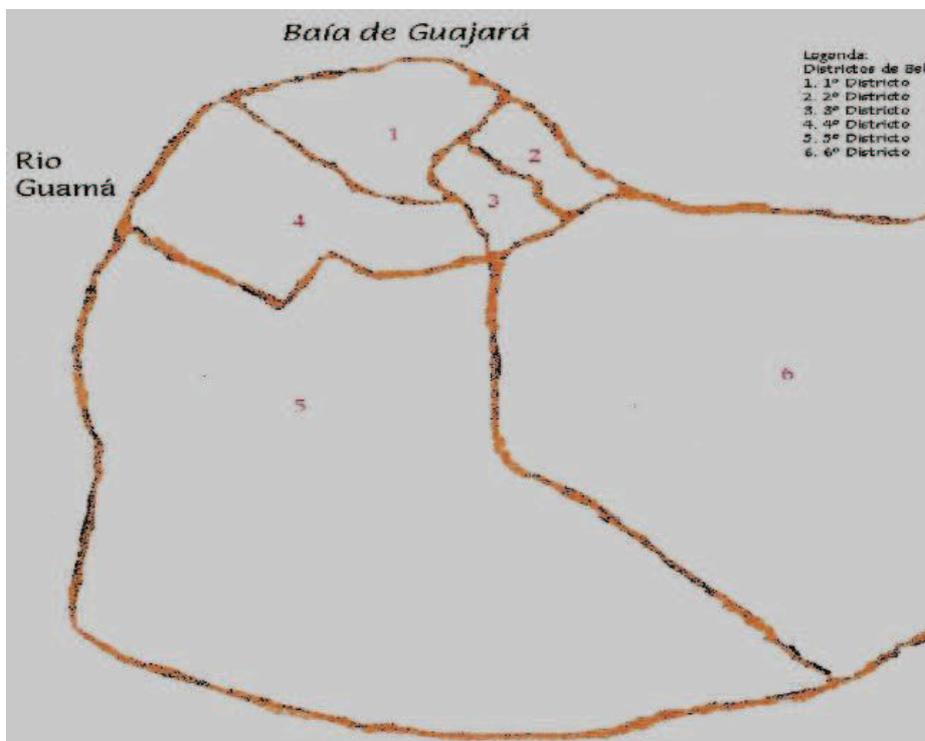
Os dois distritos mais urbanizados da capital, o 1º e o 2º, área que concentrava grande parte do comércio, da administração e dos serviços da cidade,⁵⁸ aparecem na maioria dos anúncios. Agrupando as ruas da Tabela XV por distrito, pode-se encontrar 84 anúncios fazendo referência ao 1º Distrito e 56 ao 2º. Considerando os logradouros que perpassam mais de um distrito, no caso, o 1º e o 2º, são mais 118 anúncios. No total, são 258 anúncios indicando endereços para a negociação de escravos situados nesta área mais urbanizada, 61,28% dos 421 indicados na Tabela XV. Quanto ao restante, 41 indicam endereços no 3º e 1 no 4º Distrito; 94 em logradouros que atravessam o 2º e o 3º distritos; 4 que atravessam o 3º e o 4º; 1 que atravessa o 4º e o 5º; 13 logradouros que vão do 1º ao 3º distritos; e 3 do 2º ao 4º.⁵⁹ A Figura I ilustra esta divisão da cidade por distritos, já explicitada no capítulo anterior.

⁵⁷ Também indicado como “vulgo Rua do Açougue”.

⁵⁸ Sobre os distritos da capital no último quartel do século XIX, cf. CANCELA, op. cit. e MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. *Daquilo que se come: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

⁵⁹ Dos logradouros/locais mencionados na Tabela XV, integram o 1º Distrito os seguintes: Alfama, Cavalheiros, Colégio, Companhia, Cruz das Almas, Espírito Santo, Ferreiros, Igreja de São João, Norte, Ocidental do Mercado, Palácio, Pelourinho, São Boaventura, São João, São José, Sé, Seminário, Sete de Setembro e Ver-o-Peso. O 2º Distrito: Belém, Flores, Indústria, Mártires, Misericórdia, Quartel, Reduto, Santana e São Vicente. O 3º Distrito: Bailique, Cesário Alvim, Gaivotas, General Gurjão, Inocência, Nazaré, Pedreira. O 4º Distrito: Independência. Atravessam o 1º e o 2º distritos: Boa Vista, Cadeia, Formosa,

Figura I
A cidade de Belém e seus distritos (década de 1880)



Fonte: BEZERRA NETO, José Maia. *Fugindo, sempre fugindo: escravidão, fugas escravas e fugitivos no Grão-Pará (1840-1888)*. Dissertação de Mestrado – Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000 apud SIDIANA, op. cit., p. 171.

Para uma dúvida no ar: os escravos ficavam inertes perante a possibilidade de serem vendidos ou comprados? Teriam eles alguma participação nas negociações que os envolviam como mercadorias? Quanto ao aluguel, poderiam escolher ou ao menos influenciar a escolha de seus locatários? Para Sidney Chalhoub, “havia (...) versões ou visões escravas da escravidão que impunham limites bastante reais às transações de compra e venda”, sendo que “os negócios de compra e venda de escravos ocorriam num universo de possibilidades e de práticas sociais que havia instituído um espaço de participação ou de opinião do cativo em tais transações”.⁶⁰ José Maia Bezerra Neto, por

Imperador, Imperatriz, Mercadores, Nova de Santana, Paixão e Praia. Atravessam o 2º e o 3º: Chafariz, Mercês, Passinho, Princesa, Rosário, Santo Antonio e Trindade. Atravessa o 3º e o 4º distritos: São Jerônimo. O 4º e o 5º: Mundurucus. Vai do 1º ao 3º: São Mateus. Vai do 2º ao 4º: Glória. Além destes, 5 anúncios mencionam locais específicos dentro e fora de Belém e 1 uma outra cidade: Porto Colares, trapiche da Companhia Fluvial Paraense, Ilha de Tatuoca, engenho Santa Maria e Anajás. Cf. CRUZ, Ernesto. *Ruas de Belém: significado histórico de suas denominações*. 2.ed. Belém: CEJUP, 1992; APEP, SP, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Secretaria de Presidência da Província, 1881 (localização dos combustores quebrados por rua e distrito); e *Planta da Cidade do Pará, mandada levantar pela Vereação do Quatriênio de 1883-1886, pelo engenheiro da Câmara Manoel Odorico Nina Ribeiro*.

⁶⁰ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 68. Cf., também, LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência:*

sua vez, ao focar a história de um único escravo na cidade de Belém, reitera o que diz Chalhoub, colocando que “determinados escravos conseguiam agenciar os processos de venda de sua pessoa ou de familiares, interferindo direta ou indiretamente na escolha do novo proprietário ou até mesmo nas novas condições de vida e trabalho, sob as quais estariam sujeitos na troca de senhores”.⁶¹ Conheceremos, nos próximos capítulos desta dissertação, vários escravos que, receando serem vendidos para fora da cidade, fugiam ou dispendiam todos os esforços para comprar a própria liberdade. Escravos que escolhiam a quem queriam servir, como Benedita, aquela do capítulo anterior, que foi castigada por seus senhores por quebrar um sabão.⁶²

2.2. As ocupações profissionais dos escravos na cidade

Ao contrário do viés historiográfico que situa a escravidão num lado oposto ao do capitalismo, do desenvolvimento técnico, do aperfeiçoamento da mão-de-obra e da industrialização, a análise dos anúncios de compra, venda e aluguel demonstra que estes dois polos poderiam ser compatíveis e até complementares.⁶³ A Tabela XIII mostra que qualificação profissional não era um problema, no que tange à mão-de-obra escrava. Os escravos oficiais, por exemplo, abundam na documentação consultada, como calceteiros, ferreiros, calafates, pedreiros, entre outros.

Para além da qualificação profissional, não são poucos os anúncios de lojas, armazéns, fábricas e outros estabelecimentos demandando ou oferecendo escravos para venda ou aluguel, ou seja, estabelecimentos industriais, comerciais, de forte cunho capitalista, que poderiam empregar escravos como força de trabalho. Camilo, por exemplo, era empregado por Carlos de Macedo & Cia. Assim como esta firma, outras também empregavam escravos, sobretudo lojas e armazéns. O fato de publicarem anúncios nos jornais aponta neste sentido. Para citar apenas as que mais anunciaram no Diário de Belém

escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988 e CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdades: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. da UFPE, 1998.

⁶¹ BEZERRA NETO, José Maia. “O que aconteceu com Zacarias? Uma micro-análise da escravidão em seus últimos anos em Belém”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, n.25/26, pp.307-331, 2001/2002, P. 327.

⁶² CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes exame de corpo de delito, 1881.

⁶³ Vários trabalhos já chegaram à conclusão de que a expansão do capitalismo, a industrialização e o desenvolvimento técnico não entraram em choque com os regimes escravistas do Novo Mundo, tal qual: SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. Rio de Janeiro/Campinas: Paz e Terra/Ed. da Unicamp, 1991 e BLACKBURN, Robin. *A queda do Escravismo Colonial, 1776-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002 apud BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

(ver Tabela XIV), temos: Cerqueira Ribeiro & Cia; Costa Tavares & Dias; Ferreira Santiago & Cia; J. Marques Viegas & Cia; Joaquim Henriques Klautau & Cia; Silva Coimbra & Cia; e a Loja Nazaré.

Em se tratando do setor industrial, pode-se dizer que seu desenvolvimento, no Pará, cruza-se com a escravidão negra, pois a força de trabalho escrava, ao menos pontualmente, era empregada pela indústria nascente.⁶⁴ Além dos escravos anunciados pela Fábrica de Licores,⁶⁵ outros eram empregados por manufaturas e maquinofaturas de Belém e arredores, como o escravo Cândido Manoel das Neves, que trabalhava na fábrica de cera de seus senhores, os donos da firma Fonseca Coutinho & Cia (escravo que, mais tarde, será melhor apresentado ao leitor).⁶⁶ No fim de agosto de 1874, publicou-se no Diário de Belém: “Trabalhadores. Andrade & C^a, à travessa do Seminário, contratam trabalhadores, livres ou escravos, para uma olaria distante desta cidade uma maré. Quem se achar nos casos e quiser, dirija-se aos anunciantes para entrarem em ajuste. Paga-se pontualmente no fim de cada mês”.⁶⁷ Portanto, em compasso com o avanço do capitalismo e a modernização das estruturas urbanas, a escravidão se configurava como uma permanência, acomodando-se a estas transformações. A cidade continuava dependendo do braço escravo para uma gama variada de serviços, o que só viria a dar sinais de mudança na segunda metade de década de 1880,⁶⁸ lembrando que foi nesta década que, em razão de uma reconfiguração das elites, começaram a surgir novos “signos de riqueza” na sociedade paraense.⁶⁹ Os escravos, isoladamente ou em conjunto com os trabalhadores livres – os quais ganhavam cada vez mais espaço no mercado de trabalho belenense –, adaptavam-se àquele contexto e continuavam lutando por autonomia, liberdade ou pela sobrevivência.

⁶⁴ Segundo José Maia Bezerra Neto, apesar de não ter conhecido um processo de industrialização semelhante ao Rio de Janeiro e a São Paulo, pode-se observar, a partir do censo econômico de 1862 e outras fontes, o crescimento das atividades fabris no Pará (sobretudo em Belém), na segunda metade do XIX. Cf. BEZERRA NETO, José Maia. “As oficinas do trabalho: representações sociais, institutos e ensino artístico no Pará (1830/1888)”, in *Ver a Educação*. Belém, v. 2, n. 1, pp. 41-70, 1996. Sobre o surgimento e crescimento da indústria no Pará, cf. SANTOS, op. cit. e SARGES, op. cit.

⁶⁵ Não dá para saber como esta força de trabalho era empregada na fábrica, considerando que quase todos os escravos anunciados por seus proprietários eram domésticos. De qualquer forma, posteriormente conheceremos a amplitude do termo “doméstico”.

⁶⁶ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883. Este processo será analisado posteriormente, quando o assunto for briga de casais.

⁶⁷ BPAV, DB, 21/08/1874.

⁶⁸ BEZERRA NETO, 2009a, op. cit.

⁶⁹ CANCELA, op. cit.

Mas, afinal, o que fazia Camilo, enquanto força de trabalho? Como este trabalhador era utilizado? Nos Autos de Prisão em Flagrante Delito, disse ser “agencia”; nos Autos de Qualificação, que “trabalhava no armazém de seus senhores”; no primeiro interrogatório ao qual foi submetido, que estava “aos serviços de seu senhor”; e, por fim, no segundo interrogatório, disse apenas ser “trabalhador”. Vê-se que era um escravo que não possuía uma qualificação muito bem definida.⁷⁰ Esta indefinição profissional poderia fazer dele um coringa nas mãos de seus proprietários, ou seja, um elemento utilizado de múltiplas formas, com uma gama variada de funções. Seus senhores, os donos da firma Carlos de Macedo & Cia, estabelecidos com armazém na praça comercial da capital do Pará, certamente utilizavam Camilo nos mais variados serviços, desde o carregamento de mercadorias do armazém até a limpeza do mesmo.

Os escravos qualificados também poderiam ser utilizados como coringas. No Diário de Belém, fora os anúncios de escravos próprios para dois, três ou até quatro misteres, vários outros faziam referência a escravos que possuíam uma qualificação específica e ao mesmo tempo aptidões para “todo serviço” ou “qualquer serviço”. Em 1871, o professor Pinheiro anunciou a venda de dois escravos pedreiros e próprios para todo serviço.⁷¹ Em 22 de março de 1877, Sampaio Penalva anunciou a venda de um preto que era “apto para todo serviço” e entendia de carpina.⁷² O maior “coringa” anunciado foi um escravo posto à venda em 15 de fevereiro de 1871: “Na casa n.19, à travessa de Santo Antonio, se vende um escravo moço com os ofícios de carpina e pintor (não perfeito) e muito inteligente e apto para todo o serviço, mesmo o de lavoura”.⁷³ No entanto, isso era menos frequente, pois um trabalhador com uma qualificação específica poderia ser muito mais rentável exercendo a função para a qual havia sido treinado, sobretudo em razão de seu valor de mercado. Maria José de Souza Andrade, estudando o escravo como mão-de-obra e mercadoria em Salvador na segunda metade do XIX, destacou que o escravo constituía importante força de trabalho naquela sociedade e era uma “mercadoria altamente comerciável”.⁷⁴ Pensando em situação parecida para Belém, alguém que investisse alta

⁷⁰ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

⁷¹ BPAV, DB, 31/01/1871 e 07/02/1871.

⁷² BPAV, DB, 22/03/1877.

⁷³ BPAV, DB, 15/02/1871.

⁷⁴ ANDRADE, op. cit., p. 7. Uma série de fatores determinava o preço de um escravo (ou de sua força de trabalho). Parafrazeando a autora, a definição do preço do escravo “dependeu das condições de mercado (vendedor e comprador), das pressões internacionais contra o tráfico, da conjuntura econômica, tendo variado

soma na compra de um escravo qualificado, dificilmente o empregaria em qualquer atividade.

A historiografia costuma dividir os escravos urbanos em três ou quatro grupos: no primeiro caso, entre escravos ao ganho, de aluguel e domésticos; o quarto grupo, quando incluído na divisão, abarca os escravos da indústria.⁷⁵ Nesta dissertação, optei por uma divisão que considera dois elementos primordiais: primeiro, a relação senhor-escravo, responsável por definir de que forma o escravo seria utilizado e as condições sob as quais iria trabalhar; segundo, os favorecidos pelo emprego da força de trabalho do escravo, ou seja, aqueles a quem ele prestaria seus serviços. Desta forma, existia o escravo que servia a um locatário (indivíduo ou firma que locava o escravo junto ao seu senhor), o qual continuarei chamando de escravo de aluguel; o escravo cuja força de trabalho era utilizada pelo senhor e/ou por terceiros e, ocasionalmente, em benefício de si próprio (quando conseguia juntar algum capital a partir de seu trabalho), nada mais nada menos do que o escravo de ganho; e o escravo que servia diretamente ao seu próprio senhor, elemento de difícil denominação.⁷⁶ Cabe ponderar que não intento tipificar o trabalhador escravo urbano, enquadrando-o nesta ou naquela imagem caricatural, mas demonstrar a multiplicidade profissional no espaço urbano no que diz respeito à mão-de-obra escrava.

Camilo pode ser enquadrado entre os escravos que prestavam serviços aos seus próprios senhores. Estes escravos eram empregados em atividades essenciais do dia-a-dia,

ainda de acordo com as condições inerentes ao próprio escravo: sexo, ofício exercido, qualificação profissional, idade e estado de saúde”, cf. ANDRADE, op. cit., p. 163. No entanto, independente destas variáveis, um estudo sobre preços de alforrias na Bahia aponta que “houve claramente uma procura acentuada por escravos no Brasil e em outras regiões durante todo o século XIX, com senhores dispostos a pagarem altos preços para adquirirem peças produtivas, e nem mesmo no entardecer da era escravista eles perceberam o imediato final econômico (ou outro qualquer) do sistema”. Cf. MATTOSO, Kátia M. de Queirós, KLEIN, Herbert S. & ENGERMAN, Stanley L. “Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888”, in REIS, João José. *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. Cf., ainda, os trabalhos MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990 e VERSIANI, Flávio Rabelo & VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. “Preços de escravos em Pernambuco no século XIX”, in *Anais do XXX Encontro Nacional de Economia*. Nova Friburgo, v. 1, pp.1-20, 2002. Os escassos anúncios do Diário de Belém que mencionam preços de escravos (ou de seus jornais e valores cobrados por seus aluguéis) impedem uma análise apurada desta questão.

⁷⁵ Cf. ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1888; ZANETTI, Valéria. *Calabouço urbano: escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002; SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj, 7Letras, 2007; entre outros.

⁷⁶ Divisão muito próxima da adotada por José Roberto do Amaral Lapa, em LAPA, op. cit.

nas casas e locais de trabalho de seus senhores, ou realizando tarefas na rua. Perde-los – por fuga, roubo, questões judiciais e policiais ou qualquer outro motivo – era sinônimo de grande prejuízo, especialmente para os senhores de poucos escravos,⁷⁷ pois contribuíam bastante para a subsistência do senhor e eram altamente vendáveis. Padeceu de infortúnio do tipo o lavrador Antonio de Deus Tavares, morador da Ilha de Arapiranga (situada nas cercanias de Belém, em Barcarena). Em março de 1885, ele prestou queixa contra José Henriques de Carvalho, seringueiro. O queixoso alegou que na noite de 21 de dezembro de 1884, entre 10 e 11 horas da noite, “apareceu o querelado no rancho da casa do queixoso, dirigindo-se ao quarto do preto João, escravo do queixoso”. Pouco mais tarde, já de madrugada, o queixoso, “tendo de fazer uma viagem, chamou por seu dito escravo, que não apareceu, nem tampouco o querelado que com ele esteve horas antes”. Segundo Antonio Tavares, depois que João fugiu, “o querelado o conservou em seu poder ocultamente, aproveitando-lhe os serviços”, sobretudo no “fabrico de seringa”. Posteriormente, “promoveu às ocultas uma ação de liberdade a favor do dito escravo”, alegando que ele não estava matriculado. O querelado, argui o queixoso, “conserva o dito escravo em sua companhia e lhe aufere os serviços, tendo sido visto com o mesmo escravo fabricando seringa, colhendo andiroba, apanhando auricury”.⁷⁸ Pra completar, “o próprio querelado não nega tê-lo em seu poder, ameaçando até o queixoso de ir tirar-lhe a única escrava que tem”.⁷⁹

Por seu turno, José Henriques de Carvalho, ao ser interrogado, informou que morava na Rua do Doutor Malcher há dezesseis anos e que era alfaiate, contradizendo a queixa apresentada por Antonio Tavares. Informou mais, que tudo não passava de uma tentativa de vingança do queixoso, o qual, em 21 de janeiro daquele mesmo ano, havia tentado dar um tiro de revólver nele interrogado, ocasião em que o queixoso foi obrigado a assinar um “termo de segurança”. No Auto de Justificativa, José Henriques declarou que “o dito escravo (...) fugiu da casa do mesmo suplicado em dezembro do ano passado” e que

⁷⁷ Sobre os senhores de poucos escravos, cf. DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

⁷⁸ Ao que tudo indica, o “auricury” mencionado por Antonio Tavares é um fruto atualmente muito comum na região amazônica, o bacuri, também conhecido por aricuri ou acuri. Cf., na internet, os sites: pt.wikipedia.org/wiki/bacuri; dicionarioinformal.com.br/aricuri; e dicio.com.br/aricuri.

⁷⁹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de furto, 1885.

“o mesmo escravo fugiu da casa do suplicado por ter este o ameaçado com um revolver e dado-lhe pancadas”.⁸⁰

O preto João fazia falta para seu senhor, pois o ajudava em seus afazeres diários, acompanhando-o pelos rios, furos e igarapés por onde costumava navegar. Quando da fuga deste escravo, não restou opção a Antonio Tavares que não fosse continuar utilizando a força de trabalho da outra escrava que possuía, Eleutéria (com boa aptidão para o serviço de lavoura), e lutar judicialmente para reaver o escravo perdido, luta cujo vitorioso desconheço, já que o processo criminal não contém os encaminhamentos finais.⁸¹

A simples danificação de um escravo também poderia constituir relevante prejuízo. Basta lembrarmos a ordem dada pelo proprietário de Domicio ao mestre de obra José Victorino, incumbido de ensinar o ofício de pedreiro ao escravo: “não o castigue”.⁸² No fim de setembro de 1881, alguns danos causados em uma escrava foram sentidos no bolso de sua senhora. O preto liberto Prudêncio, morador no Distrito de Itapicuru (também nas redondezas do centro urbano da capital), “levado por questões de dinheiro que tinha com Guilhermina – escrava de D. Raimunda de Nazaré e Oliveira –, dirigiu-se ao sítio de Franklim José Pereira (no Distrito de Itapicuru)”. De acordo com a denúncia prestada pelo promotor público que analisou o caso, quando o réu se encontrou com Guilhermina, “quis espanca-la com um pedaço de pau que trazia nas mãos”, sendo impedido por Francisco Antonio Meireles e Conrado Francisco Vinagre, “que por bons modos conseguiram do denunciado que não levasse por diante o seu intento”. No dia seguinte, contudo, Prudêncio conseguiu se encontrar a sós com Guilhermina, “porquanto um filho dela de nome Antonio e o dito Conrado haviam tomado o caminho dos seringais, deixando-a em uma barraca”. Era a ocasião adequada para a concretização do crime: “a pobre mulher viu-se atacada por modo brutal”, ficando “gravemente ferida”, dano avaliado em trezentos mil réis.⁸³

Alguns meses depois de Prudêncio ter espancado Guilhermina, outro senhor teria prejuízo em função de danos feitos em sua escrava. No dia 8 de março de 1882, entre 10 e 11 horas da manhã, a mulata Filomena, escrava do comerciante brasileiro Bento José da Silva Santos, depois de fazer compras, voltava para a casa de residência de seu locatário

⁸⁰ Idem, *Ibidem*.

⁸¹ Idem, *Ibidem*.

⁸² CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1879.

⁸³ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos graves, 1881.

(não identificado no processo). Quando passava pela Travessa de Santo Antonio, deparou-se com Maria Joana, a qual disse: “eu andava atrás de te quebrar a cara”. Em resposta, Filomena disse que não queria brigar e que “se ela Maria Joana lhe quebrasse a cara, iria dar parte a seu senhor”, Bento José. Num ímpeto de fúria, Maria Joana “atira-se para Filomena, agarra-lhe e a põe por terra, espancando-lhe horivelmente, atirando-lhe com uma pedra”. Assim dizia a queixa apresentada por Bento José ao Juiz de Direito do 2º Distrito, uma semana depois do incidente.⁸⁴

A acusada, Maria Joana Pereira da Cunha, natural do Maranhão, com 28 anos, solteira, residente na Estrada de Nazaré, defendeu-se dizendo que no dia do fato criminoso “ela ré veio para sua casa com muita dor de cabeça e aí se conservou tendo a porta da rua fechada”. A escrava Filomena, “que frequentemente a provocava (...), neste dia dirigiu a ela acusada injurias cruéis, chegando mesmo a vir provoca-la em sua porta”. Nesta ocasião, precisando abrir a porta “para ir à taverna fronteira, encontrou-se com a escrava Filomena e travaram-se de razões, levantando a dita escrava o chapéu de sol que trazia contra ela acusada e insultando o nome da sua mãe”. No auge da troca de ofensas, atracaram-se, sendo separadas por um rapaz. Disse, ainda, que foi por conta de “ter a escrava Filomena se dirigido, depois de separadas as duas, à taverna fronteira e aí tomado um copo que ameaçava atirar ao rosto da acusada”, que decidiu lançar mão de uma pedra e dizer à escrava, em tom proverbial: “se você me quebrar a cara com esse copo, eu lhe quebrarei a sua com esta pedra”.⁸⁵ Eis que o espancamento se consumou.

Ao passo que Camilo, João, Eleutéria e Guilhermina – entre tantos outros escravos que apareceram e virão a aparecer nesta dissertação – eram escravos de uso particular, ou seja, trabalhavam com e para seus próprios senhores, Filomena era uma escrava de aluguel. Colocar um escravo para trabalhar sob aluguel era sinônimo de bons rendimentos para o senhor. Estabelecia-se um contrato formal ou um simples acordo entre locador e locatário, definindo-se as formas e o tempo de trabalho do escravo alugado, assim como as responsabilidades inerentes às partes. A partir de então, o escravo prestava serviços ao locatário, o qual deveria pagar periodicamente uma quantia previamente acertada diretamente ao proprietário do bem locado. Os principais beneficiados com este

⁸⁴ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1882.

⁸⁵ Idem, Ibidem. As relações entre escravos e outros segmentos da sociedade serão melhor abordadas no Capítulo 4.

negócio, portanto, eram os agentes da locação, locador (o proprietário do escravo) e locatário (um terceiro qualquer, indivíduo ou firma).⁸⁶

Antonio Pedro dos Santos provavelmente trabalhava sob o regime de aluguel. Antonio estava sendo acusado pelo crime de homicídio, visto ter atropelado um transeunte quando trabalhava boleando um bonde pela cidade de Belém, motivo pelo qual foi preso em flagrante delito, em meados de fevereiro de 1884. Quando interrogado (no Auto de Qualificação e no próprio interrogatório), Antônio afirmou ter nascido no Distrito de Guamá; ser filho de Eduarda Maria; ter 20 anos; solteiro; não saber ler nem escrever; que, na data em que se deu o fato, residia com seu ex-senhor, no Largo da Pólvora; e que era boleiro da Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense. Nota-se que Antonio se definia como ex-escravo, dizendo residir com seu ex-senhor. Contudo, quando José Cardoso de Figueiredo entrou com requerimento para prestar fiança pelo acusado, informou ser Antonio escravo de José Joaquim Cardoso de Figueiredo, seu pai. No decorrer do processo, deparamo-nos com a Carta de Liberdade da Antonio. Não obstante este documento comprovar sua liberdade, referências à sua antiga condição ainda são encontradas na denúncia e na conclusão do processo, feitas, respectivamente, pelo Promotor Público e pelo Juiz.⁸⁷ Sendo ou não escravo, Antonio continuava ligado a José Joaquim Cardoso de Figueiredo, o que, segundo Joseli Mendonça, era muito comum nos anos finais da escravidão e demonstra a linha de continuidade entre escravidão e liberdade.⁸⁸

O fato de ser profissionalmente qualificado – tornando-se escravo de aluguel – e de possivelmente ter uma boa relação com seu senhor – galgando ampla margem de autonomia – talvez tenham sido elementos fundamentais para Antonio conquistar sua liberdade. Por outro lado, acredito que esta proximidade com seu senhor (ou ex-senhor), a autonomia que possuía (somada à liberdade de locomoção) e sua qualificação profissional

⁸⁶ São inumeráveis os trabalhos que tratam do escravo de aluguel e o diferenciam do escravo de ganho. Mantendo a diálogo com meu principal interlocutor neste quesito, Amaral Lapa diz, baseado em Marilene Nogueira da Silva, que, “no sistema de aluguel, quem oferecia os serviços do escravo era geralmente o senhor, que naturalmente estabelecia as condições em que a locação era feita no que diz respeito à natureza do trabalho e ao *quantum* a ser pago e em que condições”. Cf. LAPA, op. cit., p. 178. Cf., ainda, SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: CNPQ, 1988; MACHADO, Maria Helena P. T. “Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo”, in PORTA, Paula (org.) *História da cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004; ALGRANTI, op. cit.; SOARES, op. cit.; entre outros.

⁸⁷ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de homicídio involuntário, 1885.

⁸⁸ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008, p. 102.

influenciaram a indefinição de sua condição no processo criminal. Em todo caso, duas coisas são seguras: Antonio, quando escravo, era de grande importância econômica para seu senhor, pois José Joaquim (seu senhor-moço) prestou fiança de um conto de réis para garantir sua liberdade provisória; enquanto liberto, provavelmente manteve vínculos profissionais e/ou afetivos com José Joaquim Cardoso de Figueiredo.⁸⁹

A terceira categoria de escravos era composta por aqueles que prestavam serviços aos seus senhores e/ou a terceiros, e que, quando conseguiam acumular algum pecúlio, também acabavam sendo beneficiados. Eram os chamados escravos de ganho (ou ao ganho). A historiografia está recheada de descrições destes sujeitos, muito comuns nos centros urbanos do Brasil Império.⁹⁰ Em suma, diferentemente do escravo de aluguel, que ficava total ou parcialmente alheio à negociação de sua força de trabalho, o escravo de ganho negociava sua força de trabalho diretamente com um terceiro, recebendo ele próprio o jornal (referente à jornada de trabalho) pelos serviços prestados. Os senhores também costumavam empregar seus escravos de ganho no comércio de rua, encarregando-os de vender uma diversidade de produtos, muitas vezes produzidos pelas próprias mãos escravas.⁹¹

Quando o censo de 1872 divide os 27.458 escravos da Província do Pará por profissões, indica um total de 4.173 escravos jornaleiros e criados.⁹² No resumo geral da matrícula de escravos, iniciada em novembro 1885 e encerrada em dezembro de 1887, dos 10.535 escravos da Província do Pará, 1.485 eram jornaleiros.⁹³ Muitos destes jornaleiros poderiam ser escravos empregados ao ganho, bem como muitos outros escravos incluídos nas outras categorias profissionais do censo de 1872 e da matrícula de escravos de 1885.

⁸⁹ Idem, *Ibidem*.

⁹⁰ Cf. SOARES, op. cit.; KARASCH, op. cit.; ALGRANTI, op. cit.; SILVA, op. cit.; LAPA, op. cit.; etc.

⁹¹ Segundo Luiz Carlos Soares, “estes cativos desenvolviam as mais diversas modalidades de comércio ambulante, (...) ou ainda ofereciam seus serviços em quaisquer eventualidades”; eram obrigados a entregar, no fim do dia, da semana ou do mês, uma determinada quantia previamente estabelecida aos seus senhores; e muitas vezes garantiam o sustento de seus senhores. Cf. SOARES, op. cit., p. 123.

⁹² DIRETORIA GERAL de Estatística. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial, 1876, 12 volumes.

⁹³ Cf. “Fala com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior, Primeiro Vice-Presidente da Província do Pará, abriu a 1ª Sessão da 26ª Legislatura da Assembléia Provincial, no dia 4 de Março de 1888”, disponível no site crl.edu/pt-br/brazil.

Nas páginas do Diário de Belém, pouquíssimos anúncios fazem menção aos jornaleiros, e, quando o fazem, não utilizam o termo “aluguel” em seu texto.⁹⁴ Por esta razão, acredito que, no caso dos anúncios de jornal, escravos jornaleiros eram os que trabalhavam ao ganho. Em 18 de outubro de 1872, por exemplo, foi publicado o seguinte anúncio: “Cozinheira. Paga-se bom jornal a uma cozinheira, livre ou escrava, a tratar na rua da Indústria, n 1”.⁹⁵ Dias depois, outro anúncio: “Dá-se de jornal. Um moleque de 14 anos de idade pouco mais ou menos, muito diligente, para serviço interno de casa particular ou comercial. Mesquita & Irmãos indicam a pessoa com quem se deve tratar”.⁹⁶ No mês de novembro do mesmo ano, dia 29, Mesquita & Irmãos reforçam o anúncio anterior e anunciam outra escrava: “Dá-se de jornal. Uma boa mulata, de 18 anos pouco mais ou menos, para ama seca de casa de família. Também se dá um moleque de 14 a 16 anos de idade para serviço interno de casa de família ou do comércio. Mesquita & Irmãos, na rua da Indústria, dizem com quem se deve tratar”.⁹⁷

Silverio Antonio dos Santos era um desses jornaleiros que trabalhavam ao ganho. Escravo do capitão José Alves de Meneses, fugiu do engenho Carmelo, no Acará, e veio se instalar na capital. Oficial de pedreiro, cria do professor A. Pinheiro, com aproximadamente 30 anos de idade, apresentou-se na cidade aos correspondentes de seu senhor, José M. de Freitas & Cia, aos quais pagava um jornal de 1\$500 réis diários. No entanto, estava à procura de um novo senhor, alguém que o pudesse comprar. Como não encontrou, fugiu de vez, deixando de pagar o referido jornal. Assim dizia um anúncio publicado no Diário de Belém em 17 de dezembro de 1882, segundo o qual o escravo fugido podia ser encontrado nos arrabaldes da cidade.⁹⁸

Assim como Silverio, outros escravos com alguma qualificação, muitos dos quais trabalhadores ao ganho, também se aproveitavam de sua condição profissional privilegiada e das grandes chances de se empregarem pela cidade para fugirem. O escravo Simplício, de Francisco Henriques de Mattos, tinha 22 anos, sabia ler e escrever, era oficial de pedreiro e trabalhava no novo cais da Rua do Imperador, quando decidiu fugir, em fins do ano de

⁹⁴ Deve-se ponderar, contudo, que muitos anúncios de aluguel e anúncios que não especificavam se procuravam/ofertavam mão-de-obra livre ou escrava – e que, por isso, não foram inseridos no banco de dados – talvez dissessem respeito a escravos de ganho, o que, infelizmente, é impossível de se verificar.

⁹⁵ BPAV, DB, 18/10/1872.

⁹⁶ BPAV, DB, 30/10/1872.

⁹⁷ BPAV, DB, 29/11/1872.

⁹⁸ BPAV, DB, 17/12/1882.

1870. De acordo com seu senhor, “tem sido visto a trabalhar pelo ofício nesta cidade em diversas obras”.⁹⁹ Um pedreiro “useiro” em fugir era o pardo Manoel, de 20 anos. Segundo seu senhor, o advogado Álvaro Pinto Pontes de Souza, em anúncio publicado em 1874, o escravo havia fugido em novembro do ano anterior, levando consigo a roupa do corpo (calça azul e camisa de riscado), uma trouxa contendo roupa de serviço (calça e camisa de algodão) e, o mais importante, suas ferramentas de pedreiro.¹⁰⁰

Em 1872, o pardo Bernardo, também na faixa dos 20 anos de idade, retirou-se da casa de seu senhor, A. S. Mesquita Junior, que ofereceu a seguinte informação aos leitores do Diário de Belém: “em tempos remotos, foi servente de pedreiro do mestre Antonio Nogueira, e ultimamente ocupado na companhia dos pretos de ganho, na Travessa da Indústria, também andou na companhia do catraia”.¹⁰¹ Também empregado em uma companhia de ganhadores, quando de sua fuga, estava o escravo Paulino, de 18 anos, de Frederico Augusto da Gama e Costa.¹⁰² Estas companhias onde Bernardo e Paulino haviam sido empregados se assemelhavam muito aos cantos de ganhadores referidos por João José Reis em seu estudo sobre o levante dos escravos malês de 1835, em Salvador, exceto pelo elemento étnico, fundamental na capital baiana de 1835, mas não na paraense da década de 1870.¹⁰³

O preto Estevão, outro escravo fugido anunciado no Diário de Belém, não pertencia a nenhuma companhia, mas provavelmente também trabalhava ao ganho. Era um escravo carregador. Segundo Bárbara Palha, na primeira metade do século XIX, a freguesia da Sé, por conglomerar várias edificações importantes (igrejas, conventos, hospitais e prédios públicos) e serviços diversos, nela circulavam trabalhadores com as mais diferentes habilidades, entre os quais os escravos carregadores. Nesta freguesia, localizavam-se também alguns espaços, como a rampa da Ponta de Pedras, que serviam para o descarregamento das mercadorias das embarcações vindas, sobretudo, do interior da

⁹⁹ BPAV, DB, 24/01/1871.

¹⁰⁰ BPAV, DB, 04/12/1874.

¹⁰¹ BPAV, DB, 29/11/1872.

¹⁰² BPAV, DB, 29/08/1876.

¹⁰³ De acordo com João José Reis, o sistema de ganho gerou os “cantos”, “grupos de trabalho formados por ganhadores escravos e libertos do mesmo grupo étnico e que se reuniam em locais específicos da cidade à espera dos fregueses”, nomeados de acordo com a toponímia local (canto da Calçada, canto do Portão de São Bento, do largo da Vitória, etc.). Cf. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 359. Sobre os cantos, cf., ainda, MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: Astúcias, resistências e liberdades possíveis (Salvador, 1850-1888)*. Salvador: EDUNEB, EDUFBA, 2008 e, para Belém, SALLES, op. cit., 2004.

província. De acordo com a autora, “aí os trabalhadores cativos podiam se incumbir do carregamento de gêneros como açúcar, cachaça, melado, fumo e borracha, além de produtos derivados da pecuária do Marajó”.¹⁰⁴ Mas Estevão costumava carregar um tipo de carga um tanto diferente das carregadas por outros escravos. Baixo e gordo, quando fugiu de seu senhor (Dr. Julio Mario), em fevereiro de 1881, trabalhava carregando caixões de defuntos, provavelmente a serviço de algum cemitério da capital ou mesmo de particulares.¹⁰⁵

Joseph Léon Righini (1820-1884) – pintor, desenhista, gravador, fotógrafo, cenógrafo, formado na Academia de Belas Artes de Turim –,¹⁰⁶ retratando o cenário urbano belenense da segunda metade do século XIX, conseguiu captar a movimentação de alguns carregadores na capital paraense.

Figura II
Largo das Mercês (terceiro quartel do século XIX)



Fonte: Site do Centro de Memória da Amazônia (ufpa.br/cma).

¹⁰⁴ PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, p.72. Sobre os escravos carregadores no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX, cf. KARASCH, op. cit.

¹⁰⁵ BPAV, DB, 17/02/1881.

¹⁰⁶ Segundo Aldrin Figueiredo, Righini foi um intelectual de destaque na cena das artes da Amazônia de meados do oitocentos. Em suas obras, “ganham relevo as cenas de paisagem, contrastando a imagem edênica da terra intocada em oposição ao registro da presença humana e da transformação decorrida pela derrubada da mata virgem”. Cf. FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. “O lenhador e a floresta virgem: Joseph Léon Righini e as representações ecológicas na pintura da Amazônia no século XIX”, in *XXX Colóquio do Comitê Brasileiro de História da Arte*. Comunicação, Rio de Janeiro, 2010.

No primeiro plano da Figura II, canto direito, observa-se um indivíduo que aparenta ser um escravo carregador. Ele se esforça para transportar uma espécie de cesto acoplado à sua cabeça, mais especificamente à sua testa. Pela envergadura de sua coluna e pelo modo como anda, o que carregava devia ter um peso considerável. Em segundo plano, Righini mostra um grupo de três carregadores acompanhados de um casal, que, pelos trajes, pertencia aos segmentos mais abastados da sociedade. Pelo rumo que tomam, provavelmente estavam voltando da área portuária de Belém ou do Ver-o-Peso, locais situados atrás da igreja retratada, a Igreja das Mercês. Enquanto uns trabalhavam, outros se divertiam. Voltando ao primeiro plano, é notável a presença de três indivíduos entretidos em alguma jogatina (assunto do próximo capítulo).

Tais como os escravos, as escravas também podiam trabalhar ao ganho. As lavadeiras, por exemplo, poderiam prestar seus serviços ao próprio senhor, trabalhar para terceiros sob regime de aluguel ou como ganhadeiras. Em 13 de janeiro de 1882, José Gonçalves Nogueira anunciou no Diário de Belém que sua escrava, a mulata Carolina, continuava em fuga. Depois de elencar algumas de suas características, disse que a escrava andava pelos arrabaldes da cidade “lavando roupa e intitulando-se liberta”.¹⁰⁷ Em 1879, tinha fugido do Dr. José d’Araújo Rozo Danin a escrava Rosa. Da mesma feita que José Gonçalves, após descrever as características de Rosa, informou: “consta que lava roupa no poço das formigas”.¹⁰⁸ Não há certeza de que Carolina e Rosa trabalhavam ao ganho. Porém, o fato de, fugidas, estarem exercendo uma atividade qualificada sugere que possuíam uma clientela constituída de forma autônoma, quando ainda trabalhavam sob governo de seus senhores.

Na Figura III, outra litografia de Righini, encontra-se uma boa representação destas mulheres, que percorriam as ruas da capital em busca de poços e igarapés para lavarem as roupas sujas de seus clientes e/ou senhores. Logo na frente da imagem, algumas escravas reunidas em torno de um poço retiram água para a lavagem de roupas e outros serviços. Na lateral direita, um indivíduo bem trajado (aparentemente “de cor”) conduz uma espécie de carroça e dois outros são pintados conversando, possivelmente dois escravos, um carregador e uma vendedora de rua levando na cabeça o que parece ser um tabuleiro. Mais ao fundo, seguindo por um dos caminhos da paisagem, outra escrava carrega algum volume sobre a cabeça.

¹⁰⁷ BPAV, DB, 13/01/1882.

¹⁰⁸ BPAV, DB, 01/06/1880.

Figura III
Largo do Quartel (terceiro quartel do século XIX)¹⁰⁹



Fonte: Site do Centro de Memória da Amazônia (ufpa.br/cma).

Quitandeiras e vendedoras de rua em geral também eram tipos característicos de escravas de ganho. Analisando a escravidão urbana em São Paulo, Maria Helena Machado coloca que “as atividades do pequeno comércio eram realizadas, majoritariamente, por mulheres”.¹¹⁰ Sidiana Macêdo, sobre a presença destas trabalhadoras em Belém, destaca que, vivendo para si próprias e para seus senhores, elas vendiam objetos diversos, bebidas e principalmente alimentos, como frutas, verduras, legumes, doces e os mais variados quitutes, “só que elas não tinham um estabelecimento requintado, ora vendiam nas ruas, logradouros e praças, ora vendiam na frente de suas casas”.¹¹¹ Exemplos destas trabalhadoras podem ser encontrados nas páginas do Diário de Belém, como em 22 de fevereiro de 1876. Num anúncio de fuga, Domingos Gonçalves Nogueira informa que naquele mês havia fugido sua escrava de nome Maria, que “vendia doces e esponjas”.¹¹²

Duas outras litografias de Righini retratam as vendedoras de rua (ver Figuras IV e V). Nelas, as vendedoras ganham o primeiro plano, ambas com seus tabuleiros sobre a

¹⁰⁹ Esta imagem, por ter sido retirada da internet, perdeu um pouco de qualidade gráfica e teve sua resolução diminuída.

¹¹⁰ MACHADO, op. cit., p. 16.

¹¹¹ MACÊDO, op. cit., p. 181. Ainda segundo a autora, havia muita reclamação de taberneiros e outros comerciantes contra as quitandeiras, pois, ao contrário deles, elas não pagavam impostos e roubavam seus clientes. Além disso, “não só vendiam os mesmos produtos que os taberneiros, elas vendiam também mais barato”. Cf. Idem, *Ibidem*, pp. 167-168.

¹¹² BPAV, DB, 22/02/1876.

cabeça e vestidas com suas características saias de chita. A primeira (Figura IV) ganha mais relevo por estar acompanhada por uma criança, provavelmente seu filho (o qual arrasta o que parece ser um carrinho de puxar). A Figura V flagra uma conversa entre uma vendedora e um indivíduo que, após ter deixado sua carroça de lado por um momento, descansava ao pé de uma árvore. Ao fundo, em ambas as pinturas, transeuntes circulam pelas vias acidentadas. Enquanto na Figura V estes transeuntes são de difícil identificação, na IV a carruagem parada à margem da estrada revela serem indivíduos pertencentes a grupos sociais mais abastados, em claro contraste com a vendedora e sua pequena companhia.

Figura IV
Estrada de São José (terceiro quartel do século XIX)



Fonte: Site do Centro de Memória da Amazônia (ufpa.br/cma).

Figura V
Estrada do Arsenal de Marinha (terceiro quartel do século XIX)



Fonte: Site do Centro de Memória da Amazônia (ufpa.br/cma).

Dispondo de relativo controle sobre seu tempo de trabalho e recebendo ele próprio os rendimentos referentes aos serviços que prestava ou produtos que vendia, o escravo de ganho tinha maiores chances de acumular pecúlio e, inclusive, de acumular um pecúlio maior do que o de outros escravos. Esta situação, porém, não se aplicava a todo escravo que trabalhava ao ganho. Estudar a escravidão pensando em modos de vida fixos, regras econômico-sociais congeladas e tipos sociais perfeitos pode levar o pesquisador a incorrer em sérios equívocos. A acumulação de pecúlio constituía apenas uma possibilidade no horizonte do escravo de ganho, sujeita a uma série de variáveis, sobretudo ao elevado custo de vida na cidade (não que no meio rural fosse diferente).¹¹³ O ganho, muitas vezes, não era suficiente nem para os gastos essenciais do dia-a-dia.¹¹⁴

Os escravos que conseguiam acumular pecúlio, a partir de 1871, teriam amparo legal, pois a prática, antes direito costumeiro,¹¹⁵ tornava-se direito reconhecido em lei

¹¹³ Sobre o custo de vida na cidade, cf. CANCELA, op. cit.

¹¹⁴ Maria Cristina Wissenbach aborda a questão da insuficiência dos rendimentos auferidos pelos escravos ganhadores em São Paulo. Cf. WISSENBACH, op. cit.

¹¹⁵ De acordo com Alysson Luiz Freitas de Jesus, “nas relações que se deram no Brasil dos séculos XVIII e XIX o costume teve um peso importante na conformação das relações cotidianas. (...) a partir do constante processo de mestiçagem cultural ocorrido no Brasil e, por conseguinte, das constantes trocas culturais e transmissões orais de valores e costumes, foi se formando um *corpus* de regras, mesmo não reconhecidas legalmente. E essas regras funcionavam como reguladores e mediadores das atitudes cotidianas, intervindo diretamente no dia-a-dia das pessoas”. Cf. JESUS, Alysson Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade, 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007, p. 63. Cf., ainda,

(desde que autorizado pelo senhor).¹¹⁶ O artigo 4º da Lei do Ventre Livre ditava o seguinte: “É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias”. E mais: “o governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio”.¹¹⁷ É muito improvável, no entanto, pela infinidade de documentos que atestam esta prática (sobretudo autos cíveis de liberdade, processos criminais e inventários), que a falta de autorização do senhor fosse capaz de impedir o escravo de acumular pecúlio.

Outrossim, o escravo que não conseguisse acumular pecúlio através de seu trabalho, de doações, legados e heranças (conforme indicado na Lei do Ventre Livre), não necessariamente ficava excluído das benesses da lei. Maria Cristina Wissenbach, estudando as décadas finais da escravidão na cidade de São Paulo, aponta que “a intermitência de trabalhos, a escassez de recursos monetários, a improvisação de meios de vida perfaziam (...) o pano de fundo dos trabalhadores pobres, livres ou escravos, definindo em seu bojo uma microeconomia dos vinténs”.¹¹⁸ Em Belém não era diferente. Nestas circunstâncias, os escravos poderiam recorrer à “malandragem” na tentativa de acumular pecúlio, principalmente aqueles que não tinham a oportunidade de controlar seu próprio tempo de trabalho e daí auferirem rendimentos extras (ou mesmo essenciais). Furtar/roubar, neste caso, acabava sendo a saída para muitos deles, transformando-se em estratégia para garantir ou melhorar a sobrevivência no cotidiano da escravidão, quando não para alcançar legalmente a liberdade (pela compra da alforria).¹¹⁹

No capítulo anterior, quando tratei das prisões de escravos em Belém, destaquei que não foram poucos os escravos presos por furtos. Entre as prisões de escravos

CHALHOUB, op. cit. e CUNHA, Manoela Carneiro da. “Sobre os silêncios da Lei: lei costumeira e lei positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”, in *Antropologia do Brasil – mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

¹¹⁶ Segundo Marcelo Lobo, não foram poucos os senhores que tentaram “impedir que os cativos conseguissem a liberdade através do pecúlio, tentando deslegitimar o mesmo ou requerer valores acima do que o escravo poderia pagar, ou alegavam certas habilidades dos escravos, como certo ofícios, o que elevaria seu preço nos arbitramentos”. Cf. LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: ações de liberdade em Belém na segunda metade do século XIX*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010, p. 52.

¹¹⁷ A Lei do Ventre Livre, na íntegra, pode ser encontrada no sítio *direitoshumanos.usp.br*.

¹¹⁸ WISSENBACH, op. cit., pp. 232-3.

¹¹⁹ Conforme Maria de Fátima Pires, os furtos e roubos cometidos por escravos eram ações que significavam “um arranjo e uma estratégia de sobrevivência numa sociedade em que os ganhos monetários ficavam preponderantemente restritos aos senhores”. Cf. PIRES, *ibidem*, p.146.

noticiadas nos jornais da capital (ver Tabela V), por exemplo, encontrei 40 relacionadas a furtos e 10 a roubos. Em 25 de fevereiro de 1880, o Diário de Belém noticiou que o 2º Delegado do Termo da Capital, capitão Borrvalho, “conseguiu, vencendo muitas dificuldades, descobrir uma nova quadrilha”, composta pelos seguintes menores escravos: Basílio, de Fuão Tinta; João, de João Evaristo Ferreira; Gentil, de Luiz Ferreira Bentes; e Manoel, de D. Maria Menezes. De acordo com o delegado, “todas estas desgraçadas crianças já se acham presas, subindo até agora a mais de um conto de réis o valor em jóias e dinheiro por eles furtados e de que já há notícia”.¹²⁰ No dia 29, o mesmo jornal reproduziu um trecho do inquérito policial, expondo os objetos furtados, as vítimas, autores e receptores dos furtos (Quadro I).

Quadro I
Bens furtados por Basílio e seus companheiros

AUTOR	VÍTIMA E/OU LOCAL DO FURTO	BENS FURTADOS	RECEPTADOR E/OU DESTINO DO BEM FURTADO
Basílio	Joaquim Francisco Soutello	relógio com corrente e medalha de ouro	Daniel Nunes Pinto (taverneiro); a corrente foi tomada por Caxias (subdelegado)
	Wacker (pianista)	óculos com aros de ouro	tomado por Guerreiro (agente)
		dois anéis	Crispim Paes de Resende (padeiro) / Neto (taberneiro)
	Loja Paris no Pará	leque	dado de presente à sua senhora moça
	Passos (estudante)	calça de pano preto fino	tomada pelo tio do estudante
	Coimbra Pego & C ^a	relógio com corrente e medalha de ouro	Baptista
	Sr. Fidanza (retratista)	relógio de ouro (próprio para senhora); chapéu de sol; piteira	sócio de Baptista (comprou por 10\$000 o relógio)
	amolador qualquer	relógio	Neto (taberneiro)
	Dr. Uchôa	dois ferros de cirurgia	
	casa qualquer	relógio	entregue ao dono pelo Dr. Cândido Bastos
	casa de uma mulher chamada Maria	uma pomba de ouro	empregado do Vapor Beija-Flor
Basílio e Gentil	gaveta de uma preta vendeira	2\$000 réis	
	Coimbra Pego & C ^a	apenas tentativa	
	fábrica de sabão do Sr. Pimenta	8\$000 réis	
Basílio e João	secretária de José Bentes	duas notas de 50\$000 réis	dinheiro gasto
	tabaqueiro qualquer	apenas tentativa	
	sobrado fronteiro ao Café Carneiro	100\$000	60\$000 para Miranda (açougueiro)
	padaria qualquer	11\$000	

¹²⁰ BPAV, DB, 25/02/1880.

João	Companhia Telegráfica	relógio	taberneiro
	Comandante Figueiredo	relógio	empregado do Vapor Beija-Flor
	casa de umas mulheres	duas medalhas	umas moças
	casa de uns rapazes	dois anéis	
Gentil	preta Paula (sua parceira)	duas notas de 10\$000 réis	compra de uma lima de aço

Fonte: Diário de Belém, 29/02/1880.

Estas “desgraçadas crianças” não foram os únicos escravos que atormentaram a “tranquilidade pública” da capital do Pará, nos derradeiros anos de escravidão. Em torno de 6 horas da manhã do dia 2 de setembro de 1886, Elias, escravo de Dona Maria Thereza de Araújo Pontes, solteiro, com 17 anos, marítimo, adentrou no estabelecimento comercial de Nunes da Silva & Irmão e acabou caindo numa emboscada. Os sócios do referido estabelecimento organizaram uma armadilha pra pegar em flagrante o ladrão que vinha furtando dali diversas mercadorias e as remetendo para o interior. Possidonio, português, um dos sócios, quando questionado sobre o incidente, afirmou que diversos objetos vinham sumindo do estabelecimento, “sem que o respondente pudesse descobrir os ladrões”. Na véspera da prisão de Elias, resolveram “acomodar diversos objetos, entre estes um amarrado de tabaco, no corredor do estabelecimento, com o fim de (...) os ladrões visitarem o referido lugar”. Naquela fatídica manhã de setembro, quando ele e seus caixeiros esperavam pelo ladrão, preparados para agarrá-lo, “aconteceu que dois indivíduos passaram em frente ao estabelecimento por vezes até que um deles, entrando no corredor da casa do respondente, procurou conduzir o amarrado de tabaco”. Nesta ocasião, “o respondente e seus caixeiros obstaram a efetividade do furto, fechando a porta e, em ato imediato, amarrou o dito indivíduo e mandou dar parte a autoridade presente (...)”.¹²¹

De acordo com um levantamento do que havia sido furtado, o montante do prejuízo do estabelecimento comercial de Nunes a Silva & Irmão havia sido de 221\$800 réis, incluindo os seguintes produtos: manteiga de tartaruga, cera, querosene, sabão, tabaco e sardinhas. Além do amarrado de tabaco, o réu confessou já ter furtado daquele estabelecimento uma lata com manteiga de tartaruga, a qual, “acompanhado de Gaspar, fora vender no estabelecimento de Francisco Soares Leitão, morador a Rua das Flores, canto da Rua da Trindade, pela quantia de 8\$000 réis, que repartiu com o seu companheiro Gaspar”.¹²² Havia, então, um receptor para os produtos furtados, Francisco Soares Leitão, dono de uma taberna onde foram encontrados muitos dos produtos listados acima,

¹²¹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Furto, 1887.

¹²² Idem, Ibidem.

vindos do estabelecimento de Nunes da Silva & Irmão. No Quadro I também aparecem os vários receptadores dos objetos e valores furtados por Basílio e seus pares, demonstrando que em Belém existia o que parece ser uma rede de comércio de produtos furtados, que, através de intermediários, ligava o grande comércio institucionalizado (lojas, armazéns, casas comerciais, entre outros estabelecimentos) a um pequeno comércio realizado em tabernas e mercearias. O desenvolvimento econômico desejado pelas elites e a reordenação da cidade sob a ótica da modernidade e da civilização, portanto, conviviam com uma economia informal e mais popularizada, matizada pelos interesses das camadas menos abastadas da população.

Segundo Vicente Antonio (indivíduo que acompanhava Elias quando de sua prisão), na noite anterior à tentativa de furto na casa comercial, “o indiciado Elias dormiu na casa do respondente e lhe contara que em um armazém a Rua da Cadeia já o indiciado e Gaspar tinham por costume conduzir dali objetos”. Depois de uma boa noite de sono, na manhã do acontecimento, “o respondente acompanhou o indiciado ali, com a intenção de trazerem uma lata de manteiga de quatorze libras”, a qual havia sido encomendada pelo taberneiro da Rua das Flores (Francisco Soares Leitão), “acostumado a comprar objetos que eram furtados pelo indiciado, Gaspar, Alexandre e Vicente, o respondente”. O depoente pondera, contudo, que, se Elias “estava acostumado com outros a furtar diversos objetos e vender ao dito taberneiro Leitão, (...) o mesmo Leitão era quem os aliciava para isso”.¹²³

Francisco Soares Leitão afirma, por sua vez, que não sabia da procedência dos objetos que comprava e que os comprava porque o preço lhe convinha. Afirmou ainda que, quando os produtos do furto foram encontrados em sua taberna, foi chamado pelos sócios do estabelecimento comercial “a fim de compor-se amigavelmente”, ou seja, indenizar parte do prejuízo ocasionado a Nunes da Silva & Irmão, com a promessa de isenção da criminalidade. Na conclusão do processo, de fato, Leitão foi isentado de qualquer responsabilidade: não obstante ter sido, num primeiro momento, pronunciado como cúmplice do delito, após recorrer ao Tribunal da Relação foi despronunciado. Quanto a Elias, o Tribunal do Júri o julgou como incurso no grau mínimo do art. 257 do Código Criminal, condenado a “um mês, dezesseis dias e dois terços de prisão simples e um terço por cento do valor do objeto furtado, pagas as custas pela senhora do réu”.¹²⁴

¹²³ Idem, Ibidem.

¹²⁴ Idem, Ibidem.

Às dez e meia da noite do dia 13 de outubro de 1876, outro grupo de escravos foi preso quando tentava praticar um furto/roubo. Os menores Joaquim, Cezário e Eufrazino, escravos de Joaquim Evaristo dos Santos, foram pegos em flagrante pelas patrulhas da Praça de Pedro II e de Santana no ato em que roubavam objetos da rocinha Zenobia, da propriedade do Dr. João Lourenço Paes Souza. Dentro da rocinha, em seu poder, foram encontrados “1 faca de cabo de prata; duas moedas de ouro de 36\$000 rs cada uma; 1 libra esterlina; 1 Santa Luzia de ouro; 1 dedal do dito; 1 cordão do dito; 1 anel de brilhantes; 1 dito de ouro; 1 crucifixo do dito; 1 medalha de bronze; e 1 medalha de N. Senhora de Nazareth (...)”.¹²⁵ Se o capitão Borrvalho estivesse à frente do caso, talvez voltássemos a ouvir a expressão “crianças desgraçadas”. Para estes menores, para o grupo de Basílio, para Elias e tantos outros, no entanto, praticar furtos e roubos parecia ser um bom meio de sobrevivência, uma forma eficiente de acumular pecúlio ou mesmo de presentear alguém “especial” (Basílio furtou um leque na Loja Paris no Pará para dar de presente à sua senhora moça, como mostra o Quadro I).

2.3. Os lugares de trabalho do escravo urbano

Ao longo deste capítulo, vários escravos apareceram trabalhando nas mais diversas empresas (armazéns, lojas, fábricas, entre outros), à exemplo do protagonista desta dissertação, Camilo João Amancio. Outros trabalhando no espaço da rua, como o boleiro Antonio e a mulata de aluguel Filomena. Existiam mais dois outros espaços de trabalho que empregavam muitos escravos em Belém: o ambiente doméstico e o rural.

A extensa maioria dos anúncios, no que diz respeito à qualificação profissional, ofertava/demandava escravos com algum atributo voltado aos serviços de caráter doméstico – serviços realizados no âmbito do lar, numa esfera privada e familiar, oposta à da rua.¹²⁶ Dum total de 501 anúncios que mencionaram a qualificação profissional do escravo ofertado/desejado, 358 (71,46%) correspondiam a escravos domésticos (ver Tabela XVI).

¹²⁵ BPAV, DB, 14/10/1876.

¹²⁶ Cf. COSTA, Antonio Maurício da. *Lazer e sociabilidade: usos e sentidos*. Belém: Açáí, 2009.

Tabela XVI
Escravos anunciados com uma ou mais qualificações relacionadas aos serviços domésticos
(DB, 1871-1882)

QUALIFICAÇÃO	Nº DE ESCRAVOS
ESCRAVOS COM UMA QUALIFICAÇÃO	
Acompanhante	1
Ama ¹²⁷	47
Para andar ou lidar com criança	3
Para casa de família	28
Copeiro	3
Cozinheiro	48
Criado	2
Engomadeiro	1
Para fazer compras	1
Para serviço de família	25
Para serviço doméstico	20
Para serviço interno de casa comercial ou particular	2
Para serviço interno de uma casa	2
Para todo serviço de uma casa	3
Servente de casa	2
SUBTOTAL	188
ESCRAVOS COM DUAS QUALIFICAÇÕES	
Ama seca/Para Serviço doméstico	1
Ama seca/Para casa de família	1
Copeiro/Servente	1
Cozinheiro/Engomadeiro	25
Cozinheiro/Lavadeiro	19
Cozinheiro/Copeiro	2
Cozinheiro/Criado de armazém	1
Cozinheiro/Para serviço de casa de família	2
Cozinheiro/Para Serviço doméstico	6
Cozinheiro/Doceiro	1
Engomadeiro/Costureiro	2
Engomadeiro/Lavadeiro	4
Lavadeiro/Para casa de família	1
Padeiro/Cozinheiro	1
Cozinheiro/Sapateiro	1
Servente/Cozinheiro	1
Para serviço de armazém/Cozinheiro	1
Para serviço de campo/Lavadeiro	1
Para serviço doméstico/Copeiro	1
Para serviço doméstico/lavoura	1
Para serviço de casa de família/Para qualquer estabelecimento	1
SUBTOTAL	74

¹²⁷ Esta categoria engloba as denominações “ama”, “ama seca”, “ama de leite” e “leiteira”.

ESCRAVOS COM TRÊS QUALIFICAÇÕES	
Ama seca/Copeiro/Servente	1
Cosedor/Lavadeiro/Cozinheiro	1
Cozinheiro/Lavadeiro/Engomadeiro	49
Cozinheiro/Engomadeiro/Para casa de família	4
Cozinheiro/Engomadeiro/Costureiro	5
Cozinheiro/Lavadeiro/Gomadeiro	6
Cozinheiro/Lavadeiro/Costureiro	1
Lavadeiro/Cosedor/Engomadeiro	1
Lavadeiro/Engomadeiro/Vendedor de rua	1
Para serviço doméstico/Costureiro/Engomadeiro	1
SUBTOTAL	70
ESCRAVOS COM QUATRO QUALIFICAÇÕES	
Ama de leite/Lavadeiro/Engomadeiro/Cozinheiro	1
Para casa de família/Lavadeiro/Cozinheiro/Gomadeiro	2
Para casa de família/Lavadeiro/Cozinheiro/Engomadeiro	6
Copeiro/Lavadeiro/Engomadeiro/Cozinheiro	1
Cosedor/Engomadeiro/Lavadeiro/Cozinheiro	2
Costureiro/Engomadeiro/Cozinheiro/Lavadeiro	1
Cozinheiro/Lavadeiro/Engomadeiro/Para serviço doméstico	3
Cozinheiro/Engomadeiro/Doceiro/Costureiro	1
Cozinheiro/Lavadeiro/Gomadeiro/Cosedor	1
Cozinheiro/Lavadeiro/Engomadeiro/Para serviço de roça	1
Lavadeiro/Engomadeiro/Cozinheiro/Faz redes de fio	1
Lavadeiro/Engomadeiro/Cozinheiro/Doceiro	1
Lavadeiro/Gomadeiro/Cozinheiro/Doceiro	1
Lavadeiro/Cozinheiro/Engomadeiro/Ama seca	1
Lavadeiro/Gomadeiro/Cozinheiro/Para serviços domésticos	1
Para casa de família/Cozinheiro/Engomadeiro/Costureiro	2
SUBTOTAL	26
TOTAL	358

Fonte: BPAV, Diário de Belém, 1871-1882.

Enquanto a Tabela XIII – que agrupa as qualificações não relacionadas ao âmbito doméstico –, analisada há pouco, era composta predominantemente por cativos do sexo masculino, na Tabela XVI acontece o inverso: entre os escravos domésticos, a esmagadora maioria era do sexo feminino. Para termos uma dimensão, dos 188 escravos do grupo com apenas uma qualificação, 154 são do sexo feminino, ou seja, 81,91%. Soa até estranho fazer referência a algumas qualificações no masculino, como “lavadeiro” e “engomadeiro”. No caso de outras, como “ama”, “ama de leite” ou “ama seca”, é impossível o uso do masculino.

Outra grande diferença entre as duas tabelas (XIII e XVI) diz respeito à quantidade de qualificações por escravo. Enquanto a Tabela XIII é composta por poucos

escravos com mais de uma qualificação, a Tabela XVI mostra que quase a metade (170 do total de 358) dos escravos com qualificações relacionadas ao âmbito doméstico possuía mais de um ofício. Talvez esta fosse a grande característica dos escravos domésticos: acumular qualificações profissionais, relacionadas ou não umas às outras. Ao mesmo tempo em que vemos vários escravos que cozinhavam, lavavam e engomavam, encontramos alguns com qualificações bem distintas umas das outras, como: “para serviço doméstico” e “lavoura”; “cozinheiro” e “sapateiro”; “cozinheiro” e “criado de armazém”; “lavadeiro”, “engomadeiro” e “vendedor de rua”; entre outras associações. Relacionando estes dados com o que foi dito anteriormente sobre as lavadeiras e vendedoras de rua, pode-se afirmar que, no cotidiano da escravidão, por mais diferentes que fossem entre si, dois ou mais ofícios sempre podiam se somar, pois qualificações extras e sobrepostas costumavam ser bem recebidas pelos cativos e seus senhores. Segundo Bárbara Palha, “era inerente às vendedoras ou quitandeiras e lavadeiras saírem às ruas para prática de suas ocupações, o que por sua vez também não as excluía das atividades de dentro do ambiente doméstico”.¹²⁸

Roberto Guedes Ferreira, analisando a autonomia e o governo dos escravos no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX, alerta que é preciso ter um certo cuidado na caracterização dos escravos domésticos. Segundo Ferreira, ser escravo doméstico significava mais do que desempenhar esta ou aquela atividade e muito mais do que trabalhar no interior dos lares nos afazeres domésticos. Para ele, “em termos econômicos, na perspectiva do senhor, tudo indica que escravo doméstico era aquele que não lhe fornecia rendimentos”. Do ponto de vista ocupacional, os escravos domésticos eram descritos nas fontes exclusivamente como tal, a exemplo de “domésticos”, “do serviço de casa”, entre outros termos.¹²⁹ Ainda que problematize e recoloque em cena o termo “doméstico”, a perspectiva de Roberto Guedes de certa maneira anula a flexibilidade inerente aos ofícios urbanos. Este capítulo tenta mostrar justamente o quanto os tipos profissionais consagrados pela historiografia (o escravo de ganho como exemplo-mor) eram maleáveis, incluindo os escravos com qualificações profissionais associadas ao âmbito doméstico.

¹²⁸ PALHA, op. cit., p. 95.

¹²⁹ FERREIRA, Roberto Guedes. “Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX”, in FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 239-242.

Por fim, a Tabela XVI revela que, entre as(os) escravas(os) com uma única qualificação relacionada ao ambiente doméstico, predominavam as amas e as(os) cozinheiras(os); entre as(os) que possuíam duas qualificações, as(os) que cozinhavam e engomavam; e entre as(os) com três, as(os) que cozinhavam, lavavam e engomavam eram maioria.

Seria errôneo pensarmos que na cidade de Belém existiam apenas trabalhadores urbanos, pois o elemento rural também integrava a cidade, mesclando-se e, em alguns lugares, sobrepondo-se ao urbano. No século XIX, por mais que as cidades Império afora estivessem se reestruturando, ganhando novos contornos e grupos sociais característicos; por mais que os condenados “traços coloniais”, desde a chegada da família real (guardadas as devidas diferenças regionais), viessem perdendo seus tons; a separação entre urbano e rural continuava marcada pela fluidez. As fronteiras entre estes dois polos – que muitos ainda insistem em segregar e tratar como opostos – não eram bem definidas, se é que se pode falar em fronteiras.¹³⁰ De acordo com Mara Lúcia Bernardelli,

“não conseguimos apreender o urbano e o rural, a cidade e o campo, a cidade e o urbano, a partir de leituras dicotômicas. Os processos, passados e em curso, que (re)produzem e (re)definem o espaço devem ser pensados a partir de múltiplas dimensões (sociais, políticas, ideológicas, econômicas, históricas, culturais), extrapolando, portanto, definições estanques, se buscamos apreendê-los em sua totalidade”.¹³¹

Para a geógrafa, o pensar sobre o urbano e o rural “deve sempre ser pautado no contexto espacial e histórico”.¹³²

Uma das testemunhas daquele processo criminal que envolveu o boleeiro Antonio, ao dar a sua versão para os fatos, usou como referência uma rocinha situada numa das principais vias circulação da cidade à época. Disse a testemunha que, na tarde de 17 de fevereiro de 1884, domingo, quando seguia em um dos bondes da Companhia Urbana pela Estrada de Nazaré em direção ao arraial de mesmo nome, mais ou menos às duas horas da tarde, momento em que o bonde passava “em frente à rocinha ou chácara do finado Paulo

¹³⁰ Sobre os estreitos limites entre o urbano e o rural, cf. WISSENBAACH, op. cit.

¹³¹ BERNARDELLI, Mara Lúcia Falconi da Hora. “Contribuição ao debate sobre o urbano e o rural”, in SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão & WHITACKER, Arthur Magon (orgs.). *Cidade e campo: relações e contradições entre o urbano e o rural*. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010, p. 52. Cf. ainda ENDLICH, Ângela Maria. “Perspectivas sobre o urbano e o rural”, in Idem, Ibidem.

¹³² BERNARDELLI, op. cit.

Barreto”, próximo à Travessa do Doutor Moraes, “viu ele testemunha um homem de cor mais ou menos escura, em mangas de camisa, atravessar os trilhos (...) diante do dito bonde, a bem pouca distância dos animais, que o atiraram ao chão”. O boleeiro não conseguiu parar o bonde “em tempo de evitar ser o dito homem ofendido pelos animais ou pelo bonde, não obstante ter o réu presente apertado o breque para fazer o carro parar (...)”.¹³³

Na Belém oitocentista, portanto, o rural se mesclava ao urbano. Mal se adentrava na Estrada de Nazaré (com destino a São Brás), deparava-se com vias de terra e rocinhas. Versando sobre as rocinhas da São Paulo oitocentista, Wissenbach coloca que, “além de produzirem gêneros alimentícios e de manterem pequenas criações, (...) configuravam, segundo os estudiosos, um estilo de vida e uma versão de moradia capazes de compatibilizar as vantagens indiscutíveis da vida urbana com as benesses da vida no campo”.¹³⁴ Contudo, estas propriedades com traços rurais estavam situadas predominantemente nos distritos menos urbanizados de Belém (o terceiro e o quarto) e comumente pertenciam às camadas mais abastadas da sociedade. Segundo Maria de Nazaré Sarges, quando do processo de reorganização do espaço urbano de Belém, no final do século XIX, as áreas próximas da Cidade Velha foram se transformando no centro de atividades comerciais, o que levou as famílias que lá residiam a se transferirem para pontos mais afastados do burburinho urbano, locais com mais espaço disponível, “onde os lotes de terra ainda eram mais baratos, já que eram áreas habitadas por pessoas que, em decorrência a esse processo, foram sendo empurradas para áreas bem mais afastadas da cidade (...)”.¹³⁵

Roberto de La Rocque Soares, utilizando um mapa da cidade de Belém de 1990, destaca os locais onde se concentravam as rocinhas do século XIX (ver Figura VI): nos arrabaldes da capital paraense de outrora, sobretudo em torno das estradas de Nazaré, São Jerônimo (atual Av. Governador José Malcher) e Bragança (atual Almirante Barroso).

¹³³ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de homicídio involuntário, 1885

¹³⁴ WISSENBACH, op. cit., p. 130.

¹³⁵ SARGES, op. cit., pp. 83-84. Cf. também SOARES, Karol Gillet. *As formas de morar na Belém da Belle-Époque (1870-1910)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2008.

Figura VI
Áreas atuais de concentração das rocinhas oitocentistas em Belém



Fonte: SOARES, Roberto de La Rocque. *Vivendas rurais do Pará – rocinhas e outras (do séc. XIX ao XX)*. Belém: Fundação Cultural do Município de Belém, 1996, pp. 31-32.

Anteriormente, vimos que os escravos lavradores abundavam nos anúncios de jornais. De acordo com o censo de 1872, a Província do Pará possuía 10.956 escravos lavradores, num total de 27.458.¹³⁶ No resumo geral da matrícula de escravos de 1887, dos 10.535 escravos desta Província, 10.039 eram domiciliados no ambiente rural e 496 no urbano, sendo que, do total, apenas 8.636 foram classificados como “agrícolas”.¹³⁷ Esta diferença entre o número de escravos domiciliados no meio rural e o de escravos agrícolas (um total de 1.403 indivíduos) reitera a ideia de que entre o rural e o urbano, no século XIX, não existiam fronteiras estritamente definidas. Assim sendo, o escravo que trabalhava

¹³⁶ DIRETORIA GERAL de Estatística, op. cit.

¹³⁷ Cf. “Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior, Primeiro Vice-Presidente da Província do Pará, abriu a 1ª Sessão da 26ª Legislatura da Assembléa Provincial, no dia 4 de Março de 1888”, disponível no site crl.edu/pt-br/brazil. Este número relativamente baixo de escravos domiciliados no ambiente urbano talvez estivesse relacionado ao fato de muitos senhores tentarem burlar os impostos que recaíam sobre estes “bens” na cidade, o que, contudo, não anula o peso desta diferenciação.

no espaço urbanizado não necessariamente aí residia; por outro lado, o escravo que residia na parte mais urbanizada da cidade não necessariamente aí trabalhava.

Na Tabela XIII, que mostra as qualificações dos escravos demandados/ofertados nos anúncios do Diário de Belém, o elemento rural aparece com nitidez: são 39 escravos para serviço de lavoura; 2 para lavoura e outros serviços; 2 para cortar e embarcar madeiras e para serviços de sítio; 1 para puxar carro de fazenda e trabalhar como servente; 1 trabalhador de roça e carreiro; 1 vaqueiro; 1 para todo serviço, entre os quais o de lavoura; e 1 para trabalhar como lavrador, mas também fazer serviços na cidade. Ao todo, dos 112 escravos com alguma qualificação (não relacionada ao âmbito doméstico) demandados/ofertados nos anúncios deste jornal, quase a metade eram próprios para os serviços de caráter rural.

Lembre-mos dos escravos João e Eleutéria, pertencentes ao lavrador Antonio Tavares, que o ajudavam em seu rancho, na Ilha Arapiranga; da escrava Guilhermina, que trabalhava nos seringais do Distrito de Itapicuru; e do boleiro Antonio, que morava no Largo da Pólvora, mas adentrava nas cercanias rurais de Belém para exercer sua profissão. Todos eles viviam e/ou trabalhavam na cidade, porém não necessariamente no ambiente urbano. Já tivemos oportunidade de conhecer (e continuaremos conhecendo) alguns destes “escravos urbano-rurais” (se é que podemos classificá-los desta forma): uns que residiam e trabalhavam/circulavam no espaço rural da cidade; outros que residiam no rural e trabalhavam/circulavam no urbano; ou então que residiam no urbano e trabalhavam/circulavam no rural.

CAPÍTULO 3

Vivendo o tempo de não trabalho e construindo territorialidades

Camilo João Amancio, quando interrogado pelo Subdelegado do Segundo Distrito, tentou justificar a agressão praticada em Florinda dizendo que estava embriagado e “fora de seu juízo” (como dito no primeiro capítulo). Nos depoimentos das testemunhas do processo, fica patente que o acusado se embriagava com certa frequência. Manoel da Silva Henrique, o provável dono do quarto onde residia o casal Camilo e Florinda, ao ser questionado pelo curador de Camilo se este costumava “fazer barulho” ou era “turbulento”, respondeu que “quando o acusado embriagava-se é que fazia algum barulho com Florinda, isto mesmo porque ela o provocava”. Outra testemunha do processo, Maria da Cunha Freitas, informou que, na noite anterior ao fato, o acusado já havia aparecido no quarto de Florinda “a fazer questões com ela devido ao seu estado também de embriaguez”, acabando preso justamente por estar embriagado. A testemunha Honório Gonçalves da Silva revelou mais: embriagado, o réu já quis pôr fogo nas roupas de Florinda.¹

No presente capítulo, apresentaremos Camilo João Amancio como um escravo que, a despeito de viver sob um duplo olhar controlador – de seu senhor e do Estado – também possuía algum “tempo de não trabalho” (ou “tempo livre”), dispondo de certa autonomia para saciar suas vontades imediatas, para desfrutar de momentos de “lazer”, afeito que era à embriaguez e ao cotidiano das tabernas. Serão realçados, ainda, outras formas de lazer dos escravos urbanos, sujeitos que viveram o cotidiano da cidade a partir de experiências e perspectivas particulares, forjando uma “territorialidade” característica neste espaço social. O poder público e as elites econômicas locais, sobressaltados pela necessidade de consolidação da nação, da ideologia do trabalho e dos ideais de modernidade e civilização, não fizeram vista grossa frente a estas vivências, tornando a cidade um espaço de confronto real e simbólico no âmbito dos costumes.²

¹ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

² Penso as lutas simbólicas a partir de Bourdieu. Para ele, “as diferentes classes e frações de classe estão envolvidas numa luta propriamente simbólica para imporem a definição do mundo social mais conforme aos seus interesses, e imporem o campo das tomadas de posições ideológicas, reproduzindo em forma transfigurada o campo das posições sociais”. BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 11.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007, p.11.

3.1. Nação, modernidade e trabalho: a formação do cidadão brasileiro moderno

Em 1824, D. Pedro I outorgou a Constituição Política do Império do Brasil. O Título II, art. 6º, desta Carta de Lei, definia quem eram os cidadãos brasileiros: “os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação”; “os filhos de pai Brasileiro e os ilegítimos de mãe Brasileira, nascidos em país estrangeiro, que vierem estabelecer domicílio no Império”; “os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em país estrangeiro em serviço do Império, embora eles não venham estabelecer domicílio no Brasil”; “todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brasil na época em que se proclamou a Independência nas Províncias, onde habitavam, aderiram a esta expressa ou tacitamente pela continuação da sua residência”; e “os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião”.³ Os escravos – parcela significativa da população brasileira durante boa parte do século XIX, especialmente antes da extinção do tráfico de escravos e da crise da instituição escravista –,⁴ como se vê, foram excluídos da cidadania brasileira; politicamente, não faziam parte daquele Estado-Nacional nascente.

Ainda parafraseando a Constituição, “a Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo” e “ninguém pode ser perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Pública”. Além disso, quem fosse considerado física ou moralmente incapacitado teria o exercício dos Direitos Políticos suspenso.⁵ Consequentemente, as formas de religiosidade e moralidade desviantes do padrão

³ Cf. *Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)*. Disponível no site planalto.gov.br.

⁴ De acordo com Robert Conrad, “uma das características importantes da escravatura brasileira durante grande parte do século XIX foi sua onipresença. Na década de 1870, todos os 643 municípios do Império dos quais havia estatísticas ainda continham escravos, desde 48.939 no Município Neutro (o distrito da capital) até três escravos registrados no município baiano de Vila Verde. Os escravos não só eram um elemento quase universal na população, mas também eram usados em quase todos os tipos de trabalho”. Cf. CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 6. Sobre os índices da população escrava no Brasil, durante o século XIX, cf. Idem, *Ibidem*, COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4.ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1998 e MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

⁵ Cf. *Constituição Política do Império do Brasil*, op. cit.

propugnado na Constituição estariam sujeitas à intolerância por parte do Estado. Se o desvio partisse de um escravo, provavelmente a intolerância seria maior e mais incisiva.⁶

Como se observou no primeiro capítulo, na segunda metade do século XIX, quando a cidade de Belém experimentou um significativo crescimento econômico, as elites políticas e econômicas tentavam impor um ideal de “modernidade” aos habitantes da cidade, um novo código moral, que deveria se estender às várias instâncias da sociedade.⁷ Estar em consonância com este ideal de “modernidade” significava compartilhar dos hábitos considerados “civilizados”, ou seja: habitar residências com características modernas, de acordo com os padrões de higiene da época; desfilar pelos passeios públicos da cidade com roupas de origem européia, próprias ao ambiente e clima europeus; freqüentar determinados ambientes elitizados, como teatros e cafés; enxergar o mundo de acordo com as idéias e teorias então em voga. Por conseguinte, estas práticas implicavam na exclusão de tudo aquilo que escapasse ao que se entendia como “moderno”. Mais uma vez, a população escrava e seus hábitos “não-europeizados” parecem ter sido o principal alvo dos “homens de bem”. Isto não significa que os escravos eram os únicos que não se adequavam a estes hábitos, muito menos que, de alguma forma, não buscassem se adequar aos comportamentos “modernos”. Mas, em função de sua condição social e política, de sua cor e suas práticas culturais, os escravos, juntamente com os negros livres e libertos, eram

⁶ O *Código Criminal do Império* e os Códigos de Postura Municipais dos centros urbanos do Império, por exemplo, destinavam um tratamento diferenciado aos escravos. Cf. Carlos Antonio Cordeiro. *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, Typ. De Quirino e Irmão, 1861 (disponível na internet) e o trabalho PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003. Segundo Mozart Linhares da Silva, contudo, no Código Criminal do Império, “o controle sobre os castigos impostos ao escravo, a imputação de penas a ele, o direito de ser tutelado nas ações penais e também nas civis, o *habeas-corpus* extensivo ao escravo, se pedido por um cidadão brasileiro, revelam, paradoxalmente, a transformação de “rés” para sujeito de direito”, ou seja, ao mesmo tempo em que recebia um tratamento diferenciado por ser considerado “rés”, a jurisprudência penal transformava o escravo em sujeito de direito. Cf. SILVA, Mozart Linhares da. “O Código Criminal de 1830 e as idéias que não estão fora do lugar”, in CANCELLI, Elizabeth (org.). *Histórias de violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004, p.98. Além destes códigos de leis, a Lei de 10 de junho de 1835 determinava uma pena específica aos escravos, a de morte, destinada aos que matassem, ferissem ou cometessem qualquer ofensa física contra seus senhores e famílias, feitores e esposas, e administradores em geral. Uma análise aprofundada desta lei pode ser encontrada em RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas as baratas não têm razão: a Lei de 10 de junho de 1835: os escravos e a pena de morte no Império do Brasil: 1822-1889*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. A lei pode ser encontrada, na íntegra, no site jusbrasil.com.br.

⁷ SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.

os mais censurados e visados pelas elites locais e pelas autoridades do Estado, arautos do “progresso” e da “civilização”.⁸

O “cidadão brasileiro moderno” deveria ser, também, um “bom trabalhador”, fazer “bom uso” de seu tempo útil. Lembremos que a Cabanagem, em compasso com outros movimentos que eclodiram em diferentes regiões do Brasil, suscitou às autoridades locais e nacionais a necessidade de impingir na população menos abastada os conceitos de ordem e, principalmente, trabalho, de modo que “desordens” do tipo não voltassem a se formar no horizonte.⁹ A formação do Corpo de Trabalhadores, sintomático deste contexto, foi uma das estratégias empregadas pelos poderes públicos locais para formar o “bom trabalhador”. De acordo com Claudia Maria Fuller, os Corpos de Trabalhadores, cuja criação esteve vinculada a estratégias de desenvolvimento da produção e da economia provinciais e ao objetivo de “difundir a prática do trabalho constante, elemento que viria a civilizar através da transformação dos ‘hábitos’ da população”, eram “formados a partir do recrutamento de índios, mestiços e pretos que não fossem escravos, e não tivessem propriedades ou estabelecimentos a que se aplicassem constantemente”. A força de trabalho conseguida através desses alistamentos compulsórios “seria destinada ao trabalho nas obras públicas e nos serviços particulares (nesse caso, haveria um contrato firmado perante o Juiz de Paz)”.¹⁰

Uma matéria publicada no jornal Diário de Belém, em março de 1871, expõe com detalhes esta ideologia do trabalho, que ganhou força, no século XIX, com a propagação do pensamento liberal e o avanço do sistema econômico capitalista pelo mundo. Vale a pena observarmos alguns trechos deste manifesto ao labor:

⁸ De acordo com José Maia Bezerra Neto, “há muitas semelhanças entre as práticas de desconstrução da escravidão entre as várias partes do Brasil e das Américas, ainda que existam diferenças, quando era o caso de se estabelecer as bases de uma modernidade civilizacional que se indispunha e horrorizava com a escravidão. Mas, mesmo assim, ainda bastante conservadora e excludente, inclusive quando emancipando o escravo queria um Brasil civilizado à moda europeia, ou seja, branco, não havendo lugar, portanto, para a inclusão da cultura negra e/ou africana na civilização brasileira”. Cf. BEZERRA NETO, José Maia. *Por Todos os Meios Legítimos e Legais: As Lutas contra a Escravidão e os Limites da Abolição (Brasil, Grão-Pará: 1850-1888)*. Tese de Doutorado – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009a, p.32.

⁹ Sobre a Cabanagem, cf. RICCI, Magda. “Cabanos, patriotismo e identidades: outras histórias de uma revolução”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, artigo recente, que compila a discussão historiográfica sobre o assunto e apresenta alguns caracteres mais gerais sobre esta “revolta regencial”.

¹⁰ FULLER, Cláudia Maria. “Os Corpos de Trabalhadores: política de controle social no Grão-Pará”, in *Fascículos LH*. Belém, n. 1, 1999, pp. 4-5.

“Trabalho

Um dos maiores e mais importantes benefícios que se podem fazer aos homens, e em especial à classe popular, é inspirar-lhes o amor do trabalho: mostrar-lhes a sua utilidade, as suas inapreciáveis vantagens, ou seus felizes resultados; fazer entrar este assunto, como parte essencial, no plano da instrução das primeiras escolas.

O trabalho é o destino comum de todos os homens que existem sobre a terra; comerás o pão (disse deus ao nosso primeiro pai) à custa do suor do teu rosto. Quem trabalha cumpre com o seu destino, obedece à voz do seu Criador (...).

O trabalho não deslustra, antes enobrece e exalta a dignidade do homem. Pelo contrário consegue o homem subjugar a natureza e fazer-se senhor dela; conquista as suas riquezas e o seu poder (...).

O trabalho fixa e ao mesmo tempo entretém a inquieta atividade do homem. Regulando-a e desviando-a de perigosos extravios e excessos; cativa-lhe os sentidos, e os submete a um regime salutar. (...)

O homem afeito ao trabalho não se lembra do jogo porque não necessita de buscar meios de perder o tempo; não tem ocasião de entrar em rixas e contendas com os seus vizinhos; não tem necessidade de usurpar o alheio para sustentar a vida. (...)

O trabalho conserva a saúde; dá força, vigor, robustez e agilidade ao corpo; entretém a tranqüilidade do espírito, a paz interior, o equilíbrio das paixões, o exercício de todas as nossas faculdades. Com o trabalho paga o homem o tributo que deve à sociedade, que o protege e defende, concilia o amor da sua família, dos seus vizinhos, dos seus concidadãos, e dá bons exemplos aos filhos. Enfim, o homem amigo do trabalho é essencialmente interessado na conservação da boa ordem pública; porque dela depende a posse, a gozo pacífico dos frutos da indústria. (...).¹¹

Neste documento, bom retrato da ideologia do trabalho em vigor naquela sociedade,¹² exalta-se o trabalho como uma qualidade divina, como um instrumento da ordem pública e da conservação da sociedade. Valoriza-se um padrão de vida cerceado pelo ideal de “modernidade” e alicerçado na unidade social e no desenvolvimento de valores que pudessem levar ao “progresso da nação”.¹³

No entanto, como salienta Michel de Certeau,

“a presença e a circulação de uma representação (...) não indicam de modo algum o que ela é para seus usuários. É ainda necessário analisar sua a manipulação pelos praticantes que não a fabricam. Só então é que se pode apreciar a diferença ou a semelhança entre a produção da imagem e a produção secundária que se esconde nos processos de utilização”.¹⁴

¹¹ BPAV, DB, 29/03/1871, pp.1-2.

¹² Sobre a ideologia do trabalho, cf. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

¹³ Para Iraci Galvão Salles, “o conceito de progresso, presente em todo o pensamento da segunda metade do século XIX, é a expressão do desenvolvimento do trabalho”, e “está imbricado às transformações em ocorrência no social, internalização da economia brasileira, desenvolvimento da vida urbana, construção de um sistema viário, intensificação das transações financeiras e comerciais”. Cf. SALLES, Iraci Galvão. *Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra (1870-1889)*. São Paulo: Hucitec; Brasília: INL/Fundação Nacional Pró-Memória, 1986, p. 42.

¹⁴ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. 17.ed. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 39.

Pensando por este viés, a especificidade das relações escravistas na cidade propiciou uma distensão do “tempo de não trabalho” para os escravos, levando muitos deles à colisão com este estereótipo. As relações escravistas ganhavam contornos específicos, neste espaço.¹⁵ Pela negociação ou, na ausência desta via, pela resistência (direta ou velada), os escravos enfraqueciam o controle senhorial e conquistavam maior autonomia sobre seu tempo.¹⁶ Na cidade, segundo Salles, o escravo era “homem da rua, dos mercados, das feiras, dos recados e dos mandados”.¹⁷ Assim como na Corte, os escravos de Belém forjaram “uma cidade própria, arredia e alternativa, ao longo de décadas de luta contra a instituição da escravidão no século XIX”, uma cidade que “se fez através de movimentos e racionalidades cujo sentido fundamental, independentemente ou não das intenções dos sujeitos históricos, foi inviabilizar a continuidade da instituição da escravidão”.¹⁸ Considerando estas características, pode-se dizer que Belém também era uma “cidade negra”.

¹⁵ Conforme salienta Chalhoub, “a escravidão sofria adaptações importantes nas cidades – como a autonomia dos cativos no trabalho, a possibilidade de muitos escravos morarem fora da casa dos senhores, a dificuldade em seguir os passos dos negros num ambiente diversificado e com uma população numerosa – sendo que tais mudanças acabavam inviabilizando a política de domínio tradicional da escravidão”. Cf. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 185. Esta relativa autonomia dos cativos podia ser encontrada até em cidades não tão urbanizadas como a Corte, onde ainda imperava a “livre autoridade do senhor de escravos”. Cesar Mucio Silva, ao estudar a escravidão em Botucatu, na segunda metade do século XIX, a partir fundamentalmente de processos criminais, verificou “certa liberdade e desprendimento em muitas atitudes tomadas pelos escravos”. Cf. SILVA, Cesar Mucio. *Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo: Alameda, 2004, p. 51. Sobre a questão da autonomia escrava, cf., ainda, MACHADO, Maria Helena P. T. “Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão”, in *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.8, n.16, pp. 143-160, 1988.

¹⁶ Compartilhamos da sentença de que, no Brasil, “os escravos negociaram mais do que lutaram abertamente contra o sistema”, num “heroísmo prosaico de cada dia”. Cf. SILVA, Eduardo & REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 14. Conforme realça Marilene Nogueira da Silva, “o escravo enfrentava o sistema muitas vezes com as armas oferecidas pelo próprio sistema – o corpo-mole, o boicote. Relativamente poucos assassinaram seus senhores, ou participaram de rebeliões, enquanto a maioria, por estratégia, invenção ou sorte, ia vivendo”. Cf. SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: nova: a nova face da escravidão*. São Paulo/Brasília: Hucitec/CNPQ, 1988, p. 112. Não se deve esquecer que negociação também implica em conflito, em resistência. Negocia-se em função da ausência de consenso.

¹⁷ SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005, p.140.

¹⁸ CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 185.

3.2. A embriaguez como inimiga do labor

A embriaguez, isoladamente ou associada a outros “delitos”, foi uma prática bastante comum entre os escravos, levando muitos deles ao xadrez, presos ora por simplesmente exagerarem nas “bebidas espirituosas”, ficando em “completo estado de embriaguez”, ora pelas mais variadas atitudes delituosas tomadas ao longo da embriaguez. Segundo Emília Viotti da Costa, “apesar de todas as proibições tendentes a reprimir-lhe os abusos, o vício da bebida, que não era, aliás, privilégio de negros, tornava-se uma calamidade, chegando a preocupar, em São Paulo, a assembléia legislativa, que tentou reprimi-lo por várias formas”.¹⁹ Em Belém, o grupo dos escravos presos apenas por se embriagarem corresponde a módicos 2% (22 prisões) do total de prisões publicadas nos jornais da cidade. Já o grupo dos que bebiam e saíam fazendo o que lhes conviesse (o que provavelmente não fariam quando sóbrios), no qual se enquadra nosso conhecido Camilo, corresponde a 3,65% (40 prisões) do mesmo total.²⁰ Em janeiro de 1876, por exemplo, o escravo Antonio, de José Frisão da Costa, foi preso por ter se embriagado e desacatado uma família;²¹ quatro anos depois, em 1880, Benedito, escravo do Capitão Calandrini, foi preso por embriaguez e arrombamento de uma porta;²² avançando um pouco mais no tempo, em outubro de 1886, o escravo Raimundo, de Guilherme de Barros, foi preso por embriaguez e furto.²³ No fim das contas, somados os dois grupos, chega-se a um total de 62 prisões relacionadas à embriaguez, 5,66% do total de 1096 prisões publicadas nos jornais.

Quanto às prisões informadas por ofício pelo carcereiro da Cadeia Pública ao Presidente da Província, tem-se um total de 6 escravos presos apenas por embriaguez e 28 por embriaguez associada a outros delitos. Reunidas, perfazem 3,70% (34 prisões) do total de prisões.²⁴ No caso destes dados, deve-se considerar as diferenças entre este estabelecimento prisional específico e os demais, conforme apontado no primeiro capítulo.

¹⁹ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4.ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1998, p. 282.

²⁰ Cf. Tabela V, no Capítulo 1.

²¹ BPAV, DB, 01/02/1876, p.1

²² BPAV, A Província do Pará, 12/08/1880, p.3.

²³ BPAV, Diário de Notícias, 12/10/1886, p.3.

²⁴ Cf. Tabela VIII, no Capítulo 1.

Estas baixas porcentagens podem ser relativizadas, se levarmos em consideração que vários outros escravos também podiam estar embriagados no momento de suas prisões – como Camilo, que, quando preso por “ferimentos”, disse estar “fora de seu juízo”. Portanto, é muito provável que o consumo de bebidas alcoólicas tenha sido o fator impulsionador de uma série de outros delitos. Além disso, obviamente, nem todos que bebiam eram presos, como veremos mais adiante; portanto, este total de prisões corresponde a apenas uma parcela dos escravos afeitos ao hábito da embriaguez.

Maria Cortez Wissenbach, em pesquisa já mencionada nesta dissertação, evidencia “o consumo abundante de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores escravos, senão diariamente, pelo menos nos dias de folga”.²⁵ Em Belém, não foi diferente. O uso de “bebidas espirituosas” pelos escravos possuía múltiplas finalidades e significados. Vício ou hábito casual, o álcool poderia servir para diversão, para fuga de alguma situação incômoda, para fins religiosos, para manter o ritmo de trabalho, para encorajar alguma atitude ou até mesmo para aliviar a fome. De acordo com Valéria Zanetti, “os insuficientes ganhos diários de ganhador diante de suas necessidades de sustento não lhes deixavam muitas alternativas. Um dos poucos produtos alimentícios acessíveis com o pecúlio dos negros era a aguardente. O que a comida não satisfazia ficava por conta da cachaça, consumida em abundância por cativos e libertos urbanos”.²⁶

Quando conjugada ao porte de alguma arma, a embriaguez poderia levar a consequências sangrentas. O uso de determinadas armas era difundido por vários grupos sociais e bastante comum entre a população cativa que circulava pela cidade, visto serem instrumentos essenciais para o desempenho de certas atividades profissionais. Eis um dos porquês dos escravos geralmente serem flagrados pela polícia portando “armas brancas”, como terçados, facas e punhais. As armas eram também muito utilizadas em brigas ou simplesmente exibidas para demonstração de poder.²⁷ Na falta de uma, qualquer objeto

²⁵ WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 119. Sobre a difusão do hábito da embriaguez entre os cativos, cf. ainda VELLASCO, Ivan de Andrade, *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX*. Bauru: EDUSC, 2004, pp. 268-271, SIMÃO, Ana Regina Falkembach. *Resistência e acomodação: a escravidão urbana em Pelotas, RS (1812-1850)*. Passo Fundo: UPF, 2002, p. 127 e ZANETTI, Valéria. *Calabouço urbano: escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002, p. 81.

²⁶ ZANETTI, op. cit.

²⁷ Eram muitas as finalidades do uso de armas na sociedade oitocentista: “além de um atributo inseparável da masculinidade, eram também um instrumento de trabalho e de defesa. Pistolas e garruchas constituíam uma garantia de defesa, seja do ataque de animais, no campo, do ataque de salteadores nas estradas, seja para impor respeito e temor nas festas e ajuntamentos. Facas faziam parte dos acessórios básicos de qualquer das

poderia servir como instrumento de agressão nas mãos de um bêbado. Camilo, por exemplo, espancou Florinda com um chapéu de sol.²⁸

O desarmamento dos escravos e da população em geral foi uma preocupação constante das autoridades coloniais e imperiais,²⁹ atrelada ao processo de monopolização da violência que caracterizou a formação dos Estados modernos, para os quais o controle das armas e de quem poderia andar armado eram fundamentais.³⁰ O Código de Posturas em vigor em 1880, em seu art. 101, proibia, sem a devida licença das autoridades policiais, o uso de uma série de armas: “espingarda, clavinote ou clavina, pistola, revólver, espada, florete, punhal, terçado, faca de ponta, canivete de mais de quatro polegadas de folha, bengala ou guarda chuva com estoque de punhal, cacete e manopla”. Somente em alguns casos era permitido o uso das referidas armas: “quando a pessoa que requerer for insuspeita e tiver inimigo rancoroso e de reconhecida índole má”, e “quando o impetrante tiver de transitar por lugares desertos, conduzindo dinheiro, jóias, gêneros de comércio, ou qualquer valor”. Tão-somente determinados indivíduos poderiam utilizá-las sem licença: “aos médicos o uso de qualquer arma depois das dez horas da noite, quando no desempenho de sua profissão”; “aos carneiros o uso de facas empregadas no seu serviço, somente no matadouro e nos açougues”; “aos caçadores o uso de espingarda ou qualquer arma de caça distante da cidade e povoações, devendo, porém, trazê-las descarregadas no seu trajeto dentro dos povoados”; “aos artistas mestres e oficiais mecânicos o uso dos instrumentos próprios de sua profissão, em ato de serviço”; “aos trabalhadores empregados em pesar e em encaixotar borracha, o uso de facas apropriadas, durante o serviço”; “a qualquer indivíduo a condução das armas que comprar a pessoa autorizada, da casa do vendedor para a sua”; “aos militares em uniforme de serviço e aos oficiais de justiça em diligência, o uso de suas armas”; “a qualquer indivíduo empregado pela autoridade pública,

profissões ou ocupações a que um homem se dedicasse; suas infinitas funções as tornavam objetos de necessidade imprescindível”. Cf. VELLASCO, 2004, op. cit., p. 271-272. Sobre o uso de armas entre cativos, cf. alguns trechos dos trabalhos ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1888, pp. 171-172, ZANETTI, op. cit., pp. 128-129 e REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008, pp. 48-61.

²⁸ Para se ter idéia de quanta gente andava apanhando de chapéu de sol, a polícia proibiu, em 1880, a entrada de espectadores com chapéus de sol e bengalas nas plateias do Teatro da Paz. Por que será? BPAV, DB, 15/06/1880. A notícia não menciona o nome do teatro, mas, por utilizar a palavra teatro com letra maiúscula, acredito estar fazendo referência ao principal teatro da cidade, o Teatro da Paz.

²⁹ VELLASCO, 2004, op. cit. e REIS, 2008, op. cit.

³⁰ Sobre o processo de monopolização do uso da violência por parte do Estado, cf. WEBER, Max. “A política como vocação”, in *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

o uso de armas que lhe forem fornecidas pela mesma autoridade”. Os infratores pagariam “multa de dez mil réis, além de outras penas impostas pelas leis vigentes”, e teriam a arma apreendida.³¹

Velasco coloca que, “na medida em que o Estado foi assumindo as funções, antes privadas, de vigilância e controle social, os homens de governo animam-se a atacar o problema do desarmamento da população. A ampliação das forças policiais, a criação de guardas municipais e a expansão do aparato de justiça começam a criar as possibilidades para tal”.³² Apesar desta preocupação, a população continuava agindo de acordo com a necessidade cotidiana de portar armas, não sendo incomum encontrarmos escravos presos por esta causa, como aconteceu, em junho de 1871, com Leandro, escravo de Antonio Mesquita,³³ e, em maio de 1884, com José, de Maria de Moraes.³⁴ No entanto, apenas um escravo acabou atrás das grades por portar uma arma (no caso, um terçado) em estado de embriaguez: Manoel Peregrino.³⁵ Se pudéssemos, entretanto, computar aqui aqueles escravos que, bêbados e portando alguma arma, foram presos por cometerem algum delito mais grave (como ferimento ou homicídio), talvez os casos se multiplicassem.

Um processo criminal ajuda a elucidar as questões que aqui estão sendo postas, muito parecido, inclusive, com o que envolveu nosso caro Camilo. O réu: Cândido Manoel das Neves, aquele escravo mencionado no capítulo anterior, que trabalhava na fábrica de cera de seus senhores (Fonseca Coutinho & Cia). O crime: ferimentos leves. A vítima: Maria Gregória Lima, amásia do réu. A arma utilizada: neste caso foram duas, um ferro de engomar e uma lata de açúcar. De acordo com Antonio da Cunha Machado, empregado no correio, de 30 anos, solteiro, morador à Praça de Pedro II, ocupante do cargo de inspetor de quartelão³⁶ e testemunha do processo:

³¹ BPAV, DB, 16/06/1880.

³² VELLASCO, 2004, op. cit., pp. 272-276. No Brasil Império, o Código Criminal de 1831 foi uma etapa primordial na tentativa de controlar o uso de armas. Cf. Idem, *Ibidem*.

³³ BPAV, Jornal do Pará, 20/06/1871, p.1.

³⁴ BPAV, Diário de Notícias, 24/05/1884, p.2.

³⁵ BPAV, DB, 19/09/1876, p.1.

³⁶ A figura do inspetor de quartelão se insere em um contexto de transição, durante o período imperial, dos modelos tradicionais e modernos de policiamento, transição essa que representou uma maior burocratização e profissionalização das funções policiais. Este “era um posto voluntário, civil e sem remuneração, criado pela lei de 1827 que instituiu o juiz de paz; após a reforma de 1841, passará a ser indicado pelos delegados e irá definindo lentamente em suas funções e papel social”. Cf. VELLASCO, Ivan de Andrade. “Policiais, pedestres e inspetores de quartelão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-1850)”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 253.

“sendo meia noite mais ou menos fora chamado para acudir a um barulho que havia na Rua da Trindade e para lá se dirigindo já encontrou em frente a casa da paciente muita gente e tendo de dentro se pedido socorro o respondente ordenou para que se abrisse a porta no que, sendo obedecido, encontrou a paciente ferida e banhada em sangue e indicando o seu ofensor que junto dela se achava, deu-lhe voz de prisão e indo este vestir-se, nessa ocasião chegou o subdelegado que fazendo efetiva a prisão obedeceu, porém evadindo-se pelos fundos da casa foi perseguido e preso imediatamente”.³⁷

Depois de examinar os inquéritos policiais, o promotor público decidiu denunciar o acusado, contando-nos, baseado nos depoimentos das testemunhas que participaram do inquérito, os motivos que levaram à agressão:

“o denunciado e a ofendida moravam juntos em um quarto à Rua da Trindade. Em a madrugada do referido dia dezessete (17 de fevereiro de 1883), deu o denunciado umas palmadas em uma criança filha de Maria Gregória, o que fez com que esta protestasse, dando-se em seguida uma altercação entre os dois. Da altercação passou o denunciado à via de fato e, depois de ter atirado em vão sobre Maria Gregória um ferro de engomar, lançou mão de uma lata de guardar açúcar a atirou-a sobre a fronte da dita Gregória (...)”.³⁸

Curioso que, para justificar seus atos, o réu também afirmou que estava embriagado no momento do crime, o que é reiterado por seu curador. Ao mesmo tempo em que esta afirmação contribui para o argumento de que as bebidas alcoólicas eram muito comuns na vida de muitos cativos, ela permite identificarmos um artifício jurídico bastante utilizado por advogados e curadores na defesa de seus “clientes”, a alegação de que o réu praticou a ação sob o efeito da embriaguez. Segundo o Código Criminal do Império, “ter o delinqüente cometido o crime no estado de embriaguez” era circunstância atenuante do crime.³⁹ No entanto, tal artifício não surtiu o efeito desejado, pois o réu, alforriado no decorrer do processo, foi condenado pelo Tribunal do Júri a um mês de prisão, além de ter que pagar uma multa de 15 mil réis.

Voltando ao caso de Camilo, as testemunhas do processo, como vimos nas linhas iniciais deste capítulo, disseram que ele era um escravo acostumado a se embriagar, afirmação que poderia se estender a muitos outros escravos. Considerando os nomes dos escravos e seus respectivos senhores, encontramos alguns exemplos de escravos que foram

³⁷ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Ferimentos Leves, 1883.

³⁸ Idem, Ibidem.

³⁹ Cf. *Código Criminal do Império do Brasil*, op. cit., p.13: “Para que a embriaguez se considere circunstância atenuante, deverão intervir conjuntamente os seguintes requisitos: 1º que o delinqüente não tivesse antes dela formado o projeto do crime; 2º que a embriaguez não fosse procurada pelo delinqüente, como meio de o animar à perpetração do crime; 3º que o delinqüente não seja costumado em tal estado a cometer crimes.”

presos mais de uma vez por embriaguez. Antônio, escravo de José Frazão da Costa, foi preso três vezes por ter se embriagado e cometido algum outro delito: a primeira, em outubro de 1872, por desordem; a segunda por insultos, em setembro de 1873; e a terceira por desacatar a uma família, em fevereiro de 1876.⁴⁰ O escravo Benedito, de Lourenço Antônio Dias, foi preso uma primeira vez por embriaguez e desordem, em novembro de 1871, e, no ano seguinte, em agosto de 1872, por embriaguez e insultos.⁴¹ Outro escravo, Miguel, de Antônio Carlos de Souza, foi preso duas vezes por embriaguez e suspeita de andar fugido, em dois agostos diferentes, um de 1872, o outro de 1876, deixando uma interrogação a respeito do que este mês específico significava para ele.⁴² Aventando a possibilidade da mudança de senhor, alguns nomes que se repetem no rol de prisões por embriaguez talvez correspondam a um mesmo escravo. A guisa de exemplo, foram presos por embriaguez 6 escravos de nome João, 11 de Manoel, 2 de nome Maria e 3 escravos de nome Raimundo.

Para os escravos, embriagar-se poderia ser um hábito solitário (como geralmente acontecia) ou compartilhado com outros indivíduos – da mesma condição social ou não –, como amigos, vizinhos e companheiros de trabalho e de taberna. Os dois bancos de dados de prisões de escravos dos quais disponho trazem à baila uma série de parcerias alcoólicas entre escravos e entre estes e os demais indivíduos daquela a sociedade.⁴³ A prisão dos escravos Leopoldino e Belmiro, ambos de propriedade de Sena Lameira, noticiada no dia 9 de agosto de 1871, no *Jornal do Pará*, é exemplar da parceria entre escravos.⁴⁴ Não era incomum que dois escravos do mesmo plantel saíssem pela cidade para se embriagar: em 7 de janeiro de 1871, o carcereiro da Cadeia Pública recebeu do Subdelegado do Segundo Distrito os escravos Pedro e Sebastião, propriedades de Jeronimo José do Rego Castelo Branco, presos por embriaguez e desordens.⁴⁵ Outro exemplo de escravos que foram

⁴⁰ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1872 e 1873; e BPAV, DB, 01/02/1876, p. 1.

⁴¹ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1872; e BPAV, *Jornal do Pará*, 01/11/1871, p. 2.

⁴² APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1872; e BPAV, DB, 24/08/1876, p. 1.

⁴³ Para chegar a estas “parcerias alcoólicas”, deduzi que, quando um ofício ou jornal mencionava num mesmo parágrafo (comumente no mesmo período) a prisão de dois ou mais indivíduos pelo mesmo motivo, estava se referindo a uma ação em conjunto.

⁴⁴ BPAV, *Jornal do Pará*, 09/08/1871, p.1.

⁴⁵ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1871.

flagrados pelas rondas policiais bebendo juntos: Luiz e Manoel Corrêa, em 16 de outubro de 1880, que, além de compartilharem a bebida, praticaram “desordens”.⁴⁶

Já para o segundo tipo de parceria, entre escravos e livres/libertos, cabe mencionarmos dois exemplos bastante ilustrativos. Em setembro de 1872, o Subdelegado do Segundo Distrito enviou para a Cadeia Pública os portugueses Antonio da Rocha e Francisco da Rocha, junto com o escravo Manoel, de Victor Rodrigues de Oliveira, por embriaguez e insultos. Dois meses depois, no dia 12 de novembro, uma grande parceria: foram presos por embriaguez e remetidos à Cadeia Pública os portugueses Porfírio Coelho Brandão e Antonio Nogueira da Silva, o paraguaio Pio Cavalheiro e os escravos José Theophilo, de D. Antonia Serra, e Leocádio, do Visconde de Arary.⁴⁷

Ainda com base nas prisões informadas pelo carcereiro da Cadeia Pública, tomando para análise o ano de 1872, percebe-se que a embriaguez era um costume difundido entre indivíduos de vários matizes sociais e econômicos. Em julho daquele ano, foi preso por embriaguez e desordem o indivíduo Joaquim Pedro Pinheiro Muniz. No mês seguinte, foi a vez dos americanos George Miler e Guilherme irem parar atrás das grades por embriaguez e briga; neste mesmo mês, foi também preso o indivíduo Guilherme Luiz Bassale por embriaguez e ofensas à moral pública. Em setembro, um soldado paisano acabou preso por se embriagar e praticar desordem. Note-se a associação entre a embriaguez e outros delitos relacionados à inversão da ordem. Em outubro, foram presos pelo mesmo motivo o inglês John Bette e os portugueses Lourenço Monteiro Alves, Joaquim Maria e José Ferreira Lamarão, os dois últimos também por briga. No mês subsequente, os indivíduos João Alves Ferreira e Manoel da Cruz Nunes foram presos por embriaguez e desordem; o inglês William e os brasileiros Bernardo Antônio da Silva e Faustino Manoel de Brito apenas por embriaguez; o tapuio Chrispiano Christóvão Rodrigues por embriaguez e ameaças. Em dezembro, foram presos os italianos Anglezio Dominico, Luigi Sartono e Joame Leudine, o russo Jorge Berbeli e o inglês Pabulo Camelero por embriaguez; e o brasileiro Francisco de Paula Batista por embriaguez e

⁴⁶ BPAV, A Província do Pará, 16/10/1880, p.3.

⁴⁷ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Offícios/Cadeia Pública de São José, 1872. Neste caso, por exemplo, o ofício diz o seguinte: “Do Sr. Subdelegado do 2º distrito, vieram presos os portugueses Antonio da Rocha e Francisco da Rocha e o escravo Manoel, de Victor Rodrigues de Oliveira, por embriaguez e insultos (...)”.

insultos.⁴⁸ A fim de não cansar o leitor, paro os exemplos por aqui, pois eles se multiplicam com o avançar dos anos.⁴⁹

Ainda não fiz alusão aos negros livres e libertos presos por embriaguez. Antes de fazê-lo, cabe lembrar que nesta sociedade, como aponta Silva & Reis, “se o liberto deixava de ser escravo, ele não se tornava exatamente um homem livre. Não possuía qualquer direito político (...). O estigma da escravidão estava irredutivelmente associado à cor de sua pele e, sobretudo, à sua origem”.⁵⁰ Em artigo que trata da vida de um escravo durante os últimos anos da escravidão em Belém, Bezerra Neto coloca que, nesta época, era “particularmente cada vez mais difícil discriminar escravos, libertos e livres no seio da população não branca”.⁵¹ Além do mais, fosse escravo, liberto ou livre, o simples fato de ser negro transformava o indivíduo em suspeito, em potencial criminoso.⁵² Enquanto 3,7% do total de prisões de escravos informadas nos officios da Cadeia Pública estavam relacionadas à embriaguez, no caso dos negros livres e libertos (mulatos, pardos, carafuzos e pretos),⁵³ a cifra sobe para 29,09% (64) dum universo de 220 prisões, demonstrando a amplitude deste hábito neste segmento da sociedade e o quanto ele era fator de preocupação para as autoridades.

Muitos destes indivíduos, a fim de escaparem dos estabelecimentos prisionais (e de possíveis processos criminais) e sobreviverem numa sociedade dominada por brancos, foram obrigados a assinar termos de bem-viver,⁵⁴ como o que foi imposto, em 1877, ao

⁴⁸ Em razão de Belém ser uma cidade portuária, muitos dos estrangeiros presos nas cadeias da capital poderiam ser marinheiros desembarcados, hipótese que, no entanto, carece de investigação.

⁴⁹ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Officios/Cadeia Pública de São José, 1872.

⁵⁰ SILVA & REIS, op. cit., p. 106. Sobre a situação do liberto na sociedade brasileira oitocentista, cf. também: ZANETTI, op. cit.; ALGRANTI, op. cit.; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003; XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade. Libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1996; FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006; entre outros.

⁵¹ BEZERRA NETO, José Maia. "O que aconteceu com Zacarias? Uma micro-análise da escravidão em seus últimos anos em Belém", in *História & Perspectivas*. Uberlândia, n. 25 e 26, pp. 307-331, 2002, p. 313.

⁵² SILVA, op. cit., p.103.

⁵³ Não estou menosprezando a diferença existente entre mulatos, pardos, carafuzos e pretos, e sim utilizando um termo geral para sintetizar o que quero expor, tornando a narrativa menos truncada.

⁵⁴ De acordo com o *Código do Processo Criminal*, eram obrigados a assinar termos de bem viver os “vadios, mendigos, bêbados por hábito, prostitutas, que perturbam o sossego público; aos turbulentos, que por palavras ou ações ofendem os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias”. Cf. Araújo Figueiras Junior, *Código do Processo do Império do Brasil e todas as mais leis que posteriormente foram promulgadas, e bem assim todos os decretos expedidos pelo poder executivo, relativamente às mesmas leis, tendo em notas todos os avisos que entendem com a matéria do texto e também os acórdãos do Supremo*

preto livre José Regedio. Em ofício destinado ao Delegado de Polícia do Primeiro Distrito do Termo da Capital, o Comandante Geral da Guarda Urbana do Pará, Indalescio Lemos, informava que José havia sido preso e encaminhado para a Estação do Primeiro Distrito por ser “vadio, turbulento e jogador das ‘sortes do senhor do Bonfim’, cuja indústria exerce nas docas do Imperador e Imperatriz, lesando aos pobres matutos que vem a Capital vender gêneros de sua lavoura”.⁵⁵ Em oposição a estas acusações, o preto livre, no auto de qualificação, disse ter 35 anos, ser solteiro, carpina e morador à Travessa do Chafariz do Bispo, ou seja, autodeclarava-se trabalhador com endereço fixo. A fim de provar que possuía um emprego e, mais ainda, que era um “bom trabalhador”, que vivia honestamente à custa de seu serviço e inclusive possuía residência fixa, José Regedio apresentou ao delegado alguns documentos, provavelmente escritos por pessoas da rede de sociabilidade do réu. O conteúdo destes documentos é bastante interessante, tornando patente a ideologia do trabalho que separava os indivíduos entre trabalhadores e vadios: “Atesto que o senhor José Regedio é carpina e já tive a ocasião de trabalhar com o mesmo na obra (...)”; “Declaro que José Regedio é oficial de carpina e tem trabalhado comigo em diversas obras (...)”; “Atesto que José Regedio trabalhou em minha obra na travessa da Água das Flores e que ganhava 3000 réis por dia (...)”; “Recebi do senhor José Regedio a quantia de quarenta e cinco mil réis (...), proveniente dos aluguéis da casa onde mora, à travessa do Chafariz do Bispo, relativas aos meses de novembro, e dezembro do ano passado, e janeiro do corrente (...)”.⁵⁶ Mas, segundo o Comandante da Guarda, José Regedio já havia sido multado mais de uma vez por “prática de jogos proibidos”. Malgrado ter recorrido à sentença, a única saída que restou a José Regedio foi assinar o tal do documento, comprometendo-se a “mudar o proceder, sujeitando-se às penas de 30 dias de cadeia e multa de 30 mil réis no caso de quebrar” (o termo).⁵⁷

José Regedio não era o único a praticar este jogo. Em maio de 1877, outro jogador das “sortes do Senhor do Bonfim” foi obrigado a assinar termo de bem viver, Antonio Nicacio Gomes, “chefe da grande companhia de que faz parte José Regedio e outros”.⁵⁸ O jogo das “sortes do Senhor do Bonfim”, por sua vez, também não era o único a atrair o

Tribunal e das Relações do Império, que explicam a doutrina das diversas leis e regulamentos e ensinam a melhor prática. Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1874. Disponível na internet.

⁵⁵ O documento não explicita se esta era um prática religiosa ou apenas um “jogo de azar”.

⁵⁶ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Termo de bem-viver, 1877.

⁵⁷ Idem, Ibidem.

⁵⁸ BPAV, DB, 03/05/1877.

público. Em 5 de janeiro daquele mesmo ano, um anônimo publicou no Diário de Belém um pedido direcionado ao Chefe de Polícia, demandando “providências em ordem de acabar com a vozeria e imoralidades que praticam uma porção de indivíduos, que se reúnem nuns chãos sitos à rua S. Vicente de Fora, a jogarem a laranjinha, que tanto incomoda e envergonha a vizinhança”.⁵⁹ Quando não era a laranjinha, era a vermelhinha. Na tarde do dia 20 de fevereiro de 1877, o Comandante Geral da Guarda Urbana prendeu Basílio Antonio, “afamado jogador da vermelhinha e do pano preto no litoral da cidade”.⁶⁰ Dois dias depois da prisão de Basílio, copiando uma notícia do jornal A Província do Pará, o Diário de Belém informou que “um dos roleteiros da cidade mudou-se para Nazaré. Ficam, portanto, na cidade 3 casas e 2 em Nazaré”.⁶¹ Lembremos também da Figura II, mostrada no capítulo anterior. Nela, logo no primeiro plano da imagem, são retratados três indivíduos que parecem estar envolvidos em algum tipo de jogo no Largo das Mercês. Enfim, todos estes jogos, apesar de condenados pelos defensores da ideologia do trabalho, atraíam uma diversidade de indivíduos, inclusive escravos.

Voltando à embriaguez, negros livres e escravos, separados essencialmente pela condição, também bebiam em conjunto. Em 28 de dezembro de 1872, o Subdelegado do Terceiro Distrito encaminhou para a Cadeia Pública, presos por embriaguez, o pardo livre Antônio de Melo e Vasconcelos, juntamente com o escravo Ismael, pertencente ao francês Barreau.⁶² Em junho de 1880, foi o Subdelegado do Primeiro Distrito quem enviou para a cadeia dois pardos livres, Antônio José Luis e Paulo Joaquim dos Santos, e o escravo Polidoro, de Maria de Novaes Moraes. Ao que parece, estes três sujeitos, depois de exagerarem nas doses de alguma bebida alcoólica, acabaram se desentendendo, brigando e sendo presos.⁶³

Sopesando as prisões por embriaguez a partir da divisão sexual, os escravos do sexo masculino se sobressaem com ampla margem de diferença. A cada 10 prisões de escravos por embriaguez, apenas 1,4 corresponde ao sexo feminino, 13 ao todo. Vejamos quem foram estas escravas:

⁵⁹ BPAV, DB, 05/01/1877.

⁶⁰ BPAV, DB, 22/02/1877.

⁶¹ Idem, Ibidem.

⁶² APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1872.

⁶³ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1880.

Quadro II
Escravas presas por embriaguez (1871-1888)

NOME	SENHOR(A)	ANO DA PRISÃO
Jacinta	Manoel de Jesus Ferreira Pinto	1871
Felisberta	Tomasia de Faria Cristo	1872
Bárbara	Maria de Nazaré	1876
Gertrudes	Maria Luisa B. Cabral	1876
Marcolina	Doutor Torquato Teixeira Mendes	1876
Faustina	Manoel Vitorino Cardoso	1876
Adelaide	Joaquim Fiel	1876
Leopoldina	Antônio José de Souza Dilon	1882
Ana	Antônio Lopes Machado	1882
Maria	Adelina de tal	1884
Benedita	Não informado	1886
Maria	João B. Beckman	1886
Libania	Mendes	1886

Fonte: BPAV: Diário de Belém, 1871, 1876, 1880 e 1882; Diário de Notícias, 1884 e 1886; Jornal do Pará, 1871; A Província do Pará, 1880 / APEP, SP, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios-Cadeia Pública.

O poder público não mediu esforços para tentar extirpar o hábito da embriaguez ou ao menos diminuir o consumo de álcool pela população em geral – visto pelos “cidadãos brasileiros modernos” como danoso à moral pública (sobretudo em se tratando de mulheres) e à imagem do “bom trabalhador” –, adotando medidas proibitivas e restringindo o comércio de bebidas alcoólicas. Já observei que as posturas municipais, respaldo legal para a ação da polícia, incidiam diretamente sobre a embriaguez. Bezerra Neto coloca que, entre outras formas de lazer e convívio social, a compra de bebidas espirituosas pelos escravos, sem licença do senhor, era expressamente proibida pelo poder público.⁶⁴ Por outro lado, vejamos um exemplo de como as autoridades tratavam a questão do abastecimento da cachaça. Um artigo anônimo publicado no Diário de Belém, em outubro de 1876, diz o seguinte:

“Para onde vamos?

Foram apreendidas no dia 22, 103 frasqueiras de cachaça, pelo simples fato de serem desembarcadas às 2 e meia da madrugada. Ainda mais esta!

Não bastam os impostos de que estão sobrecarregados os lavradores, e ainda veem-se obrigados a perderem algumas frasqueiras de cachaça, porque muitas

⁶⁴ BEZERRA NETO, “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009b, p. 295.

vezes é impossível desembarcar-se a carga de dia, de manhã está a maré seca e torna-se difícil o transporte, a tarde, quando há maré, torna-se impossível a abordagem das canoas, porque o vento fal-as (as faz) quebrar contra o cais!

Tudo decai nesta desgraçada terra!

Os lavradores que constituem a verdadeira riqueza de um país, sobrecarregados de impostos e de penosas leis, veem-se obrigados a abandonar a lavoura! Em quem perde com este abandono? Os particulares, e ainda mais o governo!

Não é esta a primeira vez que se desembarca aguardente a noite; o comendador Acatauassú, um dos maiores fabricantes desembarca a sua carga a qualquer hora que chega a sua canoa, e entretanto só agora é que se lembram de aprisionar os gêneros!”⁶⁵

Além de esboçar insatisfação com a apreensão das frasqueiras de cachaça por motivos considerados irrisórios (“pelo simples fato de serem desembarcadas às 2 e meia da madrugada”), o artigo reforça a ideologia do trabalho outrora mencionada, exaltando os lavradores, e alerta para o dano que os pesados impostos e as “penosas leis” impostas a eles poderia causar à nação: o abandono da lavoura. A cachaça, responsável por levar tantos indivíduos à prisão, é tratada como um produto qualquer, produzido pela “verdadeira riqueza de um país”, os lavradores. Finalizando sua argumentação, o autor anônimo denuncia que a repressão não era igual para todos, pois o comendador Acatauassú, apontado como um grande fabricante de cachaça da região, “desembarca a sua carga a qualquer hora que chega a sua canoa”. Portanto, para além das intrigas políticas presentes no artigo, o abastecimento de cachaça na capital aparentemente não era o problema central das autoridades, desde que levado a cabo por um seleto grupo de comerciantes.

Concluindo esta parte do capítulo, para os escravos, assim como para os demais grupos sociais, embebedar-se era uma prática costumeira, diretamente em choque com o discurso de valorização do “bom trabalhador” e dos hábitos “modernos”. No caso específico dos escravos, a embriaguez possuía significados outros, atrelados ao cotidiano da escravidão urbana. Ficaremos sem saber, porém, em termos quantitativos, o devido alcance desta prática na sociedade oitocentista, ou seja, até que ponto ela atravessou as fronteiras de cor, sexo, idade, renda, condição social e econômica, questão que ultrapassa os objetivos aqui almejados.

⁶⁵ BPAV, DB, 25/10/1876.

3.3. Diferentes formas de lazer dos escravos na cidade

Segundo Vicente Salles, em tempos de escravidão negra, uma das condições impostas pelos escravos para dar aos senhores maior produtividade foi o uso do lazer.⁶⁶ Este aspecto da vida dos escravos, no entanto, continua sendo pouco abordado pelos historiadores que se debruçam sobre a temática da escravidão negra no Brasil. Muito embora a historiografia tenha desvendado a margem de autonomia dos cativos (às vezes gigantesca) e, nos interstícios da exploração escravista, os seus espaços particularizados, o lazer costuma ficar em segundo plano. Partindo do pressuposto de que a vida do escravo no cotidiano da escravidão não se resumia ao trabalho, à resistência ou a qualquer outro fator estanque, este capítulo continua atrás do escravo que, mesmo submetido à vontade senhorial e a uma jornada de trabalho extensa e comumente desgastante, dispunha de um tempo pra si, para a realização de seus anseios imediatos (por mais que, muitas vezes, até estes anseios estivessem inseridos na lógica do trabalho), um tempo para a diversão e para o prazer. Compartilho do que diz o antropólogo e historiador Antônio Maurício Costa: “tanto quanto o mundo do trabalho, o mundo do lazer pode nos ensinar muito sobre as ações e as expectativas das classes trabalhadoras”.⁶⁷

O conceito de lazer surgiu como “um produto típico das sociedades saídas da revolução industrial, apresentando-se como atividades recreativas, lúdicas e instrutivas que deveriam colaborar com a formação moral do trabalhador”, em oposição ao ócio e à preguiça, vistos como reais antagonistas da ética do trabalho.⁶⁸ Ao mesmo tempo, sugere uma forma de oposição à lógica da produtividade, podendo ser pensado como “contraponto ao trabalho”.⁶⁹ Entretanto, como aponta Maurício Costa, não se pode confundir “lazer”

⁶⁶ Salles utiliza ora o conceito de “lazer”, ora o de “folga”. Cf. SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005, p.221 e SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense. Textos reunidos*. Belém: Paka-Tatu, 2004. Maria Helena Machado pondera que “o desrespeito ao lazer provocava reações violentas da parte dos escravos que o consideravam coo espaço social adquirido (...)”. Cf. MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 116.

⁶⁷ COSTA, Antonio Maurício da. *Lazer e sociabilidade: usos e sentidos*. Belém: Açai, 2009, p.51.

⁶⁸ Idem, *Ibidem*, p.27. Segundo Alain Corbin, “em todos os países do Ocidente impõe-se no século XIX a distinção entre práticas de lazer consideradas enriquecedoras, que relevam da esfera do amadorismo, e distrações consideradas pouco respeitáveis, empobrecedoras ou demasiado ligadas ao profissionalismo. Essa tensão, de ordem ética, entre a busca do lazer ‘racional’ e a do divertimento sem finalidade moral caracteriza desde cedo o debate tal como se estabeleceu além-Mancha, ao mesmo tempo que a ideologia que valoriza o trabalho está no seu apogeu”. Cf. CORBIN, Alain (org.). *História dos tempos livres. O advento do lazer*. Lisboa; Teorema, pp. 5-18 e pp. 59-90, 2001, p. 8.

⁶⁹ COSTA, op. cit., p. 35.

com “tempo de não trabalho”, pois o primeiro é uma faceta do segundo. O “tempo de não trabalho” ou “tempo livre” podia ser vivenciado de outras maneiras, a partir de múltiplas perspectivas e circunstâncias. Não era necessariamente voltado ao “lazer”. Como veremos mais à frente, os escravos poderiam utilizar estes momentos de “não trabalho” para cumprirem com certas obrigações econômicas, sociais ou culturais. O caso da escrava de aluguel Filomena, abordado no Capítulo 2, é exemplar. Voltando das compras e a caminho da casa de seu locatário, a escrava entreteve-se em uma intriga com Maria Joana Pereira da Cunha, gastando tempo, saliva (vários palavrões foram proferidos de ambas as partes) e sangue neste conflito.⁷⁰ Em geral, vários dos escravos apresentados nesta dissertação, quando foram presos, vivenciavam o “tempo de não trabalho”, quando não a plasticidade do “tempo de trabalho”, visto que a autonomia lhes permitia um controle maior sobre o próprio tempo.

Quando falamos em escravidão, todavia, estamos nos referindo a um contexto específico. Desviando dos caminhos do anacronismo, cabe lembrar que, embora a cidade fosse um espaço de flexibilização do controle senhorial e, conseqüentemente, de maior autonomia para os escravos, a idéia de “tempo de não trabalho” (sinônimo de “tempo livre”, segundo Costa), com relação a estes sujeitos sociais, deve ser relativizada.⁷¹ No capítulo anterior, tivemos a oportunidade de ver que os ideais de ordem e controle social foram marcantes no cenário urbano belenense do final do século XIX. O que chamamos de “tempo de não trabalho” dos escravos, por conseguinte, também esteve sujeito ao controle, não tanto dos senhores, mas, fundamentalmente, do poder público. Nestes tempos de escravidão, os negros da cidade, escravos, libertos ou livres, viveram sob um regime de suspeição, como demonstrado através da análise das prisões de escravos.

No entanto, as mesmas prisões que deixam transparecer o controle exercido sobre a população negra (e, principalmente, escrava), desvelam o olhar do escravo e atitudes de resistência no cotidiano da escravidão. De um lado, como já se viu, tem-se o olhar controlador e ordenador das autoridades públicas (divulgado nas “posturas municipais”); do outro, costumes muito comuns entre escravos urbanos, que insistiam em mantê-los,

⁷⁰ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1882.

⁷¹ Segundo Roberto Guedes, “a maior autonomia dos escravos urbanos não deve ser encarada de maneira absoluta.” Cf. FERREIRA, Roberto Guedes. “Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX”, in FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 234.

independente das represálias.⁷² Muitos destes costumes podem se enquadrar no que chamo de “lazer”. Não falo daquela resistência politizada, violenta e apaixonada contra a escravidão, mas de uma resistência velada, silenciosa, ou seja, da negação de imposições feitas pelas autoridades e por senhores.

Conheçamos o caso de Manoel, de 19 anos de idade, solteiro, trabalhador da lavoura de Marcela do Carmo Siqueira, sua senhora. Em 31 de janeiro de 1879, Manoel foi denunciado pelo Promotor Público da Comarca da Capital como incurso no crime de estupro. A vítima, Izabel, escrava de Antonio Jose de Souza Dillon, de apenas 10 anos, em seu depoimento, relatou que, no dia 8 de novembro de 1878, depois de passar o dia fora de casa, estava “sentada, às 9 da noite, no Ver-o-Peso, junto de um vendedor de café”, ocasião em que foi levada para uma canoa por um indivíduo mais velho, onde seu agressor estaria esperando. Dali, os três (a vítima, o acusado e o velho) saíram em direção a um canto na Rua da Imperatriz. O velho se despediu e a vítima, arrastada para o mato, foi estuprada.⁷³

Os depoimentos de algumas das testemunhas favoreceram o réu. Em abril de 1879, Manoel foi absolvido pelo Juiz de Direito do 3º Distrito Criminal, que alegou existirem “apenas indícios leves” contra o escravo, insuficientes para uma pronúncia. A própria vítima, que afirmava ser capaz de reconhecer seu agressor, quando ficou diante de Manoel e outro indivíduo para fins de reconhecimento, “declarou não ser nenhum deles”. No entanto, Manoel permaneceu um bom tempo atrás das grades, pois os vários indícios que o inocentavam não bastaram para livrá-lo da prisão e da denúncia do promotor. O único indício contrário à sua inocência foi o fato de alguém ter gritado seu nome no momento e lugar da ação criminosa, espaço circulado por vários indivíduos livres, libertos e escravos, onde a probabilidade de outros Manoéis estarem perambulando era grande.

Por enquanto, apenas alguns aspectos deste processo me interessam. O primeiro é que ele dá relevo, mais uma vez, ao “regime de suspeição” vivido pelos indivíduos “de cor” e à ambiguidade inerente ao espaço das ruas. Se na rua o escravo tinha a oportunidade de desfrutar de certa liberdade, também estava sujeito ao olhar de desconfiança da polícia e da população branca de modo geral.⁷⁴ Todavia, impassíveis ao “regime de suspeição” e

⁷² Cf. CERTEAU, op. cit.

⁷³ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Estupro, 1879.

⁷⁴ De acordo com Wissenbach, “o espaço das ruas estabelecia o esteio dos relacionamentos sociais experimentados pelos trabalhadores negros, constituindo a principal dimensão de sua interação com os demais grupos da sociedade e com o poder político da cidade, numa escala de proximidade bastante intensa. Assim, se no cenário citadino, a visibilidade dos mesmos grupos, particularmente o do escravo, comprova o desfrutar da liberdade de ir e vir e a existência de margens amplas de sociabilidade, delinea também a série

contrariando o “toque de recolher” imposto pelo poder público, os escravos não abdicavam das andanças pelas ruas da cidade durante a noite. Eis o segundo aspecto. Tanto a vítima, quanto o réu deste processo-crime circulavam à noite pelo Ver-o-Peso.

Referindo-se a essa “vida noturna”, Wissenbach coloca que: “momentos intensos de sociabilidade e de lazer após as fainas diárias, os passeios noturnos dos escravos parecem integrar-se, assim, à rotina preestabelecida com o mando senhorial e se harmonizar com a vigilância discreta e condescendente das rondas”.⁷⁵ As fontes de caráter policial por mim consultadas contrariam esta suposta condescendência das rondas com as andanças noturnas dos escravos. Encontrei 52 casos de escravos que, por “vagarem fora de hora”, foram presos nos vários estabelecimentos prisionais da cidade. Mesmo representando somente 4,74% do total de 1096 prisões, este montante revela, por um lado, o “regime de suspeição” supracitado, por outro, a insistência dos escravos em resguardarem seu “direito costumeiro” de circularem pela cidade durante a noite.⁷⁶

O grande número de prisões por “suspeita” também indica o “não” dos escravos às imposições feitas pelo poder público. Neste caso, contudo, a análise deve, outra vez, se estender à população negra em geral. Das prisões noticiadas nos jornais, 65 correspondem a alguma “suspeita” diante do indivíduo negro; das informadas nos ofícios da Cadeia Pública, 26. Estas prisões basicamente se dividiam em três tipos: suspeita de furto ou roubo; de fuga; e suspeita de ser escravo. Mais uma vez, não obstante fossem suspeitos, muitos negros livres, libertos e escravos não ficavam inibidos diante das autoridades, galgavam espaços enquanto integrantes da cidade.

O processo criminal no qual foi réu o escravo Manoel também alude aos tênues limites entre o “tempo de trabalho” e o de “não trabalho”, terceiro aspecto a ser destacado. Manoel, que residia no Igarapé Janipaúba (Distrito de Itapicurú), tinha vindo a Belém acompanhando sua senhora (Marcela do Carmo Siqueira), junto aos quais vieram, no mesmo barco, outros familiares, escravos e dependentes de Marcela. Em seu depoimento, Manoel disse que, enquanto os outros tripulantes do barco ficaram hospedados em terra firme, ele, à ordem de Marcela do Carmo, foi incumbido de ficar no barco, vigiando-o, em

de contrapartidas à qual, nessas circunstâncias, estariam sujeitos”. Cf. WISSENBACH, op. cit., p. 187. Para Belém, cf. BEZERRA NETO, José Maia. “Histórias Urbanas de Liberdade: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 28, pp. 221-250, 2008.

⁷⁵ WISSENBACH, op. cit., p. 194.

⁷⁶ Compete lembrar que as diferenças entre as fontes de caráter policial consultadas, sistematizadas em dois bancos de dados diferentes, foram explicadas no Capítulo 1.

grande parte na companhia de Paulino (que embora estivesse hospedado em outro lugar, nas “bandas do Reduto”, ia com certa frequência à canoa pra fazer companhia a Manoel). Foi justamente neste entremeio, enquanto prestava serviço para sua senhora, que, segundo deduziram as autoridades responsáveis por acompanhar o caso, Manoel decidira perambular pela cidade. Na contramão desta “versão oficial”, Manoel insistiu em dizer que, quando se deu o crime, estava dormindo na canoa, o que foi confirmado por Paulino. De qualquer forma, perambulando pela cidade ou simplesmente dormindo, Manoel se aproveitou da distância de sua senhora para, comedidamente, escapar à função que lhe havia sido imposta, enquanto os demais tripulantes do barco, livres e escravos, passeavam pela capital do Pará: vigiar o barco.⁷⁷

No cotidiano da escravidão, entre um serviço e outro, poderia surgir ocasião para um gole de cachaça, um passeio pelas docas da cidade, uma conversa com semelhantes ou um batuque com companheiros de trabalho. Seria enganoso, porém, pensar que esta noção de tempo anuviada, marcada pela intercalação ou sobreposição de trabalho e lazer, era exclusiva dos cativos. Em meados de maio de 1879, por exemplo, o Diário de Belém denunciou que, na Rua da Indústria, “no quartel dos trabalhadores de uma das companhias de carregadores, há constantemente uma tal algazarra de vozes, instrumentos e pandeiros, que a vizinhança vive em completo desespero”. Vê-se que trabalho e lazer não eram polos opostos nesta sociedade, sobretudo entre a população menos abastada.

Antes de prosseguirmos, um parêntese se faz necessário. Tal como aquele artigo anônimo, outrora referido, publicado no Diário de Belém, referente ao comércio de cachaça na capital, o processo em que é réu Manoel traz à tona outro aspecto interessante do cotidiano de uma sociedade que vivia em torno do rio e que o utilizava como via de circulação: a importância das marés no ir e vir da população de Belém. No artigo, justificando o desembarque de cachaça realizado durante a madrugada, o autor informa que “muitas vezes é impossível desembarcar-se a carga de dia, de manhã está a maré seca e torna-se difícilimo o transporte, a tarde, quando há maré, torna-se impossível a abordagem das canoas, porque o vento fal-as (as faz) quebrar contra o cais!”.⁷⁸ No processo, Manoel diz que ele e os demais tripulantes da canoa voltariam para seu lugar de origem numa “maré da enchente da noite”. Além disso, o escravo demonstra, em seu depoimento, que conseguia calcular a passagem do tempo a partir do movimento da maré, pois, na noite em

⁷⁷ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Estupro, 1879.

⁷⁸ BPAV, DB, 25/10/1876.

que se deu o estupro de Izabel, ao ser acordado do cochilo que teria tirado na canoa, “seriam mais de oito horas, segundo lhe parece, porque a maré já estava um pouco grande de enchente, tanto que a canoa que se achava junto ao cais da rua do Imperador (...), um tanto mais para baixo, numa ocasião já estava boiada”.⁷⁹

Embriagar-se, participar de jogos diversos e andar (desinteressadamente ou não) pelas ruas da capital não eram as únicas formas de lazer dos escravos no espaço urbano de Belém. Numa tarde ensolarada de domingo, mês de julho, ano de 1883, Paulino, escravo do Doutor Emílio Dias, empinava seu papagaio na Travessa Dois de Dezembro. No gozo deste momento de lazer, o escravo se viu atrapalhado por um bêbado, o português Manuel José Pereira, que, vagando pelas ruas da cidade, ao passar perto de Paulino, embarçou-se nas linhas do papagaio. Irritado, Paulino o encheu de bofetes no rosto. O escravo acabou preso e o bêbado, neste caso, tornou-se a vítima.⁸⁰

Aberto o inquérito policial, participaram, enquanto depoentes, duas praças e um sargento ajudante do 15º Batalhão de Infantaria. Remetido o inquérito para a instância subsequente, o promotor requereu que retornasse à subdelegacia de polícia para que as autoridades competentes procedessem de maneira correta, pois os autos continham diversos problemas, o que talvez explique a ausência dos depoimentos do réu e da vítima. Para melhor ilustrar o caso, dou a palavra ao sargento José Pedro da Silva Guedes, solteiro, de 32 anos, morador no quartel do 15º Batalhão de Infantaria. Interrogado sobre o espancamento feito no português Manoel Pereira, o sargento respondeu que:

“seguindo pela Travessa Dois de Dezembro do largo de Nazaré para a Estrada de São Jerônimo, viu a alguma distância um indivíduo que parecia embriagado ser lançado por terra por um rapaz que lhe dera uma bofetada, que o paciente levantara-se sendo novamente lançado ao chão com outra bofetada, o que ainda se reproduziu por mais de uma vez (...)”.⁸¹

Pelo visto, Paulino pouco se importava com o discurso da ordem e do controle social, muito menos com a ideologia do trabalho, disposto, em defesa de seu lazer momentâneo, a brigar com qualquer um que o atrapalhasse. Contudo, a atitude agressiva do escravo pode também ter sido uma reação a alguma ofensa proferida pelo português. Pela ausência dos depoimentos de réu e vítima, sobram apenas as suposições.

⁷⁹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Estupro, 1879.

⁸⁰ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Inquérito Policial/Ferimentos Leves, 1883.

⁸¹ Idem, Ibidem.

Empinar papagaios não era uma prática que passava indiferente à sociedade. Em junho de 1882, o redator do Diário de Belém faz uma reclamação ao Chefe de Polícia sobre o “brinquedo de ‘papagaio’”, delatando que a ordem dada às autoridades policiais para não consentirem com a brincadeira nas praças e ruas da cidade não estava sendo obedecida. O divertimento continuava, “e já não são somente as crianças que se ocupam com tal brinquedo, também homens, em falta de melhor ocupação, entendem dever escangalhar os telhados das casas e atropelar os transeuntes”.⁸² Quatro anos depois, em 1886, o jornal recorria novamente ao Chefe de Polícia para que desse ordens no sentido de acabar com “uma horda de moleques que, diariamente, com especialidade aos domingos, no canto da travessa do Passinho, entre as ruas das Flores e Rosário, diverte-se empinando papagaios”. Desta vez, não apenas telhados escangalhados e transeuntes atropelados eram os motivos da insatisfação:

“não só reclamamos contra este divertimento que é prejudicial aos telhados e vidraças das casas, mas também pelas consequências que advém dele, estabelecendo quase sempre polêmicas renhidas, das quais resultam sérios conflitos, desbragamentos de linguagem, pedradas, algazarras e outras muitas coisas que perturbam o sossego e ofendem a moral”.⁸³

Motivações parecidas levaram um autor anônimo a publicar, sob o título “Uma turba canina”, um artigo no mesmo jornal, em julho de 1876, desta vez tratando de outra forma de divertimento: as danças. Assim dizia:

“Muito alta está a invenção de Guttemberg, para nivelar-se com uma reunião canina intitulada *ensaios de dança*, a qual tem sido, é e será um escarro lançado no seio da sociedade.
 Não é de nossa vontade invocarmos este meio, porque para o homem que não ostenta sentimentos nobres e que não observa os princípios da moral, é uma arma inútil.
 Não ambicionamos mais que apresentar à sociedade estes tristes vampiros, homens corruptos e petrificados pelo vício, julgando assim prestar um grande serviço.
 Ontem no largo de S. João, cegos pelos gazes alcoólicos, provocando desordens e dirigindo epítetos infamantes uns aos outros; hoje na rua do Espírito Santo, da mesma maneira entregues às delícias de Baco, com algazarras infernais, nem ao menos se lembrando (desordeiros!) que algumas famílias habitam próximas à espelunca da célebre pagodeira (...)”.⁸⁴

⁸² BPAV, DB, 11/06/1882.

⁸³ BPAV, DB, 26/04/1886.

⁸⁴ BPAV, DB, 18/07/1876.

Carregado dos valores e padrões morais defendidos nas trincheiras da sociedade que se queria civilizada, o texto trata as “algazarras” praticadas pelos “homens corruptos e petrificados pelo vício” como “pagodeiras”. Encerrando o artigo, o autor indica, através de tipos sociais, alguns de seus participantes: o “célebre façanhudo alfaiate”, o “gago e cioso”, o “chamuscado” e o “invicto colango”.⁸⁵ Estas pagodeiras – ou simplesmente pagodes – também eram frequentadas por escravos, conforme exposto em nova reclamação feita ao Chefe de Polícia, a qual denomina os pagodes de “*tropa moleque, baile sifilítico, chinfrim* ou como melhor nome tenha e chamar se deva a uma dessas reuniões ‘sem lei nem roque’ que por aí abundam em certos dias, fraqueadas a escravos, bêbados e quantos perturbadores da ordem as procuram”.⁸⁶

“Algazarras”, “imoralidades”, “pancadaria” também dão o tom a outra notícia sobre estes momentos lúdicos, frequentados por negros livres e escravos da capital paraense, agora nomeados de “sambas”. Foi em 26 de abril de 1881 que o Diário de Belém voltou a chamar a atenção das autoridades para o fato de que no último domingo antes do dia 24, à noite, “na Rua do Riachuelo, pelas imediações da Travessa da Estrela, uma troça de negros de ambos os sexos recreavam-se em *saboroso samba*, com altas *cantarolas*, batimento de mesas e caixões, num cortiço, que está prestes a cair de velho” (os cortiços aparecerão com mais destaque no próximo capítulo).⁸⁷ Estas práticas culturais eram consideradas incivilizadas e expressamente proibidas nas posturas municipais (ver Capítulo 1).

Numa outra notícia, datada de 31 de janeiro de 1886, o título, “Brinquedo d’entrudo e ofensas à moral”, já revela o teor do texto. Como de praxe, foi direcionado ao Chefe de Polícia. O alvo da denúncia: “um rancho de negros e negras turbulentas que habitam em dois cortiços situados (...) na travessa da Atalaia”. Segundo o redator do jornal, todas as tardes, sobretudo nos domingos, estes negros e negras “entregam-se ao reprovado brinquedo do entrudo, promovendo uma algazarra infernal e pondo em prática umas cenas pouco edificantes, em plena rua, sem o mínimo respeito às famílias da circunvizinhança”. A intenção do texto, segundo seu autor, era “evitar que se reproduza o escândalo de todos os dias”.⁸⁸

⁸⁵ Idem, Ibidem.

⁸⁶ BPAV, DB, 22/05/1877.

⁸⁷ BPAV, DB, 26/04/1881.

⁸⁸ BPAV, DB, 31/01/1886.

Diferentes notícias, textos estruturados de forma semelhante. De um lado, autoridades e determinadas frações da sociedade tentando impor a ordem e uma moralidade específica à população como um todo. O objetivo, dizia-se, era instigar “sentimentos nobres” e “bons costumes” nos setores menos abastados da população – principalmente em se tratando de negros livres, libertos e escravos – controlando seus movimentos individuais e coletivos, seu tempo de trabalho e seu tempo livre. De outro, através de divertimentos e outras práticas culturais relacionadas ao tempo livre, estes mesmos setores – que não se encaixavam na “Belém moderna” desejada pelos primeiros – não se redimiam diante dos intentos controladores. Continuavam com seus pagodes e sambas, seus jogos e outros divertimentos, conquistando espaços e tempos e se autoafirmando em meio aos valores ditos hegemônicos.

Imoral, também, para a sociedade “civilizada”, era tomar banho sem roupas no litoral da cidade. São vários os textos publicados nas páginas do Diário de Belém que denunciam este hábito ao Chefe de Polícia. Em setembro de 1876, lê-se:

“Banhos no litoral

É inqualificável a persistência dos amadores de banhos no litoral desta cidade. A imprensa já tem por vezes chamado a atenção das autoridades esse menoscabo às posturas municipais e a polícia de quando em quando surpreende um ou outro cidadão que, sem respeito algum à moral pública, refresca-se nas águas do Guajará, na maior simplicidade dos *trajes adâmicos*; essas surpresas porém contam-se como gotas d’água no oceano. Convém, entretanto, que a repressão seja mais enérgica (...)”.⁸⁹

Alguns anos depois, os banhos diários de alguns negros eram novamente denunciados: “todas as tardes, reúne-se um bando de negros vadios na rampa ultimamente construída à rua do Imperador e sob o pretexto de irem tomar banho, põem-se esses indivíduos a passear pela ponte com o mais cínico descaramento nos mesmos trajes de Adão quando no Eden”. Novamente, os policiais são representados como indiferentes àquela “escandalosa imoralidade”, devendo o Chefe de Polícia “espertar a solicitude há muito amortecida dos moleirões ineptos dos nossos policiais – uma gente que só serve para fazer tolices e violências no teatro”.⁹⁰ Provavelmente, muitos policiais faziam “ouvidos de mercador” diante das denúncias em razão de também frequentarem, nus, o litoral belenense, sobretudo naqueles dias de sol intenso e alta umidade relativa do ar.

⁸⁹ BPAV, DB, 22/09/1876.

⁹⁰ BPAV, DB, 25/08/1882.

Enfim, tomar banho nu no litoral da cidade, participar das mais variadas jogatinas, de pagodes, batuques e sambas, namorar pelas ruas, docas, becos e praças da cidade, eram práticas cotidianas que ficaram ocultas em vários documentos. Na documentação policial, por exemplo, alguns rótulos genéricos de prisões – “desordem”, “assuada”, “vagabundagem”, “ofensas à moral pública” – dificultam (quando não impossibilitam) a identificação das formas de lazer dos escravos, apesar de que outros as deixam bem estampadas, como as prisões por prática de “jogos proibidos”. Porém, até em casos de briga o lazer poderia estar presente.

Algumas destas prisões eram bem singulares. Em 27 de fevereiro de 1873, por exemplo, mês do carnaval, foram presos na Cadeia Pública os escravos Basílio, de Manoel Hipólito da Cunha Lima, e Mônica, de Raimundo Joaquina de Lima, por “andar(em) de máscara até as sete horas da noite”.⁹¹ Existiam, ainda, escravos que gostavam de atividades culturais um tanto peculiares. No mês de setembro de 1880, Dionísio, escravo de Bernardo Fontoura, foi preso por entrar no circo sem bilhete.⁹² Por outro lado, se uns buscavam prestigiar, outros buscavam tirar proveitos econômicos destes eventos periódicos que seduziam a população citadina, como o escravo Aleixo, de José Martins Ferreira, preso, no mesmo período, por “vender bilhetes do circo falsificados”.⁹³

Falei, até aqui, de momentos de diversão, sociabilidade, afirmação e, ao mesmo tempo, resistência, que revelam experiências de vida diversificadas no espaço da cidade. Nestas ocasiões, os escravos iam de encontro aos discursos que buscavam impor um padrão de vida aos habitantes da *urbes*, colocando à mostra que Belém também era sua cidade, uma cidade que podemos chamar de “negra”.

3.4. Territorialização e construção da cidade negra: espaços sociais conquistados e ocupados pelos escravos no meio urbano

Ao saírem pelas ruas da capital, embriagando-se, participando de jogos, danças, carimbós, pagodes, empinando papagaio ou engajando-se em qualquer outra brincadeira, armando-se e entrando em conflito com os indivíduos que cruzassem seu caminho, os escravos demarcavam territorialidades, quer nas tabernas, bares, padarias ou demais

⁹¹ APEP, Segurança Pública, Secretaria de Polícia da Província, Ofícios/Cadeia Pública de São José, 1873.

⁹² BPAV, A Província do Pará, 01/09/1880, p. 3.

⁹³ BPAV, A Província do Pará, 07/09/1880, P. 3.

estabelecimentos do tipo, quer nas próprias vias públicas. Penso na ideia de territorialização conforme delineada por Wilson Roberto de Mattos, como um processo relacional definidor de espaços e identidades, que “permite transcender os limites do dado físico apenas, passando a referenciar-se, sobretudo, nas formas como grupos humanos específicos singularizam práticas e simbolicamente, portanto culturalmente, a ocupação de um espaço físico, ao mesmo tempo em que constroem o seu significado histórico-social”.⁹⁴

As diversas práticas elencadas ao longo deste capítulo, portanto, foram elementares na constituição de “territórios negros” na cidade, espaços sociais conquistados e/ou ocupados pelos escravos no “tempo de trabalho”, mas principalmente no “tempo de não trabalho”, associados às “práticas e valores culturais que se tornaram próprios às populações negras e contrárias às expectativas de controle e disciplinamento das autoridades”.⁹⁵ Contudo, ainda que determinadas práticas, valores e lugares fossem fortemente associados às populações negras, eles não eram exclusivos deste contingente populacional, visto que os vários espaços de sociabilidade da cidade (como melhor se verá no Capítulo 4) eram circulados por uma gama variada de indivíduos.

Voltemos àquele setembro de 1882, tempo em que os desentendimentos entre Camilo e Florinda atingiram outro patamar.⁹⁶ Pouco antes de agredir Florinda, por volta das onze horas do dia, Camilo havia convidado seu vizinho e amigo, Acendino, para tomar alguma coisa na taberna. Como voltava do serviço, livre do “tempo do trabalho”, Acendino aceitou o convite. Na taberna, Camilo pagou ao mesmo um “calix de cognac”, mas não bebeu nada, pois já estava embriagado. Ali, Camilo deve ter desabafado e exposto ao seu parceiro as suas angústias e aflições. Acendino Evangelista da Cunha, praça do corpo de polícia, mal podia saber que, em pleno domingo, teria que voltar ao batente, a fim de, por ironia do destino, efetuar a prisão de seu próprio companheiro, Camilo.

Uma das testemunhas do processo informa que domingo era um “dia santo”. Para os cativos, domingos, feriados, dias santos e os demais dias de não-trabalho geralmente se configuravam enquanto espaços de tempo ora cedidos pelo senhor ora conquistados no

⁹⁴ MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: Astúcias, resistências e liberdades possíveis (Salvador, 1850-1888)*. Salvador: EDUNEB, EDUFBA, 2008, p.38. Cf., ainda, SANTANA, Lígia Conceição. *Itinerários negros, negros itinerantes: trabalho, lazer e sociabilidade em Salvador, 1870-1887*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

⁹⁵ SANTANA, 2008, op. cit.

⁹⁶ Como o alcance do meu olhar se limita ao processo criminal que tenho em mãos, não há como saber se Camilo já havia batido em Florinda outras vezes.

cotidiano da escravidão, não se enquadrando no tempo do relógio, “ocasiões mais triviais da vida de escravos e forros que viabilizavam pausas da vida rotineira e desfrute de horas particularmente agradáveis”.⁹⁷ Era nestes dias que os escravos se dedicavam com mais intensidade ao lazer, às atividades religiosas ou aos serviços agenciados por conta própria, obtendo recursos extras para o sustento imediato ou para planos futuros.⁹⁸ Naquela mesma notícia em que os sambas da Riachuelo são denunciados, dizia-se que “a vizinhança daquele *padrão de moralidade* vive em desassossego com semelhante algazarra, e diz o nosso informante, que todos os domingos se reproduzem esses *divertimentos* que quase sempre acabam em *pancadaria velha (...)*”.⁹⁹

O espaço social da taberna também é um elemento de destaque no caso de Camilo. Não apenas por ter contribuído para a embriaguez deste escravo, mas por ter, como local de ampla sociabilidade, estimulado a troca de ideias e experiências de vida entre vizinhos (talvez amigos): um escravo e uma praça do corpo de polícia. Neste local, as relações escravistas ganhavam elasticidade e davam lugar ao convívio, em pé de relativa igualdade, entre escravos, livres e libertos.

No capítulo anterior, através dos anúncios de compra, venda e aluguel de escravos, mostrei quais eram os logradouros/locais mais indicados para a efetivação do comércio dos escravos anunciados no Diário de Belém (Imperatriz, Santo Antonio, Formosa, Nazaré, Largo das Mercês e Indústria). Imaginando que nestes locais deveria haver grande circulação de escravos e considerando que a embriaguez era um hábito comum e rotineiro em suas vidas, é de se supor que andar por estes locais era motivo de grande tentação pra escravaria, pois neles existiam muitas tabernas. Entre fevereiro e março de 1886, no espaço do Diário de Belém destinado à Câmara Municipal de Belém, são listados os valores relativos à licença e patente municipais devidos por cada estabelecimento comercial de Belém, os quais são organizados por rua e distrito. Apenas com as informações referentes aos logradouros supramencionados, percebe-se o quanto as tabernas compunham o cotidiano da cidade. : na Rua/Doca da Imperatriz, eram 7; na Rua Formosa, também 7; no Largo/Travessa das Mercês, 3; na Rua da Indústria, 6; na Rua/Travessa de Santo Antônio, novamente 6; e na Estrada/Largo/Arraial de Nazaré, 12

⁹⁷ WISSENBAACH, op. cit., p. 203.

⁹⁸ MOREIRA, op. cit., p. 284.

⁹⁹ BPAV, DB, 26/04/1881. Grifos da própria notícia.

tabernas.¹⁰⁰ Sidiana Macêdo aponta que as tabernas estavam localizadas principalmente no 1º e no 2º distritos, “próximas aos portos públicos e na parte conhecida como Cidade Velha e Campina”.¹⁰¹ Mas, o que se vê nesta coleta de impostos realizada pela Câmara são tabernas espalhadas por tudo quanto é canto, do núcleo urbano às redondezas mais ruralizadas da cidade,¹⁰² ou seja, se existiam muitas tabernas no núcleo urbano de Belém, o mesmo acontecia com as áreas mais afastadas do porto e do centro comercial.

Com tantas tabernas pela cidade, os taberneiros precisavam inventar meios de atrair a clientela. Em 1877, os donos da taberna situada na Rua de São Vicente, canto com a Travessa dos Mirandas, “vendo a sua freguesia de tabaco picado diminuir consideravelmente com a aparição do famoso *tick-terra*, (...) mandou pintar em cada uma das faces da casa uma horrenda indígena nua com enormes seios, tendo apenas na frente uma espécie de avental com o anúncio de tabaco picado”, reforma que incomodou a vizinhança, preocupada, por sua vez, com a “civilização”, a “moral” e os “bons costumes”, assim como com a possibilidade de serem “ridicularizados pelo estrangeiro que ali passar”.¹⁰³

Outros destes estabelecimentos incomodavam os vizinhos e transeuntes ditos “civilizados” e “modernos”, como a taberna pertencente a uma “imunda e fedorenta taberneira, dona de um viveiro de percevejos”, localizada, em 1876, no Largo da Memória. Ali, “em vez de tratar de si para não feder tanto, leva o tempo a falar da vizinhança a ponto de chamar os escravos ou criados para indagar do que vivem e como vivem”.¹⁰⁴

Sidiana Macêdo realça que as tabernas eram repudiadas por uma parte da população que enxergava nelas lugares de “pretos” e “desocupados”, incompatíveis com uma cidade que se urbanizava. Por conseguinte, “a questão não era apenas de segurança e ordem pública”, mas de ordem cultural, pois “havia uma necessidade de remodelar os hábitos e costumes nos espaços públicos”. A autora trabalha com alguns casos, como o da taberna denominada “Canto d’Alegria”, onde negros e negras faziam seus encontros

¹⁰⁰ BPAV, DB, 05/02/1886 a 31/03/1886.

¹⁰¹ MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. *Daquilo que se come: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009, p.170. Segundo a autora, “na cidade de Belém, as tabernas estavam geralmente localizadas em ruas ou avenidas onde havia um fluxo de pessoas destinadas a abastecer suas casas com produtos variados”. Cf. Idem, *Ibidem*.

¹⁰² BPAV, DB, 05/02/1886 a 31/03/1886.

¹⁰³ BPAV, DB, 02/03/1877.

¹⁰⁴ BPAV, DB, 27/08/1876.

noturnos.¹⁰⁵ Uma associação do tipo (escravos-tabernas) pode ser encontrada no Diário de Belém de 8 de agosto de 1874. Informa-se que uma escrava do senhor Serra tinha sido presa por fazer compra às 8 horas da noite em uma taberna à Travessa das Mercês, canto com a Rua Nova de Santana; e que casos idênticos – de escravos “fazendo compras” em tabernas durante a noite – tinham se tornado comuns na cidade.¹⁰⁶ Cabe lembrarmos que era proibido às tabernas funcionarem durante a noite, sendo as que atraíam indivíduos de cor as mais visadas pelas autoridades policiais.¹⁰⁷

Eram muitas as portas de tabernas abertas aos escravos que apreciavam uma boa dose de cachaça antes, durante e/ou depois do trabalho diário. Isso sem contar os outros estabelecimentos que vendiam as tais das “bebidas espirituosas”, como casas de pasto, padarias, entre outros. Qualquer ocasião poderia ser oportuna para se adentrar num destes recintos, esquentar a garganta, bater um papo com os demais convivas do ambiente, criticar o senhor, reclamar do relacionamento e desafiar um companheiro de copo.

Reunindo indivíduos das mais diferentes matizes e condições, embriagados ou na iminência de se embriagar, era de se esperar que estes espaços sociais não se caracterizassem apenas pela convivência harmoniosa, mas também pelo conflito, geralmente originado de disputas de poder envolvendo indivíduos guiados pela valentia. Numa tarde de domingo, 5 de fevereiro de 1888, uma taberna e padaria situada no canto da travessa Quatorze de Março com a rua Diogo Moia foi palco de uma briga sangrenta entre um escravo e um cearense. João, o escravo, acabou levando a pior, ferido pela navalha de Francisco Gomes da Silva, o cearense. Diante do Subdelegado de Polícia de Nazaré e seu respectivo escrivão, o escravo contou que, às quatro horas daquele dia, tinha ido comprar cigarros no mencionado estabelecimento, pertencente a Antonio ou José Dias. Nesta ocasião, viu o padeiro Vicente¹⁰⁸ perder uma “luta de braço” que travava com o cearense Francisco. Vicente, inconformado com a perda, querendo vingança ou ao menos compartilhar o sentimento da derrota com alguém, propôs um desafio a João: pagaria a ele um “vinho porção”, se fosse capaz de vencer Francisco na “luta de braço”. Desafio aceito,

¹⁰⁵ MACÊDO, op. cit., p.172.

¹⁰⁶ BPAV, DB, 08/08/1874.

¹⁰⁷ Em 26 de abril de 1877, “pela patrulha do posto da estrada de S. José foi multado, às 11 e ½ horas da noite, o taberneiro estabelecido na mesma estrada, canto da rua de S. João, por estar àquela hora com as portas abertas, consentindo dentro ajuntamentos e vozerias (...)”. Cf. BPAV, DB, 27/04/1877.

¹⁰⁸ João afirmou que Vicente era português, no entanto, em seu interrogatório, o mesmo disse ser espanhol. Cf. CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Ferimentos Leves, 1888.

João e Francisco frente a frente, o primeiro venceu os dois duelos que travaram. Cumprindo com sua parte do acordo, o padeiro Vicente encheu dois copos de vinho e disse que “aquele que não bebesse apanharia bordoada”. O clima estava esquentando. Depois desta dose, João, com o intuito de ir embora daquele ambiente, tomou o caminho da rua, sendo acompanhado por Francisco. Entretanto, ainda com a honra ferida, Vicente chamou João e lhe ofereceu outro copo de vinho, lançando-lhe um novo desafio: dar-lhe-ia o que ele quisesse, se lutasse com Francisco. O circo estava armado. Entre cabeçadas e navalhadas, a multidão se aglomerou para assistir ao espetáculo.¹⁰⁹

Seria esta uma luta entre dois capoeiras? Ao que tudo indica, sim. A prática da *capoeira*, introduzida no Brasil pelos angolanos no início de século XIX, “combinava dança e luta, acompanhada por música tocada no *berimbau*” e foi utilizada pelos escravos “como uma forma de defesa pessoal ou simplesmente como um jogo, uma manifestação lúdica”. Expandindo-se pelos quatro cantos do Império, alcançou a população negra de modo geral e, no fim do século XIX, depois da proclamação da República, uma parcela dos brancos pobres das cidades.¹¹⁰ Esta manifestação essencialmente negra, contudo, não aparecia nas leis do Império. Nem mesmo no Código Criminal de 1830 a capoeira foi prevista como crime. Como aponta Luiz Augusto Pinheiro Leal, “a perseguição, a captura e a punição do capoeira eram fundamentadas nos mais variados códigos: da desordem ao desrespeito à moralidade pública, do ajuntamento aos pequenos furtos, tudo poderia abranger a atividade do então capoeira”. Este status legal da capoeira só veio a mudar quando do advento do regime republicano, momento em que a prática se generalizou tanto, que ganhou relevância de periculosidade e “conquistou um espaço próprio no Código Penal”.¹¹¹ Tal como Vicente e João, o escravo Paulino, outrora apresentado ao leitor por ter lançado ao chão com uma bofetada um bêbado que o atrapalhou quando empinava papagaio, talvez também fosse um capoeira.¹¹²

¹⁰⁹ Idem, *Ibidem*.

¹¹⁰ SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj, 7Letras, 2007, pp. 270-273.

¹¹¹ LEAL, Luiz Augusto Pinheiro. *A política da capoeiragem: a história social da capoeira e do boi-bumbá no Pará Republicano (1888-1906)*. Salvador: Edufba, 2008, p. 155. Cf., ainda: SOARES, Luiz Carlos, op. cit.; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-850)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004; e sobre a capoeira no Pará, sobretudo em Belém, SALLES, 2004, op. cit., pp. 113-141.

¹¹² CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Inquérito Policial/Ferimentos Leves, 1883.

Quando se deu esse conflito entre Vicente e João, era tempo de carnaval. Naquela tarde de domingo, esta festividade – curtida por uns e odiada por outros – realçava e ampliava as possibilidades de lazer.¹¹³ A vizinhança, ao ouvir um barulho que afligia a paz domingueira e perceber a crescente aglomeração de pessoas, estava propensa a pensar que se tratava da folia carnavalesca dando já os primeiros sinais de vida. Assim ocorreu a uma das testemunhas, José Pedro Batista, de 51 anos, casado, natural da Bahia e morador na Rua Quatorze da Marçõ. Inquirido sobre os acontecimentos, respondeu “que no dia 5 de fevereiro deste ano, dia de carnaval, às 5 horas da tarde, ouviu, para as bandas de uma taberna próxima a sua casa, um alarido, que supõs ser de mascarados, mas depois soube que era uma luta”.¹¹⁴

Este processo, enfim, conjuga todos os elementos discutidos neste capítulo, dentre os quais se destaca, mais uma vez, a embriaguez e a preocupação das autoridades com este hábito, evidenciada em uma das perguntas formuladas pelo subdelegado e direcionada ao escravo João: “se na taberna onde se deu o fato por que é acusado Francisco há no domingo ajuntamento de pessoas e se o proprietário vende gêneros nesse dia como nos outros?”. O inspetor do quarteirão onde se deu o crime (na freguesia de Nazaré), José Quintino dos Santos, um dos responsáveis pela prisão de Francisco, também interrogado no processo, disse que “o que deu causa a esse incidente foi ter tanto o acusado quanto o paciente se embriagado na padaria e taberna existente nesse canto”.¹¹⁵

As autoridades e os “homens de bem”, exibindo um ponto de vista assentado na lógica do trabalho e bradando ideais considerados indispensáveis ao progresso da nação e à consolidação do ideal de modernidade, queriam uma cidade controlada, civilizada, na qual não houvesse espaço para as práticas culturais da população menos abastada, sobretudo sua parcela negra. Por outro lado, muitas vezes indiferentes às proibições, críticas e perseguições, indivíduos de diferentes grupos sociais (entre os quais muitos escravos) frequentavam lugares de “não trabalho”, usufruíam de momentos de lazer e viviam a partir de uma moralidade, de interesses e saberes próprios, resistindo e, no caso dos escravos, libertos e negros livres, forjando uma territorialidade negra na *Belle Belém*.

¹¹³ Sobre a participação de escravos no carnaval, cf. LAZZARI, Alexandre. *Coisas para o povo não fazer: carnaval em Porto Alegre (1870-1915)*. Campinas: Editora da Unicamp/Cecult, 2001. Para a cidade de Belém, ainda não existem pesquisas que abordem especificamente a relação entre escravos (e negros em geral) e o carnaval.

¹¹⁴ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Ferimentos Leves, 1888.

¹¹⁵ Idem, *Ibidem*.

CAPÍTULO 4

“O acusado não gostava que o andassem espiando”: tecendo relações no espaço urbano

Ao longo do percurso até aqui traçado, os diversos escravos apresentados ao leitor, nas mais diversas ocasiões, geralmente estavam se relacionando com outros indivíduos, entre escravos, senhores, libertos, nacionais livres, estrangeiros. Quer sendo presos ou processados pela justiça, quer adentrando no mundo do trabalho ou mesmo se divertindo pelas ruas e tabernas de Belém, entravam em contato, a todo tempo, com sujeitos situados nos mais variados grupos sociais, numa constante troca de experiências e saberes.

Como afirma Maria Wissenbach, “trabalho nas ruas, controle público e margens amplas de sociabilidade foram aspectos que marcaram a organização da vida escrava nas cidades do Brasil colonial e imperial, constituindo o pano de fundo de seus relacionamentos com os senhores e com os demais grupos da sociedade”.¹ Desdobramento dos anteriores, portanto, este capítulo final enfoca, a partir de uma série de casos pontuais, as redes de sociabilidade forjadas pelos escravos no ambiente urbano, constituídas por relações sociais multivariadas e caleidoscópicas. Caleidoscópicas porque eram voláteis, complexas, por vezes disformes, mas também concatenadas, prenes de múltiplos significados e, além de tudo, tecidas com uma infinidade de indivíduos – de companheiros de trabalho a juízes.

Antes do início, um alerta se faz importante: mais do que os demais, este capítulo é uma coleção de fragmentos de vidas de escravos que perambularam pela capital do Pará nos anos finais do Brasil imperial. Desta forma, não espere encontrar, ao longo das próximas páginas, uma narrativa com uma rígida lógica explicativa, um encadeamento linear dos fatos, embasada numa teoria pronta e num quadro conceitual fechado e estático. O que se verá será um emaranhado de elementos sociais, políticos e culturais, uma bricolagem de experiências responsável por fundamentar o viver dos escravos com seus pares e com os demais indivíduos que compunham aquela sociedade.

¹ WISSENBAACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 195.

4.1. A cidade como um veio de sociabilidades

Camilo João Amâncio, quando protagonizou o conflito que o levou ao banco dos réus, teve sua intimidade desvelada às autoridades, colocando à mostra um cotidiano que transbordava sociabilidade. Começando pelo próprio fator gerador do processo, uma relação de concubinato entre o réu e a vítima, a rede de sociabilidade tecida por Camilo abarcava até uma amizade com um cabo do Corpo de Polícia da cidade, com quem, momentos antes do crime, num bar próximo ao quarto onde sua amásia morava, havia compartilhado uma bebida e, provavelmente, desabafado sobre seu relacionamento amoroso. A mesma rede de sociabilidade compreendia ainda relações de vizinhança e de trabalho, fora aquelas que não aparecem nos autos. Em suma, Camilo era um escravo em contato diário com uma gama variada de indivíduos.²

A interconexão entre essas vidas deriva, em grande medida, do cotidiano urbano. Sem negar a existência de redes de sociabilidade no meio rural, creio que foi no ambiente urbano que estas redes foram potencializadas, local onde elas assumiram o que chamo de *caráter caleidoscópico*.³ Primeiro, porque a cidade abrigava amplo e diverso contingente populacional num espaço circunscrito, permitindo, desta forma, além da interação entre pares, o contato diário e a criação de vínculos entre indivíduos pertencentes a diferentes grupos sociais. Algranti, em trabalho já mencionado nos capítulos anteriores, pesquisando a escravidão na Corte, destaca que

“ao circularem pela cidade, envolvidos nas suas tarefas diárias, os negros estreitavam seu relacionamento com os mais diversos indivíduos (...). Era um conjunto de elementos novos todos os dias, e o escravo, como os demais habitantes, devia se acostumar a conviver com as situações do ambiente urbano. As relações que se estabeleciam entre os indivíduos eram, assim, naturalmente, afetadas por todo esse ambiente que os circundava. Relações de conflito e solidariedade adquiriam conotações próprias da vida nas cidades, determinadas

² CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

³ Estudando o norte de Minas Gerais durante o século XIX, Alysson de Jesus destaca que “a complexidade da vida nas relações escravistas não era atributo específico das regiões mais urbanizadas do Brasil”. Segundo ele, é inegável que “o mundo urbanizado e dinâmico transformou-se em um espaço privilegiado para a mobilidade, a circulação e a troca de experiências”, que as relações sociais tecidas no “sertão” possuíam certos limites, mas “isso não significa que escravos, libertos e homens livres não tenham procurado superar esses limites, reinventando assim o mundo sertanejo da escravidão e construindo identidades”. Cf. Cf. JESUS, Alysson Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade, 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007, pp. 69-70.

pelo maior ou menor peso dos elementos externos à situação clássica senhor-escravo”.⁴

Em segundo lugar, agora apenas com relação aos escravos e libertos, Belém, como se viu no capítulo anterior, durante os derradeiros anos do período imperial, à semelhança da Corte, de São Paulo, Recife, Salvador, entre tantas outras, também era uma cidade negra,⁵ repleta de territórios negros,⁶ o que aumentava a frequência e a intensidade da convivência com o outro e, principalmente, com o semelhante.

Por último, na cidade, como também já foi visto nas páginas antecedentes, o escravo gozava de extensa margem de autonomia e de relativa liberdade – quer pela expressiva população negra que a compunha, quer pela predominância da negociação nas relações entre os senhores e seus escravos. Vale repetir, aqui, um excerto de Chalhoub mencionado no capítulo anterior: “a escravidão sofria adaptações importantes nas cidades – como a autonomia dos cativos no trabalho, a possibilidade de muitos escravos morarem fora da casa dos senhores, a dificuldade em seguir os passos dos negros num ambiente diversificado e com uma população numerosa (...)”.⁷

Devem ser feitas, todavia, duas ponderações. Primeiramente, as redes de sociabilidade não se restringiam, necessariamente, ao urbano ou ao rural, ultrapassando,

⁴ ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1988, pp. 96-97.

⁵ Sobre a ideia de *cidade negra*, trabalhada no primeiro capítulo desta dissertação, cf. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p.186 e ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de; SOARES, Carlos Eugênio Líbano; GOMES, Flávio dos Santos; e FARIAS, Juliana Barreto. *Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX*. São Paulo; Alameda, 2006.

⁶ Falei sobre os *territórios negros* em Belém no Capítulo 3 desta dissertação. Em todo caso, cf. MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: Astúcias, resistências e liberdades possíveis (Salvador, 1850-1888)*. Salvador: EDUNEB, EDUFBA, 2008 e SANTANA, Lígia Conceição. *Itinerários negros, negros itinerantes: trabalho, lazer e sociabilidade em Salvador, 1870-1887*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

⁷ CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 185. Sobre a maior autonomia escrava na cidade, cf.: ALGRANTI, op. cit.; SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj/7Letras, 2007; WISSENBACH, op. cit.; MACHADO, Maria Helena P. T. “Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão”, in *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.8, n.16, pp. 143-160, 1988; SILVA, Eduardo & REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; mais recentemente, FERREIRA, Roberto Guedes. “Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX”, in FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; COSTA, Robson Pedrosa. *Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, Recife, 2007; entre outros.

muitas vezes, as estreitas fronteiras de um e outro cenário.⁸ Caso do escravo Manoel, aquele que foi acusado de ter estuprado uma escrava quando de sua vinda à capital a serviço de sua senhora.⁹ Segundo: as redes de sociabilidade possuíam certa plasticidade, num faz, desfaz e refaz contínuo, excluindo e incorporando antigos e/ou novos indivíduos a todo tempo.

Ressaltada a influência do ambiente urbano na constituição das redes de sociabilidade, cabe agora tentar descortinar alguns de seus significados. O que levava um escravo a se relacionar com outro indivíduo? Quais eram os critérios utilizados na escolha de alguém com quem se relacionar? As relações senhor-escravo influenciavam as demais relações construídas pelos cativos? Lembro, contudo, que o objetivo aqui não consiste em destrinchar todos os tipos de relações, todas as formas e desdobramentos da sociabilidade envolvendo os escravos e o restante da sociedade. Pelo contrário, trago ao leitor situações específicas, casos residuais, os quais, porém, muitas vezes, dizem mais do que um conglomerado de números.

4.2. Sociabilidade, fuga e sobrevivência

Sobrevivência, satisfação sexual, conquista de autonomia, busca de parceria para a realização de uma atividade qualquer, necessidade de afetividade, apoio e abrigo nas fugas, concretização de práticas culturais, construção de uma identidade própria, etc. Apesar de seu significado variar de caso a caso, a sociabilidade, para os cativos, geralmente consistia em eficiente meio de resistência à escravidão. Não obstante, ainda, a multiplicidade de significados, a historiografia tem dado ênfase a dois deles, estreitamente vinculados à vida na cidade: a relação social como sustentáculo para as fugas e como estratégia de sobrevivência.¹⁰

⁸ Vimos, no Capítulo 2, que, no município de Belém, o urbano e o rural não eram plenamente segregados, intercalando-se em muitos pontos.

⁹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Estupro, 1879.

¹⁰ Cf., por exemplo: ARAÚJO et al, 2006, op. cit.; BEZERRA NETO, José Maia. “Histórias Urbanas de Liberdade: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 28, pp. 221-250, 2008; ALGRANTI, 1988, op. cit.; PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003; SIMÃO, Ana Regina Falkembach. *Resistência e acomodação: a escravidão urbana em Pelotas, RS (1812-1850)*. Passo Fundo: UPF, 2002; e MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

Em Belém, a quantidade de escravos presos por fuga, entre 1871 e 1888, corresponde a mais de um quarto do total de escravos presos nos vários estabelecimentos prisionais da cidade (ver Capítulo 1). Independentemente do que a fuga representava para o cativo, acredito que sua viabilidade estava atrelada à sociabilidade. Quanto mais consistente fosse a rede de sociabilidade construída pelo escravo, menores seriam as chances de ser pego quando fugisse e, conseqüentemente, a fuga se apresentaria como um excelente caminho de escape do domínio senhorial. Logo, a possibilidade de uma fuga bem sucedida, amparada por sólidas relações sociais, além de servir como instrumento de barganha para o escravo e contribuir para tornar a negociação um caminho cada vez mais aceito e valorizado na sociedade, estimulava o fortalecimento e a expansão dos laços de sociabilidade, os quais, por sua vez, instigavam mais e mais escravos a fugirem, num ciclo que corroía os alicerces da instituição escravista. As redes de sociabilidade, por conseguinte, devem ser vistas como um dos elementos que, pouco a pouco, acentuaram a crise da escravidão e contribuíram para o seu fim.

Leandro Augusto de Faria Vivas, residente no engenho Murutucú (situado nas cercanias do Primeiro Distrito da Capital), do qual era proprietário, em queixa apresentada contra Custódio Ferreira (residente no mesmo perímetro, em outra propriedade rural, o sítio Vidinha), afirmou que, no primeiro semestre de 1875, três escravos (Marcelino, Izidio e Silvano) haviam fugido de seu engenho com uma canoa. Ao capturar um dos fugitivos (Marcelino), conseguiu (não se sabe por quais meios) extrair do escravo a informação de que ele e seus companheiros tinham vendido a canoa para o querelado e que Izidio tinha ficado a serviço do mesmo. Vemos aqui um grupo de escravos se valendo de seus contatos para fugirem, tendo um deles, inclusive, optado por ficar, sob devida proteção, prestando serviço ao querelado. Necessitando repassar o bem furtado e conseguir uma renda para sobreviverem durante os primeiros dias longe do domínio senhorial, venderam a canoa ao querelado pelo preço de 15 mil réis – valor que, aliás, não correspondia nem a 25% de seu “valor real” (de acordo com uma das testemunhas, a canoa valia 70 mil).¹¹

Alguns senhores, sabendo o quanto as redes de sociabilidade poderiam dificultar a captura de um cativo fugido, ficavam afoitos com a possibilidade de recuperar suas propriedades, por mais que a possibilidade não passasse de uma desconfiança. Em março de 1876, por exemplo, Estephania Marques da Silva apresentou uma queixa na

¹¹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de furto, 1875.

Subdelegacia de Polícia do Terceiro Distrito contra o português João Vicente Borba. Segundo a queixosa, quando se achava em sua casa, no dia 14 daquele mês, foi “acrememente insultada” por João. O português a acusava de ter acoitado sua escrava Maria, fugida. Josepha, por sua vez, ciente de que era inocente da acusação ou de que a escrava estava muito bem escondida, mandou que João revistasse sua casa, onde nada encontrou, dando motivos suficientes para que a queixosa alegasse que havia sido “ofendida na sua parte moral”.¹²

Outro caso, para entendermos a importância da rede de sociabilidade quando das fugas dos cativos, envolveu um proeminente advogado da capital paraense, Fiock Romano. Nos derradeiros dias de junho de 1877, um guarda urbano, Joaquim Bezerra de Albuquerque, foi incumbido pelo Secretário de Polícia de conduzir dois escravos, que se achavam presos na Cadeia Pública, ao vapor Ceará. Em atenção às demandas da lavoura cafeeira, seriam vendidos para as províncias do sul. A caminho do embarque, porém, surgiu um imprevisto, causado por um dos cativos, Manoel, de Simão Pedro da Costa Barral. Resumindo o inquérito policial, o Delegado de Polícia do Termo da Capital relata o imprevisto da seguinte forma:

“Logo ao sair da Cadeia, o escravo Manoel pediu ao guarda para passar pela Rua da Cruz das Almas, dizendo que precisava tomar a roupa de seu uso em uma casa; mas, a despeito das recomendações em contrário, e de oposição do boleiro, só na Praça de Pedro Segundo, e em frente à casa do Dr. Heráclito Vespasiano Fiock Romano, fez Manoel parar o carro, declarando que ali estava a roupa de seu uso. Saltou do carro acompanhado pelo guarda Bezerra e entrou na casa a mando da senhora do Dr. Fiock Romano, ficando o guarda da parte de fora, mas dentro do pátio da casa. A mesma senhora, voltando à porta, intercedeu ao guarda para que soltasse o preto Manoel – porque ele não era assassino, nem ladrão: não foi atendida. O Dr. Fiock Romano achava-se a essa hora no seu gabinete, onde foi chamado por três vezes com instância pela senhora, ponderando-lhe a última que o carro estava à porta, há muito tempo. Sendo grande a demora, o guarda reclamou a entrega do preto. Foi então que apareceu em primeiro lugar um escravo ou criado da casa declarando que Manoel tinha fugido, saltando o muro da casa; em segundo lugar, o Dr. Fiock, dizendo ora que o escravo não podia seguir para o Sul, porque estava em litígio de liberdade, ora que tinha fugido saltando o muro, sendo logo contestado neste ponto pelo boleiro Migueis, por ser ‘impossível tal fuga, porque o escravo estava fortemente amarrado e não podia saltar uma muralha bastante alta’. Ato contínuo o mesmo boleiro lembrou ao guarda Bezerra que exigisse ao Dr. Fiock Romano uma declaração por escrito da fuga do escravo: acedeu o Dr. Fiock, dando a carta ou bilhete (...) no qual declara que o escravo Manoel não pode ser vendido por estar em litígio de liberdade. Depois de partir o carro com o guarda e o outro escravo, o preto Manoel saiu pelo portão da frente da casa, já livre das cordas, e subiu pela rua do Alecrim, apressadamente e às vezes olhando para trás,

¹² CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de injúrias, 1876.

ouvindo-se ao mesmo tempo dizer por cima do muro da casa do Dr. Fiock: foge, Manoel, vai para a casa de teu pai!”¹³

Se não fosse pelo apoio do referido advogado,¹⁴ Manoel poderia ter encerrado sua vida numa fazenda cafeeira do Vale do Paraíba ou do Oeste Paulista, para onde tantos conterrâneos companheiros de escravidão foram enviados, sobretudo depois de encerrado o tráfico transatlântico de escravos.¹⁵ Caso esse não fosse seu destino, de qualquer forma, estaria numa região desconhecida, com um clima estranho ao qual estava habituado e, o pior de tudo, distante de seus familiares, amigos e companheiros de trabalho, obrigado, senão a começar uma vida praticamente do zero, a reconstruir sua base de apoio através do que lhe restava em mãos, sua experiência de vida.

Em algumas circunstâncias, não havia outro jeito a não ser começar do zero, num lugar diferente (longe do senhor) e através da construção de novas relações sociais, como fez o escravo Cornélio. No processo em que foi réu por tentativa de homicídio, Cornélio disse ter 32 anos, ser solteiro, pedreiro, natural do Pará, não saber ler nem escrever e ser escravo de José Gonçalves Nogueira, com quem morava antes de fugir. O ano era 1881, ocasião em que Cornélio residia na Ilha Piranga (acredito tratar-se da mesma Ilha Arapiranga mencionada no Capítulo 2), onde dizia ser livre e se chamar João Manoel Martins. A denúncia diz que, no dia 23 de agosto daquele ano, Cornélio foi até a casa de Avelino Gonçalves Ledo, situada na Ilha Piranga, acompanhado de Manoel Antonio da Cruz, “a quem ia ensinar o caminho da dita casa”. Chegando ali, “o denunciado foi sentar-se na mesma rede em que se achava a mulher de Avelino”, desencadeando a fúria deste último, que resultou numa luta entre ambos. Retirando-se, Cornélio “dirigiu-se à casa de Antonio de Deos Tavares” (o mesmo que aparece no Capítulo 2, senhor dos escravos João e Eleutéria) em busca da espingarda que Antonio possuía. Mesmo sem a autorização do dono, que não estava em casa, pegou a arma, tomou o caminho de volta à casa de Avelino e “em meio dele encontrou-se com este, sobre quem disparou a espingarda”. Fugido há dois anos “porque era maltratado pelo seu dito senhor”, Cornélio disse em seu interrogatório que tinha estabelecido residência no Igarapé Papaquara e “empregava-se no

¹³ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de furto de escravo, 1877.

¹⁴ Heráclio Vespasiano Fiock Romano foi curador de dezenas de escravos que abriram Autos Cíveis de Liberdade contra seus senhores (talvez esta fosse sua especialidade). Em fevereiro de 1871, reabriu seu escritório de advocacia na Rua dos Mercadores, logradouro que atravessava os dois distritos centrais da cidade (o 1º e o 2º), “onde pode ser procurado à qualquer hora para os misteres de sua profissão”. Cf. BPAV, DB, 22/02/1871.

¹⁵ Comentei algo acerca do tráfico interprovincial, no que se refere à Província do Pará, no Capítulo 1.

fabrico da goma elástica”. Para escapar dos castigos, Cornélio buscou novos ares, foi capaz de construir uma nova identidade e uma nova rede de sociabilidade, abandonando, inclusive, a antiga profissão que exercia na capital paraense. Ele só não esperava se deparar com a ira de um companheiro de trabalho enciumado.¹⁶

Alguns anúncios de fuga publicados no Diário de Belém também revelam a importância da sociabilidade nestes momentos. Fora o fato dos anunciantes sempre protestarem contra os acoitadores de escravos fugidos, alguns anúncios especificam bem quem eram e onde viviam estas figuras que poderiam estar escondendo seus escravos: em 25 de outubro de 1873, Dona Julia Arcangela Martins, da Vila de Muaná, anunciava que seu escravo de nome João havia fugido para a Capital e se achava acoitado na casa de José Gomes Felix;¹⁷ em outubro do ano seguinte, Dona Fortunata Macias, da Vila de Chaves, informava que sua escrava, a mulata Porcina, havia fugido e se achava acoitada em uma casa na Estrada de São Jerônimo.¹⁸ Para os escravos sem muitos vínculos sociais na capital, restava fugir para a terra natal ou outro lugar onde, em algum momento de suas vidas, houvessem firmado raízes: o mulato Paulo, escravo de Joaquim Mendes Pereira, cuja fuga, datada de fevereiro de 1873, foi anunciada em novembro daquele ano, parecia “andar vagando pelas partes da Vigia, d’onde é natural”;¹⁹ em fevereiro de 1882, Dona Maria Francisca de Moraes Novaes anunciou a fuga de seu escravo Horário, ocorrida em fins do ano anterior, supondo que o mesmo tivesse ido “para a Estrada de Bragança ou para o Rio Capim, d’onde é filho”;²⁰ no mês seguinte, encontra-se um anúncio dizendo que “o escravo Antonio Grande, de propriedade de Miguel Pena de Moraes, fugido desta capital em março do ano passado (...) consta que anda pelas imediações da fazenda do coronel João Maria Gonçalves de Castro (...), de onde foi escravo, distrito de Igarapé-Mirim”.²¹

A indicação do paradeiro do fugitivo, além de revelar o alcance das teias de sociabilidade construídas pelos cativos, demonstra que os senhores sabiam por onde seus escravos costumavam andar e com quem costumavam se relacionar. Num anúncio publicado em 26 de junho de 1881, o capitão Marcos Vicente Magno menciona o possível

¹⁶ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de tentativa de homicídio, 1881.

¹⁷ BPAV, DB, 25/10/1873.

¹⁸ BPAV, DB, 18/10/1874.

¹⁹ BPAV, DB, 06/11/1873.

²⁰ BPAV, DB, 26/02/1882.

²¹ BPAV, DB, 31/03/1882.

destino dos seus escravos fugitivos: Benedito, que “consta que existe no rio Marajory, onde se emprega no fabrico da borracha”; Manoel e Leopoldino, que “estão nesta capital e moram nas imediações do Valha-me-Deus ou estrada de S. João”; Isidora, que “está acoutada para as bandas do Pinheiro e vem às vezes a esta capital, onde desembarca lá para um dos portos da estrada de S. João e hospeda-se em casa de preto Raulino”; desconhecendo apenas o destino do carafuz fugitivo José.²² Em 22 de janeiro de 1882, desapareceu a escrava Gaudência, “levando consigo muita quantidade de roupa de sua senhora”, constando andar e estar acoitada pela estrada de S. José.²³ Em outro anúncio, publicado alguns meses depois, D. Joana Rosa Ferreira dos Santos informa que sua escrava, Francisca, fugida fazia oito meses, andava vagando pelo Marco da Légua e Pinheiro em companhia de um cearense.²⁴

Nem sempre era preciso fugir pra se ver livre de um senhor. Na cidade, muitos escravos urbanos moravam “sobre si”, responsabilizando-se pela própria subsistência e desfrutando de relativa liberdade, geralmente tendo como contrapartida apenas a obrigação de pagar, periodicamente, o jornal ao seu senhor, como visto no Capítulo 2. Sidney Chalhoub defende que o simples fato de morar “sobre si” foi capaz de desestruturar as relações escravistas. Parafraseando o próprio,

“se o cativo se define como uma relação de sujeição e dependência pessoal, é razoável supor que uma pessoa que tenha autonomia de decisão quanto à moradia e aos seus meios de sustento não esteja sob o domínio de nenhum senhor. Torna-se claro, então, que escravos vivendo ‘sobre si’ contribuísssem para a falência de significados sociais essenciais à continuidade da instituição da escravidão. Os negros pressionavam para conseguir o direito de morar fora da casa dos senhores, pois percebiam tal conquista como um passo, ao menos simbólico, no caminho da liberdade”.²⁵

O avesso desta idéia também deve ser considerado, pois certamente o viver “sobre si” tenha sido mais comum nas duas décadas finais da escravidão do que em épocas anteriores, comparação que, todavia, pede pesquisa mais apurada. Cândido Manoel das Neves, aquele mesmo escravo que trabalhava na fábrica de cera de seus senhores e havia sido processado por agredir sua amásia com um ferro de engomar e uma lata de açúcar

²² BPAV, DB, 26/06/1881.

²³ BPAV, DB, 04/02/1882.

²⁴ BPAV, DB, 11/06/1882.

²⁵ CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. Para Belém, voltado para os anos iniciais da República, cf. LEAL, Luiz Augusto Pinheiro. *A política da capoeiragem: a história social da capoeira e do boi-bumbá no Pará Republicano (1888-1906)*. Salvador: Edufba, 2008.

(personagem presente nos capítulos 2 e 3), morava com sua amásia no que parecia ser uma casa de cômodos (cortiço ou estalagem), situada na Rua da Trindade,²⁶ moradia compartilhada com vários outros indivíduos. Seus vizinhos, com quem convivia diariamente, compartilhando espaços, saberes, fofocas, alimentos, modos de vestir, entre outros, somavam-se à sua rede de sociabilidade, viabilizando melhorias em suas condições de sobrevivência (falaremos mais sobre as relações de vizinhança noutra parte do capítulo).²⁷

Alugar um quarto numa casa de cômodos ou cortiço parece ter sido, senão a única, a opção mais recorrente entre estes cativos que conquistavam o direito de morar longe dos seus senhores.²⁸ No capítulo anterior, falei de um “saboroso samba” que conglomerava “uma troça de negros de ambos os sexos”, todo domingo, num cortiço localizado na Rua Riachuelo, motivo de muitas reclamações da vizinhança.²⁹ Este cortiço não era o único que atraía negros e pobres em geral, indivíduos cujos hábitos e modos de vida não se enquadravam na “cidade moderna” desejada pelas elites políticas e econômicas. Notícias sobre este tipo de habitação apareciam com certa frequência nos jornais, sempre num tom depreciativo e condenatório.

No Diário de Belém de 30 de dezembro de 1876, saiu uma notícia pedindo ao Subdelegado do 1º Distrito que tomasse providências “a fim de fazer desaparecer as imoralidades e escândalos que diariamente são praticados em uns cortiços à travessa do Atalaia”, onde reuniam-se, “quer de dia, quer de noite, homens e mulheres de ínfima classe e põem em prática as maiores obscenidades e escândalos”.³⁰ Em 13 de janeiro de 1886, o mesmo jornal publicou, provavelmente com regozijo, uma notícia sobre o embargo da construção de alguns cortiços, intitulada “Construção de cortiços”, que dizia: “Tendo

²⁶ Segundo Cristina Cancela, “o preço alto dos aluguéis, a expansão demográfica e a dificuldade de moradia contribuíram par ao aumento do número das habitações coletivas que se expandiram na cidade, como: quartos em estalagens, vacarias e sobrados, cortiços e hotéis. Essas foram algumas das possibilidades de morada encontradas pela população mais pobre (...)”. Cf. CANCELA, Cristina Donza. *Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém, 1870-1920)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p.124. Cf. também CHALHOUB, 1996, op. cit.

²⁷ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

²⁸ Sobre a moradia escrava na cidade, especificamente no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX, cf. SANTOS, Ynaê Lopes dos. *Além da senzala: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

²⁹ BPAV, DB, 26/04/1881.

³⁰ BPAV, DB, 30/12/1876.

ciência o fiscal do 1º distrito que à rua Nova de Santana, em um terreno fronteiro ao largo do Quartel, estavam construindo 12 cortiços, aí compareceu e intimou ao proprietário a não continuar com a obra sob pena de ser punido”.³¹ O mesmo jornal, na década anterior, em maio de 1877, informou que “uma pobre ex-praça da armada, afetada por uma tísica pulmonar no último grau”, havia sido despejada do quarto que ocupava em um cortiço, na mesma Rua Nova de Santana, por conta de dois meses de aluguéis atrasados, e, por consequência, acabou morrendo “embaixo de um telheiro no mesmo cortiço”. Logo em seguida, o redator acrescenta que “nenhum dos outros moradores (...) teve ao menos a lembrança de dar parte ao inspetor do quarteirão, que mora quase defronte!”, e que era necessário “acabar com os tais cortiços, que parece ser o melhor negócio desta terra para os proprietários, mas incontestavelmente são o foco de vadios, desordeiros e devassos”.³²

Para muitos, mormente para as autoridades, os cortiços eram um atentado à salubridade pública. O Diário de Belém de 18 de março de 1876 reproduz uma notícia da Gazeta de Notícias, jornal que circulava na Corte, sob o título “Tomem de exemplo”:

“Foi remetido à Câmara Municipal, pelo ministério competente, o officio em que a junta de hygiene pública representa contra a inconveniência de permitir-se a edificação das habitações denominadas *cortiços*, as quais constituem verdadeiros focos de epidemias, a fim de que a dita câmara providencie de modo que cesse a continuação de uma prática tão contrária às leis de hygiene e de salubridade pública”.³³

Segundo Chalhoub, a partir da década de 1870, a estratégia dos higienistas – principalmente os da Junta Central de Higiene – para melhorar as condições de salubridade pública na Corte “se resumia cada vez mais numa condenação *tout court* da própria presença de habitações populares, e obviamente de seus moradores, nas áreas centrais da cidade”. Deste modo, eram deixados de lado “aspectos relevantes para a saúde da população, como a nutrição, as condições de salubridade e segurança nos locais de trabalho, a extensão da jornada de trabalho etc”.³⁴ Além disso, o discurso dos higienistas contra as habitações coletivas

“interessou sobremaneira a grupos empresariais atentos às oportunidades de investimentos abertas com a expansão e as transformações da malha urbana da

³¹ BPAV, DB, 13/01/1886.

³² BPAV, DB, 17/05/1877.

³³ BPAV, DB, 18/03/1876.

³⁴ CHALHOUB, 1996, op. cit., pp. 41-42.

Corte. Haveria no processo um enorme potencial para a especulação na construção de moradias e no provimento da infra-estrutura indispensável à ocupação de novas áreas da cidade. A prestigiosa Ciência dos higienistas parecia legitimar as pretensões dos empresários ao insistir na necessidade de uma terapia radical no centro da cidade, e ao enfatizar sempre que a destruição das moradias consideradas insalubres e a diminuição da aglomeração de pessoas naquela área eram os dois motes essenciais de tal terapia”.³⁵

Situação semelhante aconteceu em Belém, como foi dito no Capítulo 2: os imóveis urbanos ganhavam cada vez mais importância no cenário econômico local, acentuando a especulação imobiliária e a expulsão da população menos abastada do centro para as redondezas da cidade.³⁶ Em ambas as cidades, este processo ganha força com o advento da República, lá com Pereira Passos, aqui com Antônio Lemos.

Este parêntese sobre a moradia escrava assevera a ideia de que, para os escravos que viviam com larga autonomia, possuir uma sólida rede de sociabilidade aumentava as chances de sobrevivência na cidade. A fim de fortalecer o argumento, vejamos mais alguns lampejos de histórias de escravidão. No dia 2 de junho de 1878, o pardo Leopoldino Antonio Damazio, capataz de uma das companhias de trabalhadores da cidade, depois de um desentendimento, feriu sua amásia, a escrava Leandra, de Ismênia Augusta dos Passos, com quem morava, fazia mais ou menos seis anos, na Travessa da Atalaia. Segundo Leopoldino, era domingo e ele tinha ido, às nove horas da manhã, ao mercado comprar víveres para sua alimentação e a de sua companheira. Voltando duas horas depois, encontrou Leandra zangada, a quem entregou os ditos víveres para que fizesse a comida e, logo em seguida, saiu para a “taberna do canto”, onde ficou até às quatro horas da tarde. Quando retornou para casa, Leandra, ainda zangada, perguntou-lhe por quais motivos o mulato Rozo havia saído da companhia em que era capataz. Talvez com uma ponta de ciúmes, Leopoldino respondeu que “ela nada tinha a se importar com os trabalhadores de sua companhia”. Estava posta a discórdia. No auge da ira, a escrava o xingou de “corno”, “sacana”, “ordinário”, entre outros nomes, avançando sobre ele. Em sua versão, Leopoldino só feriu Leandra em reação às agressões que sofrera.³⁷

Mais do que os ínfimos detalhes do cotidiano do casal, revelados neste depoimento, percebe-se o quanto a sociabilidade poderia mitigar mazelas e contribuir para melhorar as condições de vida de um escravo. Neste caso, vemos uma escrava morando

³⁵ Idem, *Ibidem*, p.52.

³⁶ Cf. CANCELA, op. cit.; LEAL, op. cit.; e SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.

³⁷ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos, 1878.

distante de sua senhora, que, não apenas dependia de seu amásio para sobreviver, como também interferia no trabalho do mesmo em prol de terceiros – infelizmente, não sabemos se Rozo era amigo, amante ou um simples parente de Leandra. Além de Leandra, Leopoldino e Rozo, dois outros escravos compunham este círculo social: Vitória e Justino. Vitória, escravo de Antônio Bernardino Furtado, disse que, no dia seguinte ao ocorrido, havia ido ao quartel de polícia levar café para Leopoldino, momento em que o preso se mostrou arrependido do crime. Já Justino, escravo de Dona Ângela Garcia da Silveira Frade, disse que, naquele mesmo domingo fatídico, às nove da noite, visitava a residência de Leopoldino, quando apareceu a autoridade policial para prendê-lo, e que, só então, ficou sabendo do ocorrido.³⁸

O processo teve um desfecho curioso: vendo sua escrava fora de perigo, com as feridas no décimo quarto dia de tratamento já quase cicatrizadas, Ismênia Augusta dos Passos desistiu do processo, talvez desestimulada pelo relatório elaborado pelo Subdelegado de Polícia do Primeiro Distrito, Rodrigo Raimundo Gomes, que disse o seguinte: “(...) verifica-se que não há uma só testemunha que assistisse a prática do ato criminoso, mas não só o acusado (...) confessou confuso ser o autor dos ferimentos feitos em Leandra”.³⁹

Enfim, Leandra e outros escravos aqui mostrados, como Cândido Manoel das Neves, compartilhavam sua existência com um(a) companheiro(a), inserindo-se em relações que, independentemente do conflito sempre iminente, proporcionavam afeto, conforto, proteção, satisfação sexual e, em muitos casos, melhores condições materiais de vida.

4.3. Amasiando-se e arranjando família: casos de amor, ódio e de liberdade

As relações consensuais (amasiamentos, concubinatos ou mancebias) envolvendo escravos são frequentes na documentação pesquisada. Segundo Wissenbach, “a dificuldade de consolidar casamentos, ou uniões de cativos de diferentes senhores, tornava as mancebias o relacionamento possível e com significados similares aos das estruturas

³⁸ Idem, Ibidem.

³⁹ Idem, Ibidem.

familiares estabilizadas”.⁴⁰ Contudo, foi a instabilidade destas relações que me colocou frente a frente com o escravo ou a escrava que se amasiavam. Os casos que já tivemos a oportunidade de conhecer e os que conheceremos adiante, se, por um lado, envolviam amor, apego sexual e afetividade, também eram marcados por sentimentos como ódio, ciúme e vingança, resultando, ocasionalmente, em desentendimentos e brigas. José Calistro e Maria de Belém formavam um desses casais.

José Calistro da Costa, preto livre, pedreiro, solteiro, em 1876, estava amasiado com a escrava Maria de Belém, de Dona Anna Jeronima Tecla de Lara. No entanto, morava sozinho num quarto que tinha “a Rua do Aljube, dentro de um cercado”. Num dia qualquer de agosto do referido ano, quando voltava do banho pela Travessa da Barroca, “chegando à taberna de Domingos Maria Nunes e aí encontrando a escrava Joana, de Joaquim Felipe dos Reis e Silva, convidou-a para ir com ele” ao seu quarto, convite aceito por Joanna. Ao perceber essa movimentação, Maria de Belém os seguiu e, pouco depois deles, também entrou no quarto, momento em houve uma altercação entre as duas escravas. Maria de Belém, enfurecida em razão da traição, espancou Joana, deixando-a com sérios ferimentos. Como não cabe aqui tomar parte de nenhum dos envolvidos, nem julgar qual é a “versão correta” dos fatos, tomaremos a mesma atitude de José Calistro, que decidiu sair correndo quando a confusão começou, esquivando-nos dos pormenores que aconteceram dentro do quarto.⁴¹

Para infelicidade do senhor de Joanna, Joaquim Felipe, sua escrava acabou morrendo pelos ferimentos sofridos. Vale destacar, porém, que, se o inspetor de quarteirão não intervisse no conflito entre as duas escravas, o óbito de Joana poderia ter sido antecipado. Florêncio Pereira dos Santos, o referido inspetor, estando em sua porta, na Rua do Aljube, “tomando fresco com uma rapariga de nome Maria d’Anunciação, que com ele mora”, ao ver passar Maria de Belém com um galho de carrapateiro em punho e entrando precipitada para o quarto onde havia entrado Calistro e Joanna, “como julgasse ele respondente que naquele quarto houvesse algum conflito por ser Belém amasia de Calistro, foi dentro de sua casa buscar o apito como inspetor de quarteirão, a fim de prever qualquer conflito que houvesse”.⁴²

⁴⁰ WISSENBACH, op. cit., pp. 248-249.

⁴¹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos, 1876.

⁴² Idem, Ibidem.

Camilo e Florinda, Cândido e Maria Gregória, Leopoldino e Leandra, José Calistro e Maria de Belém. Todos estes casais, vivendo relações consensuais, ajudam a compreender que a busca de parceiros – por mais que implicasse em certa fiscalização (Camilo reclamava que Florinda o andava espiando, Leopoldino não gostava que Florinda se metesse em assuntos de seu trabalho, Maria de Belém costumava acompanhar os passos de seu amásio) e que o conflito pudesse sondar o relacionamento – era, para os cativos, um expediente importante em muitos sentidos, principalmente por ampliar a rede de sociabilidade dos envolvidos, conclusão que se estende à população menos abastada, de modo geral, e às próprias elites.⁴³

Mas, nem sempre os(as) escravos(as) estavam dispostos a se envolverem em relacionamentos do tipo, fossem casamentos, mancebias ou meros encontros “casuais”. Por este motivo, Polidora, escrava do cidadão Gregório Antonio Marques de Carvalho, teve o mesmo destino da escrava Joanna. No distrito de Inhangapi, cercanias de Belém, ela foi assassinada pelo soldado desertor Joaquim Sebastião Ferreira por se negar a atender aos seus “desejos carnis”. De acordo com algumas testemunhas, o réu – alistado no 11º Batalhão de Infantaria e homiziado na casa de sua mãe, naquele mesmo distrito, de onde era natural – andava perseguindo a testemunha a fim de satisfazer seus desejos. Depois de muito insistir e muito ser rejeitado, na manhã de 18 de novembro de 1876, seu “gênio rixoso” (assim diz uma das testemunhas que já havia sido sua vizinha) o fez deflagrar um tiro de espingarda contra aquela que era o alvo de sua ânsia sexual.⁴⁴

De qualquer forma, para quem, legalmente, era tratado como mercadoria, envolver-se ou não com alguém era uma opção carregada de sentidos. Como salientou Paulo Staudt Moreira, “os cativos uniam-se em relações estruturadas de variadas formas, dependendo de seus planos com relação aos parceiros”.⁴⁵ Por trás das relações afetivas existia o desejo sexual, a necessidade de compartilhar a sobrevivência e de construir uma comunidade de apoio para as situações adversas, entre outros significados e interesses.

O contato com as histórias destes amásios e amásias suscitou uma dúvida significativa: o que justifica a ausência de casais cativos? Florinda, Maria Gregória, Leopoldino e José Calistro não eram escravos. As relações consensuais entre escravos estariam sub-representadas em nosso rol documental ou sua incidência era diminuta na

⁴³ CANCELA, op. cit.

⁴⁴ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de homicídio, 1876.

⁴⁵ MOREIRA, 2003, op. cit.

população cativa em geral? Qual a incidência da família escrava em Belém, nas décadas finais da escravidão? A Lei do Ventre Livre influenciou o processo de formação da família entre os cativos?

Analisando o Censo de 1872, encontramos os seguintes dados: considerando apenas as freguesias urbanizadas da capital (Sé, Santana, Trindade e Nazaré), com seus 5343 escravos, observa-se um baixíssimo índice de nupcialidade neste grupo populacional. Entre os 2609 escravos, 6,97% (182) eram casados; entre as 2734 escravas, um percentual muito parecido: 7,2% (197). Somando os escravos viúvos aos casados (pois os viúvos algum dia já foram casados), independente do sexo, o número de escravos urbanos casados sobe para 552, 10,33% do total.⁴⁶ Este baixo índice de nupcialidade encontrado indica dois caminhos interpretativos: ou existiam poucas famílias escravas em Belém; ou, considerando que é um grande equívoco confundir família e casamento,⁴⁷ muitos escravos, por algum motivo (processo dificultado pelo senhor, oneroso e/ou que não correspondia aos anseios dos próprios cativos, entre outros), deixavam de formalizar seus relacionamentos afetivos. A historiografia sobre família escrava⁴⁸ (até a própria historiografia sobre escravidão urbana)⁴⁹ me leva a crer na segunda hipótese. Iara Walena, ao trabalhar com os registros de batismos de escravos da Freguesia da Sé (1º Distrito da Capital), entre 1871 e 1883, aponta para a quantidade significativa de filhos ilegítimos de escravos (98% dum total 966 registros de batismos de escravos), o que indica a presença marcante da “união informal” entre os casais cativos, ou seja, das relações não

⁴⁶ DIRETORIA GERAL de Estatística. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro, Typ. Leuzinger / Tip. Commercial, 1876, 12 volumes.

⁴⁷ Tratando das “classes menos abastadas” de modo geral, entre as quais poderíamos incluir os cativos, Cristina Cancela salienta “os ideais do namoro e do casamento eram assimilados, recriados e vividos em sua especificidade pelos populares que ora acionavam esses modelos (...); ora os redefiniam a partir da plasticidade do contato dos corpos, da intimidade, do relacionamento sexual e da coabitação de namorados/noivos antecipada ao casamento”. Cf. CANCELA, op. cit., P.209.

⁴⁸ Sobre a família escrava no Brasil, cf. dois estudos emblemáticos, ainda que com leituras bem distintas sobre o tema: SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, e FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. Cf., ainda, ROCHA, Cristiany Miranda. *História de famílias escravas: Campinas, século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

⁴⁹ Cf. ZANETTI, Valéria. *Calabouço urbano: escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002; SIMÃO, Ana Regina Falkembach. *Resistência e acomodação: a escravidão urbana em Pelotas, RS (1812-1850)*. Passo Fundo: UPF, 2002; MOREIRA, op. cit.; COSTA, 2007 op. cit.; ALGRANTI, op. cit.; WISSENBAACH, op. cit.

oficializadas pelo “santo matrimônio”.⁵⁰ Não é minha intenção aprofundar a discussão sobre família escrava em Belém, porém, abdicar totalmente dela deixaria grande lacuna no presente capítulo.

Para Sheila de Castro Faria, constatar a existência da família escrava já é algo redundante.⁵¹ Logo, direcionando o foco ao objetivo específico do capítulo – e deste subtópico em especial –, a essencialidade dos laços familiares na vida dos escravos devia-se muito ao fato de terem constituído, senão o alicerce de suas redes de sociabilidade, um apoio indispensável à sobrevivência no cotidiano da escravidão. Vale lembrar, todavia, que eram diversos os graus e tipos de parentesco, que a noção escrava de família poderia ultrapassar a consanguinidade, e que, como as demais relações sociais, os laços familiares não eram unívocos, mas caleidoscópicos.

Em todo caso, os vínculos familiares eram consistentes, resistindo a quaisquer empecilhos e, sobretudo, ao tempo; e, por mais que não fossem, como afirma Robert Conrad, garantia contra a separação,⁵² nos momentos cruciais da vida dos cativos eles poderiam fazer a diferença. Pelo menos é o que transparece em um número significativo de ações cíveis de liberdade. Marcelo Lobo, ao analisar este tipo de documento, tendo como recorte espaço-temporal a cidade de Belém durante a segunda metade do século XIX, salienta que o acesso a relações familiares, para os cativos, potencializava o acesso à justiça e à liberdade.⁵³

Em março de 1874, por exemplo, Amélia, carafuza, escrava de Dona Arcângela Maria da Conceição, e Francisca, de Dona Joana Henriques de Pinho, mãe e filha,

⁵⁰ SILVA, Iara Walena Freitas da. *De Ventre Livre Nascidos: O Batismo de Ingênuos na Freguesia da Sé na Província do Grão-Pará (1871-1883)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011, pp. 13-17.

⁵¹ SLENES, Robert W. & FARIA, Sheila de Castro. “Família escrava e trabalho”. in *Tempo*. Rio de Janeiro, v. 3, nº 6, pp. 1-7, Dezembro de 1998. Em 1988, Robert Slenes, fazendo uma crítica historiográfica aos trabalhos que insistiam na idéia de que as condições de cativo teriam feito da família uma exceção, já dizia que estudos à época recentes indicavam que “o peso da escravidão, desequilíbrio numérico entre os sexos e a possível ‘sobrevivência’ de normas favoráveis à poligamia, não destruíram a família negra com instituição. Além disso, e mais importante, esses estudos sugerem fortemente que a união sexual estável constituía a norma cultural no grupo cativo. Quando as condições de vida dos escravos permitiam a formação de relações sociais com uma certa continuidade no tempo (...), eles *optavam* por esse tipo de união”. Cf. SLENES, Robert W. “Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX”, in *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.8, n.16, pp. 189-203, 1988, p. 194.

⁵² CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 67.

⁵³ LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: ações de liberdade em Belém na segunda metade do século XIX*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010, p. 2.

respectivamente, decidiram lutar pela liberdade através da justiça, decisão muito provavelmente influenciada pelo anseio de se reaproximarem, fortalecerem o laço familiar que existia entre elas e, ajudando-se mutuamente, sobreviverem distante de suas senhoras.⁵⁴ Alegaram nos autos cíveis de liberdade, através de seu curador, nosso já conhecido Dr. Fiock Romano, que não haviam sido inscritas na matrícula geral dos escravos e, portanto, tinham o direito de serem declaradas livres, conforme ditava a lei de nº 2040, de 28 de setembro de 1871 (a Lei do Ventre Livre). Amélia tinha em mãos um documento da Alfândega do Pará, dizendo o seguinte:

“Certifico, em observância do despacho da Inspetoria, exarado no requerimento de Antônia Augusta da Costa Leite, que, dos livros da matrícula especial dos escravos residentes nas paróquias da Sé, Santana, Trindade, Nazaré, Barcarena, Benfica e Mosqueiro, pertencentes ao município da capital, não consta achar-se matriculada como escrava de Dona Inocência de Pinho, nem de D. Arcângela da Conceição, a escrava Amélia”.⁵⁵

Documento semelhante possuía Francisca. As pretensas proprietárias ainda tentaram reaver suas cativas, aparecendo com certidões de matrícula feitas em Cachoeira. Comprovado que estes documentos não eram autênticos, e em virtude de D. Joana e D. Arcângela não terem mais tentado provar que eram proprietárias de Francisca e Amélia, a ação promovida pelas escravas, depois de um ano empacada, foi julgada procedente. Mãe e filha, lado a lado, conquistaram a liberdade.⁵⁶

Alguns anos depois, em 1879, outra relação entre mãe e filha revelou sua substancialidade. Também em março, Maria, liberta, sabendo que sua ex-senhora, Marinha Romana da Costa e Souza, tinha pretensões de mandar sua filha, Perciliana, ainda escrava, “no próximo vapor que tem de seguir para os portos do sul” a fim de ser vendida, iniciou uma ação de liberdade para evitar esta separação. Mas, Maria não encarou esta batalha judicial de mãos vazias. Desesperadamente, informou que possuía seis contos de réis depositados na Tesouraria da Fazenda, dos quais utilizou apenas uma parcela para efetivar seu intento, visto que sua filha foi avaliada em novecentos mil réis, valor acordado entre o procurador de Marinha e o curador de Perciliana.⁵⁷

⁵⁴ Sobre a questão da precarização da liberdade, cf. CHALHOUB, Sidney. “Costumes senhoriais: escravização ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império”, in AZEVEDO, Elciene et al. *Trabalhadores na cidade: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

⁵⁵ APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1874.

⁵⁶ Idem, *Ibidem*.

⁵⁷ APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1879.

O medo de perder um ou mais familiares para o tráfico interprovincial mobilizou muitos cativos, sobretudo quando se tratava de mães e filhos. Em outubro de 1878, foi por pouco que a liberta Maria Cassiana não deu um último adeus a seus dois filhos, ambos menores de 10 anos. Bernardino e Manoel, recém-comprados por José de Freitas Pedrosa, já estavam à bordo do Vapor Pernambuco, prestes a partirem para o Rio de Janeiro – onde seriam revendidos –, quando foram resgatados por sua mãe. Foi preciso, porém, um alerta incisivo do curador e depositário dos menores, Luis José Martins D’Albuquerque, requisitando “pela repartição da polícia ordem para que desembarquem e sejam entregues ao suplicante”, para movimentar as autoridades. Maria Cassiana também contava com uma quantia depositada na Tesouraria da Fazenda – oitocentos mil réis –, não tão significativa quanto a da outra Maria, mas suficiente para que conseguisse resgatar seus filhos do cativeiro.⁵⁸

Foram muitas as Marias que se esforçaram para libertar seus filhos dos grilhões da escravidão. Maria Esperança, também liberta, tendo uma filha menor em cativeiro – de nome Laurinda, propriedade de Diógenes da Rocha Bezerra –, ofereceu, através da justiça, quinhentos mil réis para libertá-la. A avaliação da escrava em quatrocentos mil réis, cem mil a menos do que sua mãe havia oferecido, deixou Diógenes insatisfeito, levando-o a apelar do resultado do auto de avaliação. Três meses depois, porém, “forçado por circunstâncias difíceis”, desistiu da apelação, abrindo, finalmente, caminho para Maria libertar sua filha. Neste caso, Maria precisou se amparar na esperança – sentimento despreziosamente cristalizado em seu próprio nome – para mitigar a ânsia de ver sua filha em liberdade, pois, iniciada em setembro de 1879, a ação de liberdade só foi finalizada um ano depois, em 3 de setembro de 1880, quando foi feito o “levantamento da liberta”, ou seja, quando ela foi tirada dos poderes de seu depositário.⁵⁹

Saindo um pouco do núcleo urbano da capital, encontramos em Bujaru, em 1876, outra mãe desesperada para evitar a venda de seu filho, disposta a compra-lo por qualquer valor. A mãe era a africana Mariana, natural da Costa da África, com cerca de noventa anos de idade, moradora no Igarapé Arapiranga; o filho era o preto Francisco Pedro, escravo e afilhado de Antonio Pires Pampulha (o qual logicamente era compadre de Mariana). Esta história de luta pela liberdade foi registrada num inquérito policial, aberto

⁵⁸ APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo Substituto da 1ª Vara Cível da Capital, Autos cíveis de liberdade, 1878.

⁵⁹ APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo Substituto da 1ª Vara Cível da Capital, Autos cíveis de liberdade, 1879.

para averiguar a veracidade de um suposto acordo que Mariana teria feito com seu compadre (já falecido na ocasião do inquérito), a fim de evitar a venda de seu filho. Alguns anos antes de 1876, seu filho havia recebido de Antonio Pampulha um “escrito de venda, para procurar senhor”. A par da situação, Mariana foi falar com Antonio Pampulha, rogando-lhe “que não vendesse seu filho, que tivesse dela comiseração, pois era o único filho que Deus lhe havia dado”, não obtendo qualquer resposta. Já era noite e Mariana decidiu esperar o dia seguinte para reiterar seu pedido. Mal havia amanhecido e lá estava ela, “repetindo a mesma proposta que havia feito de véspera, isto é, que em vista de ele seu compadre ter de vender seu filho, ela o compraria, que lhe desse tempo para trabalhar com ele seu filho, que ela lhe assegurava o pagamento de sua liberdade”. Talvez em virtude do vínculo construído no batismo, Antonio Pampulha decidiu pensar sobre o pedido de sua comadre, dizendo, no entanto, que “ela Mariana não poderia com seu filho”. Em resposta, a mãe desesperada lhe perguntou: “qual era a mãe que não pode com seu filho?”. Após alguns instantes, o senhor/padrinho do escravo Francisco Pedro anuiu ao pedido: “Bem, minha comadre, toma conta de seu filho, é seu, e vá com ele trabalhar”. Algumas condições foram impostas: o capataz, pai João, não mais se meteria com Francisco Pedro, mas este último ficava proibido de ir à casa grande, podendo ir apenas “do rancho para o porto e do rancho para o porto”. Antonio Pampulha disse ainda que, “em vista de não haver tempo para que ela e seu filho pudessem fazer roça, esse ano, que ela dissesse ao capataz (...) que lhe desse, por ordem dele Pampulha, uma parte do roçado desse ano, a fim de que eles pudessem fazer as suas plantações”, para as quais contariam ainda com a ajuda de pai Joaquim, preto liberto que vivia e trabalhava com Maria e Francisco Pedro.⁶⁰ Aparentemente, um final positivo para mãe e filho... No entanto, esta história não acaba por aqui. Mais adiante veremos seu desfecho.

As mães não eram as únicas que se empenhavam para libertar seus filhos. Em 28 de maio de 1884, Sergio Rafael da Trindade recorreu à justiça para “remir os seus dois filhos, João e Balbino, dos serviços que tem por obrigação prestar ao Sr. José do Espírito Santo Gomes de Araújo, visto terem nascido ainda no tempo da escravidão de sua mãe, mulher do suplicante”, chamada Amália, liberta no ano anterior ao da ação cível. Detalhe: João e Balbino tinham nascido depois da Lei do Ventre Livre e deveriam prestar serviço ao ex-senhor de sua mãe, José Araújo, até os 21 anos. O suplicante – visto que seus filhos já

⁶⁰ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de inquérito, 1876.

eram maiores de oito anos e, portanto, conforme a referida lei, mediante devido acordo com José Araújo, poderiam passar para a guarda do pai – solicitava ao juiz que intimasse este último a comparecer em juízo para declarar quanto queria para livrar seus filhos dos serviços que ainda lhe deviam. E, caso não entrassem em acordo, que nomeasse árbitros para avaliarem em moeda corrente os serviços dos ditos menores.⁶¹ Por um pequeno detalhe o processo não foi pra frente: não foram nomeados curadores para os menores, “falta insanável”, no dizer do Juiz de Direito da 3ª Vara.⁶²

Seguindo a lógica, pais e mães também não eram os únicos familiares capazes de ajudar os escravos. Francisco Ribeiro, em 9 de janeiro de 1877, utilizou-se de uma quantia cedida por sua tia (oitocentos mil réis), Joana Teodorica, para iniciar uma ação de liberdade contra seu senhor, Anastácio de Souza Monteiro Cardoso. O escravo, “querendo (...) tratar de sua alforria e não podendo fazer livre de constrangimento, por estar preso na Cadeia Pública, por ordem do Dr. Chefe de Polícia, e a requerimento de seu senhor”, solicitou ao juiz que nomeasse um depositário e um curador, “a fim de poder (...) gozar dos favores” que lhe concedia a Lei do Ventre Livre, trâmite comum neste tipo de documento. Aos oitocentos mil réis, somaram-se os valores de quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três réis, referentes aos juros que a quantia rendeu na Tesouraria da Fazenda, e outros trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete réis conseguidos pelo libertando, perfazendo um total de um conto e duzentos mil réis, valor de sua alforria, possivelmente acordado entre ele e o procurador de seu senhor.⁶³

Os parágrafos anteriores são bastante elucidativos no que tange à importância das relações afetivas e familiares na vida de um escravo, mormente em se tratando da luta pela liberdade. O caminho da legalidade, por mais sinuoso que pudesse ser, mostrava-se eficiente àqueles que, pautados na Lei do Ventre Livre ou em outros dispositivos jurídicos, pretendiam questionar seu cativo ou o de um terceiro, comprar a própria liberdade ou a de um ente estimado. Contudo, uma leitura superficial dos autos cíveis de liberdade pode deixar escapar o fato de que conseguir um pecúlio, tal qual vimos no segundo capítulo, era

⁶¹ Joseli Mendonça lembra que “a lei de 1871, ao mesmo tempo em que ‘desapropriou’ os senhores dos frutos do ventre de suas escravas, outorgou-lhes a exclusividade da escolha sobre o destino das crianças que tornara livres e estabeleceu a possibilidade de manutenção do atrelamento pessoal, tornando estas crianças obrigadas à prestação de serviços aos senhores de suas mães”. Cf. MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008, p. 89.

⁶² APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo de Órfãos, Autos de remissão de serviços de ingênuos, 1884.

⁶³ APEP, Poder Judiciário, Escravos, Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1877.

tarefa árdua; de que, se o escravo chegou até ali, a negociação no âmbito privado provavelmente já tinha cessado e a convivência com o senhor se tornou insustentável ao ponto de impedir um acordo entre as partes; de que muitos dos escravos que chegaram ao juiz com suas demandas poderiam estar sendo pressionados e ameaçados por seus senhores.

Diferentemente dos que acionavam a justiça em prol de suas demandas, muitos escravos rompiam a relação com seus senhores e lutavam pela liberdade por meio da fuga – rompimento que poderia ser temporário ou durar até a apreensão do fugitivo (caso fosse encontrado).⁶⁴ Nestes casos de “luta ilegal”, as relações familiares também eram de suma importância. Graças ao apoio familiar, muitos escravos conseguiram escapar definitivamente da escravidão ou pelo menos prolongar o tempo de fuga. Os anúncios de fuga apontam nesta direção. Em março de 1877, por exemplo, fugiram do sítio Guajará (localizado na freguesia de Benfica) para a capital uma negra e um negro, ambos africanos e escravos dos herdeiros de Francisco Carlos Mariano. O anúncio, publicado no mesmo mês, informa que ela “esteve muitos anos em Caeté, d’onde foi comprada”, e ele “foi criado no Guamá”.⁶⁵ Estas informações certamente serviam para indicar os lugares onde os referidos escravos possuíam suas raízes familiares e/ou laços de amizade, nos quais, portanto, poderiam buscar abrigo para suas fugas, como dito anteriormente. Quando Antônio José Lima Caxias anunciou que, em 16 de abril de 1882, três escravos (João, Melquiades, Florêncio e Jorge) haviam fugido de sua propriedade, no Rio Bujarú (a fazenda Santo Antonio), destacou que três deles tinham parentes na capital.⁶⁶ Outro anúncio, de outubro de 1876, ao informar sobre a fuga do escravo Narciso, pertencente à firma social Lima & Acatauassú, menciona que o escravo “tem sido visto vagando pela cidade, tem mãe, que é escrava do sr. Paes e mora para a banda de Nazaré, na casa do mesmo sr.”⁶⁷

⁶⁴ Cabe lembrar que mesmo as fugas “foram parte integrante das sociedades ordenadas pelo trabalho cativo”, elas não podem ser consideradas unicamente como uma reação ao domínio senhorial, “na medida em que implicavam outros significados gestados na experiência dos trabalhadores escravos, constituindo uma ação entre outras dentro dos mundos da escravidão”. Cf. BEZERRA NETO, José Maia. “O que aconteceu com Zacarias? Uma micro-análise da escravidão em seus últimos anos em Belém”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, n.25/26, pp.307-331, 2001/2002, p.318.

⁶⁵ BPAV, DB, 15/03/1877.

⁶⁶ BPAV, DB, 19/04/1882.

⁶⁷ BPAV, DB, 05/10/1876.

Em outros casos, a família, ou melhor, a necessidade de maior liberdade para construí-la, efetivá-la ou expandi-la era a causa da fuga. Na noite de 23 de janeiro de 1881, fugiu da fazenda Carmo – situada em Igarapé-Mirim e pertencente à D. Ana Francisca da Silva Lima – uma família inteira, juntamente com outros escravos. Tratava-se da família de Venceslau, que englobava sua esposa, uma filha ingênuo do casal (com menos de um ano), um filho de seu primeiro matrimônio e outro cuja mãe não foi identificada.⁶⁸ Um ano depois, durante a madrugada de 6 de novembro de 1882, a mulata Catarina fugiu de sua senhora, D. Josefina Tereza Ramos, “levando consigo o ingênuo Antonio, de 4 anos de idade, filho da mesma”. Talvez ela apenas quisesse viver com quem suponho ter sido seu companheiro (de condição livre, aliás), pois o anúncio dizia que Catarina havia sido “insinuada pelo português Victório Francisco da Rocha”, indivíduo que andava rondando a casa de D. Josefina, “dirigindo palavras insultuosas às pessoas que por acaso estavam na janela, e pediu na Alfândega certidão da matrícula da referida escrava, supondo não estar ela matriculada”.⁶⁹ Quem sabe esta atitude enfurecida do português não tivesse sido desencadeada pela proibição dos encontros com Catarina, ou então por vingança contra algum castigo imoderado aplicado em sua companheira. Completando os exemplos, existe ainda o caso da escrava Maria do Carmo, de D. Christina Martins de Castro, que, em outubro de 1876, fugiu “em estado de gravidez”.⁷⁰ O objetivo dela talvez fosse criar seu rebento longe dos grilhões da escravidão – pois, mesmo nascido depois da Lei do Ventre Livre, viveria rodeado pelos fundamentos da escravidão, já que sua mãe continuaria sendo escrava – ou simplesmente ter uma gravidez tranquila, sem os constantes e infaustos encargos inerentes à sua condição.

A família, para os cativos, como dito anteriormente, ia muito além da consanguinidade e do matrimônio/concubinagem. As relações de apadrinhamento religioso (compadrio), por exemplo, surgidas no batizado católico, receberam colorações muito parecidas às das relações familiares. A relação entre o escravo Francisco Pedro, a africana Mariana (sua mãe) e Antonio Pampulha (seu senhor e padrinho), por exemplo, diz muito sobre a importância deste tipo de vínculo para os escravos.⁷¹ O batismo religioso era visto pelos escravos como um momento oportuno para a concretização de uma “aliança para

⁶⁸ BPAV, DB, 01/02/1881.

⁶⁹ BPAV, DB, 08/11/1882.

⁷⁰ BPAV, DB, 01/11/1876.

⁷¹ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de inquérito, 1876.

cima”. Silvia Maria Jardim Brügger, analisando o compadrio em São João del Rei entre 1736 e meados do século XIX, coloca que “o padrinho, segundo a doutrina católica, constituía-se em um segundo pai, em um com-padre (...), alguém com quem, de algum modo, se dividia a paternidade”. Logo, era comum “a pretensão de que essa divisão pudesse ser feita com homens situados socialmente num patamar superior e que pudessem dispor de mais recursos – não só financeiros, mas também políticos e de prestígio – para o ‘cuidado’ dos afilhados”, preocupação que se refletia na preferência por padrinhos livres.⁷² Em Belém, segundo Walena, entre os registros de batismos de escravos referentes à Freguesia da Sé, de 1871 a 1883, 89% dos padrinhos de escravos eram de condição livre.⁷³ Todavia, como pondera Cristiany Miranda Rocha, “o compadrio não se prestou apenas à criação de parentescos que pudessem, de alguma forma, trazer vantagens materiais ou facilitar a socialização do batizado e de seus pais”. Em obra que se dedica a estudar a família escrava em Campinas, no século XIX, a historiadora ressalta que, “para alguns escravos, a preocupação no momento da escolha dos padrinhos de seus filhos não estava voltada para o futuro destes, mas sim para o fortalecimento de suas ligações com o passado”.⁷⁴

Em suma, o fato dos escravos geralmente optarem por estabelecer relações de compadrio com indivíduos situados em patamares econômica, social e politicamente superiores da sociedade revela “a necessidade, num mundo hostil, de criar laços morais com pessoas de recursos, para proteger-se a si e aos filhos”.⁷⁵ Este “sistema de relações

⁷² BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. “Escolhas de padrinhos e relações de poder: uma análise do compadrio em São João del Rei (1736-1850)”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 318. Ainda segundo a autora, “o compadrio vinculava não apenas indivíduos, mas famílias”, sendo que, para os padrinhos, “era extremamente interessante contar com famílias de seus afilhados em suas redes clientelares”. Porém, Brügger lembra que o compadrio era “um vínculo de mão dupla”, ou seja, “tanto os padrinhos podiam beneficiar-se dos trabalhos, dos préstimos e da fidelidade dos afilhados quanto estes esperavam contar com o cuidado, a proteção e o reconhecimento daqueles”. Cf. Idem, *Ibidem*, p. 332, 334, 338.

⁷³ SILVA, op. cit., p. 40. Sobre o compadrio em Belém, cf., também, BARROSO, Daniel Souza. *Casamento e compadrio em Belém nos meados do oitocentos*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

⁷⁴ ROCHA, op. cit., p. 135.

⁷⁵ SLENES, Robert W. “Senhores e subalternos no Oeste paulista”, in ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil. Império: a Corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 271, apud FERREIRA, op. cit. Outras problemáticas relacionadas ao batismo e ao compadrio também podem ser encontradas em GUEDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. “Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII”, in REIS, João José. *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

espirituais que emana da Igreja” constituía-se, pois, como valioso recurso à disposição dos escravos.

4.4. Amizades entre pares

A ausência de amásios(as), familiares e padrinhos, contudo, não deve ser confundida com isolamento afetivo, pois podia ser sanada pelas amizades construídas no cotidiano da escravidão, nos vários espaços comumente frequentados pelo escravo urbano, seja nas ruas e tabernas, nos ambientes de trabalho ou até mesmo em casa, com a vizinhança. Ana Regina Simão, estudando a escravidão em Pelotas, afirma algo que também é válido para Belém: “embora o parentesco entre cativos urbanos tenha sido um referencial importante, o ‘parentesco contruído’ entre a população cativa através de laços de solidariedade fez parte do cotidiano da sociedade escravista brasileira”, criando “laços que, em grande parte, proporcionaram ao trabalhador escravizado um relativo ‘conforto’ social”.⁷⁶ Mais uma vez, veremos a essencialidade da *sociabilidade* na vida do escravo urbano, capaz de melhorar sua sorte ou mudar o destino de sua vida.⁷⁷

Desta feita, enquanto uns, em momento de aflição, dificuldade ou carência afetiva, recorriam a familiares e companheiros amorosos, outros simplesmente batiam na porta do vizinho mais próximo. Graças ao seu vizinho, Cecília (escrava de João Coelho) escapou de ser espancada por seu ex-amásio, Boaventura (escravo de Eduardo de tal). Nessa história, porém, os protagonistas são outros e o enredo, por mais que se assemelhe ao das brigas de casais outrora abordadas, trata de uma briga entre vizinhos. Foi no dia 23 de março de 1883, uma “sexta-feira da paixão”, na Rua de Santo Amaro (atual Rua Veiga Cabral),⁷⁸ entre três e quatro horas da tarde, que tudo aconteceu. Da denúncia prestada pelo promotor, sabemos que, naquele dia, Boaventura decidiu buscar na casa de sua ex-amásia uns objetos que afirmava pertencerem à sua mãe, levando em sua companhia a atual amásia, Francisca Josefina de Souza. Este simples ato já indicava a iminência de um conflito, e o fato de todos morarem na mesma rua (Cecília na Rua Santo Amaro, Boaventura e Francisca na

⁷⁶ SIMÃO, op. cit., p.125.

⁷⁷ BEZERRA NETO, 2001/2002, op. cit., p.321.

⁷⁸ CRUZ, Ernesto. *Ruas de Belém: significado histórico de suas denominações*. 2.ed. Belém: CEJUP, 1992, p.43.

esquina daquela rua com a Estrada de São José)⁷⁹ facilitou a ação. A escrava não anuiu à exigência de Boaventura, que, em reação, quis lhe dar bordoadas. Desesperada, a fim de se livrar das pancadas, Cecília procurou abrigo no quarto de Manoel José. Envolvendo-se involuntariamente naquele conflito, Manoel “tratou de obstar ao criminoso intento de Boaventura e, fazendo ver a este que devia ser respeitado o dia da Paixão, conseguiu proteger a Cecília”. Mas, Boaventura estava acompanhado e sua companheira não ia deixar barata aquela história. Quando já desistia de seus intentos, Francisca Josefina disse “que se ele Boaventura não ‘botasse o ferro’ em Manoel José, ela Josefina o faria, porque era ‘fêmea de porrete’”. Ambos armados de navalha, partiram pra cima de Manoel, que, encontrando uma faca caída pelo chão, conseguiu se esquivar de Boaventura e acabou atingindo Francisca.⁸⁰

Manoel José assumiu sua culpa no processo, mas afirmou ter agido involuntariamente e em legítima defesa, o que, por estranho que pareça, foi confirmado por Boaventura. Segundo este último, antes do conflito, Cecília não apenas se recusou a entregar os objetos que ele havia solicitado, mas também passou a mão em um pedaço de lenha e um terçado, dizendo o seguinte: “não sei aonde estou que não te meto esta acha de lenha”. No calor do momento, tais palavras foram suficientes para desencadear em Boaventura uma reação à altura, levando-o a querer forçar a porta do quarto de Manoel para retirar Cecília de sua proteção e enchê-la de bordoadas. Enfim, passada a turbulência de sentimentos que o haviam dominado naquela sexta-feira da Paixão, o escravo reconheceu seus exageros, dizendo em seu interrogatório que “o referido Manoel José Bahia de Lima não fez mais do que defender-se, porque foi agredido tanto por ele (...) como por sua dita amásia Francisca Josefina de Souza”.⁸¹ Boaventura e Manoel José, talvez, no passado, tivessem sido companheiros de trabalho ou até mesmo amigos, suposição que, no entanto, ultrapassa o que foi dito por réus, vítimas e testemunhas do processo-crime. De qualquer forma, acredito que não foi por acaso que Cecília correu para o quarto de Manoel.

Joana Maria Feliciano, 30 anos de idade, lavadeira, disse que era amásia do réu Manoel, com quem morava, à época do conflito, numa “casa de muitos quartos”. O

⁷⁹ Atual Avenida 16 de Novembro. Chamava-se Estrada de São José “por ser o caminho que conduzia ao convento de S. José, construído no século XVII, pelos capuchos da Piedade”, recebendo o atual nome em homenagem à adesão do Pará à República. Cf. Idem, *Ibidem*, p.85.

⁸⁰ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de homicídio, 1883.

⁸¹ Idem, *Ibidem*.

depoimento de Joana, malgrado não apresentar nenhuma novidade quanto ao conflito – sobretudo porque, grávida, desmaiou no decorrer da luta, acordando já com a notícia de que seu amásio tinha sido preso –, revelou algo que talvez tenha sido o elemento desencadeador da ira de Francisca: “Boaventura, apesar de ser amasiado com Francisca Josefina, ia muitas noites dormir com Cecília”. Enfim, o resultado de toda essa história não foi nada bom para a “fêmea de porrete” Francisca, que saiu da casa de Manoel com as tripas de fora e, dias depois, acabou falecendo.⁸²

A escrava Cecília, Manoel José, o escravo Boaventura, Francisca e os demais indivíduos que compunham aquela vizinhança, aproximados em razão da moradia (característica dos grupos menos abastados daquela sociedade)⁸³, convivendo diariamente, partilhavam sentimentos, problemas, informações diversas, metendo-se com frequência uns nas vidas dos outros, arranjando amigos e inimigos, fazendo e desfazendo relações de caráter consensual. Independente da durabilidade dos laços construídos com a vizinhança, aqueles estranhos conhecidos poderiam, em momentos de adversidades, mostrar sua utilidade.

Na briga entre Maria Gregória e o escravo Cândido das Neves, se não fossem os vizinhos, ela provavelmente teria apanhado mais e por mais tempo. Depois de acertada na testa com uma lata cheia de açúcar e na orelha com um murro, Maria Gregória pediu socorro “em altas vozes”, sendo acudida por seus vizinhos de quarto (o casal morava numa casa de cômodos) e residência. Anna Florinda da Conceição, uma de suas vizinhas de quarto, ouviu toda a confusão e, quando do grito de socorro, abriu a porta de seu quarto e foi logo acudir a vizinha. Severo Rosa da Conceição, um carpina que morava no “quarto apegado à sala” não ouviu a alteração, pois só acordou com os gritos de socorro. O mesmo se deu com os demais vizinhos de quarto.⁸⁴

O círculo de amizades de um escravo poderia, com frequência, alcançar outras dimensões, estendendo-se para além da vizinhança, pelas ruas e tabernas. João, por

⁸² Idem, *Ibidem*.

⁸³ Cristina Cancela coloca que “a proximidade, a convivência em uma mesma casa ou quarto e o fracionamento familiar são algumas das realidades encontradas na documentação que ajudam a compreender as características dessa moradia e de suas particularidades”, sendo que essa fluidez dos espaços de moradia da população pobre não se dava apenas na relação da família com a rua e a vizinhança, “elas podiam ser verificadas no interior de domicílios compostos por casais, com ou sem filhos, parentes, agregados, amigos e companheiros de trabalho. Múltiplos foram os arranjos encontrados nessas residências (...)”. Cf. CANCELA, op. cit., pp.183-186.

⁸⁴ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

exemplo, aquele escravo que saiu para comprar cigarros e, depois de uma “luta de braços”, acabou arrumando uma briga numa taberna de esquina, tinha um círculo de amizades que ultrapassava os limites da casa em que morava, incorporando nele diversos indivíduos, como portugueses, cearenses e libertos.⁸⁵ Embora, em seu caso – como no de Boaventura e Cecília –, o fato de morar longe de seus senhores pudesse ter facilitado a expansão de sua sociabilidade para o espaço da rua e, casualmente, para as tabernas de esquinas, penso que não acontecia diferente com os escravos que residiam sob o mesmo teto que seus senhores – sendo Camilo um caso emblemático nesse sentido: morava com seu senhor, tinha alugado um quarto para sua amásia (com quem ocasionalmente dormia) e contava até com um cabo do Corpo de Polícia em seu círculo de amizades.⁸⁶

A labuta diária também unia indivíduos e propiciava a construção de fortes laços de amizade. Compartilhar das mesmas condições de trabalho (e, logicamente, das mesmas formas de sobrevivência), submeter-se ao mesmo tempo controlado e às mesmas regras de trabalho, alimentar-se de maneira semelhante (no mesmo horário, comendo a mesma comida), eram situações capazes de aproximar as diferenças, conglomerar interesses dissonantes.⁸⁷ Afora o que foi mostrado no Capítulo 2 – mas acabou não sendo analisado por esta perspectiva –, dois casos trabalhados no presente capítulo são emblemáticos destes laços surgidos no ambiente de trabalho. Manoel Antonio da Cruz e o escravo Cornélio (que fingia ser livre e se chamar João Manoel Martins), à época da briga entre este último e Avelino, eram bons amigos, amizade que provavelmente surgiu no bojo de condições de vida em comum, entre as quais o trabalho com a seringa e o fábriço da goma elástica.⁸⁸ O segundo caso corresponde ao inquérito policial que investigou os ferimentos causados por Leopoldino na escrava Leandra, sua amásia; documento que traz à tona uma suposta

⁸⁵ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Ferimentos Leves, 1888.

⁸⁶ Sobre a sociabilidade de escravos com outros segmentos sociais nas ruas e tabernas de Belém, no século XIX, cf. MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. *Daquilo que se come: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009 e PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

⁸⁷ Como aponta Marcelo Badaró Mattos, “a experiência do trabalhador escravizado nas ruas, muitas vezes ‘vivendo sobre si’, bem como a convivência com os trabalhadores livres, frequentemente compartilhando as mesmas ocupações e buscando os mesmos ‘clientes’ levou, com certeza, ao surgimento de variadas formas de solidariedade em redes maiores ou menores de sociabilidade”. Cf. MATTOS, Marcelo Badaró. “Trabalhadores escravizados e livres no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”, in *Revista Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, n.12, pp. 229-251, 2004, p. 235.

⁸⁸ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de tentativa de homicídio, 1881.

amizade do réu com Justino e Vitório (o primeiro frequentava sua casa e o segundo, quando Leopoldino foi preso, levou para ele um cafezinho no Quartel de Polícia). Neste caso, ao que parece, a amizade também surgiu no ambiente de trabalho, pois Leopoldino era capataz de uma das companhias de trabalhadores da cidade, na qual os escravos Justino e Vitório talvez já tivessem trabalhado.⁸⁹

Outro vetor de sociabilidades eram as irmandades religiosas. Para Márcio Couto Henrique, as irmandades eram espaços privilegiados de socialização. Inspirado pelos escritos de Edward Thompson, o autor enxerga as irmandades escravas do Pará oitocentista “como espaços de atuação cultural e política, onde os negros escravos construíram certa identidade de interesses e experiências sociais, definindo a si próprios em suas ações e em sua consciência em relação a outros grupos de pessoas”. Márcio Couto apresenta algumas destas irmandades que compunham o cenário paraense durante o século XIX, como a Irmandade de São Raimundo Nonato (“a mais popular das associações religiosas paraenses da segunda metade do século XIX”, analisada mais detidamente), a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, a de Santo Elesbão e Santa Efigênia, a de São Benedito, entre outras situadas no interior da província.⁹⁰ Segundo os autores do livro *Cidades Negras*, “para além do fervor religioso, surgiram nesses locais novas regras de sociabilidade, redefiniam-se identidades e constituíam-se alianças em torno de festas, procissões, assembleias, funerais, missas e auxílio mútuo”.⁹¹ De toda a documentação consultada na presente pesquisa, encontrei algumas informações referentes a apenas uma irmandade que aparenta ter sido composta por escravos, a “Irmandade do Divino Espírito

⁸⁹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos, 1878.

⁹⁰ HENRIQUE, Márcio Couto. “Irmandades escravas e experiência política no Grão-Pará do século XIX”, in *Revista Estudos Amazônicos*. Belém, v.4, n.1, pp. 31-51, 2009. Sobre as irmandades de escravos no Pará, destaco os seguintes trabalhos: SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense. Textos reunidos*. Belém: Paka-Tatu, 2004; FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. “Escravos e Senhores nas Irmandades religiosas na Amazônia do século XIX”, in *Amazônia Ipar*. S/L, v.5, n.3, pp.28-50, 2001; HENRIQUE, Márcio Couto. *O Senhor do céu não é o senhor da terra: a experiência religiosa dos escravos nas irmandades paraenses, 1839-1889*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1997; PINTO, Maria Roseane Corrêa. *Organizando a vida, preparando a morte: cotidiano, mortes e enterramentos de negros em Belém (1850-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998; e SANTOS, Diego Pereira. *Irmandades de cor no Grão Pará: africanos, pardos e mestiços na sociedade paraense (1776-1870)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

⁹¹ ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de et al, op. cit., p. 103.

Santo, denominada dos Cativos”,⁹² o que não me permitiu empreender uma análise mais profunda sobre esta forma de sociabilidade.

A partir do que foi exposto até aqui, alerta para os perigos de se confundir sociabilidade com solidariedade. A fronteira entre solidariedade e indiferença, parceria e conflito (às vezes sangrento), amor e ódio, era estreita. As histórias de vida apresentadas ao longo de toda a dissertação, transbordando sentimentos, expectativas e práticas sociais delineadores do cotidiano de cativos e cativas da cidade (entre outros sujeitos), revelam o caráter *caleidoscópico* das relações sociais construídas por estes indivíduos e, ao mesmo tempo, a pluralidade de significados do conflito. Os processos criminais vistos até aqui e as centenas de prisões mostradas no primeiro capítulo comprovam que, quer entre pares, quer entre sujeitos pertencentes a grupos sociais diferentes, o conflito andava lado a lado com a solidariedade.

Antes de entrarmos na última parte do capítulo, preciso fazer uma reiteração e uma ressalva. A reiteração: os vários tipos de relações construídas pelos cativos não eram excludentes; muito pelo contrário, somando-se, formavam redes complexas. A ressalva: ocasionalmente, as relações se sobrepunham umas às outras; assim sendo, muitos familiares poderiam ser vizinhos, muitos vizinhos amigos, muitos amigos amantes.

4.5. Facetas das relações entre senhores e escravos no espaço urbano

No seio da escravidão, obviamente, existiam relações econômica e socialmente verticais. A mais evidente delas se dava entre senhores e escravos, contingente/opcional para os primeiros,⁹³ inevitável para os últimos. Na cidade, estas relações ganhavam um tom diferenciado: geralmente sem intermediários, a proximidade física entre o escravo e seu proprietário era maior, sobretudo se morassem no mesmo lar. Todavia, conquanto pudessem residir no mesmo espaço, a distância entre ambos poderia ser enorme. Ao ganhar o espaço da rua para realizar alguma tarefa a mando de seu senhor ou mesmo para resolver uma questão de ordem pessoal, o controle senhorial sobre os movimentos do escravo

⁹² BPAV, DB, 15/01/1876. Sobre a irmandade e as festas do Divino Espírito Santo no Rio de Janeiro, cf. ABREU, Martha. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.

⁹³ Mesmo que opcional, “a propriedade escrava era bastante generalizada nas cidades, não sendo privilégio de brancos e ricos”. Cf. CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 145.

diminuía expressivamente, isso quando não era anulado.⁹⁴ Por outro lado, cabe lembramos que o distanciamento do controle senhorial, como contrapartida, lançava o escravo num espaço ambíguo, de relativa liberdade, porém de suspeição, assunto do primeiro capítulo desta dissertação. O que importa, por ora, é sabermos que o ambiente urbano matizou a relação entre senhores e escravos com tons específicos.

A documentação coligida sinaliza que, no âmbito das relações entre senhores e escravos da cidade, prevaleceu a negociação, mormente a partir da segunda metade do século XIX, quando foram decretadas as leis emancipacionistas. Repetindo excerto outrora mencionado, “no Brasil como em outras partes, os escravos negociaram mais do que lutaram abertamente contra o sistema. Trata-se do heroísmo prosaico de cada dia”.⁹⁵ Portanto, negociar era uma constante na vida do escravo urbano. Vale lembrar que negociação não é sinônimo de harmonia, muito menos de passividade. Se existia negociação é porque existiam interesses divergentes. E, se os interesses do cativo fossem enfeitados por seu senhor, não lhe faltariam opções de ação para vê-los contemplados. Visando conservar o poder físico e moral sobre sua propriedade e evitar o prejuízo financeiro, sabendo das alternativas que se apresentavam ao cativo na ausência da negociação, os senhores tinham a opção de evitar assumir posturas negativas diante das demandas escravas. Segundo Chalhoub, a “autoridade moral do senhor” era um dos componentes essenciais para a legitimidade de seu poder sobre os escravos sob seu domínio, principalmente em se tratando de escravos domésticos. Não era suficiente, para o senhor, “ter sua propriedade devidamente legalizada; ele precisava mostrar que tinha a escrava sob seu controle, e que esta o reconhecia como seu senhor”.⁹⁶

Joana, a escrava que foi espancada por Maria de Belém e acabou falecendo de “tuberculosas pulmonares”, imersa num rígido código de valores – segundo o qual a mulher que se envolvia com um homem casado (ou amasiado), mesmo que escrava, estaria sujeita a uma série de taxações –, reconhecia o poder moral de seu senhor, pois sabia que o ato de ter se deitado com um amásio alheio havia sido desrespeitoso. Quando inquirida

⁹⁴ Para Roberto Guedes Ferreira, “a mobilidade física de muitos escravos, nas cidades, derivada em grande parte da natureza de suas ocupações, lhes propiciou um certo distanciamento de seus senhores, independente da ‘categoria’ destes (...)”. Cf. FERREIRA, op. cit., p. 244.

⁹⁵ SILVA & REIS, op. cit., p. 14.

⁹⁶ CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 50.

sobre as razões de não ter dado parte do ocorrido ao seu senhor, respondeu que “não fez por ter vergonha, por ter ido para o quarto com Calistro para relações ilícitas”.⁹⁷

Se os escravos tinham alternativas à negociação, os senhores também poderiam apelar para outros meios, na tentativa de salvaguardar seu poder e seus interesses em geral. A própria negociação e as práticas paternalistas podem ser vistas como mecanismos de controle senhorial e manipulação dos interesses cativos. Mas, quando a divergência incisiva se sobrepunha à arte de negociar, quando os escravos teimavam em desobedecer aos seus proprietários, era recorrente o uso da força física, que se traduzia nas punições privadas. Já apuramos, ao longo da dissertação, as punições privadas e as públicas (espécie de delegação de poder do senhor para o Estado).⁹⁸ Vejamos mais um caso em que um senhor faz uso de suas prerrogativas para punir seu escravo.

Era de conhecimento da vizinhança que Dona Maria Madelena Martins Soares da Costa aplicava constantemente “castigos severos” em sua escrava, Maria de Nazaré. O ano era 1875, quando foi aberto um auto de exame de corpo de delito ex-ofício para averiguar se Maria Madalena estava se excedendo nos castigos que aplicava em sua cativa. A vizinha da acusada, Rosa Aurora, depôs como testemunha, dizendo que sabia dos fatos “por ser disso testemunha ocular”, e que “diariamente presenciava os bárbaros castigos que sofria a dita Maria de Nazaré, ao ponto de que sendo Maria de Nazaré uma criança está hoje velha e raquítica, tudo em consequência desses castigos”. Acrescentou que “por muitas vezes presenciou Maria Madalena fazer ostentação dos castigos que fazia à pobre Maria de Nazaré, pois chegara a abrir as janelas da casa e castigar com palmatoadas na barriga à infeliz” e que a escrava “não tinha permissão de sua senhora para sequer ao menos (...) chegar a porta da rua”. Não é possível saber que fim teve Maria de Nazaré, muito menos quais rumos tomaram os autos – não se tem evidência do que aconteceu depois que o Promotor solicitou que fosse feito exame de sanidade na escrava, a fim de verificar se os ferimentos recebidos de sua senhora tinham produzido os “incômodos de saúde” relatados no corpo de delito.⁹⁹ Neste caso, a coerção física suplantou a negociação, deixando de ser um recurso indispensável para se tornar a regra preponderante na relação senhor-escravo,

⁹⁷ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos, 1876.

⁹⁸ Já vimos, no Capítulo 2, que os jornais da época, tomados por “sentimento humanitário e filantrópico”, denunciavam os castigos exagerados (conhecidos como sevícias), mostrando facetas da punição na esfera privada.

⁹⁹ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos de Exame de Sanidade, 1875.

não obstante o filho de Maria Madalena, em depoimento, ter afirmado que a escrava só era castigada quando merecia.¹⁰⁰

Afora a punição física, os senhores ainda dispunham de outros recursos, caso a negociação tomasse rumos que escapassem ao seu controle, pois, afinal, a escravidão implicava no domínio de uns (senhores) sobre outros (escravos). Por mais que existisse a possibilidade de negociar, um continuava sendo proprietário e outro propriedade. Como já comentei no primeiro capítulo, mandar o escravo para a prisão – a fim de ser castigado ou simplesmente passar alguns dias no xadrez – foi uma prática bastante disseminada entre os senhores, especialmente na segunda metade do XIX. Outro caminho era retirar privilégios do escravo, proibindo-o de sair (em todos ou apenas alguns horários), impedindo-o de morar e viver “sobre si”, de acumular pecúlio, entre outras ações (o que não significa, cabe repetir, que os cativos ficassem inertes diante de tais cortes e punições). Em último caso, quando todos os meios de negociação e tentativa de submeter o escravo à autoridade física e moral se esgotavam, restava ao senhor a opção de vender sua propriedade (assunto tratado no Capítulo 2), recuperando parcial ou integralmente o capital aplicado na mercadoria (quando não um valor superior ao investido).

Foi esta a opção que Antonio Pires Pampulha escolheu para seu afilhado, Francisco Pedro, escravo que provavelmente não se curvava perante seus desígnios. De acordo com Antonio Ferreira Pampulha – que morava junto com Antonio Pires Pampulha na casa grande e aparece como testemunha do inquérito (certamente, em função do mesmo sobrenome, os dois possuíam algum grau de parentesco) –, depois que Francisco Pedro foi entregue a sua mãe e ficou trabalhando com ela para pagar por sua liberdade, Antonio Pampulha disse a ele, testemunha, que tinha, de fato, feito o trato com Mariana, esperando que ela e seu filho lhe dessem “um bocado do produto dos seus trabalhos” e “que ele Francisco Pedro fosse lá para o inferno, contanto que não o queria mais no meio dos outros seus escravos”. Em seu depoimento, Mariana já havia revelado o quanto seu filho preocupava Antonio Pires Pampulha: além de ter sido avisada que não daria conta de seu filho, seu compadre havia, como contrapartida do acordo, proibido seu filho de ir à casa grande e de circular por outro trajeto que não fosse “do rancho para o porto e do rancho para o porto”.¹⁰¹ Lembremos, contudo, que a venda, aqui, foi a primeira alternativa

¹⁰⁰ Sobre os castigos físicos no contexto da escravidão, cf. LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

¹⁰¹ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de inquérito, 1876.

pensada pelo senhor. Por se tratar de uma relação entre padrinho e afilhado, em vez da venda aleatória para o senhor que melhor quantia oferecesse, Antonio Pires Pampulha proporcionou a Francisco Pedro a possibilidade de escolher seu futuro senhor. O negócio não foi pra frente graças à intervenção da mãe do escravo. De qualquer forma, a venda poderia fazer parte da negociação, acionada ou pelo escravo insatisfeito ou pelo senhor.

O desfecho desta história, contudo, não foi tão satisfatório para Mariana. Inclusive, foi o que motivou a abertura do inquérito policial. Em seu depoimento, depois de falar sobre o acordo firmado com seu compadre, a africana salientou que, depois de três anos trabalhando para cumpri-lo, “no quarto roçado, seu filho foi retirado de sua companhia pelo dito seu compadre (...), que o conduziu para a Capital, onde o pôs a ganhar jornal, considerando-o outra vez, dessa data para cá, como seu escravo”. Não é possível saber, pelo documento, o que levou Antonio Pampulha a descumprir o acordo.¹⁰² Teria Francisco rompido com alguma das contrapartidas do acordo, recebendo como castigo o “exílio” para a capital, ou esta mudança teria sido motivada pela possibilidade de quitação mais rápida do preço cobrado por sua liberdade – já que, provavelmente, trabalhando ao ganho ele conseguiria auferir rendimentos maiores do que se continuasse na lavoura com sua mãe? O que fica patente é que Francisco Pedro era um escravo que não agradava aos seus proprietários. Talvez ele só tenha mesmo ficado em companhia de sua mãe em respeito aos juramentos feitos na pia batismal.

Uma conclusão apressada induziria ao equívoco de imaginar a discórdia como sendo o padrão absoluto na relação senhor-escravo. A verticalidade característica dos laços entre escravos e senhores implicava, sim, em frequente conflito de interesse, mas a convivência entre um e outro nem sempre era pautada pela desavença. Como afirma Kátia Mattoso,

“as relações sociais no Brasil dos séculos XVII, XVIII e XIX são (...) complexas, bem mais do que a imagem simplificadora refletida pela clássica oposição entre os homens livres dominantes e os homens pretos dominados (...). Por vezes o relacionamento entre o escravo e seu senhor é mais ameno do que entre dois escravos ou entre um escravo e um liberto”.¹⁰³

¹⁰² Idem, *Ibidem*.

¹⁰³ Cf. MATTOSO, *op. cit.*, p. 123. Ainda segundo a autora, “parece difícil que se estabeleçam solidariedades sinceras entre o grupo dos senhores e o dos escravos; contudo, é verdade que algumas solidariedades se firmaram, e com mais frequência do que se admite, entre um senhor e um escravo”. Cf. Idem, *Ibidem*, p. 131.

Por mais que fossem sujeitos situados em polos opostos, senhores e escravos, eventualmente, poderiam compartilhar experiências, valores e interesses; e, mesmo que tal aproximação fosse exceção, como querem alguns pesquisadores (com os quais, de certa forma, concordo),¹⁰⁴ ela existiu. No segundo capítulo, conhecemos Filomena, escrava que, ao ser ameaçada por Maria Joana, respondeu que não queria briga e, caso esta última insistisse em querer lhe “quebrar a cara”, iria “dar parte a seu senhor”.¹⁰⁵ Conhecemos, também, no primeiro capítulo, o escravo Emídio, que procurou a proteção de seu senhor quando tentava fugir da polícia, depois de ter insultado dois indivíduos livres.¹⁰⁶ O escravo, portanto, em determinadas circunstâncias, poderia se ancorar em seu senhor e/ou em qualquer indivíduo situado num patamar social e economicamente superior da sociedade para buscar proteção, numa espécie de apadrinhamento informal, ou seja, desatrelado do ritual católico que criava padrinhos e madrinhas.¹⁰⁷

Em 3 de março de 1887, por exemplo, Felipe Joaquim de Souza Filho apresentou queixa contra Getúlio Orlando Paiva, alegando que era senhor do escravo Alfredo e “o tinha em seu poder em serviços domésticos, quando, por sugestão de Getúlio Orlando Paiva, fugiu de sua casa, sendo preso por este motivo” na Cadeia de Santo Antônio.¹⁰⁸ Para Felipe, foi graças a Getúlio que, em outubro de 1886, Alfredo conseguiu se livrar do xadrez. O suplicante alega, ainda, que Alfredo foi conduzido por Getúlio à sua residência e, de lá, ganhou “destino até hoje ignorado”. Estivesse ou não com razão, Felipe demonstra preocupação com a perda de um de seus dois escravos, avaliado em novecentos mil réis, e aponta Getúlio como o padrinho daquela fuga, ou seja, como o mentor da insubordinação

¹⁰⁴ Em texto que antecede uma das obras de Gilberto Freyre, Alberto da Costa e Silva tece uma crítica sutil à concepção freyriana sobre as relações entre senhores e escravos, dizendo que “houve, é certo, senhores que se portavam com os escravos com brandura, e não faltaram casos de confiança mútua, companheirismo ou amizade. (...) Mas estamos, creio eu, diante de exceções, e mesmo assim condicionadas por uma violência fundamental: um era propriedade alienável do outro e estava, por isso, sob seu quase absoluto domínio”. Cf. SILVA, Alberto da Costa e. “A escravidão nos anúncios de jornal”, in FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX: tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidades e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado*. 4.ed. São Paulo: Global, 2010, p. 17.

¹⁰⁵ CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de ofensas físicas, 1882.

¹⁰⁶ CMA, Fórum Criminal, Juízo Municipal, Diversos/Injúrias, 1873.

¹⁰⁷ Segundo Paulo Roberto Staudt Moreira, “obter proteção ou intervenção de um padrinho era estabelecer um intermediário entre senhor e escravo, que geralmente negociaria com o senhor a venda do cativo ou o retorno do mesmo para seu proprietário. O padrinho procurado por esses escravos era necessariamente um senhor branco, com maior poder (ou no mínimo igual) ao do proprietário de seu pretense *afilhado*, pois deveria agir como um mediador entre as partes”. Cf. MOREIRA, 2003, op. cit., p.49.

¹⁰⁸ Outro estabelecimento prisional de Belém, não mencionado nos registros de prisão outrora analisados.

de Alfredo. Joaquim da Silva Araújo, testemunha do processo e conhecedor da relação Felipe-Alfredo-Getúlio, corrobora a acusação feita por Felipe. Diz ele que, chegando à Ilha de Mututi (em Breves) acompanhado do queixoso, do querelado e do escravo Alfredo, ficou por cerca de um mês na casa do acusado, onde vira por diversas vezes Felipe encarregando seu escravo de realizar diferentes serviços e, por outro lado, Getúlio instigando o escravo a desobedecer às ordens de seu senhor.¹⁰⁹

A proteção de terceiros era buscada quando o escravo fugia, quando queria agilizar ou dificultar sua própria venda, quando era ameaçado de castigo, quando decidia lutar pela liberdade na justiça, entre outras ocasiões. O processo que envolveu Fiock Romano, Simão Barral e o escravo Manoel revela outra situação de apadrinhamento informal. Por trás da história de fuga que foi contada no início do capítulo, existiam outros elementos. Ao analisar os inquéritos policiais, o Promotor Público decidiu denunciar Fiock Romano como incurso nos artigos 257 e 269 do Código Criminal (furto e roubo, respectivamente), salientando algumas das informações fornecidas pelas testemunhas até então inquiridas. O escravo Manoel havia pertencido ao pai de Simão Pedro da Costa Barral (Pedro da Costa Barral), tendo sido transferido para o filho (ainda na orfandade), quando da morte do patriarca, através de partilha de bens. Essa transferência de propriedade elucida um ponto fundamental da história, inexplicável para o promotor público. Vejamos: o promotor diz na denúncia que, por motivos estranhos, o escravo esteve desde o ano de 1872 em poder de Fiock Romano, em cuja casa prestava bons serviços sem qualquer remuneração. Em 1877, quando atingiu a maioridade, Barral dirigiu-se à casa de Fiock Romano a fim de pedir de volta seu escravo ou então o valor equivalente àquele “bem semovente”. Fiock Romano, satisfeito com o bom procedimento e os serviços de Manoel, prometeu que em breve lhe pagaria um conto de réis pelo escravo. Depois de meses, cansado de esperar pelo pagamento prometido, prejudicado em seus interesses financeiros e “sentindo-se iludido em sua boa fé”, Simão Pedro capturou seu escravo quando o encontrou perambulando pela rua, remetendo-o à Cadeia Pública de São José.¹¹⁰

Pelo exposto, Manoel, vendo rompida a relação que havia construído com seu ex-senhor, o falecido pai de Barral, e acreditando que a dívida moral que tinha com o mesmo já estava paga, escolheu minuciosamente a quem servir. Para ele, Fiock Romano, conhecido por defender escravos em autos cíveis de liberdade, certamente aparentava ser

¹⁰⁹ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Furto de escravo, 1886.

¹¹⁰ CMA, Fórum Criminal, 2º Distrito Criminal, Autos crimes de furto de escravo, 1877.

um bom senhor. Logo, prestar bons serviços e ser fiel ao advogado talvez tenha sido a estratégia adotada por ele para conseguir sua liberdade. Já para Fiock Romano, ter um escravo fiel sob sua alçada talvez compensasse todos os honorários de uma possível ação de liberdade.¹¹¹

Marcelino, Izidio e Silvano, os três escravos que fugiram do engenho Murutucú levando consigo uma canoa, ao que tudo indica, tiveram boa acolhida de Custódio Ferreira, o qual, além de comprar a canoa, deu abrigo aos fugitivos. Se não fosse por ele, talvez o curto sucesso da empreitada organizada pelos referidos escravos não tivesse passado do primeiro suspiro. Todavia, nem os fugitivos nem Custódio Ferreira contavam com a delação do português Antonio de Sá Pinto, morador do sítio Cacoalinho, vizinho do querelado. A sociedade estava atenta aos acoitadores de escravos. Não era à toa que, nas décadas finais da escravidão, muitos escravos estavam sendo presos por fuga (ver Capítulo 1). Antonio de Sá Pinto alegou que, em junho daquele ano (1875), “viu por duas vezes dois pretos (...) em casa do querelado, que era seu vizinho, e que falando depois com o queixoso, lhe perguntou (...) se por acaso não sabia se o querelado (...) acoitara ou não (...) dois de seus escravos, de nomes Izidio e Silvano, visto ter sido preso o de nome Marcelino”.¹¹² Estes três cativos, juntamente com Manoel e Alfredo, fazem parte do grupo de escravos que, insatisfeitos com os senhores aos quais estavam servindo, decidiam fugir e/ou trocar de senhor através da venda forçada, necessitando, nestes momentos limites, da colaboração de terceiros.¹¹³

A despeito da deficiência quantitativa, as histórias de escravidão apresentadas ao longo deste e dos demais capítulos, recheadas de vivências individuais e coletivas, levam-me a crer que os escravos urbanos de Belém, entre 1871 e o fim da escravidão, quando se punham a questionar e a agir na contramão do cativo, estavam menos lutando contra a escravidão e mais contra seus próprios senhores. Lutas predominantemente particulares, pontuais e intercaladas pela submissão. Lutas, porém, que, somadas, contribuíram significativamente para o fim desejado pelos abolicionistas, a extinção do que era considerado por muitos como o “cancro” da sociedade: a escravidão de origem africana.

¹¹¹ Idem Ibidem.

¹¹² CMA, Fórum Criminal, 1º Distrito Criminal, Autos crimes de furto, 1875.

¹¹³ Sobre esta questão, cf.: CHALHOUB, 1990, op. cit.; LARA, op. cit.; e CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdades: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. da UFPE, 1998.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de pouco mais de seis meses de prisão, em 19 de março de 1883 Camilo João Amancio chegou à Sala das Sessões do Júri para ser julgado. Ao primeiro quesito elencado para julgamento, o júri respondeu que “sim”, que “o réu Camilo João Amancio, no dia dezessete de setembro do ano passado, à travessa da Piedade, canto da rua das Flores, pelas onze horas da manhã, fez, com um chapéu de sol, em Florinda Maria da Conceição, o ferimento leve que consta do corpo de delito”; ao segundo quesito, o júri respondeu que “não”, ou seja, “o réu não cometeu o fato criminoso com superioridade de sexo, forças e armas de maneira que a paciente não pudera defender-se com probabilidade de repelir a ofensa”; ao terceiro, voltou a dizer “sim”, que “existem as circunstâncias atenuantes a favor do réu”, visto Camilo ter cometido o crime em estado de embriaguez, ou seja, “sem ter pleno conhecimento do mal e direta intenção de o praticar”; ao quarto quesito, “não”, “o júri não reconhece que o réu foi preso no ato de cometer o crime pelo qual é acusado”; ao quinto e último quesito, outro “não”, “o réu não foi preso quando fugia perseguido pelo clamor público”. Com base nas respostas dadas pelo júri, Camilo foi absolvido e devolvido aos seus senhores.¹

A trajetória registrada neste processo criminal, que vai da prisão à absolvição de Camilo João Amancio, passa por vários aspectos da escravidão negra na Belém das décadas finais do Império, cidade que ainda possuía um contingente expressivo de escravos entre sua população – mesmo após 1871, ano em que a Lei do Ventre Livre foi decretada e a escravidão começava a declinar país afora. Por mais que a população livre crescesse continuamente e o percentual de escravos diminuísse, a população escrava em Belém (e no Pará, em geral) só veio a sofrer redução acentuada em meados da década de 1880.

A partir da segunda metade do século XIX (sobretudo em seu último quartel), com o apogeu da economia da borracha, o avanço do capitalismo pelo mundo e a difusão dos ideais de civilização, progresso e modernidade, as elites políticas e econômicas locais passaram a se empenhar na reorganização e adaptação da capital do Pará aos moldes europeus. Não obstante estas mudanças, a escravidão se configurava como uma continuidade.

¹ CMA, Fórum Criminal, 3º Distrito Criminal, Autos crimes de ferimentos leves, 1883.

O mercado de escravos mantinha seu fôlego – como demonstram os anúncios de compra, venda e aluguel de escravos publicados diariamente no Diário de Belém, pelo menos até 1882 – e a demanda pela força de trabalho escrava perdurava. Os escravos continuavam sendo utilizados nas mais variadas ocupações pela cidade, empregados de diferentes formas (ora trabalhando ao ganho, ora sendo alugados a terceiros ou mesmo servindo diretamente aos seus proprietários) e em variados lugares (na lavoura, na fábrica, na rua, em residências urbanas, entre outros). O senhor tinha o poder de decidir sob qual modalidade de trabalho empregaria seu escravo. Todavia, a relação entre ambos, comumente pautada pela negociação, influenciava e às vezes até determinava tal decisão – o que também acontecia quando o senhor decidia vendê-lo, momento em que a voz do escravo não era de todo ignorada. Havia direitos e deveres, formalizados e costumeiros, que deveriam ser respeitados.

Uma das consequências da coexistência entre escravidão e modernidade, na cidade de Belém, foi a intensificação do controle sobre a parcela negra de sua população, que compreendia escravos, libertos e negros livres. Tentava-se controlar desde os seus movimentos mais sutis até os seus hábitos rotineiros, visto que a ordem deveria ser assegurada, a ideologia do trabalho difundida e a nação consolidada. A grande quantidade de escravos presos nos vários estabelecimentos prisionais da capital – sendo Camilo um deles – aponta neste sentido. Presos por se embriagarem, por participarem de sambas e batuques, por tomarem banho nus no litoral, por passearem “fora de hora” pela cidade, entre outros motivos, os escravos formaram o alvo principal do ímpeto pela manutenção da ordem pública e acabaram vivendo sob um constante “regime de suspeição”.

Por outro lado, as prisões – em conjunto com outras fontes – revelam os espaços de autonomia da população cativa na cidade. A despeito de viverem sob um duplo olhar controlador – de seu senhor e do Estado –, os escravos da cidade geralmente possuíam algum “tempo de não trabalho” pra saciar suas vontades e desfrutar de momentos de lazer. Nestas ocasiões, afirmavam seus costumes e ocupavam seus lugares na “cidade moderna”, demonstrando que ela não constituía um espaço de manobras unívocas, e sim um campo de conflitos, permeado por múltiplos e dissonantes olhares e experiências de vida.

Mas, a vida dos escravos não era só desacordo, conflito, luta. No cotidiano da escravidão, era comum eles galgarem solidariedades e tecerem redes de sociabilidade, que englobavam familiares, amásios(as), amigos, compadres e comadres, vizinhos, companheiros de trabalho, entre outros. Redes formadas por relações sociais de caráter

caleidoscópico, ou seja, redes que eram flexíveis, instáveis, compostas por laços horizontais e verticais, carregadas de muitos significados, capazes de mitigar mazelas e contribuir para a melhoria das suas condições de vida. Redes, enfim, que se configuravam como importante estratégia de resistência à escravidão, graças às quais muitos escravos podiam contar com certa segurança quando fugiam de seus senhores, quando decidiam lutar pela liberdade através da justiça ou quando enfrentavam os mais diversos momentos de turbulência.

Enfim, a *Belém da Belle-Époque* se transformou, ao longo das páginas desta dissertação, na cidade de Camilo e de tantos outros escravos, uma *cidade negra*. Fecho, assim, o presente trabalho, acreditando ter contribuído para que outros mais venham a se abrir, seja complementando, reinventando ou mesmo refutando as ideias aqui defendidas. Afinal, outros Camilos têm muito a dizer à historiografia da Amazônia.

FONTES

Centro de Memória da Amazônia/UFPA (CMA)

Processos/Inquéritos Criminais:

- Juízo Municipal, Injúrias, 1873;
- 1º Distrito Criminal, Furto, 1875;
- 1º Distrito Criminal, Exame de Sanidade, 1875;
- 1º Distrito Criminal, Injúrias, 1876;
- 1º Distrito Criminal, Termo de bem-viver, 1877;
- 1º Distrito Criminal, Ferimentos, 1878;
- 1º Distrito Criminal, Estupro, 1879;
- 1º Distrito Criminal, Ferimentos leves, 1879;
- 1º Distrito Criminal, Ferimentos graves, 1881;
- 1º Distrito Criminal, Ferimentos leves, 1882;
- 1º Distrito Criminal, Ofensas físicas, 1882;
- 1º Distrito Criminal, Homicídio, 1883;
- 1º Distrito Criminal, Furto, 1885;
- 1º Distrito Criminal, Homicídio involuntário, 1885;
- 1º Distrito Criminal, Furto, 1887;
- 1º Distrito Criminal, Ferimentos leves, 1888;
- 2º Distrito Criminal, Homicídio, 1876;
- 2º Distrito Criminal, Inquérito, 1876;
- 2º Distrito Criminal, Furto de escravo, 1877;
- 2º Distrito Criminal, Exame de corpo de delito, 1881;
- 2º Distrito Criminal, Tentativa de homicídio, 1881;
- 3º Distrito Criminal, Ferimentos leves, 1883 (1);
- 3º Distrito Criminal, Ferimentos leves, 1883 (2);
- 3º Distrito Criminal, Inquérito/Ferimentos Leves, 1883;
- 3º Distrito Criminal, Furto de escravo, 1886.

Outros documentos:

- Livro do Rol dos Culpados (1882-1904);

- Livro de Registro de Autos Crimes (1876-1899).

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP)

Secretaria de Segurança Pública/Secretaria de Polícia da Província/Ofícios:

- Cadeia Pública, 1871, 1872, 1873, 1875, 1880, 1884, 1886;
- Delegacias e Subdelegacias de Polícia, 1872;
- Secretaria de Presidência da Província, 1881.

Poder Judiciário - Fundo Escravos/Autos cíveis:

- Juízo Substituto da 1ª Vara Cível da Capital, Autos cíveis de liberdade, 1878;
- Juízo Substituto da 1ª Vara Cível da Capital, Autos cíveis de liberdade, 1879;
- Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1874;
- Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1877;
- Juízo de Direito da 2ª Vara, Autos cíveis de liberdade, 1879;
- Juízo de Órfãos, Autos de remissão de serviços de ingênuos, 1884.

Biblioteca Pública Arthur Vianna (BPAV)

Jornais:

- Jornal do Pará: 1871;
- A Província do Pará: 1880;
- Diário de Notícias: 1884 e 1886;
- Diário de Belém: 1871-1874, 1876, 1877, 1879-1882, 1886 e 1888.

Documentos encontrados na internet

Código Criminal do Império de 1830:

- *books.google.com* (Carlos Antonio Cordeiro, *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, Typ. De Quirino e Irmão, 1861).

Código do Processo Criminal do Império:

- *estudandoodireito.blogspot.com.br* (Araújo Figueiras Junior, *Código do Processo do Império do Brasil...* Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1874).

Recenseamento Geral do Império de 1872:

- *4shared.com* (Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento Geral do Império de 1872*. Rio de Janeiro: Typ. Leuzinger / Tip. Commercial, 1876, 12 volumes).

Lei de 28 de setembro de 1871:

- *direitoshumanos.usp.br*.

Constituição Política do Império de 1824:

- *planalto.gov.br*.

Relatórios e Falas da Presidência Provincial, 1871-1888:

- *crl.edu/pt-br/brazil*.

Banco de Dados “Voyages”:

- *slavevoyages.org*.

Pinturas de Joseph Léon Righini:

- *ufpa.br/cma* (*Panorama do Pará em doze vistas*).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Martha. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.
- ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1988.
- ANDRADE, Maria José de Souza. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811/1860*. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPQ, 1988.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. *O duplo cativo: escravidão urbana e o sistema prisional no Rio de Janeiro, 1790-1821*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidad Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
- ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de; SOARES, Carlos Eugênio Líbano; GOMES, Flávio dos Santos; e FARIAS, Juliana Barreto. *Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2006.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda Negra, medo branco: o negro no imaginário das elites - século XIX*. 2.ed. São Paulo: Annablume, 2004.
- BARROSO, Daniel Souza. *Casamento e compadrio em Belém nos meados do oitocentos*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.
- BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- BERNARDELLI, Mara Lúcia Falconi da Hora. “Contribuição ao debate sobre o urbano e o rural”, in SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão & WHITACKER, Arthur Magon (orgs.). *Cidade e campo: relações e contradições entre o urbano e o rural*. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- BEZERRA NETO, José Maia. “As oficinas do trabalho: representações sociais, institutos e ensino artístico no Pará (1830/1888)”, in *Ver a Educação*. Belém, v. 2, n. 1, pp. 41-70, 1996.
- _____. *Fugindo, sempre fugindo: Escravidão, fugas escravas e fugitivos no Grão-Pará (1840-1888)*. Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

- _____. *Escravidão negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.
- _____. “O que aconteceu com Zacarias? Uma micro-análise da escravidão em seus últimos anos em Belém”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, n.25/26, pp. 307-331, 2001/2002.
- _____. “Histórias Urbanas de Liberdade: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 28, pp. 221-250, 2008.
- _____. *Por Todos os Meios Legítimos e Legais: As Lutas contra a Escravidão e os Limites da Abolição (Brasil, Grão-Pará: 1850-1888)*. Tese de Doutorado – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009a.
- _____. “Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888)”, in *História & Perspectivas*. Uberlândia, v. 41, pp. 267-298, 2009b.
- BEZERRA NETO, José Maia; LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. “Uma cidade sob múltiplos olhares: autoridades públicas, senhores e escravos em Belém do Grão-Pará (1871-1888)”, in *Caminhos da História*. Montes Claros, v.16, n.2, pp. 119-135, 2011.
- BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 11.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. “Escolhas de padrinhos e relações de poder: uma análise do compadrio em São João del Rei (1736-1850)”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CAMPOS, Adriana Pereira. “Crime e escravidão: uma interpretação alternativa”, in CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CANCELA, Cristina Donza. *Casamento e relações familiares na economia da borracha (Belém, 1870-1920)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 5.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

- CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdades: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. da UFPE, 1998.
- CASTRO, Márcia Regina Gonçalves. *Escravidão, criminalidade escrava e imprensa no Grão-Pará: “a Carnificina de Carnapijó” (1871-1872)*. Monografia de conclusão de curso – Curso de História, CFCH, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. 17.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- _____. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. “Costumes senhoriais: escravização ilegal e precarização da liberdade no Brasil Império”, in AZEVEDO, Elciene et al. *Trabalhadores na cidade: cotidiano e cultura no Rio de Janeiro e em São Paulo, séculos XIX e XX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.
- COELHO, Geraldo Mártires. “Anteato da Belle Époque: imagens e imaginação de Paris na Amazônia de 1850”, in *Revista de Cultura do Pará*. Belém, v.16, n.2, pp.199-215, 2005.
- CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- CORBIN, Alain (org.). *História dos tempos livres. O advento do lazer*. Lisboa: Teorema, 2001.
- COSTA, Antonio Maurício. *Lazer e sociabilidade: usos e sentidos*. Belém: Açai, 2009.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 4.ed. São Paulo: Ed. da Unesp, 1998.
- COSTA, Robson Pedrosa. *Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.
- CRUZ, Ernesto. *Ruas de Belém: significado histórico de suas denominações*. 2.ed. Belém: CEJUP, 1992.

- CUNHA, Manoela Carneiro da. “Sobre os silêncios da Lei: lei costumeira e lei positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX”, in *Antropologia do Brasil – mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- DANIELI NETO, Mário. *A escravidão urbana em Campinas: a dinâmica histórica e econômica do trabalho escravo no município em crescimento (1850-1888)*. Dissertação de mestrado – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.
- DIAS, Margareth do Nascimento. *A liberdade escrava dentro e fora da lei: a atuação escrava em busca da liberdade nos anos de 1880-1888*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2006.
- DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- DUBY, Georges et al. “A história do cotidiano”, in *História e Nova História*. 2.ed. Lisboa: Teorema, 1989.
- ENDLICH, Ângela Maria. “Perspectivas sobre o urbano e o rural”, in SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão & WHITACKER, Arthur Magon (orgs.). *Cidade e campo: relações e contradições entre o urbano e o rural*. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2.ed. São Paulo: Edusp, 2001.
- FERREIRA, Roberto Guedes. “Autonomia escrava e (des)governo senhorial na cidade do Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX”, in FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”, volume 1*. 5.ed. São Paulo: Globo, 2008.
- FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. “Escravos e Senhores nas Irmandades religiosas na Amazônia do século XIX”, in *Amazônia Ipar*. S/L, v.5, n.3, pp.28-50, 2001.
- _____. “O lenhador e a floresta virgem: Joseph Léon Righini e as representações ecológicas na pintura da Amazônia no século XIX”, in *XXX Colóquio do Comitê Brasileiro de História da Arte*. Comunicação, Rio de Janeiro, 2010.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

- FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2006.
- FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. 15.ed. São Paulo: Global, 2004.
- _____. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX: tentativa de interpretação antropológica, através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidades e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado*. 4.ed. São Paulo: Global, 2010.
- FULLER, Cláudia Maria. "Os Corpos de Trabalhadores: política de controle social no Grão-Pará", in *Fascículos LH*. Belém, n. 1, 1999.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GOLDIN, Cláudia Dale. *Urban slavery in the American South: 1820-1860. A quantitative history*. Chicago: The University of Chicago Press, 1976.
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 6.ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.
- GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.
- _____. "Construindo uma nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e estado", in *Diálogos*. Maringá, DHI/Universidade Estadual de Maringá. v.5, n.1, 2001.
- _____. "Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil", in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 27, pp. 121-160, 2002.
- GRINBERG, Keila. "Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX", in MENDONÇA, Joseli Maria Nunes & LARA, Silvia Hunold. *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. "Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII", in REIS, João José. *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. *As classes perigosas: banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1981.

- GURIÊVITCH, Aaron. *A síntese histórica e a escola dos Annales*. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. 8.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- HENRIQUE, Márcio Couto. *O Senhor do céu não é o senhor da terra: a experiência religiosa dos escravos nas irmandades paraenses, 1839-1889*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1997.
- _____. “Irmandades escravas e experiência política no Grão-Pará do século XIX”, in *Revista Estudos Amazônicos*. Belém, v.4, n.1, pp. 31-51, 2009.
- HOBBSAWN, Eric J. *Sobre história*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1988.
- JESUS, Alysso de Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade, 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007.
- JOHANN, Karyne. *Escravidão, criminalidade e justiça no sul do Brasil: Tribunal de Relação de Porto Alegre (1874-1889)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.
- KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LACERDA, Franciane Gama. *Migrantes cearenses no Pará: faces da sobrevivência (1889-1916)*. Belém: Ed. Açai/Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (UFPA)/Centro de Memória da Amazônia (UFPA), 2010.
- LAPA, José Roberto do Amaral. *Os excluídos: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008.
- LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. *Entre o xadrez e o tribunal: escravos criminosos na cidade de Belém (1871-1888)*. Monografia de Conclusão de Curso – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.
- LAZZARI, Alexandre. *Coisas para o povo não fazer: carnaval em Porto Alegre (1870-1915)*. Campinas: Editora da Unicamp; Cecult, 2001.

- LEAL, Luiz Augusto Pinheiro. *A política da capoeiragem: a história social da capoeira e do boi-bumbá no Pará Republicano (1888-1906)*. Salvador: Edufba, 2008.
- LE GOFF, Jacques. *História e memória*. 5.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- LIMA, Helder Lameira de. “Malditos de Raça, Malditos de Cor: a imprensa abolicionista belenense e seu atropelos raciais”, in: LIMA, Maria Roseane Pinto & NEVES, Fernando Arthur de Freitas (orgs.). *Faces da história da Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, 2006.
- LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: ações de liberdade em Belém na segunda metade do século XIX*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.
- MACÊDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. *Daquilo que se come: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.
- MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- _____. “Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão”, in *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.8, n.16, pp. 143-160, 1988.
- _____. “Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo”, in PORTA, Paula (org.) *História da cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.
- MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. “O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da Lei de 1831”, in MENDONÇA, Joseli Maria Nunes & LARA, Silvia Hunold. *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- MATOS, Maria Izilda Santos de. *Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho*. Bauru: Edusc, 2002.
- MATTOS, Marcelo Badaró. “Trabalhadores escravizados e livres no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”, in *Revista Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, n.12, pp. 229-251, 2004.
- MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: Astúcias, resistências e liberdades possíveis (Salvador, 1850-1888)*. Salvador: Eduneb; Edufba, 2008.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

- MATTOSO, Kátia M. de Queirós, KLEIN, Herbert S. & ENGERMAN, Stanley L. “Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888”, in REIS, João José. *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. 2.ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.
- NEQUETE, Lenine. *Escravos & Magistrados no Segundo Reinado: aplicação da Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871*. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1988.
- OLIVA, Anderson. “As faces de Exu: representações européias acerca da cosmologia dos orixás na África Ocidental (séculos XIX e XX)”, in: *Revista Múltipla*. Brasília, v.10(18), pp. 9-37, 2005.
- PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.
- PANTOJA, Marta Inaura Costa. *Aluga-se ou troca-se: mulher negra escrava na cidade de Belém do Pará (1870-1875)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.
- PEREIRA, Manoel Nunes. “A introdução do negro na Amazônia”, in *Boletim Geográfico*. Rio de Janeiro, pp.509-15, 1949.
- PINHEIRO, Maria Cristina Luz. “O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador, 1850-1888”, in *Afro-Ásia*. Salvador, v. 32, pp. 159-183, 2005.
- PINTO, Maria Roseane Corrêa. *Organizando a vida, preparando a morte: cotidiano, mortes e enterramentos de negros em Belém (1850-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 1998.
- PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003.

- PRIORE, Mary Del. “História do cotidiano e da vida privada”, in CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História*. 5.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- REIS, José Carlos. *A história, entre a filosofia e a ciência*. São Paulo: Editora Ática, 1996.
- REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*. São Paulo: Hucitec, 2008.
- RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas as baratas não têm razão: a Lei de 10 de junho de 1835: os escravos e a pena de morte no Império do Brasil: 1822-1889*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- RICCI, Magda. “Cabanos, patriotismo e identidades: outras histórias de uma revolução”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- ROCHA, Cristiany Miranda. *História de famílias escravas: Campinas, século XIX*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004.
- ROCQUE, Carlos. *História de A Província do Pará*. Belém: Mitograph Editora LTDA, 1976.
- RODRIGUES, Crislene do Socorro Serrão. *A emancipação escrava através da lei: uma análise do fundo de emancipação municipal de Belém (1871-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2003.
- RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.
- SAHLINS, Marshall David. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.
- SALIBA, Elias Thomé. “Prefácio”, in MORAES, José Geraldo Vinci de & REGO, José Marcio. *Conversas com historiadores brasileiros*. São Paulo: Editora 34, 2002.
- SALLES, Iraci Galvão. *Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra (1870-1889)*. São Paulo: Hucitec; Brasília: INL/Fundação Nacional Pró-Memória, 1986.
- SALLES, Vicente. *O negro na formação da sociedade paraense. Textos reunidos*. Belém: Paka-Tatu, 2004.

- SALLES, Vicente. *O negro no Pará sob o regime da escravidão*. 3.ed. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005.
- SANTANA, Lígia Conceição. *Itinerários negros, negros itinerantes: trabalho, lazer e sociabilidade em Salvador, 1870-1887*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.
- SANTOS, Diego Pereira. *Irmandades de cor no Grão Pará: africanos, pardos e mestiços na sociedade paraense (1776-1870)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.
- SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.
- SANTOS, Ynaê Lopes dos. *Além da senzala: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: Riquezas produzindo a belle-époque (1870-1912)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001.
- SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas: Ed. da Unicamp, 1991.
- SILVA, Cesar Mucio. *Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo: Alameda, 2004.
- SILVA, Iara Walena Freitas da. *De Ventre Livre Nascidos: O Batismo de Ingênuos na Freguesia da Sé na Província do Grão-Pará (1871-1883)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Faculdade de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.
- SILVA, Kelly Batista da. *Escravidão urbana em Bragança (1870-1888)*. Monografia de Conclusão de Graduação – Departamento de História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2002.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo: Hucitec; Brasília: CNPQ, 1988.

- SILVA, Mozart Linhares da. “O Código Criminal de 1830 e as idéias que não estão fora do lugar”, in CANCELLI, Elizabeth (org.). *Histórias de violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004.
- SILVA, Eduardo; REIS, João José. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SIMÃO, Ana Regina Falkembach. *Resistência e acomodação: a escravidão urbana em Pelotas, RS (1812-1850)*. Passo Fundo: UPF, 2002.
- SLENES, Robert W. “Lares negros, olhares brancos: histórias da família escrava no século XIX”, in *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.8, n.16, pp. 189-203, 1988.
- _____. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SLENES, Robert W. & FARIA, Sheila de Castro. “Família escrava e trabalho”, in *Tempo*. Rio de Janeiro, v. 3, nº 6, pp. 1-7, 1998.
- SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-850)*. 2.ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004.
- SOARES, Karol Gillet. *As formas de morar na Belém da Belle-Époque (1870-1910)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2008.
- SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj, 7Letras, 2007.
- SOARES, Roberto de La Rocque. *Vivendas rurais do Pará – rocinhas e outras (do séc. XIX ao XX)*. Belém: Fundação Cultural do Município de Belém, 1996.
- THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1981.
- THOMPSON, Edward P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- VELLASCO, Ivan de Andrade, *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX*. Bauru: Edusc, 2004.
- _____. “Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-1850)”, in

- CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- VERGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Napoleão. *A presença africana na Amazônia Colonial: uma notícia histórica*. Belém: Arquivo Público do Pará, 1990.
- VERSIANI, Flávio Rabelo & VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. “Preços de escravos em Pernambuco no século XIX”, in *Anais do XXX Encontro Nacional de Economia*. Nova Friburgo, v. 1, pp.1-20, 2002.
- VEYNE, Paul. *Como se escreve a história; Foucault revoluciona a história*. 4.ed. Brasília: Editora Unb, 2008.
- WADE, Richard C. *Slavery in the cities. The South: 1820-1860*. Londres: Oxford University Press, 1967.
- WEBER, Max. “A política como vocação”. In: *Ensaaios de Sociologia*. Rio de Janeiro: LTC, 2002.
- WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993.
- WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1998.
- WOLFROMM, Jean-Didier. “Quarenta anos de vida cotidiana”, in LE GOFF, Jacques; LADURIE, Emmanuel Le Roy; DUBY, Georges; et al. *A nova história*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade. Libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1996.
- ZANETTI, Valéria. *Calabouço urbano: escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002.
- ZUCCONI, Guido. *A cidade do século XIX*. São Paulo: Perspectiva, 2009.